SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2307

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO N° 038 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

DECRETO N° 038 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

**O PRESIDENTE DO CISAN-CENTRAL/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela resolução **001-2014/CISAN CENTRAL/RO;**

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Não haverá expediente na data de 04 de outubro de 2018, tendo em vista se tratar de feriado municipal do Dia de São Francisco, padroeiro da cidade de Ariquemes/RO.

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

**Art.2º** - Os Serviços desenvolvidos no aterro sanitário não serão alcançados por este Decreto, por se tratar de serviços essenciais.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Presidente do CISAN CENTRAL/RO

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**09FB2ABF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2018- PARA REGISTRO DE PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº.**070/2018**-PARA REGISTRO DE PREÇO.
**PROCESSO Nº629/2018**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
**Objeto: Registro de Preço para possível e eventual aquisição de Urnas Mortuária, serviço funeral e Translado para o atendimento de pessoas financeiramente carentes, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, durante 12 meses**
Valor total estimado da presente licitação de R$76.183,35 (setenta e seis mil cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Data: 18/10/2018.**
**Horário: 10h (horário de Brasília)**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
**LOCAL**:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01 de Outubro de 2018.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

Fone: (69)3641-2818

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**DC164D2F

**PODER EXECUTIVO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº.**071/2018**-PARA REGISTRO DE PREÇO.
**PROCESSO Nº672/2018**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
**Objeto: Registro de Preço para possível e eventual aquisição de madeiras para realização de reforma e reparos em escolas da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses. C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$30.573,02 (trinta mil quinhentos e setenta e três reais e dois centavos).
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Data: 18/10/2018.**
**Horário: 12h (horário de Brasília)**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
**LOCAL**:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01 de Outubro de 2018.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

Fone: (69)3641-2818

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**E36EEB06

---

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº.**072/2018**-PARA REGISTRO DE PREÇO.
**PROCESSO Nº671/2018**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
**Objeto: Registro de preço para uma possível e futura aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses. C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$275.491,00 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais).
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Data: 19/10/2018.**
**Horário: 10h (horário de Brasília)**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
**LOCAL**:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01 de Outubro de 2018.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

Fone: (69)3641-2818

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**88E9D1D6

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 973/18**

**Portaria n.º 973/2018/GAB De 01 de outubro de 2018**

*"Exonera* a pedido a Sra. Arilta dos Santos Souza, do cargo de Conselheiro Tutelar deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 848/07,
**RESOLVE**
Art. 1°- **EXONERAR** a pedido a Sra. **Arilta dos Santos Souza,** inscrita no CPF/MF n.º 478.628.072-00, do cargo de **Conselheiro Tutelar**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2018.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**AC45AC81

---

**PODER EXECUTIVO**
**DESPACHO PROCESSO 794/2017 ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2018**

**PODER EXECUTIVO**
**GABINETE DO SEC. MUN. DE SAÚDE**

**DESPACHO**

**Processo** 794/2017
**Assunto**: Pregão Eletrônico 037/2018
**OBJETO:** Aquisição de uma ambulância tipo A para atender a proposta 11000117121914387 60 celebrado entre o Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde e o Município de Alta Floresta D´oeste

Trata-se de pedido apresentado pela empresa INOV9 COMERCIAL E SERVILOS EIRELI – ME, solicitando prorrogação de prazo de entrega e troca da marca do veículo a ser entregue.

Alega que houve problemas decorrentes na montadora Renaut quando da fabricação e montagem do veículo a ser entregue e por tal razão não conseguirá cumprir o prazo estabelecido no edital, sendo que a Renaut tem previsão de entrega do veículo apenas para janeiro de 2019.

Assim requer a prorrogação do prazo assim como mudança da marca do veículo a ser entregue.

No que tange ao pedido apresentando pela Requerente, DECIDO deferir e conceder o prazo de mais 20 (vinte) dias para que a empresa vendedora entregue **o veículo MONTANA LS** com as mesmas especificações estabelecidas no Edital.

Também fica NOTIFICADA a empresa que em caso de descumprimento do prazo de 20 (vinte) dias, o Contrato/Compromisso de fornecimento estará automaticamente rescindido e será aplicada as sanções estabelecidas no Edital, qual seja:

11 MULTAS E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

11...

b) Até 10%(dez) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula do edital, inclusive prazo de entrega.

Assim, caso não haja a entregue no referido prazo, ficará automaticamente rescindido o contrato e será aplicada a multa de 10% do valor da NOTA DE EMPENHO.

Alta Floresta D´Oeste, 03 de outubro de 2018.

***ADENILSON ANACLETO GOMES***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**63A300F4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 062/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
**OBJETO:** Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO COM ACESSIBILIDADE**;
**PROCESSO:** Nº 529/SEMUSA/2018, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;
**ORIGEM DOS RECURSOS: Termo de Compromisso nº 1100371712291123530 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
**VALOR** R$: 190.000,00 (Cento e noventa mil reais);
**INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/10/2018** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
**FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/10/2018** ás 09h05min (Horário de Brasília-DF);
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/10/2018** a partir das 09h30min (Horário de Brasília-DF);
**INICIO DO PREGÃO: Dia 19/10/2018** a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br**;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Outubro de 2018.

***JOVANA POSSE.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**6A2A2A68

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Decreto n.º 129/GP/18. De 03 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N. 1326-1/2018, que tem como objeto a disponibilidade de servidor(a) Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica Cedida ao CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA, com sede na cidade de JI PARANÁ-RO (CIMCERO) a servidora: **ANDREIA LIMA RODRIGUES**, no cargo de Cozinheira (a), com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA, (CIMCERO) retroagindo no período de 01/10/2018 a 31/12/2018, devendo o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA, (CIMCERO) arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**11E7F688

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 487/2018

**PORTARIA Nº 487/DRH/18**
**Alvorada do Oeste – RO de 03 de outubro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1321-1/2018.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença –** Especial de 03 (três) meses, referente ao **1º (primeiro) quinquênio 1996/2001**, no período de 04/10/2018 à 03/01/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **SILVANETE GOMES LEAL,** na categoria funcional de PROFESSORA (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**2DAC3E10

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 488/2018**

**PORTARIA Nº 488/DRH/18**
**Alvorada do Oeste – RO de 03 de outubro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1320-1/2018.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença –** Especial de 03 (três) meses, referente ao **1º (primeiro) quinquênio 1998/2003**, no período de 04/10/2018 à 03/01/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) GERALDA DE FATIMA VIEIRA CORDEIRO**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 02/03/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**C4397DDD

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 489/2018**

**PORTARIA Nº 489/DRH/18**
**Alvorada do Oeste – RO de 03 de outubro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1319-1/2018.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença –** Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º **(terceiro) quinquênio 2004/2009**, no período de 04/10/2018 à 03/01/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) JOSÉ SEVERINO DE BARROS NETO**,** na categoria funcional de Agente de Vigilância, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/11/1994, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**042CBF74

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato**

Contrato **Nº 075/2018.**
Processo **Nº 666-1/2018.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**
Objeto: **Prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 03 de Setembro de 2018 e o término no dia 02 de Janeiro de 2019**.
Data**: 03/09/2018**
Prazo**: 120 (cento e vinte) dias**

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA***
Contratada

***CLEONICE MOURA DA SILVA***
Sec. Mun. de Educação
Interveniente

***WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES***
Procurador Geral do Município.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**
Jaine Cordeiro Barboza
**Código Identificador:**B80F478F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº020/2018**

Celebração: 25.09.2018

Partes: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

2) – ENTIDADE CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC.

OBJETO: Repasse financeiro de 20 idosos em vulnerabilidade social no Lar Fraterno do Projeto “IDOSO ACOLHIDO” com pagamento de despesa de pessoal, profissional de Enfermagem, Fisioterapeuta, Cozinheira, Auxiliar de Serviços Gerais, insumos para alimentação, Medicamentos, Manutenção da infraestrutura, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 187.827,98 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

Fonte de Recursos: Próprios
Vigência: 12 meses.
Processo Administrativo nº 9443/2018-SEMDES

Ariquemes-RO 03 de outubro de 2018.

***GISELE JASSET DE MENDONÇA***
Secretária Muncipal de Des. Social
Decreto Nº. 13.837/PGM/2018

**Publicado por:**
Adriana da Costa Vergilato
**Código Identificador:**221F5780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/SEMPOG/2018/PMA PROC. N.º 10775/2018/SEMPOG**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº. 10775/SEMPOG/2018, cujo objeto é: ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO EXERCICIO DE 2018, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em favor da: **IMPRENSA NACIONAL** , inscrita no CNPJ: **04.196.645/0001-00,** com o valor total de **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**. A Dispensa de licitação foi consubstanciada pelo Art. 24, VIII da Lei 8.666/1993.

Ariquemes-RO, 02 de outubro de 2018.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taina Miola Freire Mello
**Código Identificador:**3D19CEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº237/2018 PROCESSO Nº 9577/2018**

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST**

**2) TOYOTA DO BRASIL LTDA.**

OBJETO:Aquisição de **um veículoautomóvel 0km,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**,** conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2017, GERENCIADA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS**

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9577/2018.

FISCAL DO CONTRATO: **CAROLINA LUTZ.**

Ariquemes-RO, 18 de setembro de 2018.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Interveniente

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**648D8F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018 PROCESSO N° 4847/SEMED /2018**

Objeto: Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade Aquisição e instalação de Parque Infantil para atender as necessidades da escola: EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI, pertencente à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Sendo o Valor Total Estimado: R$ 22.725,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e cinco reais, conforme MEM. Nº 337/2018/SEMED/PMA, às fls. 02 e conforme quadro de valores às fls. 38. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de janeiro de 2018 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 084/2018 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/10/2018 até às 09h00min. do dia 22/10/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/10/2018 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 03 de outubro de 2018.

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro/PMA

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**065B9B39

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018/CPLMS/PMB/RO**

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8254/GAB/PMB/2018,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital**.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 1141/2018/SEMPLAN**.** OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada visando a Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas vias urbanas do Município de Buritis/RO por meio de Convênio 004/2018/PMB/DETRAN-RO.** VALOR ESTIMADO: **R$ 518.719,11** (quinhentos e dezoito mil setecentos e dezenove reais e onze centavos)**.**

**DATA DE ABERTURA**: **19 Outubro de 2018,** às **09h00min**.
**LOCAL**: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
**EDITAL:** O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 03 de Outubro de 2018.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**E7844694

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018/CPLMS PROCESSO Nº 230/2018/SEMA**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 8253/GP/PMB/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2018/CPLMS**, tipo ***MAIOR LANCE OU OFERTA***. Tendo por objeto**: Concessão remunerada da folha de pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do poder executivo municipal, mediante crédito em conta**. Com valor médio estimativo mínimo de **R$ 5,34** (cinco reais e trinta e quatro centavos ) por servidor, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **11h00min (horário local) do dia18/10/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação o prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 03 de outubro de 2018

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Pregoeira

**Publicado por:**
Daiane Santana Fontes
**Código Identificador:**5FF41C86

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 037/PMB/2018**

**PROCESSO Nº 1-1013/2018 - SEMAST**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/PMJ/2017, PROCESSO N 1-3928/PMJ/2017**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, e inscrição na junta comercial do estado de Rondônia sob o número 110417665 em 01.07.2012, sendo neste ato, nos termos da cláusula quinta da décima primeira alteração contratual consolidada e certidão Especifica da Junta Comercial, expedida aos 10.01.2018, que ficarão arquivados sob o nº 07/2014, representada por seus sócios, MÁRIO MISSUMI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 79738424 SSP/SP, CPF sob o nº 241.749.479-53, residente e domiciliado na Rua da Beira, 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO e ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 562657 SS/RO e CPF sob o nº 516.004.472-87, residente na Rua José de Alencar, 3576, apartamento 2001, Olaria, Porto Velho/RO, nomeiam e instituem seu bastante procurador o Sr. **JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 445189 SSP/RO e inscrito no CPF n° 614.031.646-49, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cantuaria, 4808, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, conforme as fls. 108/109, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1013/2018/SEMAST, "Carona" ao Processo nº 1-3928/PMJ/2017, Pregão Eletrônico nº 119/PMJ/2017, Ata de Registro de Preços nº 050**, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito as fls. 117, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo **nº 1013/2018/SEMAST** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

O presente Instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, visando à promoção das ações de saúde desenvolvidas com atendimentos no CAPS simples remoção de pacientes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Buritis, através da Emenda Parlamentar da Proposta de nº 11079.071000/1170-01, devendo ser cumprido na íntegra às especificações contidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 119/PMJ/2017, Ata de Registro de Preço nº 050/2017. ITEM 1 - Veículo Utilitário tipo camioneta cabine dupla 04 portas**, com as seguintes especificações mínimas: veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; 0 km, ano/modelo de fabricações iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, **cor branca**, combustível diesel, tração 4X2, 4X4 e 4X4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 04 cilindros 16v, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170cv, transmissão manual no mínimo 05(cinco) marchas a frente e 01(uma) à ré direção hidráulica, 4 portas a laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas na 04 portas, central multimídia de som AM/FM stério, MP3 Player, CD, Sistema bhutooth; freios ABS nas 04(quatro) rodas eixo traseiro rígido air bag duplo(motorista e passageiros) console central com portas objetos e descansa braços integrados, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80 litros capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1.000kg, estribos laterais insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e Santo Antônio, o veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVER (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia no município de Buritis, garantia de fábrica: 36 meses ou 100 (cem mil) Km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais uma cidade do interior do Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O veículo deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento/Nota de Empenho mediante apresentação de nota fiscal;
**No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento/pedido;
O material adjudicado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Buritis/RO, situado à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76.880-000 Telefone: (69) 3238-2675;
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 às 13h30 de segunda à sexta – feira;
Devendo a entrega do referido veículo, ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de nomeada através de decreto, mecânico e motorista ambos do quadro de servidores do Município.
As exigências da fiscalização e a atuação da Secretaria em qualquer etapa da entrega do veículo, em nada restringem a responsabilidade

única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

**Parágrafo Único**. A solicitação do objeto da licitação, será feita mediante documento escrito do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e ordem de faturamento emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA ficará obrigada a dar garantia nos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas (de acordo com a planilha apresentada) quando a entrega do veículo, sujeitando-se a substituir o mesmo caso estiver fora dos padrões exigidos na planilha, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

• A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
• A contratada terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à manutenção do veículo, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao **Processo nº 1-3928/PMJ/2017, Pregão Eletrônico nº 119/PMJ/2017, Ata de Registro de Preços nº 050**, nos termos da proposta constante no **Processo nº. 1013/2018/SEMAST** "**Carona**" e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por menor preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).**

O preço global do presente Contrato é de **R$ 133.315,00 (**cento e trinta e três mil, trezentos e quinze reais), conforme **notas de empenhos nº 3032/2018**, no valor de **R$ 73.323,25** (setenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) **e nº 3033/2018**, no valor de **R$ 59.991,75** (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) acostados as fls. 129/130 deste processo.

§1º Condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a entrega da Nota Fiscal, qual deverá ser certificada pelo servidor designado.
§ 2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, devidamente atestada, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
§ 3º Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, na ocasião a entrega do veículo não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira, o que será efetuado após a entregada da nota fiscal pelo Contratada, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, juntamente com a Comissão designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto adquirido.
§ 4º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, após, o recebimento definitivo do bem adquirido e será utilizado o menor índice estipulado pelo Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo.
§ 5º – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da entrega do Objeto adquirido.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento de:

**Nota de Empenho:** 3032/2018
**Ficha**: 262
**Unidade Orçamentária:** 02.10.01 – 08.244.1004.2092 – 44.90.52.48
**Valor Total:** R$ 73.323,25

**Nota de Empenho:** 3033/2018
**Ficha**: 475
**Unidade Orçamentária:** 02.10.01 – 08.243.1004.2049– 44.90.52.48
**Valor Total:** R$ 59.991,75

**Processo:** 1013/2018 – SEMAST "Carona" a Ata de Registro de Preços nº 050/PMJ/2017 do Pregão Eletrônico nº 119/2017/PMJ – Processo nº 1-3928/PMJ/2017.

**A Contratante se obriga a:**

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, entregue pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento a empresa contratada, dentro das condições estabelecidas, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento, após, análise e liberação do setor de controle interno.

**A Contratada se obriga a:**

Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
O veículo deverá atender todas as especificações conforme **descrito na planilha** no **subitem 3.1 do item 3**.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (RT. 55, inciso VII).**

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificável pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;
§ 4º O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º As sanções previstas alínea "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Fica designada a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).**

Fica este **Contrato Vinculado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 da Prefeitura do Município de Jaru, Estado de Rondônia**, termo de referência e a proposta comercial constante no Processo nº **1013/2018/SEMAST**, além das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art.55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 28 de setembro de 2018.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Buritis/RO

***NISSEY MOTORS LTDA***
CNPJ nº 04.996.600/0001-02
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF

2. _____
CPF

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/PMB/2018**

**PROCESSO Nº 1-1013/PMB/2018 - SEMAST "*Carona*"**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/PMJ/2017,**
**PROCESSO N 1-3928/PMJ/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: NISSEY MOTORS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL

**NOTA DE EMPENHO:** 3032/2018
**FICHA**: 262
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – 08.244.1004.2092 – 44.90.52.48
**VALOR TOTAL:** R$ 73.323,25

**NOTA DE EMPENHO:** 3033/2018
**FICHA**: 475
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – 08.243.1004.2049– 44.90.52.48
**VALOR TOTAL:** R$ 59.991,75

**VALOR TOTAL:** R$ 133.315,00

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**1169B87E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2018**

**PROCESSO Nº 158/2018**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Cabixi

**CONTRATADO**: DM CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI-ME

**OBJETO**: O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Construção De Prédio Público "CAPELA MORTUÁRIA",** sito a Avenida Tapajós, Quadra 58, município de Cabixi/RO, neste Estado, nos termos da **TOMADA DE PREÇO nº 001/2018.**

**LEGISLAÇÃO**: Lei nº 8.666/93.

**PRAZO**: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.

**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 288.122,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Cento e Vinte e Dois Reais).

**ORÇAMENTO**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

**0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Projeto Atividade:
Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Projeto Atividade
1.024 - Construção de Capela Mortuária – Convênio
1.025 - Contrapartida a Convênios Celebrados com o Estado e a União - Contrapartida Elemento de Despesa 449051 - Obras e Instalações.

**FORO**: Comarca de Colorado D Oeste

**DATA**: 02/10/2018

***MUNICÍPIO DE CABIXI***
Contratante

***DM CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI-ME***
Contratada

**Publicado por:**
Francisco Lopes da Silva
**Código Identificador:**309E131D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CACOAL, OCORRIDA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

Às dezenove horas e quarenta e cinco minutos (19h45min) do dia 27 de setembro de 2018, na sala de instrução da Polícia Militar de Cacoal-RO, reuniram-se os conselheiros Antônio Rodrigues de Matos, o qual presidiu a reunião, Juliane Lorenzon que secretariou a reunião e os membros Terezinha Macanhão, José Evangelista de Melo Filho, JovaciParteli, Paulino Favoretti, Nilceia Frederico Deo De Freitas e Edimar Diniz de Lima para discutir os seguintes pontos de pauta: **01)**Manutençãoda taxa de energia do CVM, que está em torno de R$700,00. Ficou de buscar alternativas para custear essa despesa. **02)**Seminário sobre a Programa Vizinhança Segura. O Cap.Antônio fez explanação sobre o Programa. Disse que é uma cooperação entre os vizinhos. È uma espécie de rede solidária. Que um vizinho cuida da residência do outro a fim de manter a segurança do bairro. O projeto pioneiro no município será no bairro Paineiras, que é um bairro muito problemático, com roubos, furtos e venda de drogas. O patrulhamento e abordagens foi intensificado no local. Também está sendo buscado junto ao DER melhorias na Rodovia em questão de acostamento e iluminação pública.A conselheira Terezinha sugeriu que intensifique as reuniões nos bairros. **03)** Patrulha Maria da Penha foi implantada há uns 30 dias no município, o grande problema detectado em 80 por cento dos casos é o consumo de drogas ilícitas e álcool. É uma situação preocupante em nosso meio. Foi sugerido intensificar palestras nas escolas prevenindo quanto ao uso de drogas. **04)** Previsão dos gastos do Conselho de Segurança. Conforme notificação enviada por meio do Memorando 184/COORD/SEMPLAN/2018, o qual narra a necessidade de reunião para aprovar a previsão orçamentária do CONSEG contida na LDO e na LOA (2019). Analisada previsão do Fundo Municipal de Segurança, cujo valor está previsto em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais) deste o valor 18.000, (dezoito mil Reais) em outras despesas correntes e R$ 18.000,00 (dezoito mil Reais) é em Investimentos. Importante destacar que a previsão orçamentáriadescrita em material de distribuição gratuita no valor de R$10.000,00(dez mil Reais), material de distribuição gratuita,é para o Proerd (Programa de Prevenção às drogas)da Polícia Militar. O Proerd vai apresentar dentro do projeto os materiais que forem necessários para o programa. Ficou estabelecido de na próxima reunião do Conselho trazer um levantamento das necessidades das instituições, sendo que ficou aprovado pelos membros do Conselho este valor da previsão.Às 21h00min sanadas as dúvidas e prestadas às informações necessárias, e nada mais havendo a ser deliberado o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião e convocou os presentes para a reunião ordinária seguinte, que ocorrerá no calendário normal de reuniões. Nada mais havendo a ser discutido ou registrado, eu _____ Juliane Lorenzon, Secretária Geral, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada neste momento e segue assinada por todos.

***ANTÔNIO RODRIGUES DE MATOS***

***JOVA CIPARTELI***

***JOSÉ EVANGELISTA MELO FILHO***

***PAULINO FAVORETTI***

***TEREZINHA MACANHÃO***

***NILCEIA FREDERICO DEO DE FREITAS***

***EDIMAR DINIZ DE LIMA***

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**A734C323

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 134/COGEM/2018**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral AIDEVALDO MARQUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 29/09/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo deSindicânciaº 5992/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02de Outubro de 2018.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**2A8CF412

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135/COGEM/2018**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral AIDEVALDO MARQUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/09/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo deSindicânciaº 5.991/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2018.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**30130D62

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 136/COGEM/2018**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 29/09/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo deSindicânciaº 6706/PMC/2017.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de Outubro de 2018.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**B6897AF5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 137/COGEM/2018**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 01/10/2018, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1721/2018.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2018.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**E834F550

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº.017/CMSC/2018**

**A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião extraordinária realizada no dia 28 de setembro 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 9380 de 22 de maio de 2018, em que dispõem sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde – SUS, oriundo de investimentos realizados pelos entes federativos repassados pelo Fundo a Fundo – FNS.

**CONSIDERANDO** a apresentação da Gestora da Saúde bem como da equipe técnica sobre as dificuldades financeira em que passa o município em relação e implantação de novos serviços, com vista a atender a população com qualidade e resolutividade.

**CONSIDERANDO**o amparo estabelecido no texto do Decreto em que assegura que o município que não tiver condições de utilizar a UPA, poderá converter a estrutura funcional para atenderoutros estabelecimentos como UBS - Unidades Básicas de Saúde e outros com um custo menor e suprindo a necessidade local.

**CONSIDERANDOArt. 2º**do Decreto 9380 e seus incisos **I**- aplicação dos recursos repassados até a data da publicação deste Decreto em conformidade com o objeto de saúde originalmente pactuado, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº141, de 2012, e nas normas orçamentárias; **II**- justificativa da necessidade de readequação do planejamento inicial;**III**- demonstração de que o espaço do imóvel será plenamente utilizado em ações e serviços de saúde previstos no art.3ºda Lei Complementar nº141, de 2012, ainda que o tipo de estabelecimento de saúde seja diferente do inicialmente pactuado.

**RESOLVE:**

Art 1°. Acatar a proposta da Gestão da Saúde Municipal em readequação do imóvel para funcionamento de uma **Unidade de Exames de Radiologia e exames complementares/ultrassonografia e eletrocardiografia,** uma **Farmácia Central,** concebidas no intuito de propiciar condições para a dispensação qualificada dos medicamentos e para o atendimento humanizado, na busca da garantia do uso racional dos medicamentos, uma **Rede de Frio**, com a finalidade de assegurar o bom funcionamento da cadeia de frio. Assim como outros serviços que possam ser instalados visando à garantia do bom uso do imóvel.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 02 de outubro de 2018.

Conselheiro: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Decisão nº 005/CMS/2018, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

***JOELMA SESANA***
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**28EEFC12

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018 PROCESSO N° 5202/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARREADORES E TRAVESSÕES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio R$ 72.245,25. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/10/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2018.

***SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira
Portaria 528/GP/18

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**40B8E92D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2018 PROCESSO N° 4022/ORDINÁRIO/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BASE, MASTRO E BANDEIRAS OFICIAIS visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita. Valor prévio R$ 4.282,28. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/10/2018 às 12h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2018.

***SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira
Portaria 528/GP/18

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**3A737503

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018 PROCESSO N° 5485/GLOBAL/2018 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 563.082,01. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 19/10/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2018.

***SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira
Portaria 528/GP/18

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**29DADBA4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018 PROCESSO N° 5487/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 452.655,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 19/10/2018 às 12h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2018.

***SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira
Portaria 528/GP/18

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**1A817545

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018 PROCESSO N° 7180/GLOBAL/2018 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 484.606,80. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 22/10/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2018.

***SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira
Portaria 528/GP/18

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**15FDA9B5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°191/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 93/2018**
**PROCESSO ADM. N. 3235/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHONETE, MOTOCICLETA, FURGÃO), REBOQUES E ENGATES PARA VEÍCULOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NISSEY MOTORS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.996.600/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 167.379,00.
No Valor de R$ 167.379,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**191/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 03 de outubro de 2018.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**420D87A4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°190/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 93/2018**
**PROCESSO ADM. N. 3235/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHONETE, MOTOCICLETA, FURGÃO), REBOQUES E ENGATES PARA VEÍCULOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.968.287/0002-17***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5 R$ 94.000,00.
No Valor Total de R$ 188.000,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**190/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 03 de outubro de 2018.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**E226492D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 001/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO DE PUBLICIDADE.

***MARCOS ANTONIO SILVEIRA DA SILVA***, Assessor de Comunicação/ Decreto 6.898/PMC/2018, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear as pessoas, abaixo, para comporem a Subcomissão que irá **analisar julgare elaborar relatórios referentes às propostas técnicas que serão apresentadas no Processo de publicidade: Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.**

A Subcomissão será composta:

MEMBROS: **DANILO DA SILVA FERREIRA**- Repórter
**ELIEL DOMINGOS COSTA** – Jornalista
**MARIO JOSÉ JENSEN**- Jornalista

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cacoal-RO, 03 de Outubro de 2018.

***MARCOS ANTONIO SILVEIRA DA SILVA***
Assessor de Comunicação
Decreto 6.898/PMC/2018

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**CCFF7E8C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 442/NFP/PMC/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| JOSE SOARES DE PAULA | | | MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 028.280.492-72 | 109.930/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 8336-4 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
| PORTO VELHO | | | 03/10/2018 | 04/10/2018 |

**Finalidade:**DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JOSE SOARES DE PAULA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE CONDUZIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE TRATARÁ DO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 2019 COM O GOVERNO DE RONDÔNIA. VALOR R$:720,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMEMTÁRIO NO REDUZIDO 97, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4671/2018 E PROCESSO Nº 794/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:03/10/2018 A 04/10/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2018

***GLAUCIONE M RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**B4604EEE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 443/NFP/PMC/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| ROSELY MARIA DIAS VIEIRA | | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 286.504.412-20 | 230.0077/SSP-RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
| PORTO VELHO | | | 03/10/2018 | 04/10/2018 |

**Finalidade:**DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ROSELY MARIA DIAS VIEIRA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 2019 COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA. VALOR R$:810,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4672/2018 E PROCESSO Nº 1176/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:03/10/2018 A 04/10/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 405,00 | 810,00 | 0,00 | 810,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2018

***GLAUCIONE M RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**DAB1F187

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2737/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 19/2018 |
| c) Modalidade : | DISPENSA |
| d) Data Homologação : | 03/10/2018 |
| e) Objeto Homologado : | LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A SEDE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA; CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: **SPE SANTA CLARA INCORPORADORA**
CNPJ/CPF: **18.624.428/0001-70**
Valor Total Homologado – R$ 250.800,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil e Oitocentos Reais).

CACOAL/RO, 03 de Outubro de 2018.

***ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA***
Gestora do

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**87E22E16

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 6.932/PMC/2018**

REVOGA O INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO N. 6.644/PMC/2017 – QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO, o memorando nº 297/SEMAD/2018, de 25 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do Art. 1º do Decreto 6.644/PMC/2017, que prorrogou a cedência do servidor OLINTO FERREIRA JÚNIOR, cadastro nº 2280, portador do CPF nº 246.994.976-91.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Cacoal/RO, 25 de setembro de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**A5B1C186

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/SAAE/2017**

Processo n. 78/SAAE/2017
Compromitente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23.
Detentora: Comercial Torres EIRELLE – EPP, CNPJ n. 13.807.868/0001-40.
Objeto: O presente termo tem por objeto realinhar o valor da resma de papel sulfite (A4), para o valor de R$ 16,39 (Dezesseis reais e trinta e nove centavos).
Data da assinatura do aditivo: 01/10/2018
Assinam: Paulo Sérgio Gomes Sityá – Presidente do SAAE
Detanea Pereira de Souza Meissen – Comercial Torres EIRELLE - EPP

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**0C878D73

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 36/2018**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Chefe Departamento de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear servidor para o cargo comissionado de **Chefe Departamento de Licitação** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tendo em vista o período de gozo de Férias do Servidor Alexandre Welber Da Silva Araujo**,**

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **DANIEL FERREIRA DA SILVA** interinamente para o cargo comissionado de **Chefe Departamento De Licitação** do SAAE, no período de gozo de férias do Servidor Alexandre Welber Da Silva Araujo.
Art. 2º O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 01/10/2018 com término em 20/10/2018.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2018.

***PAULO SERGIO GOMES SITYÁ***
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**3175D19C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 37/2018**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Setor de Almoxarifado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear servidor para a função gratificada de **Chefe de Setor de Almoxarifado** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tendo em vista o período de gozo de Férias do Servidor Celso Kloos**,**

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **ELIZEU DOS SANTOS** para a função gratificada de **Chefe De Setor De Almoxarifado** do SAAE, no período de gozo de férias do Servidor Celso Kloos.
Art. 2º O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais desde o dia 01/10/2018 com término em 30/10/2018.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2018.

***PAULO SERGIO GOMES SITYÁ***
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**1F43ADA7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 486-2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

NOMEIA O SERVIDOR FRANCISCO FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **FRANCISCO FERREIRA,** inscrito no CPF n. 078.292.992-34 e portador do RG n. 81498 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Assessor de Chefe de Divisão de Saneamento Básico na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação e Divulgação

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**C62C1428

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 487-2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Auxílio Doença em favor do servidor **ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA**, efetivo no cargo de Técnico de Laboratório, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 01/10/2018 a 30/10/2018, conforme Processo Administrativo n º 1572/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/___/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação e Divulgação

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**51376508

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 489/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação de Auxílio Doença em favor da servidora **SONIA MARIA DE SOUZA**, efetiva no cargo de Professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 30/09/2018 a 29/10/2018, conforme Processo Administrativo n º 1198/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2018.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**FC99A07E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 490-2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARLENE RODRIGUES MARINCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação de Auxílio Doença em favor da servidora **MARLENE RODRIGUES MARINCH**, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar - Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 01/10/2018 a 29/11/2018, conforme Processo Administrativo n º 936/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/___/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação e Divulgação

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**5EC537B5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 491-2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

NOMEIA SAMIRA ALMEIDA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE VISITADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **SAMIRA ALMEIDA DOS SANTOS**, CPF nº 048.808.572-11 e RG nº 1492849 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Visitadora na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/__/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação e Divulgação

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**B99B80CD

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 108, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013;
**CONSIDERANDO** o contido na Recomendação nº 048/2018/1ª PJB, Procedimento nº 2018001010074783,
**D E C R E T A**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**
**Art. 2º** A instauração do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, caberá:
I – no âmbito da Administração direta, concorrentemente:
a) aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação;
b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.
II – no âmbito da Administração indireta e fundacional, concorrentemente:
a) à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo;
b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.
§ 1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria, que deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias.
§ 2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.
§ 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.
§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.
§6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o §6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.
§7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o §5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.
**Art. 3º** O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.
**Art. 4º** A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
**Art. 5º** A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.
**Art. 6º** No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§ 1º Do mandado de citação constará:
I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;
II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.
§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.
§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º deste artigo.
**Art. 7º** Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes,

protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

**Art. 8º** Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

§2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

**Art. 9º** Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas;

II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

**Art. 10** Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

§ 1º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.

§ 2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o §1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

**Art. 11** O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.

§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.

§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**Art. 12** Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 deste decreto, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

**Art. 13** Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**Art. 14** Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

**Art. 15** A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

**DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

**Art. 16** Da publicação, no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 15 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito;

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe

**DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

**Art. 17** Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste decreto.

§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

**DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO**

**Art. 18** Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste Decreto.

**DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**Art. 19** O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Parágrafo Único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
**Art. 20** Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I – um por cento no caso de não consumação da infração;
II – um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
III – um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV – dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
V – um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.
**Art. 21** Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal.
§ 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
§ 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.
**Art. 22** O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§ 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
**Art. 23** Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 deste decreto incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
**Art. 24** Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o do artigo 16 da Lei no 12.846, de 2013.
§ 1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846, de 2013.
§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.
**Art. 25** O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 deste Decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

**DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 26** Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

**DO ACORDO DE LENIÊNCIA**

**Art. 27** Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
**Art. 28** A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.
Parágrafo único: A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
**Art. 29** Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
**Art. 30** A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade

instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial".
§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
**Art. 31** A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.
**Art. 32** Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
**Art. 33** Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
**Art. 34** Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 35** Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a legislação pertinente.
**Art. 36** Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas neste Decreto, o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como no Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015, que a regulamenta.
**Art. 37** A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.
**Art. 38** Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.
**Art. 39** As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força deste Decreto, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.
**Art. 40** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação e Divulgação

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**5544B8EA

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 112, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018**

Declara vago o cargo de Conselheiro Tutelar em decorrência da Renúncia de Gustavo Marques Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia do Conselheiro Tutelar Gustavo Marques Ferreira.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Conselheiro Tutelar ocupado por GUSTAVO MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 009.660.840-47, RG nº 7056542058, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2016, em virtude da renúncia manifestada pelo próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação e Divulgação

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**23744209

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004-2018**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, com base na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n° 557/2011, bem como as disposições contidas na resolução n° 075 do CONANDA convoca **ROSA MARIA FERNANDES FARIAS** para assumir a função de Conselheira Tutelar.
A convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital para comparecimento na Secretaria de Assistência Social.

Campo Novo de Rondônia, 03 de outubro de 2018.

***DAYANE LOPES DA SILVA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**E6739886

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 109, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$300.245,00 (trezentos mil, duzentos e quarenta e cinco reais), nos termos do artigo 6º da lei 784/2017, conforme especificação abaixo:

**02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
**02.02.03.12.361.0004.2030 Man. de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%**
Ficha: XXX - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 285.000,00
Fonte de Recurso: 1.01. Receitas de Impostos e de Tranf. ~~de~~ Impostos – Educação

**02.02.03.13.392.0009.2035 Manutenção das Ativ. De Desenvolvimento da Cultura**
Ficha: 117 - 3.3.90.30. Material de Consumo 14.052,00
Ficha: 118 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.193,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

**02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
**02.02.03.12.361.0002.2010 Man. das Ativ. do Conselho Municipal de Educação**
Ficha: 067 - 3.3.90.14. Diárias – Civil 2.000,00
Ficha: 068 - 3.3.90.30. Material de Consumo 5.000,00
Ficha: 069 - 3.3.90.36. Jetons a Conselheiros 15.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

**02.02.03.12.361.0004.1012 Capacitação de Servidores da Educação Básica**
Ficha: 076 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso: 1.01. Receitas de Impostos e de Tranf. de Impostos - Educação

**02.02.03.12.361.0004.2219 Escola de Formação Permanente**
Ficha: 091 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 24.000,00
Ficha: 092 - 3.3.90.14. Diárias – Civil 5.000,00
Ficha: 093 - 3.3.90.30. Material de Consumo 20.000,00
Ficha: 094 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte de Recurso: 1.01. Receitas de Impostos e de Tranf. de Impostos - Educação

**02.02.03.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar**
Ficha: 97 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 142.000,00
Fonte de Recurso: 1.01. Receitas de Impostos e de Tranf. de Impostos - Educação

**02.02.03.12.361.0004.2032 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil**
Ficha: 109 - 3.3.90.30. Material de Consumo 10.000,00
Ficha: 110 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00
Fonte de Recurso: 1.01. Receitas de Impostos e de Tranf. de Impostos - Educação

**02.02.03.12.366.0004.2087 Educação de Jovens e Adultos**
Ficha: 112 - 3.3.90.14. Diárias – Civil 4.000,00
Ficha: 113 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 13.000,00
Fonte de Recurso: 1.01. Receitas de Impostos e de Tranf. de Impostos – Educação

**02.02.03.13.392.0009.2220 Festival Pereirão**
Ficha: 119 - 3.3.90.30. Material de Consumo 14.052,00
Ficha: 120 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.193,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Próprios

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**3956F7FB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO 016/2015**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2015, ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**CONTRATADO:**IRENE GUEDES ARAÚJO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**366/2015

**VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:**180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2018 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 06 DE ABRIL DE 2018.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de setembro de 2018.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**F2CA5BA3

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 480/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ARLETE PINHEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias à servidora **ARLETE PINHEIRO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 03/03/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação e Divulgação

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**3D2AA0AF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### ERRATA DA LEI Nº 911/2018

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/10/2018. Edição 2306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

**ONDE LÊ-SE:**

Candeias do Jamari/RO, **03 de setembro de 2018**.

**LEIA – SE:**

Candeias do Jamari/RO, **01 de outubro de 2018.**

**Justificativa:** atal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à data da lei acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 03 de outubro de 2018.

***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO***
Matrícula 321

**Publicado por:**
Jose Soares da Silva Junior
**Código Identificador:**003FC85F

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### ERRATA DA LEI Nº 912/2018

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/10/2018. Edição 2306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

**ONDE LÊ-SE:**

Candeias do Jamari/RO, **03 de setembro de 2018**.

**LEIA – SE:**

Candeias do Jamari/RO, **01 de outubro de 2018.**

**Justificativa:**a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à data da lei acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 03 de outubro de 2018.

***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO***
Matrícula 321

**Publicado por:**
Jose Soares da Silva Junior
**Código Identificador:**FCD8CB78

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CONTABILIDADE GERAL
### TERMO DE HOMOLOGACAO TOMADA DE PRECOS Nº. 001/2016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Claudio Martins de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 110/2016 |
| b) Licitação Nrº : | 1/2016 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços: |
| d) Data Homologação : | 20/04/2016 |
| e) Objeto Homologado : | EXECUÇÃO D SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NA ÁREA RECREATIVA DO CAMPO DE FUTEBOL DE JARDINÓPOLIS. |

**Fornecedor: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 07.103.838/0001-50**
**Valor Total Homologado - R$124.884,10**

Castanheiras, 20 de abril de 2016.

***CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**943BE892

### CONTABILIDADE GERAL
### TERMO DE ADJUDICACAO TOMADA DE PRECOS Nº. 001/2016

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente da CPL, Francisca Isabelle Massocatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 110/2016 |
| b) Licitação Nrº : | 1/2016 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços |
| d) Data Adjuticação : | 07/04/2016 |
| e) Objeto da Licitação : | EXECUÇÃO D SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NA ÁREA RECREATIVA DO CAMPO DE FUTEBOL DE JARDINÓPOLIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 07.103.838/0001-50**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NA ÁREA RECREATIVA DO CAMPO DE FUTEBOL DO DESTRITO DE JARDINOPOLIS | 1 | R$124.884,10 | R$ 124.884,10 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 124.884,10**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,07 de abril de 2016.

***FRANCISCA ISABELLE MASSOCATTO,***
Presidente da CPL
Portaria Nº. 037/GAB/2015

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**F5258C30

**GABINETE**
**CHAMADA PÚBLICA 02/2018**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE LICITACAO LEI 8.666/1993
DECRETO designação EQUIPE **nº 055/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO nº. 024/2018(ART. 14 LEI 11947/2009)
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA nº 002/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, através do Presidente nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 055/2018, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, tendo em vista a Legislação que trata da Manutenção e Financiamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, em que pese versa da aquisição de no mínimo de 30% demandado pelos recursos transferidos pela União para financiamento do Programa, ser adquirido da Agricultura Familiar com compra direta do produtor na modalidade de dispensa de licitação conforme artigo 14 da Lei 11947/2009, torna público, para conhecimento dos interessados em todo o territorio nacional, que realizará seleção de preços de produtos advindos da agropecuaria, com sessão publica no dia 19 de OUTUBRO de 2018, às 09:00horas na Av: Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
DISPENSA DE LICITACAO nº. 024/2018(ART. 14 LEI 11947/2009)
EDITAL DE LICITACAO – CHAMADA PUBLICA nº 002/2018

Tipo: LICITACAO Lei 8.666/1993, 11947/2009
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Finalidade: REGISTRO e solicitações da Administração para atender as necessidades da alimentação escolar 2018/2019
Processo Administrativo: 299/2018-SEMEC
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SEMEC
TIPO AQUISICAO: DISPENSA DE LICITACAO, conforme Lei Federal 11947/2009

**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 11947/2009, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**
A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, na modalidade COMPRA DIRETA DO PRODUTOR, para atender as necessidades do da alimentação ESCOLAR da rede de ensino do Municipio**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**3.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas Físicas e Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
**3.2.** Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES**
**4.1** Os envelopes deverão ser entregues até o dia 19/10/2018, às 09:00Horas, na Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, sito à Av: Jacarandá, 100, Centro,Castanheiras - RO CEP 76.948-000.
**4.2** A data para abertura dos envelopes será no dia 19/10/2018, às 09:00Horas, no mesmo endereço.

**5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**5.1.** As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
**5.1.1.** 2028-Manutenção da PNAE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00;– Material de Consumo; Ficha 55 – Programa Nacional de Alimentação Escolar;

**6 – EDITAL**
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474-2050 ou ainda pelo e-mail cplcastanheiras@outlook.com

Castanheiras, 03 de outubro de 2018

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**3777C513

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2018**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa (s) para fins de locação de veículo de carroceria aberta (caminhonete) com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1340/2018. Valor total de R$: 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de outubro de 2018

***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**756C000B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto de nº 1.181/18, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/18**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de galeria de águas pluviais, localizada na Avenida Garcia-03, esquina com a Rua Durval Floriano-15 na sede do Município de Chupinguaia, sob-responsabilidade da Secretaria da SEMOSP, no Município de Chupinguaia/RO. Proc. Adm. nº 1235/18. Valor Total de R$: 21.820,60 (vinte e um mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos). Data de inicio da sessão pública**: 22 de Outubro de 2018 às 09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado

http://chupinguaia.ro.gov.br/ por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Chupinguaia, 03 de outubro de 2018

***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Presidente da CPLMO
Dec. 1181/2018

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**C64DE5B6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 22/2018**

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público nº 1/2018**,** Processo Administrativo nº 882/2018 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento de Pessoal, nos dias úteis, no período, **04 a 09 de outubro de 2018**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura. Substituição Rosangela Pinheiro).

**FISIOTERAPEUTA 01**
ISADORA GUARIENTO DA CRUZ 3ª APROVADO

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM 01**
LUCIANE DA PAZ RODRIGUES 5ª APROVADO

**O candidato deverá apresentar**
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
**Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:**
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária Brasil
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 03 de outubro de 2018.

***JAMIL DE SOUZA MOSSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**F3A8DBA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.402, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaurar comissão de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com intuito de apurar a real procedência referente a eventuais irregularidades, relacionado aos fatos mencionados nos autos do Processo nº 0001559-05.2016.8.22.0014, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em nome dos servidores ROBERTO ANGELO GONÇALVES, matricula nº 204338, lotado na Procuradoria Geral,conforme Processo Administrativo nº.1.187/2018.

Art. 2º Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente,COMISSÃO ESPECIAL, que será integrada pelos servidores abaixo nominados:

PRESIDENTE: Cassio Aparecido Lopes

SECRETARIA: Acellir dos Santos Marinho

MEMBRO: Lucineide Aparecida Julio

Art. 3º Fixar, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (trinta) dias,, nos termos do artigo 241 e seguintes da Lei Complementar 02 de 22 de junho de 2012,

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Outubro de 2018.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**513DA1EC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 10/2018 E ANEXOS**
**2ªTENTATIVA**

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE inscrito no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, localizado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. **ASSIS SPANHOL,** de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1135/2018, pela Presidente da CPLM designada pela Portaria nº 270/2018, torna pública para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar Licitação na modalidade tomada de preço **10/2018 2º TENTATIVA**, do tipo MENOR PREÇO global, na forma indireta, em obediência ao disposto nos termos da Lei nº 8.666/93 atualizada e 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 73/2017, Portaria nº 36/2017 e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Conservação e Restauração de Pavimento Asfáltico com uma área de 1.679,39m2 de Tapa Buraco e 100.156,00m2 de Microrevestimento a Frio em Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste– RO,** conforme Projeto Executivo. Valor

Estimado: **859.227,81 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos).** Poderão participar da licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A data de abertura está marcada para o dia **23/10/2018 às 9h00** na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste. O edital poderá ser adquirido pessoalmente na sala do Departamento de Licitação do supracitado Órgão, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, de segunda feira à quinta feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sexta feira das 07h00 às 13h00, ou baixado pelo site: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, Tel.: Cel.: (69) 99951-4070.

Colorado do Oeste, 03 de Outubro de 2018.

***FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA***
Presidente da CPLM

**Publicado por:**
Eliene Medeiros Felix da Cruz
**Código Identificador:**D9E37EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**Processo nº** 603/2018

**Objeto**: Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças genuínas, bem como execução de serviços de assistência técnica especializada, destinados a revisão de 250 horas da máquina: Retro Escavadeira, Modelo B95B, Marca New Holland, Tombamento nº 27319, ano 2018, pertencente à SEMOSP, conforme documentos constantes nos autos.

**Empresa**: Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.

**Valor Total**: R$ 1.840,55 (um mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)

**Fonte de Recurso**: Próprio

**Homologo** e **Ratifico** a presente licitação, nos termos do Orçamento nº 0719202, da empresa **Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.**, estabelecida na Avenida Transcontinental, nº 3943, Bairro Santiago, CEP 76.900-054, Ji-Paraná – RO, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0003-00, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 03 de outubro de 2018.

***ASSIS SPANHOL***
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 195/2018

**Publicado por:**
Jean Lopes Reis
**Código Identificador:**B30273B2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 768/2018/SEMUSA.**
Ata de Registro de Preços nº. 008/2018, cujo o presente processo versa sobre a licitação, **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE COFFE-BREAK**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para o ano de 2018/2019.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.
**Contratada: MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA 597.122.952-49 – CNPJ: 24.110.332/0001-97. Lote: 01. – Valor Adjudicado: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).**
**VALOR TOTAL ADJUDICADO**: **R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).**
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 02 de Outubro de 2018.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Evandro Antonio de Souza
**Código Identificador:**3FACD52B

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 005/2018 – PROCESSO Nº 016/2018
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**
CONTRATADO: **HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA**
OBJETO:
1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma do prédio dessa casa de leis**, conforme especificações e condições descritas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 e **PROJETO BÁSICO (Anexo IV).**
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993
VIGÊNCIA:
Será de 7 meses a partir da assinatura do contrato.
VALOR:
Dá-se a este Contrato o valor de R$ 116.208,74 (cento e dezesseis mil duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos) sendo valor global, conforme cláusula segunda, mediante a apresentação de faturas e ou notas fiscais, tendo o Contratante até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e processada segundo legislação vigente.
ORÇAMENTO:
Despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:
01 - PODER LEGISLATIVO
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
01.031.0001.1.003 – CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA CÂMARA
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.

Corumbiara-RO, 26 de setembro de 2018.

_____
Contratante

_____
Contratada

**Publicado por:**
Lazaro Miguel Souza
**Código Identificador:**D7E998A8

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**
**ORDEM DE SERVIÇOS**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2018**

A Câmara Municipal de Corumbiara-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 84.559.269/0001-00, fundamentando-se na licitação Tomada de Preço n°001/2018 e em cumprimento ao contrato n°005/2018, autoriza a empresa HBJ MONTEIROSERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, localizada no endereço Rua Quintino Cunha, nº 365, Sala 02, Bairro Centro, Cep 76.980-088 e inscrita no CNPJ sob o n° 23.084.435/0001-67, a iniciar a execução de obra de reforma do prédio da Câmara, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço Avenida Itália C. Franco nº 2018,, Bairro Centro, Corumbiara-RO.

Corumbiara-RO,03 de outubro de 2018.

***VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA***
Presidente da Câmara
Biênio 2017/2018

***HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Lazaro Miguel Souza
**Código Identificador:**D61404E2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

**PORTARIA 0117/2018.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao VEREADOR, **SERGIO JOSE BONASSI**, Portador do CPF nº 568.260.959-04, 0,5(MEIA) diária para do dia 03/10/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO VELHO/RO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de Outubro de 2018.**

***ADEILTON CARLOS ROBERTO***
Presidente

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**6E1D3085

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

**PORTARIA 0118/2018.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao SECRETARIO GERAL, **PAULO SERGIO DARTIBA**, Portador do CPF nº 615.391.479-91, 0,5 (meia) diária para do dia 03/10/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de Outubro de 2018.**

***ADEILTON CARLOS ROBERTO***
Presidente

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**21C0E964

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PARTES**: O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

**OBJETO**: A CONCESSÃO DA LICENÇA DE USO E A ATUALIZAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE CONSIGNET PELA CONSIGNET SISTEMAS LTDA, REGISTRADA NO CNPJ SOB O Nº 23.112.748/0001-81, AO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO COM O OBJETIVO DE PERMITIR QUE ENTIDADES CONVENIADAS E OS PRÓPRIOS ÓRGÃOS COMERCIAIS REALIZEM CONSIGNAÇÕES DE DESCONTOS E OUTRAS OPERAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DA INTERNET.

**PRAZO**: INICIA-SE A PARTIR DA ASSINATURA E POSSUI PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR A PARTIR DA DATA DA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DO CONSIGNET.

**DATA DA ASSINATURA**: 17 DE SETEMBRO DE 2018.

**FORO**: COMARCA DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**1DE8C9AF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

**Pregão, forma ELETRONICA Nº 065/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3978/COOPLAN/2018**

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/2260/07, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço global ” por “ITEM” cujo **OBJETO É**: **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTRO**, valor estimado da pretensa contratação de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento-COOPLAN. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **08/10/2018 das 08h00 às 09h30 do dia 23/10/2018. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 23/10/2018 às 10h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 03 de outubro de 2018.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**C4E80276

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Aviso DE Licitação**
**REPETIÇÃO**
**Pregão, forma Presencial Nº 076/CPL/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2241/SEMSAU/2018**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, *valor estimado para a pretensa contratação é de R$ 44.432,30 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), exclusivo para MEI, ME E EPP***,. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 19/10/2018 às 09H00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 03 de Outubro de 2018.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto Nº 3424/GP/2017

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**6F61BAE9

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**IPRAM**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO, por meio do seu Presidente Sr. Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no disposto do artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor global de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente à conversão, implantação e treinamento de Software de Gestão Administrativa e Financeira para o IPRAM junto a **Empresa Pública Serviços LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.804.931/0001-01, tudo conforme as especificações inseridas no processo administrativo nº. 131/IPRAM/2018.

Espigão do Oeste, 02 de Outubro 2018.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente do IPRAM

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**D409C640

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**IPRAM**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IPRAM/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO E A EMPRESA COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENSE LTDA.**

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 001/IPRAM/18, constante do Processo Administrativo nº 018/IPRAM/18, de um lado O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM**, representado por seu Presidente/Gestor Senhor Weliton Pereira Campos e de outro lado a empresa **COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENSE LTDA**, representada por seu Sócio/Diretor Senhor Arlindo Dettmann, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o valor pactuado entre as partes por ocasião da assinatura do contrato em 27/02/2018, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica alterado o valor unitário do combustível gasolina comum, constante na **cláusula quinta,** que passará de R$ 4,55 (Quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) para R$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos), de modo a promover o reequilíbrio econômico e financeiro, conforme planilha e notas fiscais acostadas aos autos do Processo Administrativo nº 018/IPRAM/2018, tudo em conformidade com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

***CLÁUSULA SEGUNDA***
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e estando de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos legais.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2018.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente
Contratante

Comercial de Petróleo Laranjense LTDA
***ARLINDO DETTMANN***
Sócio/Diretor
Contratada

Testemunhas:

a)_____

b)_____

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**4B30A9CD

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.161/GP/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.161/GP/2018**
**PROCESSO N°. N° 699-2/SEMSAU/2017**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 11.502.951/0001-85

**CONTRATADA**: PRO LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

**CNPJ:** 66.783.630/0002-79

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 ( UM) MONITOR MULTIPARÂMETROS CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) POSSUI RESPIRAÇÃO POSSUI TEMPERATURA POSSUI TIPO DE MONITOR LCD TAMANHO DA TELA DE 10" A 12" ELETROCARDIOGRAMA (ECG) POSSUI OXIMETRIA (SPO2) POSSUI CAPNOGRAFIA (ETCO2) NÃO POSSUI PRESSÃO INVASIVA (PI) NÃO POSSUI DÉBITO CARDÍACO NÃO POSSUI-MARCA: P10**,** conforme Edital Pregão Eletrônico n°.020/2018 e empenho ordinário n°.638.

**DO VALOR:** R$ 6.000,00 (seis mil reais)
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº. 020/2018
**EMPENHO ORDINÁRIO N°:** 638
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programática: ELEMENTO DE DESPEZA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE: 1019- Aquisição de Materiais Permanentes, FICHA: 265, EMPENHO ORDINÁRIO N°.638, RECURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA N°.11502.951000/1160-05.
**DO PRAZO DA VIGÊNCIA.** A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria. Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 011/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Setembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
***JOAO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
***JAIME MANFRÉ DE MATOS***
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Pro Life Equipamentos Médicos EIRELI
***ERICK YURI HIRATSUKA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**FBE88ABA

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.162/GP/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.162/GP/2018**
**PROCESSO N°. N° 699-2/SEMSAU/2017**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 11.502.951/0001-85

**CONTRATADA**: HOSP BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-EPP

**CNPJ:** 11.192.559/0001-87

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO APLICAÇÃO ADULTO RODÍZIOS POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28 MATERIAL DE CONFFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO/FERRO PINTADO GRADES LATERAIS AÇO INOXIDAVEL CABECEIRA/PESEIRA POLIURETANO/SIMILAR ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03-MARCA: LEVITA/LV 100 PU E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CARRO DE EMERGÊNCIA CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO CONFECÇÃO ESTRUTURA/GABINETE AÇO PINTADO/AÇO INOX CILINDRO DE OXIGÊNIO NÃO POSSUI GAVETAS MÍNIMO DE 04 SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI RÉGUA DE TOMADAS POSSUI-MARCA: LEVITA/LV 61,** conforme Edital Pregão Eletrônico n°.020/2018 e empenho ordinário n°.634.

**DO VALOR:** R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº. 020/2018
**EMPENHO ORDINÁRIO N°:** 634
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programática: ELEMENTO DE DESPEZA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE: 1019- Aquisição de Materiais Permanentes, FICHA: 265, EMPENHO ORDINÁRIO N°.634, RECURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA N°.11502.951000/1160-05.
**DO PRAZO DA VIGÊNCIA.** A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria. Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 011/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Setembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
***JOAO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
***JAIME MANFRÉ DE MATOS***
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Hosp Bio Ind. e Com. de Moveis Hospitalares LTDA-EPP
***DALCEU GONSALVES FERREIRA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**20973C74

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.163/GP/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.163/GP/2018**
**PROCESSO N°. N° 699-2/SEMSAU/2017**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 11.502.951/0001-85

**CONTRATADA**: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 90.909.613/0001-10

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CARDIOVERSOR CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO IMPRESSORA POSSUI MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO NÃO POSSUI MODULO DEA POSSUI OXIMETRIA (SPO2) NÃO POSSUI BATERIA POSSUI TIPO BIFÁSICO COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO PÁS INTERNAS NÃO POSSUI MEMÓRIA DE ECG-MARCA: INSTRAMED/CARDIOMAX E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DESFIBRILADOR CONVENCIONAL CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TIPO BIFÁSICO SUPORTE/TESTE PARA PÁS POSSUI PÁS INTERNAS NÃO POSSUI BATERIA-MARCA: INSTRAMED/APOLUS,** conforme Edital Pregão Eletrônico n°.020/2018 e empenho ordinário n°.635.

**DO VALOR:** R$ 23.399,00 (vinte e três mil trezentos e noventa e nove reais)

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº. 020/2018
**EMPENHO ORDINÁRIO N°:** 635
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programática: ELEMENTO DE DESPEZA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE: 1019- Aquisição de Materiais Permanentes, FICHA: 265, EMPENHO ORDINÁRIO N°.635, RECURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA N°.11502.951000/1160-05.
**DO PRAZO DA VIGÊNCIA.** A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria. Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 011/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Setembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
***JOAO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
***JAIME MANFRÉ DE MATOS***
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Instramed Indústria Médico Hospitalar LTDA
***ARTHUR JORGE DE ALMEIDA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**3E12A55D

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.164/GP/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.164/GP/2018**
**PROCESSO N°. N° 699-2/SEMSAU/2017**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 11.502.951/0001-85

**CONTRATADA**: M RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA

**CNPJ:** 28.809.350/0001-12

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONAR ADULTO/PEDIATRICO PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MOVEIS E PRONTO SOCORROS, OPERAÇÃO POR MEIO DE BOTÃO ROTATIVO, MODO DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTROLADA, VENTILAÇÃO MECÂNICA ASSISTIDA, MANUAL.** E demais descrição, conforme Edital Pregão Eletrônico n°.020/2018 e empenho ordinário n°.637.

**DO VALOR:** R$ 6.121,90 (seis mil cento e vinte e um reais e noventa centavos)

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº. 020/2018
**EMPENHO ORDINÁRIO N°:** 637
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programática: ELEMENTO DE DESPEZA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE: 1019- Aquisição de Materiais Permanentes, FICHA: 265, EMPENHO ORDINÁRIO N°.637, RECURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA N°.11502.951000/1160-05.
**DO PRAZO DA VIGÊNCIA.** A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria. Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 011/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Setembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
***JOAO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
***JAIME MANFRÉ DE MATOS***
Secretário M. de Saúde.
Contratante

M Raasch Pires Distribuidora
***MARILZA RAASCH PIRES***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**F5CB3C39

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.165/GP/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.165/GP/2018**
**PROCESSO N°. N° 699-2/SEMSAU/2017**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 11.502.951/0001-85

**CONTRATADA**: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 04.187.384/0001-54

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONAR ADULTO/PEDIATRICO PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MOVEIS E PRONTO SOCORROS, OPERAÇÃO POR MEIO DE BOTÃO ROTATIVO, MODO DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTROLADA, VENTILAÇÃO MECÂNICA ASSISTIDA, MANUAL.** E demais descrição, conforme Edital Pregão Eletrônico n°.020/2018 e empenho ordinário n°.636.

**DO VALOR:** R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº. 020/2018
**EMPENHO ORDINÁRIO N°:** 636
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programática: ELEMENTO DE DESPEZA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE: 1019- Aquisição de Materiais Permanentes, FICHA: 265, EMPENHO ORDINÁRIO N°.636, RECURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA N°.11502.951000/1160-05.

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA.** A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria. Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 011/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Setembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
***JOAO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
***JAIME MANFRÉ DE MATOS***
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Leistung Equipamentos LTDA
***ERNANI LUIZ KUROWSKY***
Procurador
Contratada

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**5E9133BF

**GABINETE**
**RETIFICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067 / GP / 2018**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067 / GP / 2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.**

**GISELY GABRIEL OLIVEIRA BEZERRA**
**MARCIA QUINCA SCHOLLER**
**ZILDA BONIFÁCIO**
**RONICELE RODRIGUES**
**VERONICA RAILANY GABRIEL DE OLIVEIRA**
**ALEX SANDRO CORREIA SOARES**
**ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS**
**NAYARA SOUZA KURATA**
**ANDRÉ SANTANA DE LANDRA**
**WILLIAM FERNANDES DOS SANTOS**
**MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO**
**ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA**
**SOLANGE BOAVENTURA**

**Art. 2º:** A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF –MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 tem caráter Inter setorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

**Art. 3º:** A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Eição 2017/2020.

**Parágrafo 1º:** A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO –EDIÇÃO 2017/2020 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo UNICEF – Município Aprovado.

**Paragrafo 2º:** Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

**Art. 4º:** O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**4A36FFB4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Portaria nº 105 – IPREGUAM/2018**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora ANGELA MARIA ORTIS SOUZA".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III e Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor, a servidora Angela Maria Ortis Souza, matrícula nº 412-1, portadora do CPF n° 204.135.992-72, RG n° 263.790 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 h, empossada em 17 de fevereiro de 1.992, através do Decreto nº 1.531/GAB/92, datado de 20 de março de 1.992, publicado no período do dia 20 de março de 1.998, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 788/2018/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de outubro de 2.018.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**14C3A244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11.707/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º.** – A servidora municipal constante no quadro abaixo, a partir do dia 14 de outubro de 2018, fica renovada a cedência para exercer suas funções públicas no **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO.**

| CADASTRO | NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1.375-1 | Janaina das Dores Elias Menacho | Especialista em supervisão. Escolar | Secretaria Municipal de Educação - SEMED |

**Art. 2º.** – A cedência da servidora é para exercer suas funções públicas na **Vara do Trabalho de Guajará-mirim**, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a partir do dia 14 de outubro de 2018 até o dia 14 de outubro de 2019, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2018, revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Outubro de 2018.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**D76530A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2018**

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento das senhoras ANA BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA, RG: 28211 SSP/RO e CPF 078.972.862 – 15; ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, RG 219.187 SSP/RO; CPF 139.246.642 – 34 e MARIA GOMES DE OLIVEIRA, RG 28295 SSP/ROM a comparecerem no Setor de Fiscalização, no prazo de 07 ( sete ) dias a contar desta data para tratar de assunto de seus interesse. Referente ao Processo nº 3.183/2018.

Guajará-mirim/RO, 03 de outubro de 2018.

***FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO***
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

**Publicado por:**
Francisca de Oliveira Brito
**Código Identificador:**50B54170

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO DE OBRA Nº 004/2017 - TERMO ADITIVO Nº 001/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A D. E. M. ENGENHARIA EIRELI - EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO: D. E. M. ENGENHARIA EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 24.545.641/0001-90, com sede na Rua Cachoeira do Itapemirim, nº 2002, ap 04, Bairro Marcos Freire, Porto Velho/RO, CEP 76814-070, Tel 69 9 9230-8930/9 9204-5289, email eng.diegoexpedito@hotmail.com, representado pelo Sr. **Guilherme Jordan Botelho dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador(a) da CNH nº 05143369680 DETRAN/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.171.522-40, residente e domiciliado na Rua Buritis, nº 4345, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2018**, **Contrato de OBRA Nº 004/2017**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

**1. VIGÊNCIA**
**Cláusula 1ª.** O **Contrato de OBRA Nº 004/2017** terá vigência prorrogada de **20 de setembro de 2018** até **11 de junho de 2019, conforme Sexto Termo Aditivo do Convênio nº 700513/2011 (f. 808)**, **com prazo total de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a conclusão da obra,** mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
**Parágrafo único**. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

**2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO**
**Cláusula 2ª.** Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**I –** A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
**II –** Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de OBRA Nº 004/2017** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E

PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 19 de setembro de 2018.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO***
Prefeito

***D. E. M. ENGENHARIA EIRELI - EPP***
Contratado

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**3F97C0D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2018**

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratado: Allain de Oliveira Barbosa, inscrito no JUCER/RO n.º 024/2018, com sede à Rua Petrópolis, 3181, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.810-145, Porto Velho, Rondônia**; Objeto:** Contratação de leiloeiro para leiloar bens e móveis inservíveis – ano 2018; Processo Administrativo n.º **130-03/2018;** totalizando o valor de **R$ 00,00** (zero reais), o leiloeiro receberá apenas 5% dos arrematantes. **Autorização:** em 03/10/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Outubro de 2018.

***ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES***
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 179/GAB-PMIO/18

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**8EB4A0A3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 130*-03/2018.**

**Objeto:** Contratação de 1 (um) Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilões Públicos de Bens Imóveis de propriedade da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de 1 (um) Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilões Públicos de Bens Imóveis de propriedade da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA – Inscrito no JUCER/RO Nº 024/2018.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 03 de Outubro de 2018.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**093F5162

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/PMJ/2017
**PREGÃO ELETRONICO**:119/PMJ/2017
**PROCESSO:** Nº 1-3928PMJ/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE**

**ADERENTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

EMPRESA:

**NISSEY MOTORS LTDA**
**CNPJ: 04.996.600/0001-02**
RUA DA BEIRA N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

***BÁRBARA PEREIRA***
Assessora Técnica de Registro de Preços

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**2889A980

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 124/PMJ/2018**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-3883/2018**.

Objeto: *Registro de preço para futura e eventual,* ***aquisição de aparelho celular (Smartphone).***
Valor estimado *de* ***R$* 1.364,66 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

Data para cadastro de propostas: 04/10/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 14h59min do dia 18/10/2018. Início da Sessão Pública: **18 de outubro de 2018, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 03 de outubro de 2018.

***HIAGO LISBOA CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thaís Eler Antunes
**Código Identificador:**3166657F

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**
**DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL-JARDIM EUROPA)**

Eu, **JOANE DE SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG nº 1358006/SESDEC/RO**, inscrito no CPF sob **035.206.912-05**, residente e domiciliado **Av. Tiradentes, nº 474, Setor: 02,** neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** ao qual fui sorteada no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova Residencial Jardim Europa, por motivos particulares.

Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 28 de setembro de 2018.

***JOANE DE SOUZA SILVA***
Declarante

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**E73B0E55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"**

**Portaria N.º 56/2018**

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Gilmara Oliveira de Paula.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder **Aposentadoria por Invalidez** a servidora-segurada Srª. **Gilmara Oliveira de Paula ,** brasileira, casada, portadora do RG n°.777.633/SSP/RO e do CPF/MF n°. 742.829.802-49, efetiva no cargo de professora , nível II, Cadastro nº2091, Referência 09, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 166/18, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", §10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 03 de outubro de 2018.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**674C09DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"**

**Portaria N.º 57/2018**

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Raimunda da Costa Almeida.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora-segurada Srª.**Raimunda da Costa Almeida,** brasileira, casada, portadora do RG n°.185.973/SSP/RO e do CPF/MF n°.139.450.332-68, efetiva no cargo de professora , nível III, Cadastro nº.1804, Referência 10, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 174/18, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal em conformidade com art. 6º-A § único, da Emenda constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda 70/2012, de 29 de março de 2012, c/c o art. 12,inciso I alínea "a" § 10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 03 de outubro de 2018.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**B056EECA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"**

**Portaria N.º 59/2018**

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Robson Barbosa Mota.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor-segurado o Sr. **Robson Barbosa Mota,** brasileiro, divorciado, portador do RG n°.646023/SSP/RO e do CPF/MF

n°.408.033.502-44, efetivo no cargo de professor , nível III, Cadastro nº.831, Referência 12, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 124/18, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal em conformidade com art. 6º-A § único, da Emenda constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda 70/2012, de 29 de março de 2012, c/c o art. 12,inciso I alínea "a" § 10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 03 de outubro de 2018.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**3FCC8EBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"**

**Portaria N.º 58/2018**

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Robson Barbosa Mota.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor-segurado o Sr.**Robson Barbosa Mota,** brasileiro, divorciado, portador do RG n°.646023/SSP/RO e do CPF/MF n°.408.033.502-44, efetivo no cargo de professor , nível III, Cadastro nº.1509, Referência 10, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 124/18, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal em conformidade com art. 6º-A § único, da Emenda constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda 70/2012, de 29 de março de 2012, c/c o art. 12,inciso I alínea "a" § 10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 03 de outubro de 2018.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**91BCA802

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADESÃO**

**Processo nº 1-3928/PMJ/2017**
**Partes:** Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
**Objetivo:** Utilizar os preços registrados na Ata nº 050/PMJ/2017, do SRP.
**Objeto:** Bens e Serviços comuns – Pregão Eletrônico nº 119/PMJ/2017 – Cujo objeto: Aquisição de Camionetes.
**Finalidade:** Otimizar contratações de interesse do requerente.
**Fundamento Legal:** Art. 15, Lei nº 8666/93, Art.11, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.
**Outras Informações:** Prefeitura Municipal de Jaru/RO e Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 03/10/2018.

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celisia Evangelista dos Santos
**Código Identificador:**F2C49BA8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**NOTIFICAÇÃO SHEILA DAIANA BEMOND BRITES**

Oficio nº 088 /GABINETE/PMMA/2018. Ministro Andreazza, 27 de setembro de 2018.

**NOTIFICAÇÃO**
**PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074/0001-85, vem por meio de esta promover **NOTIFICAÇÃO,** em face da senhora, **Sheila Daiana Belmond Brites,** servidora pública, matricula 1414, cargo Técnica Agrícola.

**I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS**
Considerando que a servidora **Sheila Daiana Belmond Brites**, esta amparada pela Portaria nº 004/PMMA/2018, onde concede a mesma o afastamento para tratar de assunto particular como preconiza a Lei 294/PMMA/2002.
Considerando o Art.186, que preconiza que em "**caso de interesse público comprovado, a licença para afastamento para tratar de interesse particular, poderá ser interrompida, devendo o servidor ser notificado".**

**II – DO PEDIDO**
Sendo assim, solicito que a servidora **Sheila Daiana Belmond Brites**, compareça ao setor de RH deste município de Ministro Andreazza no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se

Atenciosamente,

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**73E5C30F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**NOTIFICAÇÃO ELIETE HENKERT DIAS**

Oficio nº 088 /GABINETE/PMMA/2018. Ministro Andreazza, 27 de setembro de 2018.

**NOTIFICAÇÃO**
**PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074/0001-85, vem por meio de esta promover **NOTIFICAÇÃO,** em face da senhora, **Eliete Henkert Dias,** servidora pública, matricula 1347, cargo Cozinheira 40h.

**I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS**
Considerando que a servidora **Eliete Henkert Dias**, esta amparada pela Portaria nº 001/PMMA/2017, onde concede a mesma o afastamento para tratar de assunto particular como preconiza a Lei 294/PMMA/2002.
Considerando o Art.186, que preconiza que em "**caso de interesse público comprovado, a licença para afastamento para tratar de interesse particular, poderá ser interrompida, devendo o servidor ser notificado".**

**II – DO PEDIDO**
Sendo assim, solicito que a servidora **Eliete Henkert Dias**, compareça ao setor de RH deste município de Ministro Andreazza no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se

Atenciosamente,

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**060601A9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 1296/2018
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMMAAGRI

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA CNPJ- 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 1.900,93 (Um Mil e Novecentos Reais e Noventa e Três Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 03 de Outubro de 2018.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**F3917338

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2316/2018**

***2018 03 de Outubro de 2018***

*"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 200,00 e dá Outras Providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 311/SEMECE/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 200,00 (duzentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.05.00** | **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | |
| *12.361.0007.2.012* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE RECURSO PRÓPRIO* | |
| 3.3.90.47 - 69 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 200,00 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **200,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 200,00 (duzentos reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.05.00** | **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | |
| *12.361.0007.2.012* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE RECURSO PRÓPRIO* | |
| 3.3.90.32 - 65 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 200,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **200,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 200,00 (duzentos reais)***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**53E0DABA

**SEMSAU**
**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/SEMSAU/2018.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/SEMSAU/2018.**

**CELEBRAÇÃO:** 02/10/2018.

**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA: MIRANTE GÁS LTDA - ME**.

**OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 013/SEMSAU/2018 referente **à aquisição parcelada de materiais de consumo (água e gás liquefeito de petróleo - Tipo GLP)** para atender a Secretaria municipal de saúde.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 846/SRP/2017, Volume VIII.

***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Wildison Candido Araujo
**Código Identificador:**8B50BEAC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/CS/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão de Seleção - CS, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 63 de 23 janeiros de 2018, comunica o resultado preliminar do CHAMAMENTO PUBLICO nº 003/2018 (Acordo de Cooperação), conforme Lei nº 13.019/2014, classificando o Consócio de Produtores Rurais de Monte Negro – CNPJ: 08.951.134.0001-08, Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Serra do Sabão – CNPJ: 34.480.970/0001-53 e Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Santa Helena - CNPJ: 84.744.937/0001-61, sendo que as mesmas atingiu a pontuação de (8 pontos). Assim sendo fica aberto o prazo para recurso, conforme prever o subitem 9.1 do edital.

Monte Negro – RO 03 de outubro de 2018.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente
Portaria nº 063 de 23/01/2018

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**EE439D55

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da CPL, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final da Tomada de Preços acima descrito.

**Processo Administrativo**: Nº277/SEMOSP/2018

**Objeto**: Contratações na Administração Pública visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de Licitação, para a contratação de empresa para construção do portal receptivo do Município de Monte Negro-RO, situada na RO 421, próximo a zona urbana do município, sendo sua extensão de 25,17m, conforme detalhamentos no Projeto de Engenharia anexo no termo.
**EMPRESA VENCEDORA:**

**TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**.
CNPJ: 16.715.115/0001-00
VALOR: R$269.800,14 (duzentos sessenta nove mil oitocentos reais quatorze centavos).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 03 de outubro de 2018.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**0D5813CF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº **385/SEMUSA/2018**
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 295.990,00 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais)*.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:24/10/2018, às 10h00(horário de Brasília).**
**LOCAL:**http://www.licitanet.com.br.
**OBJETO:**Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Monte Negro, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1150-02, de acordo com o Termo de Referência**. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 03 de outubro de 2018.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**E0CADB88

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 01 do contrato nº 013/PMNBO/2018**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – ANSELMO BIANCHINI. decorrente da Tomada de Preços 04/2017, que entre si celebram o**MUNICÍPIODE NOVA BRASILÂNDIAD´OESTE** e a empresa **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 03.412.797/0001-22. aditivam o contrato na importância de R$ 535.164,67 (quinhentos e trinta e cinco mil e cento sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º c/c 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 03 de outubro de 2018

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**3FCF06E7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº: 35/2018**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 35/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na venda de peças e prestação de serviços de manutençaõ corretiva de sistema de ar condicionado em veiculo Caminhão e motoniveladora, conforme solicitado pela secretaria municipal de obras e serviços publicos. .A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 8.562,01(oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo)**. conforme justificativa e quantitativos anexo

Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1725/, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 05 de outubro de 2018 às 09:01 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 05 de Outubro de 2018.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanderlei Santos Cardoso
**Código Identificador:**0DB79C87

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.527.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1557/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 29/2018 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjuticação : | 03/10/2018 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de veículo ônibus (ORE 3) |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno | 2 | R$228.912,00 | R$ 457.824,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 457.824,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de outubro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**D8A6EB90

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1557/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 29/2018 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 03/10/2018 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de veículo ônibus (ORE 3) |

12.361.0009.1.527. - Aquisição de Onibus Escolar PAR 2018

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno | 2,00 | R$228.912,00 | R$457.824,00 |

**Valor Total Homologado - R$457.824,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de outubro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**CF98A9B1

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
Processo Nº 564/2017 – Pregão Eletrônico Nº 25/2018
1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO,** CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS**
**C.N.P.J.:** 04.879.902/0001-09TEL/FAX: (69) 3451-4016
**ENDEREÇO:** AvPresidente Vargas Nº837 Bairro Alvorada, Pimenta Bueno-RO.
**EMAIL:** audiconpb@gmail.com
**NOME DO REPRESENTANTE: Sidney Magno Alves Fonseca. CPF:**509.200.496-72
3.FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ATENDENDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 52/2009 DA ANVISA E DEMAIS LEGISLÃO CORRELATAS., conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **25/2018**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:R$ 14.130,90.Valor da Ata: 14.130,90(quatorze mil cento e trinta reais e noventa centavos)**.
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação

que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de Outubro de 2018

***HELIO DA SILVA***

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**F1F7212C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo** Nº 218/SEMUTAS/2018
**Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Ambulância SPRINTER**
**Pregão Eletrônico:** nº 011/PMNM/2018
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 011/PMNM/2018 realizada no dia 06 de julho de 2.018 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.611.894/0001-06**, com o valor total de **R$ 19.205,00 (dezenove mil, duzentos e cinco reais).**

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 16 de julho de 2018.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**414D0E41

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA165-GP/2018

Portaria n° 165- GP/2018 Em, 13 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal n° 865-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - CONCEDER, gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- Semed. Conforme memorandos nº 355,/SEMED/2018.

| NOME | FUNÇÃO | CAD. | Km | A PARTIR |
|---|---|---|---|---|
| Maria dos Santos Nogueira | Professor(a) I-nivel I-20h | 142 | 60 | Retroativos à 24/07/2018 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Agosto de 2018.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**2A7F5882

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº168_GP/2018

Portaria n° 168 - GP/2018 Em, 15 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º I, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2008 e Lei nº 865/2012 (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
**R E S O L V E**

**Art. 1°** - **Conceder**, Regime Suplementar dos servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme memorandos nº 353,364,372,375/SEMED/2018.

| Nome | Função | Cad. | Período |
|---|---|---|---|
| Daiane Vitor Landes | Prof. II Pedagogo- 25 h | 8069 | 01/08/18 à 15/08/18 |
| Vandeilsa da Costa Santos | Prof. II Pedagogo-25 h | 7946 | 01/08/18 à 01/11/18 |
| Gislaine Jocácia Vital dos Santos | Professor II- Pedagogo-25h | 8068 | 15/06/18 à 30/06/18<br>01/07/18 à 01/10/18 |
| Lucas Mendes da Silva | Professor II- Pedagogo 25h | 7985 | 23/07/18 à 31/10/2018 |
| Maria dos Santos Nogueira | Professor I-Nivel I 20 h | 142 | 06/08/18 à 06/11/2018 |
| Eloiza Costa Marinho | Professor II- Pedagogo-25h | 7957 | 13/08/18 à 13/11/18 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Agosto de 2018.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**67E0F51C

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº169-GP/2018

Portaria n° 169 - GP/2018 Em, 17de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 1119,1355,1370, 1390/Semusa/2018.

| NOME | FUNÇÃO | Cad | Ref. | H | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|
| Claudir Nunes de Oliveira | Motorista de veículos Pesados | 670 | Julh/18 | 56 | Semusa |
| Diogo Bonfim Firmino | Motorista de veículos pesados | 4007 | Julh/18 | 56 | Semusa |
| Fátima Andrade de Paulo | Ag.Limp.Conserv. | 704 | Julh/18 | 56 | Semusa |
| Iracema Estevão de Oliveira | Ag.Limp.Conserv. | 765 | Julh/18 | 56 | Semusa |
| José Ailton Pereira Barroso | Mot. Veic. leves | 27 | Julh/18 | 08 | Semusa |
| José Mariano dos Santos | Mot. Veic.Pesados | 351 | Julh/18 | 32 | Semusa |
| Luiz Gonzaga M. de Souza | Aux. Op. Serv. Div. | 59 | Julh/18 | 44 | Semusa |
| Lidia Mendes da Silva | Ag.Limp.Conservação | 155 | Julh/18 | 32 | Semusa |
| Marina Eugenia de Melo | Ag.Limp.Conserv. | 7704 | Julh/18 | 32 | Semusa |
| Maria da Conceição Nascimento | Ag. De Limp. conservação | 216 | Julh/18 | 44 | Semusa |
| Maria das Graças N. Santos | Ag. Limpeza e conservação | 190 | Julh/18 | 44 | Semusa |
| Marcos Targina Ferreira | Mot.Veic.Pesados | 4395 | Julh/18 | 08 | Semusa |
| Maria Zinelsa Pereira Leite | Ag. De Limpeza e conservação | 4193 | Referente Maio/18 | 20 | Semusa |
| Salete de Fátima Q. de Jesus | Ag.Limp.Conserv. | 153 | Julh/18 | 56 | Semusa |
| Wesley Pereira | Mot. Veic.Pesados | 4186 | Julh/18 | 32 | Semusa |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio 21 de Julho, Em 17 de Agosto de 2018.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**5AE5C4B9

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº170-GP/2018**

Portaria n° 170 - GP/ 2018 Em, 17 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorando nº 1325,1422,1423,1424,1429,1432/Semusa/2018 e relatórios anexo). Referente ao mês Julho/2018.

| NOME | FUNÇÃO | CAD. | PERC. |
|---|---|---|---|
| Adriana Agnalda da Rocha | ACS – 40 h | 4019 | 20% |
| Arlete Jacobs da Silva | ACS – 40 h | 1227 | 20% |
| Beatriz Fritz Macedo | ACS – 40 h | 4383 | 20% |
| Benedito Jeronimo Vieira | Enfermeiro – 40 h | 4377 | 70% |
| Dalvina Lopes Mota | ACS – 40 h | 1215 | 20% |
| Daniela Amaral | ACS – 40 h | 4370 | 20% |
| Dilza dos Santos Sores | ACS – 40 h | 1212 | 20% |
| Edina do Nascimento S. Costa | ACS – 40 h | 11202 | 20% |
| Eliete da Silva Reis | ACS – 40 h | 1380 | 20% |
| Erani da Silva Marques | ACS – 40 h | 11163 | 20% |
| Evânia Cardoso da Silva | ACS – 40 h | 1230 | 20% |
| Francisco Cledson de O.Lima | ACS – 40 h | 11153 | 20% |
| Francisca Eliete N. da Silva | ACS – 40 h | 4017 | 20% |
| Gilcilene da Costa Rodrigues | ACS – 40 h | 1214 | 20% |
| Irismar Aparecida S. Machado | Tec. Enfemagem – 40h | 4384 | 30% |
| Ivanete santos da Costa | ACS – 40 h | 1209 | 20% |
| Iolene Farel Corrêa | Enfermeira - 40h | 4403 | 70% |
| Jessica Souza da Silva | ACS - 40 h | 4360 | 20% |
| Joana Gonçalves de Castro | Tec. Enfermagem – 40 h | 4385 | 30% |
| Jorgiana Nunes F. dos Santos | ACS – 40 h | 4262 | 20% |
| Juliana Alves de Andrade | Enfermeira-40 h | 4213 | 70% |
| Juliana Prado Nunes Menacho | Tec. Enfermagem – 40h | 4386 | 30% |
| Leilane Xavier da Lira | ACS – 40 h | 11165 | 20% |
| Lidineia Pontes Caminha | ACS – 40 h | 1231 | 20% |
| Luciana Dora S. Pereira | ACS – 40 h | 1226 | 20% |
| Luciano Gomes da Silva | ACS – 40 h | 4273 | 20% |
| Luciene Corrêa C.Santos | Tec. Enfermagem - 40 h | 4349 | 30% |
| Lucimar Catrink Soares | ACS – 40 h | 4268 | 20% |
| Lucindo Cabal Pereira | Aux.Enfermagem - 40h | 118 | 25% |
| Mª Aldenora Santos da Silva | ACS – 40 h | 1469 | 20% |
| Mª Gelvina da Silva Ramos | ACS – 40 h | 1233 | 20% |
| Marcela Boone | ACS – 40 h | 4264 | 20% |
| Marcia Costa da Silva | ACS-40h | 1236 | 20% |
| Nazaré Moreira de S. Barboza | ACS – 40 h | 1707 | 20% |
| Osman do Carmo Brasil | Enfermeiro - 40 h | 4192 | 70% |
| Raquel Ribeiro Ferreira | Odontólogo - 40h | 1234/4175 | 50% |
| Regiane Moreira Martins | ACS – 40 h | 1752 | 20% |
| Roselita da Silva Ramos | ACS – 40 h | 1925 | 20% |
| Raimunda Barbosa da Silva | ACS-40h | 11130 | 20% |
| Sandra Maria Ribeiro | ACS – 40 h | 11164 | 20% |
| Sintia Mara Haito | Médico Clín. Geral - 40h | 3087 | 100% |
| Veronice Pontes da Costa | Aux. de Saúd.Bucal-40h | 591 | 25% |
| Waleska de Castro Freitas | Enfermeira – 40 h | 1565 | 70% |
| Walmar de Souza Azevedo | Médico Clín. Geral- 40 h | 1553 | 100% |
| Walquiria Benarrosh de Souza | ACS – 40 h | 1204 | 20% |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de agosto de 2018.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**058EC963

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº171-GP/2018**

Portaria n° 171- GP/2018 Em, 17 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal n° 865-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - CONCEDER, gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- Semed. Conforme memorandos nº 367/SEMED/2018.

| NOME | FUNÇÃO | CAD. | Km | A PARTIR |
|---|---|---|---|---|
| Karine Miranda Araújo Soares | Professor(a) II-25h | 8072 | 95 | Retroativos à 21/06/2018 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de Agosto de 2018.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**6602E6E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.887- GP/2018**

**DECRETO Nº 4.887- GP/2018** Em, 13 de setembro de 2018.

*"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Imprensa, da Prefeitura de Nova Mamoré."*

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o senhor **CLAUDIOMIR RODRIGUES**, brasileiro, maior, portador carteira de identidade RG n° 423751 - SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob n° 325.806.902-63 , para exercer Cargo em Comissão de **Coordenador Geral de Imprensa** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art**. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de setembro de 2018.
**Art. 3º** - Revogam-se as Disposições em Contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 13 de setembro de 2018.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**C3A31DAF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.889- GP/2018**

**DECRETO Nº 4.889- GP/2018** Em, 13 de setembro de 2018.

*"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Analista Jurídico, da Prefeitura de Nova Mamoré."*

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o senhor **FLAVIO CONESUQUE FILHO**, brasileiro, maior, portador carteira de identidade RG n° 331433 - SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob n° 422.556.512-20, para exercer o Cargo em Comissão de **Analista Jurídico** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Ar**t. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de setembro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as Disposições em Contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 13 de setembro de 2018.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**E896041A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.888- GP/2018**

**DECRETO Nº 4.888- GP/2018** Em, 13 de setembro de 2018.

*"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Imprensa, da Prefeitura de Nova Mamoré."*

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o senhor **EDILSON ELIAS NASCIMENTO**, brasileiro, maior, portador carteira de identidade RG n° 536158 - SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob n° 594.197.172-91 , para exercer Cargo em Comissão de **Assessor Executivo** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Ar**t. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de setembro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as Disposições em Contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 13 de setembro de 2018.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**158830DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.892-GP/2018**

Decreto nº 4.892-GP/2018 Em, 01 de Outubro de 2018.

*"DECRETA Estado de Emergência na Escola E.M.E.I.F Onorina de Souza, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré.
Considerando as fortes chuvas, acompanhadas de intenso vendaval, ocorrido no Distrito de Nova Dimensão, e em conseqüência causou enormes prejuízos materiais na estrutura da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Onorina de Souza, (destelhamento total, destruição da rede interna de energia elétrica, conforme relatório fotográfico apresentado pelo Departamento de Engenharia;

Considerando que a clientela estudantil da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Onorina de Souza, atualmente encontram-se impossibilitados de freqüentarem as aulas;

Considerando que há necessidade de se adotar medidas urgentes que possam reduzir o período de ausência de atendimento à clientela estudantil, especialmente em razão da proximidade do fim do ano letivo.

Considerando que a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Onorina de Souza, fica localizada na Zona Rural, distante 70 km da sede do Município de Nova Mamoré, situação que demanda por parte dos gestores Municipais uma logística mais complexa de atendimento as demandas apresentadas.

Diante do exposto,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal em decorrência de forças da natureza (força maior), a qual é caracterizada como Situação de Emergência na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Onorina de Souza, provocado pelo intenso vendaval, causando danos materiais consideráveis na instituição de ensino, suficientes à paralisação total das suas atividades escolares.
Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida ao atendimento da situação especifica da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Onorina de Souza.

**Art. 2º** - Autoriza a Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a direção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Manoel Onorina de Souza, Professores e Pais de alunos a adotarem medidas mitigadoras dos problemas ora existentes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo viger por um período de 90 dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, Em 01 de Outubro de 2018.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**B2C2C3E3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**RGF - ANEXO 3**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2018 | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS ( I ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNÍCIPIOS ( II ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS ( V ) = ( I + II + III + IV ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( VI ) | 18.411.604,79 | 19.012.062,88 | 20.952.227,24 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% > | 4.050.553,05 | 4.182.653,83 | 4.609.489,99 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% > | 3.645.497,75 | 3.764.388,45 | 4.148.540,99 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2018 | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS ( VII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNÍCIPIOS ( VIII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2018 | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2018 | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**273757F5

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RGF - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1 | |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Internas | 0,00 | 0,00 |
| Externas | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Internas | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 20.952.227,24 | 100,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 3.352.356,36 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) | 3.017.120,72 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.466.655,91 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.318], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE Portaria Nº 495 de 2017 | | |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**F908A050

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RGF - ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

| LRF, art. 48 – Anexo 6 | R$ 1 | |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O BIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 20.952.227,24 | |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 20.952.227,24 | |
| DESPESA COM PESSOAL | | |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 11.024.042,17 | 52,62 |
| Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF) | 11.314.202,71 | 54,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 10.748.492,57 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF) | 10.182.782,44 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | | |
| Dívida Consolidada Líquida | 3.101.123,06 | 14,80 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 25.142.672,69 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | | |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.609.489,99 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas | 3.352.356,36 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita | 1.466.655,91 | 7,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**CCFB8E40

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | 250,00 | 0,00 | | | 250,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.457.230,49 | 2.221.257,50 | 679.449,33 | 0,00 | 2.235.972,99 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 4.457.230,49 | 2.221.257,50 | 679.449,33 | 0,00 | 2.235.972,99 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -4.456.980,49 <(a-d)> | -2.221.257,50 <(b-e)> | - | - | -2.235.722,99 <(c-f)> |
| Notas: | | | | | |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> | | | | | |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**7270226E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Em favor das empresas: ADELSO RAMOS SOBRINHO – CNPJ: 17.546.245/001-02 no valor de R$ 2.777,90 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), JAILSON NUNES DA SILVA – CNPJ: 22.122.987/0001-50 no valor de R$ 2.060,00 (dois mil, sessenta reais) SUPERMERCADO BARATEIRO LTDA – CNPJ: 31.263.341/0001-83 no valor de R$ 273,48 (duzentos e setenta e três reais, e quarenta e oito centavos) SERLEI MENDES PEIXOTO – CNPJ: 31.579.332/0001-04 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) Referente ao Processo Administrativo nº 775/SEMAS/2018, tendo como objeto: **Contratação de empresa para aluguel de pula pula, maquina de fazer algodão doce e aquisição de materiais para o evento do dia das crianças conforme selo UNICEF**. em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 03/10/2018.

***ELIAS DE OLIVEIRA***
Superintendente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Em favor das empresas: ADELSO RAMOS SOBRINHO – CNPJ: 17.546.245/001-02 no valor de R$ 2.777,90 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), JAILSON NUNES DA SILVA – CNPJ: 22.122.987/0001-50 no valor de R$ 2.060,00 (dois mil, sessenta reais) SUPERMERCADO BARATEIRO LTDA – CNPJ: 31.263.341/0001-83 no valor de R$ 273,48 (duzentos e setenta e três reais, e quarenta e oito centavos) SERLEI MENDES PEIXOTO – CNPJ: 31.579.332/0001-04 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) Referente ao Processo Administrativo nº 775/SEMAS/2018, tendo como objeto: **Contratação de empresa para aluguel de pula pula, maquina de fazer algodão doce e aquisição de materiais para o evento do dia das crianças conforme selo UNICEF**. em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 03/10/2018.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Em favor das empresas: ADELSO RAMOS SOBRINHO – CNPJ: 17.546.245/001-02 no valor de R$ 2.777,90 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), JAILSON NUNES DA SILVA – CNPJ: 22.122.987/0001-50 no valor de R$ 2.060,00 (dois mil, sessenta reais) SUPERMERCADO BARATEIRO LTDA – CNPJ: 31.263.341/0001-83 no valor de R$ 273,48 (duzentos e setenta e três reais, e quarenta e oito centavos) SERLEI MENDES PEIXOTO – CNPJ: 31.579.332/0001-04 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) Referente ao Processo Administrativo nº 775/SEMAS/2018, tendo como objeto: **Contratação de empresa para aluguel de pula pula, maquina de fazer algodão doce e aquisição de materiais para o evento do dia das crianças conforme selo UNICEF**. em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 03/10/2018.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelma Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**E53DAD92

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
## CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

**Portaria nº. 068/IPSNH/2018**.

*"Dispõe sobre a Concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."*

**A Presidente do IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

**Resolve:**
**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. **Cilene Nunes da Silva Constâncio**, efetiva na função de Professora 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, partir de 31/08/2018, conforme Laudo Médico do dia 01/08/2018 e periciado pela Junta Médica Pericial deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO no dia 18/09/2018, anexo ao processo n°. 047/IPSNH/2018, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 31 de Agosto de 2018.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Outubro de 2018.

***ANDRESSA RAASCH FELTZ***
Presidente
IPSNH

**Publicado por:**
Andressa Raasch Feltz
**Código Identificador:**E3442A2A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

| | |
|---|---|
| ORGÃO EMITENTE | LAUDA Nº 019 |
| PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE | DATA: 03/10/2018 |

**DECRETO Nº 11887 DE 01 DE OUTUBROBRO DE 2018**

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CLAUCIA SALES AVELINO, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 3612/2018,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º:** Exonerar, a pedido, a servidora CLAUCIA SALES AVELINO, cad. nº 80392, função de Assistente Social, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**D36BEA9C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CPL
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREEITURA MUNICIPAL DE PARECIS E A EMPRESA JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES CNPJ 02.159.675/0001-03, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Realizam entre si o presente Termo de Convênio, de um lado a **MUNICÍPIO DE PARECIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 84.745.363/0001-46, com sede e foro na Rua Jair Dias n.º 150, centro, Parecis-RO, representado por seu Prefeito Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 426615 SSP/RO, CPF n.º 638.899.782-15, residente e domiciliado nesta cidade de Parecis – RO, Estado de Rondônia, denominada CONCEDENTE; e de outro lado a EMPRESA **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.159.675/0001-03**, com sede na Av. Canaã, n.º 2604, 1º Andar, Sala 01 - Setor 01, CEP 76.873.000 Ariquemes/RO. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contrato, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes;
**Clausula Primeira:** Prorrogando-se a vigência da Clausula Quinta do **Contrato Nº 010/2017**, para mais 12 meses (Doze Meses), **tendo inicio a data 01/09/2018 e seu findar em 31/08/2019.** podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração e de acordo com o prazo de garantia definido na proposta, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Clausula Segunda:** Ficam inalteradas as demais Clausulas Contratuais.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo de presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias e de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis, RO, 30 de Agosto de 2018.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

***JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES***
Contratada

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**F6042095

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL N.º 5.049/2018 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2.018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.380/2007 em seu artigo 77, parágrafo único.

**D E C R E T A**

**Art. 1.º** Fica concedida Licença Especial Remunerada por 90 (noventa) dias, contados a partir de 28 de Setembro de 2018, período em que acompanhará seu esposo em tratamento de saúde, para a servidora LANDIJANIA BATISTA PEREIRA ANTUNES, brasileira, casada, Professora PEB-I, 40 horas semanais, Admitida em 15/03/2004, inscrita no CPF 017.075.517-74, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1165581 SSP/ES, residente e domiciliada Rua Senador Aragão nº 02, Bairro BNH-I, nesta cidade, conforme processo administrativo n.º 6.009/2018.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 02 de Outubro de 2.018.

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**D68D7602

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 5.051/2018 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE E APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A CRIAÇÃO DO SETOR 16 NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e,
Considerando a Lei municipal n.º 1.476/2008, de 02 outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem com como objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano";
Considerando a Regularização Fundiária Urbana Lei Federal nº 13.465/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Dispõe sobre a Regularização Fundiária e criação do Setor 16 com área total de 927.555,00 m², que teve seu perímetro aprovado pela Lei Municipal nº 2.414/2018, com 64 parcelas de lotes urbanos, no Município de Pimenta Bueno – RO.
**Art. 2º.** A Regularização Fundiária do Setor 16 poderá ser realizada na modalidade REURB, desde que preencham os requisitos exigidos pela Lei Federal 13.465/2017, ou em consonância com a Lei Federal 6766/79 ou Lei Municipal nº 2250/2016 referente ao parcelamento do solo urbano.
**Art. 3º.** Sendo pela modalidade REURB compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários mínimos, máximos vigentes no país, até a data da entrada do requerimento pelo legitimado, possuir um único imóvel com destinação de moradia;
O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar-se de outros documentos admitidos por Lei, os quais serão apreciados pelo Município.
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo,
**Art. 4º.** Cada proprietário/possuidor dos lotes objeto desta Regularização Fundiária deverão comprovar a posse da sua área através dos documentos hábeis perante o Município, para fins de emissão de Titulo definitivo de Transferência de domínio ou Escritura Pública em conformidade com a Lei Municipal 1.204/2004.
**Art. 5º.** As áreas consideradas de APP e/ou ao longo de qualquer curso de água, bem como nas vias não edificantes de domínio público deverão ser preservadas em consonância com a Legislação vigente, não podendo ser edificadas, modificadas ou prejudicadas pelo possuidor/proprietário sob penas da Lei e fiscalização do Município.
**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 02 de Outubro de 2018.

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**06DC99A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.052/2018 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

DISPÕE E APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A CRIAÇÃO DO SETOR 20 NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,
Considerando a Lei municipal n.º 1.476/2008, de 02 de outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem com como objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano";
Considerando a Regularização Fundiária Urbana Lei Federal nº 13.465/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Dispõe sobre a Regularização Fundiária e criação do Setor 20 com área total de 361.431,00 m², que teve seu perímetro aprovado pelo Decreto Municipal nº 4668/2017, com 32 parcelas de lotes urbanos, no Município de Pimenta Bueno – RO.
**Art. 2º.** A Regularização Fundiária do Setor 20 poderá ser realizada na modalidade REURB, desde que preencham os requisitos exigidos pela Lei Federal 13.465/2017, ou em consonância com a Lei Federal 6766/79 ou Lei Municipal nº 2250/2016 referente ao parcelamento do solo urbano.
**Art. 3º.** Sendo pela modalidade REURB compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários mínimos, máximos vigentes no país, até a data da entrada do requerimento pelo legitimado, possuir um único imóvel com destinação de moradia;
O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar-se de outros documentos admitidos por Lei, os quais serão apreciados pelo Município.
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
**Art. 4º.** Cada proprietário/possuidor dos lotes objeto desta Regularização Fundiária deverão comprovar a posse da sua área através dos documentos hábeis perante o Município, para fins de emissão de Titulo definitivo de Transferência de domínio ou Escritura Pública em conformidade com a Lei Municipal 1.204/2004.
**Art. 5º.** As áreas consideradas de APP e/ou ao longo de qualquer curso de água, bem como nas vias não edificantes de domínio público deverão ser preservadas em consonância com a Legislação vigente, não podendo ser edificadas, modificadas ou prejudicadas pelo possuidor/proprietário sob penas da Lei e fiscalização do Município.
**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 02 de Outubro de 2018.

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**70449B00

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018**

Licitação a ser realizada em 18/10/2018 às 09:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material de Informática, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 8.067,76 (oito mil, sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 02 de Outubro de 2.018

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**4D49920E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 699/2018 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1.° EXONERAR o senhor REINALDO CABRAL, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 6738554 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 816.554.878-68, residente e domiciliado na RO 494, Km 09, Lote 11, Município de Primavera de Rondônia, do cargo de Coordenador do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração Geral-SEMAD,

EXONERAR a senhora LINDALVA MICHELE BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.030 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 685.277.212 – 87, residente e domiciliada na Quadra 03, Casa 24, Bairro BNH-I, nesta cidade, do

cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU,

EXONERAR o senhor FLAVIO VALENTIM, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2003591 SSP/RN, inscrito no CPF n.º 010.263.744-05, residente e domiciliado à Rua Anésio Ferreira de Castro nº 131, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Coordenador da Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST,

NOMEAR a senhora LINDALVA MICHELE BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.030 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 685.277.212 – 87, residente e domiciliada na Quadra 03, Casa 24, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora da Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST,

NOMEAR o senhor FLAVIO VALENTIM, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2003591 SSP/RN, inscrito no CPF n.º 010.263.744-05, residente e domiciliado à Rua Anésio Ferreira de Castro nº 131, Bairro BNH-II, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretario Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST,

EXONERAR a senhora ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA, brasileira, solteira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 590.898- SSP/RO, inscrito no CPF n.º 653.550.162-00, residente e domiciliado na Rua: Pará n°.1777- casa B, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica-I, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,

NOMEAR o senhor REINALDO CABRAL, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 6738554 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 816.554.878-68, residente e domiciliado na RO 494, Km 09, Lote 11, Município de Primavera de Rondônia, para ocupar o cargo de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU,

NOMEAR a senhora ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA, brasileira, solteira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 590.898- SSP/RO, inscrito no CPF n.º 653.550.162-00, residente e domiciliado na Rua: Pará n°.1777- casa B, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica-II, Secretaria Municipal de Admnistração Geral - SEMAD,

EXONERAR o senhor JOÃO RICARDO SPANHOL, brasileiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 1699420 SESP/ES, inscrito no CPF nº 752.698.562-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 740, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Coordenador de Gestão da Frota Municipal, da Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD,

NOMEAR o senhor JOÃO RICARDO SPANHOL, brasileiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 1699420 SESP/ES, inscrito no CPF nº 752.698.562-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 740, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Controle de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD,

EXONERAR a senhora ELISANGELA DOS SANTOS LEAL, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. nº 00001115668 SSP/RO, inscrita no CPF 894.595.042 – 72, residente e domiciliada na Rua 1.º de Maio nº 469, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Controle e Licenciamento, da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD,

NOMEAR a senhora ELISANGELA DOS SANTOS LEAL, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. nº 00001115668 SSP/RO, inscrita no CPF 894.595.042 – 72, residente e domiciliada na Rua 1.º de Maio nº 469, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do núcleo de logística e suprimentos, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,

EXONERAR o senhor EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 935.457 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 889.068.412 - 72, residente e domiciliada na Av. Independência nº 578, Bairro CTG, Loteamento Altoé, nesta cidade, do cargo de Diretor de Logística e Suprimentos, da secretaria municipal de fazenda – SEMFAZ.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de outubro de 2018.

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**DCA9C8B9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 698/2018 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2.018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

**Art. 1.º** Exonerar a senhora TAINARA RIBEIRO MONTES THOMAZ MARTINS, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1228762 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 029.139.392-60, residente e domiciliada Rua E, Quadra 06, Casa 01, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica-II, do Gabinete do Prefeito, e

EXONERAR o senhor FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ensino fundamental, portador da cédula de identidade RG. nº 537.678 SSP/RO, inscrito no CPF nº 566.128.182-04, residente e domiciliado na Av. Riachuelo nº 285, nesta cidade, do cargo Assessor de Imprensa e Comunicação do Gabinete do Prefeito,

EXONERAR a senhora CLAUDINEIA GIMENES, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 489.023 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 634.394.172-04, residente e domiciliada na Rua Prudente de Morais nº 232, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura;

EXONERAR o senhor SILAS FURLAN DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 000915297 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 943.869.352-15, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura nº 787, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Apoio a Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito;

EXONERAR o senhor MARCELO AUGUSTO STOCCO, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 111.0593 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 978.239.532-34, residente e domiciliado na Avenida Gilio Alves da Costa, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho;

EXONERAR o senhor IAGO DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 1137648 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.414.322-32, residente e domiciliado na Rua 09 de Julho nº 669, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2.018.

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**F2A788CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 700/2018 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2.018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear a senhora MILVANE STRE HOLANDA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 215.850
SSP/RO, inscrita no CPF n.º 177.325.222 - 49, residente e domiciliada na Av. Cunha
Bueno n.º 549, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde;

NOMEAR o senhor FRANCISMAR SARAIVA MENDES, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 608.059
SSP/RO, inscrito no CPF n.º 520.683.072 - 00, residente e domiciliado na Rua Visconde de Mauá n.º 209, Bairro Liberdade, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico – II, do Gabinete do Prefeito;

NOMEAR o senhor ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 1101631 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 932.404.812-00, residente e domiciliado na Rua José Alencar nº 347, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOMEAR o senhor JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 163.699 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 162.629.482-87, residente e domiciliado na Av. Guararapes n° 170, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar de Diretor da Divisão de Serviços e Limpeza, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2.018.

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**606F0F6A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 701/2018 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2.018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear a senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 391.137 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 561.947.732 – 00, residente e domiciliada na Av. São Luiz n.º 1029, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2018.

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**EEA7863E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 702/2018 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso atribuições que lhes são conferidas por lei.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1.°** Nomear o Senhor DEVACIR JOEL DE ALMEIDA, brasileiro, união estável, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 618.69921 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 797.979.549-00, residente e domiciliado na Av. Padre Adolfo n.º 420, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenador de Gestão da Frota Municipal, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Outubro de 2018.

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**38338C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 5045/2018 DE 02/10/2018**

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício:** 2018

**Decreto nº 5045/2018 de 02/10/2018**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2448/2018 de 28/09/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito** Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

| **Suplementação** | |
|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde | |
| 12.006.10.301.1196.2.070. Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde | |
| 24 - 4.4.90.52.00.00 10707 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 149.940,00 |
| **Total Suplementação:** | **149.940,00** |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | |
|---|---|
| Receita:2.4.2.1.01.01.01. | 149.940,00 |
| **Total da Receita:** | **149.940,00** |

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02/10/2018.

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**80396932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 5046/2018 DE 02/10/2018**

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2018**
Decreto nº 5046/2018 de 02/10/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.12.361.1207.2.158. | | Manter Frota de Veículos. | |
| 89 - 3.3.90.30.00.00 | 10146 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| 07.001.13.392.1017.2.042. | | Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural | |
| 156 - 3.3.90.30.00.00 | 10000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.800,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **73.800,00** |
| **ANULA** | | | |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.12.365.1233.2.122. | | Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE | |
| 132 - 3.3.90.46.00.00 | 10180 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 55.000,00 |
| 07.001.12.365.1233.2.131. | | Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR | |
| 133 - 3.3.90.46.00.00 | 10183 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 15.000,00 |
| 07.001.13.392.1233.2.142. | | Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 165 - 3.3.90.46.00.00 | 10000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.800,00 |
| **Total Redução:** | | | **73.800,00** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 02/10/2018.

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**081CA0E9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 004/2018
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 003/2018

**OBJETO:** REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação para o certame em tela em favor da empresa:

**AUTO POSTO NAÇÕES UNIDAS LTDA – ME**
**CNPJ** 26.372.055/0001-16

**LOTE 2**
**ITEM 1** – GÁS DE COZINHA, CARGA DE 13 KG, BUTANO GLP. 48 CARGAS.
**VALOR UNITÁRIO:** R$ 79,00 (SETENTA E NOVE REAIS).
**VALOR GLOBAL:** R$ 3.792,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

**PORTO VELHO,** 27 de Setembro de 2018.

***VER. MAURÍCIO CARVALHO***
Presidente – CMPV

**Publicado por:**
Andre Luiz Ferreira da Silva
**Código Identificador:**10C97B7F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 004/CPL/CMPV-2018
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 003/SRP/CMPV-2018
**PROCESSO Nº** 01.00577-000/2017

**REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de consumo – gás GLP 13 kg para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV em suas atividades por 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no anexo I do Termo de Referência.

Aos 27 dias do mês de SETEMBRO do corrente ano, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.107.678/00001-29, situada na Rua Belém, nº 139, Bairro Meu Pedacinho de Chão, nesta Capital, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, Sr**. **MAURÍCIO CARVALHO**, CNPJ nº 04.107.678/0001-29, e a **AUTO POSTO NAÇÕES UNIDAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 26.372.055/0001-16, com sede na AVENIDA AMAZONAS 1518 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu representante legal **ANTONIO CARLOS PEREIRA AIDAR**, RG nº 12.327.127 SSP/SP CPF nº 048.030.548-00, resolvem celebrar a presente **Ata de Registro de Preços – ARP** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, resultante do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2018/CPL/CMPV/PVH, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2018,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 01.00577-000/2017**, nos termos do **Parecer nº 104/PG/2018**, mediante as cláusulas e condições.

**1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: Esta Ata não obriga a CMPV a firmar contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**: A requisição do material será formalizada pela CMPV mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 004/2018.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Almoxarifado da CMPV, competindo-lhe:
3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Departamento Administrativo e Financeiro – DAF da CMPV deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.
4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CMPV poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento.
4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.
4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CMPV.
4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

**5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:
5.1 – Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;
5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
5.3 – Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.
5.7 – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.
5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, a CMPV poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.
5.10 – Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no DOM, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e está disponível no site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/painel/licitacoes .

**8 – DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária de Porto Velho, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro. E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento nos termos da lei.

**PORTO VELHO**, 27 de Setembro de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador

***VER. MAURÍCIO CARVALHO***
Presidente – CMPV

Pelo Fornecedor

***BRENDA KAROLINA DA COSTA SOUZA***
R.B. Monteiro Ltda – EPP
CNPJ 08.786.974/0001-54

**Publicado por:**
Andre Luiz Ferreira da Silva
**Código Identificador:**51742074

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº. 018/DAF/CMPV-2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

**A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, por força do Art. 67, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01.00577-000/2017** da Câmara Municipal de Porto Velho **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a servidora comissionada **ROSÁLIA GOMES DA COSTA – Chefe da Divisão de Compras e Instrução Processual,** lotada na Divisão de Compras e Instrução Processual – DCIP da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, a partir de 26 de setembro de 2018, para funcionar como **GESTORA E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03/2018 LOTE 2** vinculada aos autos do **PROCESSO Nº 01 00577-000 2017**, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo – água e gás GLP 13 kg visando atender as necessidades da CMPV por 12 meses, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CNPJ: 04.107.678/0001-29** e a Empresa **AUTO POSTO NAÇÕES UNIDAS LTDA –ME CNPJ: 26.372.055/0001-16.**
A verificação de documentação de regularidade fiscal da contratada será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira.

***EDUARDO PIRES***
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. nº 060/2017

**Publicado por:**
Andre Luiz Ferreira da Silva
**Código Identificador:**A931FFE9

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**EXTRATO 086/2018/PROGER/IPAM**

| | |
|---|---|
| **EXTRATO 086/2018/PROGER/IPAM** | |
| **Termo de Credenciamento n. 086/2018/IPAM** | |
| PROCESSO: | 914/2018 |
| CREDENCIANTE: | CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71. |
| | CREDENCIADA: FONOAUDIOCENTER LTDA CNPJ: 23.848.873/0001-54 |
| DO OBJETO: | Prestação de Serviços na Área de Fonoaudiologia. |
| DA VIGÊNCIA: | 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato. |
| DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105 |
| DA NOTA DE EMPENHO | Nota de Empenho n. 2043/2018 |
| ASSINARAM: | CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM |
| | CONTRATADO: Lidiane Tavares Pereira Batista Daiane Pontes de Melo Magalhães |

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 03 de outubro de 2018.

***OCICLED CAVALCANTE DA COSTA***
Procuradora-Geral

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**CA9D66B6

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

| | |
|---|---|
| **Termo de ratificação n°.** | 086/2018 |
| **Processo - nº.** | 914/2018 |
| **Objeto da Contratação:** | Prestação de serviços na Área de Fonoaudiologia. |
| **Termo de Credenciamento nº.** | 086/2018/IPAM |

**RATIFICO** o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | FONOAUDIOCENTER LTDA |
| **CNPJ:** | 23.848.873/0001-54 |
| **Dotação Orçamentária:** | P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial |
| | Elemento de Despesa n°. 3390390000 |
| | Fonte de Recurso – 105 |

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de outubro de 2018.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**00E0D38A

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 103/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

| | |
|---|---|
| **EXTRATO 103/2018/PROGER/IPAM** | |
| **Termo de Credenciamento n. 103/2018/IPAM** | |
| **PROCESSO:** | 750/2018 |
| **CREDENCIANTE:** | **CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89 |
| | **CREDENCIADA:** MATOS, PRADO E RIBEIRO LTDA |
| | **NOME FANTASIA:** NUCLEO DE OFTALMOLOGIAAVANÇADA |
| | **CNPJ:** 28.618.523/0001-15 |
| **DO OBJETO:** | Prestação de Serviços na Área de Oftalmologia. |
| **DA VIGÊNCIA:** | 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato. |
| **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial |
| | Elemento de Despesa n°. 3390390000 |
| | Fonte de Recurso – 105 |
| **DA NOTA DE EMPENHO** | Nota de Empenho n. 2040/2018 |
| **ASSINARAM:** | CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM |
| | CONTRATADO: Gabriel Ângelo Ribeiro – Representante Legal |

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 03 de outubro de 2018.

***OCICLED CAVALCANTE DA COSTA***
Procuradora-Geral

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**792E8FD6

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

| | |
|---|---|
| Termo de ratificação n°. | 103/2018 |
| Processo - nº. | 750/2018 |
| Objeto da Contratação: | Prestação de serviços na Área de Oftalmologia. |
| Termo de Credenciamento nº. | 103/2018/IPAM |

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

| | |
|---|---|
| Empresa: | MATOS, PRADOS E RIBEIRO |
| CNPJ: | 28.618.523/0001-15 |
| Dotação Orçamentária: | P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa n°. 3390390000 Fonte de Recurso – 105 |

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de outubro de 2018.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**346B11B3

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 032/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

| | |
|---|---|
| **EXTRATO 032/2018/PROGER/IPAM** | |
| **Termo de Credenciamento n. 032/2018/IPAM** | |
| **PROCESSO:** | 643/2018 |
| **CREDENCIANTE:** | **CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71. |
| | **CREDENCIADA: SURGISYS COMERCIAL DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA - ME** |
| | **CNPJ: 22.300.948/0001-03** |
| **DO OBJETO:** | Prestação de Serviços profissionais no fornecimento tem por objeto a prestação serviços profissionais no fornecimento de materiais cirúrgicos (OPME). |
| **Emoção DA VIGÊNCIA:** | 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato. |
| **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | P/A: 11012200072.001 – Serviços Médicos Hospitalar |
| | Elemento de despesa: 3390300000– Outros Serviços de Terceiros |
| | Fonte de Recurso: 105 – Fonte Recursos do Tesouro |
| **DA NOTA DE EMPENHO** | Nota de Empenho n. 01328 |
| **ASSINARAM:** | CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM |
| | CONTRATADO: José Renato Dupprê - Representante Legal |

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 03 de outubro de 2018.

***OCICLED CAVALCANTE DA COSTA***
Procuradora-Geral

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**2B7EC148

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

| | |
|---|---|
| **Termo de ratificação nº.** | 032/2018 |
| **Processo - nº.** | 643/2018 |
| **Objeto da Contratação:** | Prestação de serviços profissionais no fornecimento tem por objeto a prestação serviços profissionais no fornecimento de materiais cirúrgicos (OPME). |
| **Termo de Credenciamento nº.** | 032/2018/IPAM |

**RATIFICO** o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | SURGISYS COMERCIALDE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA- ME |
| **CNPJ:** | 22.300.948/0001-03 |
| **Dotação Orçamentária:** | P/A 1012200072.001 – Serviço médico-hospitlar, Elemento de Despesa nº. 339030990000 - Fonte de Recurso - 105 |

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de outubro de 2018.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**CCBC8ABB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**EXTRATO 067/2018/PROGER/IPAM**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

| **EXTRATO 067/2018/PROGER/IPAM** | |
|---|---|
| **Termo de Credenciamento n. 67/2018/IPAM** | |
| **PROCESSO:** | 644/2018/2018 |
| **CREDENCIANTE:** | **CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71. |
| | **CREDENCIADA: FISIOCLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA** |
| | **CNPJ: 03.090.408/0001-90** |
| **DO OBJETO:** | Prestação de Serviços profissionais na especialidade de fisioterapia. |
| **Emoção DA VIGÊNCIA:** | 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato. |
| **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | P/A: 1030200112.039 – Serviços Médicos Hospitalar |
| | Elemento de despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros |
| | Fonte de Recurso: 105 – Fonte Recursos do Tesouro |
| **DA NOTA DE EMPENHO** | Nota de Empenho n. 000111 |
| **ASSINARAM:** | CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM |
| | CONTRATADO: Valdirene de Loiola Silva - Representante Legal |

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 03 de outubro de 2018.

***OCICLED CAVALCANTE DA COSTA***
Procuradora-Geral

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7CD39375

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

| | |
|---|---|
| **Termo de ratificação nº.** | 67/2018 |
| **Processo - nº.** | 644/2018 |
| **Objeto da Contratação:** | Prestação de serviços profissionais de serviços na especialidade de fisioterapia |
| **Termo de Credenciamento nº.** | 67/2018/IPAM |

**RATIFICO** o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | **FISIOCLIN CLINICA DE FISIOTERAPIALTDA** |
| **CNPJ:** | **03.090.408/0001-90** |
| **Dotação Orçamentária:** | P/A 1030200112.039 – Serviço médico-hospitlar, Elemento de Despesa nº. 3390390000 - Fonte de Recurso - 105 |

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de outubro de 2018.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**1786BFE9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**EXTRATO 091/2018/PROGER/IPAM**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

| **EXTRATO 091/2018/PROGER/IPAM** | |
|---|---|
| **Termo de Credenciamento n. 091/2018/IPAM** | |
| **PROCESSO:** | 717/2018 |
| **CREDENCIANTE:** | **CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71. |
| | **CREDENCIADA:** GM ED INSTITUTO DE ONCOLOGIA LTDA |
| | **CNPJ:** 17.178.288/0001-91 |
| **DO OBJETO:** | Prestação de Serviços na Área de Cancerologia. |
| **DA VIGÊNCIA:** | 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato. |
| **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial |
| | Elemento de Despesa nº. 3390390000 |
| | Fonte de Recurso – 105 |
| **DA NOTA DE EMPENHO** | Nota de Empenho n. 2445/2018 |
| **ASSINARAM:** | CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM |
| | CONTRATADO: Glauber Campos Souza – Representante Legal |

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 03 de outubro de 2018.

***OCICLED CAVALCANTE DA COSTA***
Procuradora-Geral

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**56C936EA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

| | |
|---|---|
| Termo de ratificação nº. | 091/2018 |
| Processo - nº. | 717/2018 |
| Objeto da Contratação: | Prestação de serviços na Área de Cancerologia. |
| Termo de Credenciamento nº. | 091/2018/IPAM |

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

| | |
|---|---|
| Empresa: | GM ED INSTITUTO DE ONCOLOGIA LTDA |
| CNPJ: | 17.178.288/0001-91 |
| Dotação Orçamentária: | P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa nº. 3390390000 Fonte de Recurso – 105 |

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de outubro de 2018.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**69748A5A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº. 15.484, DE 29 DE SETEMBRO DE 2018.**

"*Concede Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM.*"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 1.433, de 04 de outubro de 2001, que institui a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM à empresa *Irmãos Gonçalves Comércio e* Indústria Ltda., pela contribuição ao desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Porto Velho.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9C356752

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº. 15.485, DE 29 DE SETEMBRO DE 2018.**

"*Concede Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM.*"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 1.433, de 04 de outubro de 2001, que institui a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM à empresa Ciclo Cairu Ltda., pela contribuição ao desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Porto Velho.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**16CBD905

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº. 15.486, DE 29 DE SETEMBRO DE 2018.**

"*Concede Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM.*"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 1.433, de 04 de outubro de 2001, que institui a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM à empresa *Refrigerantes Dydyo – Indústria e Comércio de Bebidas* Mdm Ltda., pela contribuição ao desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Porto Velho.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A683BC3C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº. 15.487, DE 29 DE SETEMBRO DE 2018.**

"*Substitui membro do 2º Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de outubro de 2018".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00264/2018

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **ADRIANA CARVALHO SOUZA** – 3ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a conselheira PATRÍCIA DE SOUZA – Titular do 2° Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de 01.10.2018 à 30.10.2018.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF849325

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº. 15.488, DE 29 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 02.00371-000/2018,

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR e CONCEDER,** a Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM,** cadastro nº. 1063011, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 03.10.2018 a 05.10.2018, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando tratar de assuntos de interesse do Município de Porto Velho, objetivando participação de Reuniões Técnicas Agendadas na Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, defesa, Turismo, Integração e TCU, relacionadas aos convênios celebrados com a União (Obras Paralisadas/Convênios em Execução).

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**35EB2894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

ANEXO IV

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

**PROCESSO Nº _____**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E LOGCARD SERVIÇOS LTDA EPP PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Alexey da Cunha Oliveira, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 385, de 17 de janeiro de 2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **LOGCARD SERVIÇOS LTDA EPP,** Instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na Rua Oswaldo Moura, n° 7645, Bairro Tiradentes, em Porto Velho. RO CEP:76.824-638, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.252.546/0001-03, representado pelo seu Diretor, Sr Francisco Hudson Lopes Da Silva portador da Cédula de identidade RG n° 544237 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob n° 619.951.852-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:**

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:**

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto

em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS:** O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:** O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO:** A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:** O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas

concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA:** A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2018.

_____
Secretário Municipal de Administração

Logcard Serviços LTDA EPP
***FRANCISCO HUDSON LOPES DA SILVA***

TESTEMUNHA:
RG:
**CPF/MF:**

TESTEMUNHA:
RG:
**CPF/MF:**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1DFC68D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA 148/GAB/SEMASF/2018**

**PORTARIA Nº.148/GAB/SEMASF/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00268-000/2018.**

**RESOLVE:**

**Arbitrar e conceder:** 06 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e averiguação de denúncias de maus tratos, abandono, infrequência escolar e outros pertinentes a ação deste II CTCA. Com destino a Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde. No período de 08 a 14 de outubro de 2018.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| LUCIANE MARIA DE LIMA | 276651 | Conselheira Tutelar | 06 e ½ | R$ 80,74 | R$ 524,81 |
| NAIANE CHARLTON SALES NUNES | 276601 | Conselheira Tutelar | 06 e ½ | R$ 80,74 | R$ 524,81 |
| CLERIVAM SILVA ABREU | 178352 | Motorista | 06 e ½ | R$ 75,02 | R$ 487,63 |
| **Total** | | | | | **R$ 1.537,25** |

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2018.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7A060B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 252/2018/SEMED**

Portaria nº 252/2018/SEMED Porto Velho, 28 de Setembro de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-102/2018.

RESOLVE

**RETIFICAR** as Portarias Nº 215, 216 e 217 de 28/08/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 2292 de 13/09/2018:

***Onde se Lê:***
O Secretário Municipal de Educação...
***Leia-se:***
Secretária Municipal Adjunta de Educação.

***CÉSAR LICÓRIO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**5D9D0894

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº. 318 DRH /GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº. 318 DRH /GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do Memo. nº 690/DAB/GAB/SEMUSA, de 27/09/2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| Cad. | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 248990 | PATRICIA NICOLEIT DA SILVA | Fisioterapeuta | 1298839062 |

**Art. 2º** - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
**Art. 3º** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**AA6B3A12

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº. 317 DRH /GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº. 317 DRH /GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do Memo. nº 688/DAB/GAB/SEMUSA, de 27/09/2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| Cad. | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 249046 | CARINE NONATA DA SILVA | Assistente Social | 1486600648 |

**Art. 2º** - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
**Art. 3º** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**515CC03E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº. 316 DRH /GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº. 316 DRH /GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do Memo. nº 689/DAB/GAB/SEMUSA, de 27/09/2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| Cad. | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 249187 | SARA CAÇULA XIMENES DE ALMEIDA | Fisioterapeuta | 1422533559 |

**Art. 2º** - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
**Art. 3º** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família,

programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**4CE011ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº. 315 DRH /GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº. 315 DRH /GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do Memo. nº 691/DAB/GAB/SEMUSA, de 27/09/2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| Cad. | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 246935 | FRANCISCA FABRÍCIA GOMES SANTANA | Nutricionista | 1217752297 |

**Art. 2º** - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
**Art. 3º** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**3B364757

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**ORDEM DE SERVIÇO 008/2018**

**PROCESSO Nº:** 10.02.00033/2017
**CONTRATO Nº:** Parecer 395/SPA/PGM/2018.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.325.040,78 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E VINTE CINCO MIL E QUARENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DO COMPLEXO POLIESPORTIVO NO BAIRRO CUNIÃ, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei complementar nº 684, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Autorizar a empresa **CONSTRURIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, a iniciar os "SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DO COMPLEXO POLIESPORTIVO NO BAIRRO CUNIÃ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO".

**Art. 2º** - Nos termos do contrato mencionado acima, celebrado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e a referida empresa, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2018.

Atenciosamente,

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos Interino

***RAFAEL GIURIATTO MARQUES***
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**401185C6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 088/2018**

Aos 20 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito sob o CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **VALERIA JOVÂNIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**Construtora Marques da Costa LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 01.291.342/0002-51, representada neste ato pelo Sr. **Aroldo Marques da Costa**, portador do RG n. 141.332.518-14 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 141.332.518-14, adjudicatária do Lote 01 e 02 no valor de R$ 507.492,00 (QUINHENTOS E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), doravante denominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00327-00/2017** e homologada à fl. 266, Referente o **Pregão Eletrônico n. 088/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 15 E FCK 25 MPA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais n. 10.300/2006 n. 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.
**1. OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO CONCRETO FCK 15 E FCK 25 MPA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 088/2018/SML,** para Registro de Preços **nº 043/2018.**
**2. VALIDADE DA ATA**
**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.
**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1**. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. PREÇO REGISTRADO**

**4.1**. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2**. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II.** Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

**III.** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**6.1**. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3**. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**6.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**6.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

**6.7**. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8**. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.9**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**7. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**7.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

**8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**9.1**. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**9.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**9.3**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5**Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**9.6**. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**9.7**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**10. PAGAMENTO**

**10.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

**11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega, recebimento e fiscalização, obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**13.1.** No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**14.3.** Fazem parte desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **732498**", o Edital de Licitação – Pregão nº 088/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

**14.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de setembro de 2018

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente – SGP

***VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA***
Pregoeira - SML

Construtora Marques da Costa LTDA
CNPJ: 01.291.342/0002-51
Representante legal
***SR. AROLDO MARQUES DA COSTA***
CPF nº 141.332.518-14

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A1AEF5FB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2018**

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, considerando o Parecer Jurídico 509/SPACC/PGM/2018, processo administrativo 08.00099/2018, torna público que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 114/2018 –** SRP nº 060/2018 - PROCESSO: 08.00099/2018 do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: Registro de Preço para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (papel, tesoura, cola, pincel, apagador, tachinha, régua, fita, tinta, barbante, agulha, e.v.a, cartolina, pistola de cola, lápis, canetina, rolo de pintura, dama e jogo de xadrez)**,** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **18/10/2018 às 09h30min,** demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com

**OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **739296**.

Valor Estimado para Contratação: **R$ 72.950,88** (Setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Porto Velho, 04 de outubro de 2018.

***JANÍNI FRANÇA TIBES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**861792F4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1253/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: D. F. MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 19.231.819/0001 – 98
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 28/09/2018

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**6E351B47

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

PROCESSO N° 986/SEMAP/2018
**Solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA
**Modalidade:** Dispensa de Licitação.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
**Projeto de Atividade:** 2079– Manutenção da Frota - SEMAP
**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo
Sub elemento: 39 - Material para manutenção de veículos
Sub elemento: 01- Combustíveis e lubrificantes
**Ficha**: 111
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Sub elemento: 19 - Manutenção e conservação de veículos
Ficha: 112
**Objeto:** Revisão Obrigatória da maquina Retroescavadeira NEW HOLLAND tração 4X4 Mod. B95B referente as primeiras 250 (duzentas e cinquenta) horas de uso **.**
**Contratada: Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos LTDA Concessionaria autorizada NEW HOLLAND**
**CNPJ Nº: 14.594.006/0001-49**
**Valor total**: R$ 1.527,08 (Um mil quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos).
**Fundamentação:** Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 03 de Outubro de 2018.

***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA***
Presidente da CPLP

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Secretario CPLP

***TASSO. F. GUEDES***
Membro CPLP

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**C158A916

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DA PORTARIA Nº 2819/2017. DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 2819/2017. DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Conforme publicado no dia 13/10/2017. Edição 2061 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**ONDE SE LÊ:**

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2016.

**LÊA-SE:**

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2017.

Rio Crespo - RO, 25 de setembro de 2018.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Vieira de Souza
**Código Identificador:**10F1A266

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº023/93, nº563/2012 e 732/2016, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), acompanhados de 01 copia autenticada.

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho;
• PIS/PASEP;
• C.P.F;
• Cédula de Identidade – RG;
• Título eleitoral com comprovante da última votação;
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
• Certificado e Histórico de Escolaridade;
• Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico da Prefeitura);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Rio Crespo);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 à 14 anos;
• Certificado de Reservista;
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (autenticada no próprio site);
• Declaração de Bens (se possuir declaração ao Imposto de Renda completa com comprovante do envio);
• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos;
• Comprovante do exercício legal da profissão, se for o caso;
• Comprovante de Residência;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco.

**CATEGORIA:** Farmacêutico 40 Horas

| Classificação | Nome | Pontos |
|---|---|---|
| 1º | **CRISTIANE O. SCHLOSSER** | 90,00 |

**CATEGORIA:** Técnico de Enfermagem - ESF 40 Horas

| Classificação | Nome | Pontos |
|---|---|---|
| 1º | **LUCILENE DE SOUZA PACO** | 100,00 |

Rio Crespo/RO, 03 de outubro de 2018.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Vieira de Souza
**Código Identificador:**BA19E6FC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 4.293/2018**

"*Dispõe sobre nomeação de Agente Politico".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **EDSON BAVARESCO DIAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 766.523 SSP/RO e do CPF nº 298.350.381-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**, com fulcro no artigo 9º Item I da Lei Complementar nº 237/2017, Alterada pelo Art. 1º Item I da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado como agente politico neste Decreto, receberá conforme anexo II, da LC. 259/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2018.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli de Oliveira Rech Cera
**Código Identificador:**26F3E7F1

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 419/2018**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROBSON GOMES DE MOURA**, Matricula nº **6598**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 970055 SSP/RO e do CPF nº 886.312.492-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**,** com fulcro Art. 25º Item I da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018, Art. 6º Item II.

Art. 2º O Servidor Público Municipal nomeado nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018 – anexo II, sem prejuízo de seu vencimento do cargo efetivo de **OP. DE PA-CARREGADEIRA**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e suas alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2018.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli de Oliveira Rech Cera
**Código Identificador:**3B6DA58A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 4.291/2018**

"*Dispõe sobre nomeação de Agente Politico".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor **DIONISIO PEREIRA BRAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 454568 SSP/RO e do CPF nº 400.243.772-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, com fulcro no artigo 21 Item I da Lei Complementar nº 237/2017, Alterada pelo Art. 5º Item I da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado como agente politico neste Decreto, receberá conforme anexo II, da LC. 259/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01/10/2018.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2018.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli de Oliveira Rech Cera
**Código Identificador:**A0690A0E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 418/2018**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, Matricula nº **6508**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 381763109 SSP/SP e do CPF nº 000.920.762-70, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA ,** da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV**,** com fulcro Art. 9º Item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018, Art. 1º Item II.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal nomeada nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018 – anexo II, sem prejuízo de seu vencimento do cargo efetivo de **Recepcionista**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e suas alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de setembro de 2018.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2018.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli de Oliveira Rech Cera
**Código Identificador:**73828511

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 417/2018**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **BRUNO FONSECA FERRO**, Matricula nº **6944,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 001000759 SSP/RO e do CPF nº 805.900.042-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE**,** com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) Servidor (a) Público (a) Municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018 – anexo II, sem prejuízo de seu vencimento do cargo efetivo de **Engenheiro Civil**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e suas alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2018.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli de Oliveira Rech Cera
**Código Identificador:**D679D58E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 416/2018**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCELO VIEIRA**, Matricula nº **6898**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1116787-4 SSP/MT e do CPF nº 878.217.451-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE**,** com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) Servidor (a) Público (a) Municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018 – anexo II, sem prejuízo de seu vencimento do cargo efetivo de **Arquiteto**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e suas alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2018.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli de Oliveira Rech Cera
**Código Identificador:**48D771C7

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 412/2018**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MATHA POLITI FERNANDES FREDERICO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 334562 SESDEC/RO e do CPF nº 412.513.429-49, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICO ESPECIAL –** da Assessoria Superior de Governo e Cidadania – SEMGOV, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018, Art. 1º Item XII.

Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2018.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli de Oliveira Rech Cera
**Código Identificador:**81026E12

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 413/2018**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **JESSICA LOPES DIAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1016290 SSP/RO e do CPF nº 004.150.772-06, para exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO –** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2018.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli de Oliveira Rech Cera
**Código Identificador:**902E05BD

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 415/2018**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 800173 SESDEC/RO e do CPF nº 831.018.962-15, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA –** da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2018.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli de Oliveira Rech Cera
**Código Identificador:**28532297

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 4.292/2018**

"*Dispõe sobre nomeação de Agente Politico".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM**, Matricula nº **6659**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874678 SSP/RO e do CPF nº 895.999.182-15, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, com fulcro no artigo 24 Item I da Lei Complementar nº 237/2017, Alterada pelo Art. 6º Item I da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado como agente politico neste Decreto, receberá conforme anexo II, da LC. 259/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de setembro de 2018.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2018.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli de Oliveira Rech Cera
**Código Identificador:**8FEB6547

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 420/2018**

"*Dispõe sobre exoneração de cargo em provimento de representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM**, Matricula nº **6659**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874678 SSP/RO e do CPF nº 895.999.182-15, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de setembro de 2018.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2018.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli de Oliveira Rech Cera
**Código Identificador:**BA3426FF

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 422/2018**

"*Dispõe sobre retorno de atividades normais de servidor estável".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 401/GP/Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o "Retorno das atividades normais ao Servidor Público Municipal **WALTER SOARES DOS SANTOS - Mat. 4388**, cargo de Motorista de Veículos Pesados, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 644565 SSP/RO e do CPF nº 788.036.677-68, lotação Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2018.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2018.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli de Oliveira Rech Cera
**Código Identificador:**8D95B3DD

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 421/2018**

"*Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio nº 043/18/PJ/DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerado o contido no memorando nº 340/SEMOSP/2018.
**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio nº. 43/18/PJ/DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
**Presidente**: Eziquiel Marcos Cassol Sehnem
**Vice-Presidente**: Clóvis Antônio de Souza
**Membros**: José Carlos Gonçalves dos Santos
Robson Gomes de Moura

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos na data de 26 de setembro de 2018.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2018.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli de Oliveira Rech Cera
**Código Identificador:**EF869DEE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA - CONCORRENCIA 003-2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA (ENVELOPE 2)** concernente à Concorrência nº003-2018, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, em Regime de execução indireta por Empreitada por Preço Global, cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO – EXECUÇÃO DA 1° E 2° ETAPA CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°0368.110-01/2011/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA",** para atender as

necessidades da Secretaria Municipal Governo. Valor estimado em **R$ 1.779.513,41 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos).** A abertura da Carta Proposta Anexo VI do edital, será realizada no dia **08 de outubro de 2018 às 10:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3363/2018.** As informações complementares sobre aviso poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100**.**

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2018, às 15:50 horas.

***ROSANGELA LUCIA DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 350/2018

**Publicado por:**
Rosangela Lucia Silva
**Código Identificador:**16F151B7

**PODER LEGISLATIVO**
**LEGISLAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.481/2018**

*Ementa:* "Dispõe sobre a proibição do uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado de pessoas*".*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica proibido no âmbito do Município de Rolim de Moura, o transporte remunerado de passageiros em carros particulares através de cadastros em aplicativos ou site, a título de transporte coletivo e/ou individual.
**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei fica também proibida às contratações e cadastros de estabelecimentos comerciais cujos serviços incluam este tipo de transporte remunerado e cadastrado em aplicativos ou site.
**Art. 3º.** Os serviços de transporte de passageiros serão mantidos através dos veículos legalizados pelo Município de Rolim de Moura, cuja atividade privativa é restrita ao profissional taxista.
**Art. 4º**. O descumprimento do disposto nesta Lei implicará ao infrator a aplicação das penalidades pertinentes à infração de transporte irregular dos passageiros.
**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **24 de Setembro** de 2018.

***FRANCISCO VENTURINI***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Joelmir Pereira dos Anjos
**Código Identificador:**B01F33AB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.482/2018**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$746.128,58".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$746.128,58 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**
06.012.09.122.0025.2175 – Apoio Administrativo do Rolim Previ
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$290.000,00
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$32.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação..... R$12.000,00
**Sub-total:.....R$334.000,00**

06.012.09.272.0025.2180 – Pagamento de Benefícios Previdenciários do Rolim Previ
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil..... R$15.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$337.128,58
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$10.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00
**Sub-total:.....R$412.128,58**
**TOTAL:.....R$746.128,58**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

**SALDO EM CONTA**
**VALOR: R$746.128,58**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de outubro de 2018.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**5175038A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.483/2018**

*"Autoriza abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$210.000,00".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica autorizada abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$10.000,00
44.90.52.00 – Material Permanente.....R$100.000,00
**Total:.....R$210.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$80.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$30.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$100.000,00
**TOTAL:.....R$210.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de outubro de 2018.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**FBBB76C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 266/2018**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 266/2018**

*"Institui o novo Plano Diretor; Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no município de Rolim de Moura RO e da providências quanto à função social da propriedade e o bem estar da população".*

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 41, I, da Lei nº 10.257/01:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** O Plano Diretor Participativo é o instrumento normativo e estratégico da política de desenvolvimento do município de Rolim de Moura que visa integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão da cidade, de modo a promover prosperidade e o bem estar individual e coletivo.

DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 2º** Os objetivos do Plano Diretor Participativo serão alcançados mediante a integração de obras, serviços e normas que obedeçam as diretrizes físico-territoriais, ambientais, econômicas, sociais, políticas e administrativas, constantes no Plano Diretor Participativo.

**Art. 3º** São objetivos da política de desenvolvimento municipal:
I - O desenvolvimento integrado das funções socioeconômicas do Município, buscando a melhoria da qualidade de vida e do bem estar coletivo;
II - O uso adequado e a proteção do Meio Ambiente;
III - A participação ativa do município no processo de desenvolvimento regional e nacional;
IV - A participação dos cidadãos nos processos decisórios de agentes públicos que afetem a organização do espaço, a prestação de serviços públicos e a qualidade do meio ambiente;
V - A preservação e o incentivo dos valores culturais da cidade;
VI - A articulação dos agentes públicos e privados envolvidos no processo de uso, disputa e administração do desenvolvimento urbano e rural, mediando os conflitos de interesses;
VII - Assegurar o cumprimento das funções sociais do município, através de um planejamento do espaço urbano que possibilitem a todos o acesso à Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Saneamento e Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Segurança, Transporte e Habitação para o exercício de uma cidadania plena.

**Art. 4º** São Diretrizes Gerais da Política de Desenvolvimento Municipal, em consonância com as legislações Federal e Estadual:
I - Ordenar o Município para o conjunto de toda a sociedade de Rolim de Moura, sem exclusão ou discriminação de quaisquer segmentos ou classes sociais, e sua valorização como espaço coletivo;
II - O desenvolvimento e a utilização plena do potencial existente no Município, assegurando seus espaços e recursos como bens coletivos;
III - A dotação adequada de infraestrutura urbana, especialmente na área de saneamento básico, mediante:
IV - A plena e racional utilização, manutenção e recuperação dos sistemas de infraestrutura e dos equipamentos existentes;
V - O desenvolvimento de tecnologias locais apropriadas à solução dos problemas urbanos e ao uso dos recursos disponíveis;
VI - A municipalização e ou terceirização dos sistemas de saneamento básico, através de concessão;
VII - A garantia da prestação de serviços urbanos, básicos, a todos os segmentos sociais;
VIII - A preservação, proteção e recuperação do meio ambiente, da paisagem urbana, dos mananciais e recursos hídricos, do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
IX - A apropriação coletiva da valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos;
X - A adequação das normas de urbanização às condições de desenvolvimento econômico, cultural e social do Município;
XI - A universalização das obrigações e direitos urbanísticos para todos os segmentos sociais;
XII - A regulamentação dos instrumentos de gestão do Município, necessários à garantia da participação e controle pela sociedade e nos diversos setores de atuação dos agentes e órgãos municipais que atuam no espaço físico.

**DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA**

**Art. 5º** A implantação da Política Urbana Municipal é feita através dos seguintes instrumentos:
I - DE PLANEJAMENTO:
a) Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;
b) Código de Obras;
c) Código do Meio Ambiente;
d) Plano Viário;
e) Lei do Mobiliário Urbano;
f) Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social;
g) Plano Plurianual;
h) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
i) Lei Orçamentária;
j) Planos e Programas Setoriais;
l) Projetos Especiais e de Interesse Social;
m) Cadastro Técnico
n) Consórcio Imobiliário.
II - FISCAIS:
a) Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbano;
b) Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbano Progressivo;
c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
d) Taxas;
e) Contribuição de Melhoria;
f) Preços Públicos;
g) Incentivos e benefícios fiscais.
III - FINANCEIRO:
a) Código Tributário Municipal.
IV - Jurídicos e Políticos:
a) Parcelamento, edificação ou utilização compulsória;
b) Concessão de uso especial;
c) Desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública;
d) Tombamento de imóveis ou mobiliários urbano;
e) Transferência do direito de construir;
f) Outorga onerosa do direito de construir;
g) Direito de preempção;
h) Direito de superfície;
i) Servidão administrativa;
j) Operação urbana consorciada;
l) Concessão de direito real de uso;
m) Concessão, permissão e autorização de uso de bens públicos;

n) Permissão de serviços públicos;
o) Contratos de gestão;
p) Convênios, parcerias, cooperação institucional e acordos técnicos e operacionais;
q) Gestão Orçamentária Participativa;
r) Estudo Prévio de Impacto Ambiental;
s) Plano de Transporte Urbano Integrado
t) Estudo de Impacto da Vizinhança - EIV.

**Art. 6º** Serão compulsórios o parcelamento, a edificação ou a utilização dos imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados.
§ 1º Considerar-se-á subutilizado o imóvel que tenha aproveitamento inferior àquele definido na Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 2º O proprietário de imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado será notificado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal para:
I - Apresentar projeto de parcelamento, construção, reforma ou ampliação no prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos, a contar da averbação da notificação junto ao cartório de registro de imóveis;
II - Iniciar as obras do empreendimento, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação do projeto;
III - Concluir as obras do empreendimento, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, salvo em casos excepcionais:
a) Nos casos excepcionais o proprietário do empreendimento deverá apresentar cronograma técnico de execução que deverá passar pela aprovação do corpo técnico do município.
§ 3º A notificação prevista no § 2º deste Artigo far-se-á por meio de servidor do órgão competente da Prefeitura Municipal, que a entregará, pessoalmente, ao proprietário do imóvel, se este for pessoa física; se o proprietário for pessoa jurídica será entregue à pessoa que tenha poderes de gerência geral ou administração, devendo, sempre, ser averbada no cartório de registro de imóveis.
§ 4º Depois de 3 (três) tentativas de notificação pessoal, sendo estas infrutíferas, a notificação será feita mediante edital de notificação, que será publicado no Diário Oficial do Município e nos jornais de grande circulação no Município, por 3 (três) dias seguidos, começando correr os prazos, previstos nos parágrafos anteriores, 48 (quarenta e oito) horas depois da última publicação.
§ 5º O proprietário que não der cumprimento a quaisquer das obrigações decorrentes das notificações previstas nos parágrafos anteriores, nos prazos fixados, ficará sujeito ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, nos termos e limites fixados em lei específica.
§ 6º Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de quitar, parcelar, edificar ou utilizar o imóvel ficará sujeito à desapropriação, cuja indenização será paga com títulos da dívida pública, conforme previsto pelo art. 8º, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
§ 7º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva nos imóveis enquadrados no parágrafo anterior.

**Art. 7º** Entende-se por Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
*Parágrafo Único.* O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o artigo anterior, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

**Art. 8º** Entende-se por Transferência do Direito de Construir a autorização outorgada pelo Poder Executivo ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, seu direito de construir, quando este não puder ser exercido na situação do bem, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:
I - Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
II - Implantação de equipamentos urbanos;
III - Implantação de equipamentos comunitários;
IV - Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
§ 1º As condições relativas à aplicação da Transferência do Direito de Construir prevista nos incisos I e II serão estabelecidas pela Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano complementar a este Plano Diretor Participativo e as previstas nos incisos III e IV serão objeto de lei específica.
§ 2º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a IV do *caput*.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá autorizar, por meio da Outorga Onerosa do Direito de Construir, a construção de edificação que ultrapasse o coeficiente de aproveitamento igual a uma vez a área do terreno ou gleba em toda a zona urbana e de expansão urbana do Município, desde que o beneficiário preste contrapartida, conforme definido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano - complementar ao Plano Diretor Participativo.
§ 1º Entende-se por coeficiente de aproveitamento a relação entre a área edificável e a área do terreno ou gleba.
§ 2º A fórmula para o cálculo da cobrança da contrapartida, os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga e a contrapartida do beneficiário serão definidas na Lei de na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 3º O coeficiente de aproveitamento máximo para cada terreno ou gleba será limitado pela densidade populacional líquida máxima calculada para o mesmo, a ser estabelecida pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

**Art. 10** As receitas auferidas com a adoção da outorga onerosa somente poderão ser aplicadas nas finalidades abaixo relacionadas:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação e manutenção de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação e manutenção de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
IX – Estruturação do setor de engenharia e arquitetura e urbanismo;
X – Estruturação do setor de obras e posturas.
§ 1º Os recursos oriundos da outorga onerosa deverão ser depositados em um fundo específico gerido pela Secretaria a qual estão subordinados os setores constantes nos incisos IX e X.
§ 2º As diretrizes para aplicação da outorga onerosa estão especificadas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

**Art. 11** Por meio do direito de preempção, o Município tem preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel esteja incluído em área a ser delimitada em lei específica e o Poder Público dele necessite para:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
§ 1º A lei específica que delimitar a área em que incidirá o direito de preempção, fixará também seu prazo de vigência, que não será superior a 5 (cinco) anos, renovável, a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§ 2º O direito de preempção fica assegurado ao Município, durante a vigência do prazo fixado pela lei específica, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
§ 3º Tanto o Município quanto os particulares deverão observar as disposições do art. 27, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades.
**Art. 12** Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.
*Parágrafo Único.* Poderá ser prevista nas operações urbanas consorciadas, dentre outras medidas a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente.

**Art. 13** Em cada lei que aprovar uma operação urbana consorciada constará seu plano, contendo, no mínimo:
*a)* Definição da área a ser atingida;
*b)* Programa básico de ocupação da área;
*c)* Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
*d)* Finalidades da operação;
*e)* Estudo prévio do impacto de vizinhança;
*f)* Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos no parágrafo único descrito acima;
*g)* Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§ 1º Os recursos obtidos pelo Município, na forma na alínea "f" deste artigo, serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.
§ 2º A partir da aprovação da lei específica de que trata o "caput", são nulas as licenças e autorizações emitidas pelo município que estejam em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.
§ 3º A Lei de que trata o *caput* deste artigo poderá também tratar da emissão, pelo Município, de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação e poderão ser negociados livremente, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área, objeto da operação e até o limite fixado pela mencionada Lei.

**DA PRODUÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO MUNICIPAL**
**DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

**Art. 14 A política de produção e organização do espaço físico municipal será orientada pelos seguintes objetivos:**
I - Aumentar a eficiência dos serviços públicos municipais, reduzindo os custos de urbanização, otimizando os investimentos públicos realizados e estimulando os empreendimentos imobiliários nas áreas onde a infraestrutura básica esteja subtilizada;
II - Estimular a ocupação dos vazios urbanos;
III - Promover a recuperação de áreas públicas, liberando o solo para uso coletivo e paisagístico e propiciando a melhoria das condições do ambiente construído;
IV - Compatibilizar a expansão da ocupação e a ampliação do espaço construído à capacidade de atendimento da infraestrutura básica;
V - Garantir a preservação do patrimônio natural do município;
VI - Garantir a preservação do patrimônio histórico cultural representativo e significativo da memória urbana e rural;
VII - Dar prioridade e garantir o tratamento urbanístico das zonas de interesse social;

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 15** Constituem diretrizes gerais da produção e organização do espaço físico:
I - Ocupação dos vazios urbanos;
II - Aperfeiçoar a estrutura de fiscalização do município, coibindo invasões de áreas públicas ou privadas;
III - Implementar programas para consolidação de ocupações irregulares que não apresentem risco grave à preservação do meio ambiente, à segurança da população, nem se apresentem contrárias ao planejamento de crescimento da cidade e à infraestrutura de serviços públicos;
IV - Implementar programas de relocação das ocupações irregulares que apresentem risco grave de dano ao meio ambiente, risco à vida, ou sejam incompatíveis com a política de crescimento da cidade e com a infraestrutura de serviços públicos;
V - Incentivar o empreendedorismo imobiliário no município;
VI - Incentivar o plantio de árvores;
VII - Atualizar e garantir atualização permanente da legislação urbanística;
VIII - Divulgar as normas e diretrizes urbanísticas;
IX - Estabelecer parcerias para implantação de infraestrutura nas áreas industriais como incentivo à atração de novas indústrias;
XI - Revisão da legislação urbanística quanto ao zoneamento, uso e ocupação do solo, Códigos de Obras, Ambiental e demais códigos que compõem o Plano Diretor, no máximo um ano antes da revisão do Plano Diretor;
*Parágrafo Único.* Todas as áreas que forem urbanizadas quer sejam sob a forma de loteamento, desmembramento, fracionamento, condomínio, chácaras ou sítios de recreio e similares, localizadas na zona de expansão urbana, ficarão sujeitas às mesmas imposições urbanísticas da zona urbana.

**DA ESTRUTURA URBANA**

**Art. 16 A cidade será estruturada com base na organização de unidades de ocupação planejadas que serão localizadas e subdivididas no tecido urbano segundo os condicionantes impostos pelos fatores ambientais, e pelo Sistema de Circulação e facilidades para implantação das infraestruturas.**
*Parágrafo único.* Constituem-se unidades de ocupação planejadas porções de área interurbanas autossustentáveis do ponto de vista das necessidades básicas do cidadão, caracterizadas pelo uso misto e densidades de ocupação diferenciadas.

**Art. 17** Constituem diretrizes específicas da organização físico-territorial do município:
I - Promover, por meio de incentivos e acordos com a iniciativa privada, instituições e órgãos públicos estaduais e federais, a ocupação dos vazios urbanos, coordenando e direcionando a expansão urbana;
II - Incentivar a criação de subcentros de bairro em áreas ainda não urbanizadas, prevendo a instalação de infraestrutura adequada às densidades e tipos de uso almejados, atraindo a concentração de atividades comerciais e de serviços, gerando assim novos polos de desenvolvimento para a cidade;
III - Os subcentros de bairro deverão ser estruturados de modo a localizar as atividades periódicas e não periódicas dos munícipes e serem acessíveis por meio de transporte coletivo e individual e situado a uma distância média de 1.000 (mil) metros das áreas habitacionais;
IV - As unidades de ocupação planejadas e os subcentros de bairro serão localizados e subdivididos de acordo com a área necessária para implantação dos usos e densidades especificados nos itens anteriores;
V – A distribuição das atividades industriais obedecerá aos requisitos definidos na lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

**Art. 18** Constituem condicionantes ambientais da estruturação e organização do espaço físico do município:
I - A não urbanização das áreas demarcadas como zonas de proteção permanente (ZPP) pelo zoneamento ambiental;
II - A formação de um sistema de áreas verdes para atividades culturais e de lazer;
III - A promoção de incentivos e acordos com a iniciativa privada, instituições e órgãos públicos estaduais e federais para a doação e/ou permuta ao Município das áreas localizadas nas zonas de proteção permanente para implantação dos parques lineares e zonas verdes;
IV - O controle da densidade da ocupação do solo nas áreas de expansão urbana.

**Art. 19** Constituem condicionantes do sistema viário e de transportes à estrutura urbana do município:
I - A localização de centros de bairro ao longo dos eixos de circulação formados por vias principais;
II - A localização das unidades de planejamento no interior de áreas urbanas circundadas por ruas de distribuição ou coletoras, de acordo com a hierarquia viária definida pelo órgão municipal competente.

**Art. 20** Para disciplinar a implantação da estrutura urbana, de acordo com as diretrizes de Política Urbana constante no Plano Diretor, o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Projeto de Lei Complementar de sua iniciativa relativa à ordenação do espaço urbano, a Legislação Urbanística Básica, a saber:
Lei do Plano Viário,
Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano; e
Código de Obras.

**DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS COMPLEMENTARES**

**Art. 21** São instrumentos urbanísticos complementares da Política de Produção e Organização do Espaço, a serem regulamentados por lei específica:
I – Mapa que define o Perímetro Urbano e de Expansão Urbana;
II - Outorga Onerosa do Direito de Construir;
III - Transferência do Direito de Construir;
IV - Operações Urbanas;
V - Parcelamento, edificação ou utilização compulsório;
VI - Tributação Progressiva;
VII - Contribuição de Melhoria;
VIII - Direito de Preempção.

**DOS PROGRAMAS DE URBANIZAÇÃO**

**Art. 22** Os programas de urbanização visam à redefinição das condições de uso e ocupação do solo, a implantação de infraestrutura básica e o estímulo à dinamização urbana, sendo eles:
I - O Programa de Reestruturação e Renovação Urbana;
II - O Programa de Estruturação Urbana;
III - O Programa de Dinamização Urbana.
*Parágrafo único.* Fica sujeita à análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, a criação de outros programas por parte do Poder Executivo.

**DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E RENOVAÇÃO URBANA**

**Art. 23** O Programa de Reestruturação e Renovação Urbana será implantado em áreas sujeitas à redefinição das condições de uso e ocupação do solo, exigindo operações urbanísticas que promovam:
I - A revitalização do espaço urbano;
II - A criação de áreas de equipamentos de uso público;
III - A restauração de edificações e sítios de valor histórico;
IV - O incentivo do uso habitacional;
V - O ordenamento do sistema local de transportes;
VI - O desenvolvimento do potencial turístico;
VII - Acrescentar a recomposição de APPS.

**Art. 24** O Programa de Reestruturação e Renovação Urbana compete à Secretaria de Planejamento, para serem implantados no prazo de até 12 meses, constituído, entre outros, pelos seguintes projetos:
I - O Projeto de Revitalização da zona central do município e das áreas verdes;
II - O Projeto de Reestruturação dos Subcentros de Bairros e do comércio de âmbito local;
III - A Revitalização das áreas degradadas;
IV - A revitalização urbanística e paisagística das Avenidas Norte Sul e Vinte e Cinco de Agosto, obedecendo as seguintes diretrizes;
Os canteiros da Avenida 25 de Agosto somente serão utilizados para a construção de equipamentos urbanos, incluindo estacionamentos.
É vedada a construção de edificações públicas e ou privadas nos canteiros da Avenida 25 de agosto.
Os canteiros das avenidas e ruas do município não são considerados áreas verdes, com exceção das áreas definidas no código ambiental.
V – A construção e manutenção do prédio da Prefeitura Municipal e revitalização do entorno;
VI – Construção do Terminal Rodoviário Municipal;
VII - Regularizar os quiosques existentes em áreas públicas obedecendo a padrão determinado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante diretrizes a ser estabelecidas em lei específica;
§ 1º Fica sujeita à análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, a criação de novos quiosques em áreas públicas.
§ 2º Todo projeto que for elaborado para uso e ocupação de espaços públicos deverá ser aprovado por uma comissão de análise de projetos, formada pelo corpo técnico do quadro efetivo do município.

**DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA**

**Art. 25** O Programa de Estruturação Urbana será implantado em áreas de ocupação, que NA implantação de atividades econômicas E do uso habitacional assegurem o equilíbrio ambiental.

**Art. 26** O programa de estruturação urbana compete à Secretaria de Planejamento, para serem implantados no prazo de até 12 meses, constituído pelos seguintes projetos:
I - Política de Desenvolvimento Industrial;
II - Habitacionais em áreas de risco, em sua estruturação e consolidação, devem conter tratamento específico quanto à erosão e drenagem;
III - Preservação de áreas para drenagem, escoamento e tratamento de esgotos sanitários e, de destinação final e reciclagem de resíduos sólidos;
IV - Preservação de Áreas Verdes.

**DO PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO URBANA**

**Art. 27** O programa de dinamização urbana será implantado em áreas cujos atributos ambientais são propícios ao desenvolvimento de atividades turísticas e de lazer, indicados através da Secretaria de Planejamento.

**Art. 28** O programa de dinamização urbana será constituído pelos seguintes espaços territoriais, especialmente protegidos:
I - Unidades de Conservação municipais;
II - Parques urbanos com caráter de conservação dos recursos naturais e recreação da população;
III - Áreas de preservação permanente;
IV - Áreas de relevante interesse ecológico;
V - Parque de Exposições;
VI - Paisagens notáveis;
VII - Patrimônios arquitetônicos, histórico-culturais e paisagísticos.

**DA PAVIMENTAÇÃO URBANA**

**Art. 29** Cabe ao Poder Executivo coordenar, estimular e fiscalizar os serviços de pavimentação e recuperação de pavimentos deteriorados das vias públicas oficiais.

**Art. 30 A execução dos serviços de pavimentação e recuperação de pavimentos deteriorados das vias públicas oficiais é competência do Município, que poderá efetuá-la diretamente ou através da contratação de terceiros.**

**Art. 31** Caberá ao Poder Executivo assegurar aos munícipes a manutenção das vias públicas oficiais não pavimentadas, em condições regulares de tráfego.

**Art. 32** Padronizar as áreas de equipamentos públicos interligando as já existentes.
§ 1º a escolha das ruas a serem pavimentadas deverão obedecer ao seguinte critério:
I – qualquer projeto, antes de ser encaminhado para a captação de recursos, deve ser aprovado pela comissão de análise de projetos da prefeitura.
II – para a aprovação, a comissão de análise de projetos observará primeiramente a viabilidade e a interligação das ruas sem pavimento do centro para a periferia.

III - para a pavimentação nos bairros será utilizado o mesmo critério do inciso II, ou seja, a pavimentação deverá interligar o centro do bairro para a periferia.
§ 2º as pontes e galerias deverão ser construídas obedecendo ao traçado original das ruas, principalmente a de mão dupla e antes de ser encaminhado para a captação de recursos, o projeto, deverá ser aprovado pela comissão de análise de projetos da prefeitura.

**Art. 33 A política de pavimentação deverá priorizar a execução das vias de transporte coletivo, de escoamento da produção agrícola, industrial e comercial, assim como os equipamentos públicos e Conjuntos Habitacionais.**

**Art. 34** Deverá ser assegurada à aplicação de normas técnicas atualizadas pertinentes à execução da pavimentação.

**Art. 35** Deverão ser considerados investimentos em contratações de estudos e pesquisas que busquem soluções alternativas para pavimentos econômicos.

**Art. 36** Todos os sistemas de pavimentação deverão ser compatíveis com as diretrizes de preservação do meio ambiente.
**Art. 37** A viabilização econômica da pavimentação se fará, preferencialmente através da captação de recursos na esfera federal e estadual e/ou através das contribuições de melhorias, repassadas aos munícipes beneficiados, exclusivamente para pavimentação de novas vias.

**DA DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**Art. 38** O serviço urbano de drenagem pluvial deverá assegurar, através de sistemas físicos naturais e construídos, o escoamento das águas pluviais em toda a área do município, de modo a propiciar segurança e conforto a todos os seus habitantes.
§1º São prioritárias, para as ações de implantação e manutenção do sistema de drenagem, as áreas onde há problemas de segurança, notadamente à margem de cursos d' água e outras áreas baixas onde haja risco de inundações de edificações, identificados a partir de estudos hidrológicos.
§2º Criar e manter atualizado o cadastro físico das redes de galerias de águas pluviais e áreas de risco de alagamento em prazo máximo de 24 meses.

**Art. 39** São essenciais, além das calhas ou leitos principais dos canais, as respectivas faixas de proteção para drenagem das águas pluviais em faixa marginal conforme lei ambiental municipal.
§ 1º Em área de ocupação urbana já consolidada:
I - O Poder Público, em caso de utilidade pública ou de interesse social, para fins de implantação de serviço público, devidamente caracterizado e motivado em procedimento administrativo próprio, poderá construir ou ampliar obras já existentes, quando inexistir alternativa técnica à obra proposta.
II - O proprietário de terreno em área consolidada poderá construir ou ampliar obras já existentes, desde que requeira autorização junto ao órgão ambiental competente para definição de medidas mitigadoras e compensatórias, previamente estabelecidas na legislação ambiental em vigor.
§ 2º Visando dar efetividade ao disposto no § 1º, o órgão ambiental competente poderá autorizar a supressão eventual e de baixo impacto ambiental, assim definido em regulamento, da vegetação em área de preservação permanente e indicará previamente à emissão da autorização, em função das características da região, as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas.
I – o órgão ambiental municipal deverá elaborar o mapa das áreas consolidadas, no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da aprovação de revisão deste Plano Diretor.
II – até a elaboração do mapa ambiental deverá ser obedecido à legislação federal para emissão de licença de obras, nos locais que trata os parágrafos 1º e 2º deste artigo.
**Art. 40** Serão administrados pelo Poder Executivo quaisquer cursos d'água cujas bacias de contribuição se localizam integralmente no Município.

**Art. 41** A manutenção do sistema de drenagem inclui a limpeza e desobstrução dos cursos d' água e as obras civis de recuperação dos elementos de canalização construídos.
**Art. 42** Os serviços de limpeza do sistema serão realizados através da administração direta ou indireta.
**Art. 43** As obras civis de canalização serão realizadas através da administração direta ou indireta.

**Art. 44** Para atender o serviço de drenagem superficial e profunda de águas pluviais, o Poder Público Municipal obedecerá as seguintes:
I - DIRETRIZES:
a) Assegurar taxas de infiltração das águas das chuvas que favoreçam o sistema de drenagem urbana.
b) Incentivar a implantação de cisternas para reutilização da água da chuva em empreendimentos públicos e privados;
c) Adequar o sistema de micro e macro drenagem do município;
d) Garantir manutenção permanente dos sistemas de drenagem;
e) Garantir o cumprimento da legislação referente a áreas de preservação permanente.
f) Fomentar a criação do Comitê municipal de Gestão das bacias hidrográficas do município, conforme recomendação da ANA – Agência Nacional de Águas.
II - AÇÕES:
a) Garantir as taxas de permeabilização fixadas na lei de zoneamento, uso e ocupação do solo;
b) Criar programa de orientação técnica para manutenção e abertura de estradas rurais, visando à capacitação permanente dos servidores que operam as máquinas que fazem intervenção nessas áreas, inclusive conscientizando-os dos cuidados necessários com os córregos e nascentes;
c) Elaborar programa de revisão da micro e macro drenagem da área urbana com obras de adequação e correção;
d) Elaborar programa de manutenção permanente dos sistemas de micro e macro drenagem da área urbana do município, associado à educação ambiental;
e) o projeto de uso de cisternas para uso de água da chuva e reutilização da água deverá ser aprovado pelo NEP – Núcleo de Engenharia de Projetos da Prefeitura.

**DO ESGOTO SANITÁRIO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL**

**Art. 45** O serviço urbano de esgoto sanitário deverá assegurar, através de sistemas físicos naturais e construídos, o seu escoamento e tratamento, tendo como:
I - DIRETRIZES:
a) Estabelecer parcerias com Governo Federal e Estadual, para a estruturação sanitária das concentrações populacionais na área rural.
b) Estabelecer exigências para implantação e fiscalização do tratamento de efluentes industriais
II - AÇÕES:
*a)* Implantar e ou ampliar, diretamente ou por determinação a terceiro, a rede coletora de esgoto sanitário, definindo como meta o atendimento a população do município;
b) Promover campanhas de orientação para a população e fiscalização para garantir as ligações prediais na rede coletora;
c) Implantar ou ampliar, diretamente ou por determinação a terceiro, estações de tratamento;
§ 1º As obras civis de implantação e ampliação da rede de esgotamento sanitário serão realizadas pela administração direta ou indireta.
§ 2º Seguindo as diretrizes mencionadas o Poder Público Municipal, promoverá:
a) programa e cronograma de obras da concessionário-fornecedora, com elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia, Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica e Projetos Executivos para implantação de rede urbana de tratamento no município;
b) Organizar programa de divulgação junto à população sobre a importância e conveniência da execução das ligações prediais ao sistema de esgoto;
c) Elaborar e implementar Plano de fiscalização e controle de irregularidades, para permitir a fiscalização das ligações prediais;
d) Estabelecer compromisso de implantar o atendimento sanitário populacional na área urbana;

e) Para a ampliação da rede coletora de esgoto, o poder público municipal ou a concessionária, deverá buscar novas tecnologias para o tratamento dos efluentes.
f) Estudos e projetos para controle dos efluentes industriais, através da fiscalização da Secretaria do meio ambiente;
g) Estabelecer programa de fiscalização da qualidade dos efluentes tratados;
h) Incentivar a participação das indústrias na revitalização dos rios municipais.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**Art. 46** Para a melhoria do sistema de municipal de trânsito e transportes, o Município deverá elaborar plano de tráfego da cidade, objetivando:
I - Proporcionar maior segurança e conforto aos deslocamentos de pessoas e bens, com redução dos tempos e custos;
II – Implantar e ou ampliar, diretamente ou por terceiro, o transporte público coletivo, integrando o sistema de ônibus, organizado e racionalizado;
III - Priorizar o transporte coletivo urbano e o transporte coletivo de passageiros rural ao transporte individual, gradativamente;
IV - Reduzir a ocorrência de acidentes e mortes no trânsito;
V - Ampliar e melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, pessoas com deficiências e crianças;
VI - Tornar o sistema de transporte coletivo um provedor eficaz e democrático de mobilidade e acessibilidade urbana;
VII - Garantir e melhorar a circulação e o transporte urbano e Rural proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população;
VIII - Adequar o sistema viário, tornando-o mais abrangente e funcional;
IX - Garantir o abastecimento, distribuição de bens e escoamento da produção do município, equacionando o sistema de movimentação e armazenamento de cargas, de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação de pessoas e o meio ambiente;
X - Garantir a universalidade do transporte público, observado a realidade e necessidade do município;
XI - Ampliar e aperfeiçoar a participação comunitária na gestão, fiscalização, educação e controle do sistema de transporte e trânsito;
XII - Garantir e melhorar a ligação do Município, com outros municípios do estado de Rondônia, com o país e com o exterior.
XIII - A compatibilização da legislação existente com as diretrizes urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor;
XIV - Criar programa de adaptação dos logradouros para melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, portadores de necessidades especiais e crianças;
XV - Estabelecer parcerias e convênios de modo a cumprir o código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções;
XVI - Implantar novas vias ou melhoramentos viários em áreas em que o sistema viário estrutural se apresente insuficiente, priorizando o transporte coletivo;
XVII - Regulamentar a circulação de ônibus e caminhões fretados;
XVIII - Estabelecer programa de recuperação e conservação do sistema viário;
XIX - Regulamentar, gerir e planejar o sistema de transporte de passageiros nas modalidades táxi, moto-táxi, coletivo, escolar, fretamento e individual e no que couber o transporte de cargas, no âmbito do município;
XX – Fomentar a utilização de bicicletas como meio de locomoção, buscando parcerias para a construção de ciclovias.
**Art. 47 O Município deverá estruturar o órgão gestor de trânsito e transportes, implantando fiscalização e controle das infrações de competência municipal conforme exige a legislação federal;**
*Parágrafo Único* - Caberá ao órgão gestor de trânsito (COMTRAN), além das demais atribuições relativas ao planejamento e controle do sistema viário, trânsito e transportes:
I - Implantar gradativamente sinalização específica, preferencialmente nos principais cruzamentos viários, para garantir a segurança da locomoção de veículos e pedestres;
II – juntamente com a comissão de análise de projetos, disciplinar e fixar locais de estacionamentos, em áreas públicas e privadas, de modo compatível com as propostas de uso e ocupação do solo, sistema viário e as condições ambientais, facilitando o estacionamento de veículos;
III - Determinar limites de velocidade, peso e dimensões, para cada via, respeitados os limites máximos previstos no regulamento do Código de Trânsito Brasileiro.
IV - Fixar locais, horários e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros, de carga e descarga, veículos de tração animal e restringir o uso de vias ou parte delas;
V - Implantar e disciplinar as ondulações transversais no sentido de circulação dos veículos, em vias de trânsito local, bem como em proximidades de escolas ou outros estabelecimentos de ensino, na forma em que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro.
VI - Estabelecer sentido único de circulação de trânsito ou modificar sentido em vias que apresentam pontos de conflitos e congestionamentos em horários de picos onde assim o exigirem;
VII- VII - Retirar lombadas em diversas ruas e avenidas do município, que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito;
VIII – Implantar e ou ampliar sinalização horizontal e vertical, sistema de sinalização estratigráfica indicativa de destinos, tais como cidades, bairros, prédios públicos, hospitais e outros destinos de maior interesse de forma em que apresentem posições conforme exige o Conselho Nacional de Trânsito;
IX - Aprimorar a sinalização e aumentar a segurança do tráfego, mediante a colocação de placas de orientação e localização;
X - Realizar campanhas publicitárias para incentivar o respeito às leis de trânsito;

**Art. 48** As Vias Estruturais do Município seguem assim conceituadas:
I - Vias: São superfícies por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.
II - Via de Trânsito Rápido: Aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.
III - Via Arterial: Aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.
IV - Via Coletora: Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.
V - Via Local: Aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou áreas restritas.
VI – Passeio: o passeio é parte integrante da via pública, e assim como as vias de pedestres devem destinar-se exclusivamente à circulação desses, com segurança e conforto.
a) - A circulação e presença de cargas perigosas, em locais públicos ou privados, no território do Município deverão ser regulamentadas por Lei especifica.
b) - O estacionamento, quando permitido nas vias de sentido único, será obrigatório em apenas um dos lados;
c) – A substituição de lombadas por fiscalização eletrônica, quando for economicamente viável para o município.
d) – Fomentar a implantação de redutores de velocidades em vias não pavimentadas.
***Parágrafo Único.*** O sistema Local de Transporte Coletivo deverá utilizar preferencialmente as vias coletoras ou arteriais.

**Art. 49** As vias públicas serão hierarquizadas e classificadas de acordo com a Tabela I, anexa a presente Lei.

**DO MOBILIÁRIO URBANO**

**Art. 50** Todo elemento implantado no espaço público ou privado da cidade, integrante da paisagem urbana, de natureza utilitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural será definido como Mobiliário Urbano.
*Parágrafo Único.* Paisagem Urbana consiste na configuração visual, objeto de percepção plurisensorial de um sistema de relações resultante da contínua e dinâmica interação entre os elementos edificados ou criados pelo próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento, que produz uma sensação estética e que reflita a cultura de uma comunidade.

**Art. 51** A definição, concepção, ordenação, acessibilidade e demais características básicas dos elementos que compõem o Mobiliário Urbano a ser implantado no município de Rolim de Moura serão descritos em Lei Complementar específica, obedecendo à seguinte classificação:
a) Anúncios;
b) Elementos de sinalização urbana;
c) Elementos aparentes da infraestrutura urbana.

**Art. 52** Os objetivos principais da Lei do Mobiliário Urbano serão:
I - A melhoria da qualidade de vida dos usuários do espaço urbano de Rolim de Moura, contribuindo para o bem-estar da população;
II - O respeito e a preservação da qualidade da Paisagem Urbana, no seu aspecto visual, sonoro e ambiental;
III - A garantia das condições de segurança, fluidez e conforto no deslocamento de pessoas e veículos individuais e coletivos, priorizando a circulação de pedestre;
IV - A garantia da acessibilidade universal, com autonomia e segurança, a todos os usuários de espaço urbano, principalmente aos portadores de necessidades especiais ou outras dificuldades de locomoção e movimentação;
V - O estímulo à parceria entre a iniciativa privada e o Poder Público na produção e implantação de projetos de mobiliário urbano;
VI - A ordenação do espaço urbano através da implantação dos elementos que compõem o mobiliário urbano deverão ser desenvolvidos com o conceito do desenho universal.
VII - A ordenação do espaço urbano, através da implantação dos elementos que compõem o mobiliário urbano, deverá ser desenvolvida com linguagem padronizada para o município, através da Secretaria de Planejamento.

**Art. 53** A Lei do Mobiliário Urbano será criada no prazo de 18 (dezoito) meses pela Secretaria Municipal de Planejamento, conforme objetivos constantes no artigo anterior.

**Art. 54** Deverão ser respeitadas as características de valor histórico, cultural e artístico do mobiliário urbano já existente, priorizando sua implantação a uma padronização de elementos aprovados pelo Poder Administrativo Municipal, através da Secretaria de Planejamento, podendo haver projetos específicos destinados a áreas especiais definidos por lei.

**DO FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS**
**DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL**
**CAPTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**
**COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 55** O Poder Executivo buscará o equilíbrio financeiro dos seus sistemas de proteção dos serviços urbanos, visando torná-los autossustentáveis quanto aos investimentos e aos custos operacionais necessários para o atendimento à população da cidade.

**Art. 56** Os órgãos operadores dos serviços urbanos na Administração Direta e Indireta e, ainda, as concessionárias privadas, deverão tornar públicos os seus custos e receitas.

**Art. 57** Comporão as receitas dos serviços urbanos aquelas provenientes da cobrança de taxas, tarifas, receitas financeiras e patrimoniais, multas e as dotações orçamentárias específicas.
*Parágrafo Único.* As contas mensais, carnês ou outros instrumentos de cobrança dos serviços urbanos deverão conter, destacadamente, a fração do consumo efetivamente cobrado do usuário e aquela que estiver sendo subsidiada.

**Art. 58** O Poder Executivo controlará e supervisionará a prestação dos serviços urbanos executados através das suas entidades descentralizadas, agência reguladora, coordenadoria, autarquia, etc.

**Art. 59** O Poder Executivo estabelecerá as normas e os procedimentos relativos à sistemática do programa para ações e investimento dos serviços urbanos do Município, com as seguintes diretrizes e ações:
I - DIRETRIZES:
a) Estabelecer programa de obras com os institutos jurídicos que garantam a universalização da oferta dos serviços urbanos à população urbana;
b) Municipalização do sistema ou por ato de concessão ou permissão;
II - AÇÕES:
Elaborar projetos de ampliação dos serviços urbanos, planejando obras com cronogramas de execução sintonizada com o crescimento populacional;
b) Estruturar o departamento ou órgão municipal de saneamento, responsável pelo controle e fiscalização de obras de ampliação, negociações de contratos com a concessionária/fornecedora monitoramento da operacionalização dos serviços urbanos de saneamento básico, entre outros.

**DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**Art. 60** O Poder Executivo promoverá o Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico do Município orientando-se pelas diretrizes estabelecidas na sua política econômica e técnico-científico, respeitando a vocação do Município já expressa na concepção da política urbana constante no Plano Diretor Participativo, em estreita parceria com a iniciativa privada.
*Parágrafo único*. Implantação de ação conjunta e permanente do Poder Executivo com as universidades, faculdades e escolas técnico-profissionalizantes visando o estímulo à pesquisa científica e consequente geração de tecnologias que possibilitem a sua indispensável contribuição ao progresso do Município, resgatando sua dimensão social como fator determinante de crescimento e desenvolvimento.

**Art. 61** A política de desenvolvimento econômico constitui-se na aplicação de um conjunto de ações destinadas a proporcionar o crescimento quantitativo e qualitativo da economia, com especial atenção à preservação do Meio Ambiente, através do estímulo a atividades geradoras de emprego e renda, e da instituição de mecanismos que resultem na distribuição socialmente justa da produção, de acordo com os seguintes objetivos:
I - Promover a valorização econômica dos recursos naturais, humanos, infraestruturais, paisagísticos e culturais do Município;
II - Propiciar oportunidades de trabalho e geração de renda necessária à elevação contínua da qualidade de vida;
III - Estimular o investimento produtivo do setor privado, particularmente nas atividades consideradas prioritárias para o desenvolvimento municipal;
IV - Propiciar a eficiência das atividades econômicas;
V - Propiciar uma distribuição mais adequada das atividades econômicas no território municipal, de forma a minimizar as distâncias entre locais de produção e consumo, e entre residência e destinos importantes, inclusive emprego;
VI - Fortalecer Rolim de Moura como centro regional;
VII - Atrair investimentos Estaduais e Federais que possibilitem a realização de projetos a nível municipal;
VIII - Estimular a abertura de micro, pequenas e médias empresas e expansão das existentes, preferencialmente aquelas que gerem maior número de empregos e causem menor impacto ao Meio Ambiente;
IX - Dotar as áreas industriais de infraestrutura básica em parceria com iniciativa privada;
X - Implantação de política de estímulo à produção associativa, cooperada ou em parceria para micro e pequenos produtores rurais, e produtores na área urbana visando à produção de hortifrutigranjeiros e incentivando a criação de núcleos produtivos, localizados no município;
XI - Propiciar mecanismos de incentivos à prestação de serviços como polo atrativo e exportador dessa atividade;

**DAS DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**Art. 62** O conjunto de ações mencionados no artigo anterior serão atividades de interesse para o desenvolvimento econômico de Rolim de Moura, cujo funcionamento se compatibilize com o objetivo da melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam a cidade, gerando fortes efeitos multiplicadores em investimentos delas decorrentes,

capazes de contribuir para garantir a posição do Município como polo de irradiação de desenvolvimento regional, buscando:
I - Pró-Desenvolvimento polarizado;
II - Crescimento hierarquizado e centralizado;
III - Polo de crescimento e polos industriais;
IV-Crescimento quantitativo: grandes projetos econômicos/enclaves;
V - Agentes: Estado e grandes empresas;
VI - Instrumentos e medidas de fomento econômico setorial;
VII - Desenvolvimento equilibrado territorialmente;
VIII - Descentralização e potencialização de comunidades locais e regionais;
IX - Crescimento visando à diversificação, à inovação e à flexibilização da estrutura produtiva;
X - Administração local articulada com níveis regionais e nacionais, pequenas e médias empresas locais;
XI - Criação do "entorno" institucional, econômico, social, político e cultural para impulsionar o desenvolvimento local, com: Difusão de inovações, Reorganização da base empresarial local; infraestruturas básicas; Serviços de desenvolvimento empresarial; Capacitação de Recursos Humanos e Sistema de informação local;
XII - Iniciativa de desenvolvimento local e geração de emprego produtivo para enfrentar a pobreza e a marginalização;
XIII - Fomentar o desenvolvimento das cadeias produtivas industriais;
XIV - Criar programas de atração de empresas fornecedoras e usuárias de insumos produzidos no município;
XV – Fomentar, apoiar incubadora de empresas;
XVI - Criar programa e definir critérios para negociação com grandes empresas para orientação da política de compras e desenvolvimento de fornecedores locais;
XVII - Criar programas de atração e desenvolvimento de empresas de base tecnológica;
XVIII – Fomentar, apoiar serviços de base tecnológica como apoio as indústrias voltadas para a cadeia do agronegócio.
XIX - Estabelecer parcerias com as empresas proponentes em se estabelecerem no município para a construção de infraestrutura na zona industrial;
XX - Promover o desenvolvimento do setor terciário;
XXI - Definir critérios para estabelecimento de ISSQN Tecnológico para desenvolvimento de empresas de base tecnológica e modernização do setor terciário.
XXII – Criar e estruturar o Distrito Empresarial no prazo de até 05 (cinco) anos.

**Art. 63** Serão estimuladas como atividades econômicas de especial interesse, por seu potencial de desenvolvimento, no Município:
I - O setor de serviços, compreendendo serviço médico-odontológico, de engenharia e arquitetura, informática, telecomunicações, programação visual e desenho industrial, consultoria, publicidade, projetos, pesquisas, assistência técnica e assemelhada;
II - O setor de indústrias não poluentes, as de alta tecnologia e as de intenso emprego de mão-de-obra, criando-se política de proteção e incentivo às micro e pequenas indústrias;
III - O setor de pequenas e micro agroindústrias artesanais, através de apoio tecnológico e estímulo à formação de parcerias, associações e cooperativas de produção e comercialização, principalmente de pequenas e microempresas familiares informais, buscando seu ingresso na formalidade;
IV - O comércio e os centros de negócio;
V - O turismo, a cultura e o lazer.
*Parágrafo Único.* Constitui meta fundamental da política de desenvolvimento econômico para o município a busca incessante de um desenvolvimento autossustentado, fundamentado na ampliação do seu mercado interno e com base no aumento da produtividade e na diversificação da produção do espaço urbano, com ganhos crescentes na qualidade de seu meio ambiente natural e construído, de tal modo que se torne fator ocasional privilegiado para a atração de investimentos internos e externos modernos, competitivos e, preferencialmente, de fácil integração com a sócia-economia local.

**Art. 64** Os planos setoriais serão elaborados através da Secretaria de Planejamento junto ao departamento de Turismo, com o apoio das demais secretarias do Poder Executivo Municipal, observando as diretrizes estipuladas no Plano Diretor, devendo o município:
I – Estruturar o setor de Turismo;
II - Regulamentar as diretrizes de atuação, em conjunto com a cadeia produtiva do Turismo;
III – Estruturar o Conselho Municipal de Turismo;
IV - Elaborar Plano Municipal de Turismo.
V - Identificar, classificar e hierarquizar os pontos com potencial de exploração turística no município.

**DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Art. 65** A Política de Desenvolvimento Social visa o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município a fim de proporcionar aos seus habitantes, em especial à família, à criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoa com deficiência, vida digna e saudável, resgatando-os para o exercício de uma cidadania responsável.

**Art. 66** A Política de Desenvolvimento Social do Executivo, que para efeitos no Plano Diretor, vem traduzida no seu elenco de diretrizes, será implementada de forma global e integrada pelos setores específicos, e permeará todas as ações da Administração Municipal no seu objetivo de desenvolver as funções sociais do Município.

**Art. 67** O Programa social do Município de Rolim de Moura, será norteado por um conjunto de diretrizes e ações, assim classificadas:
I - DIRETRIZES:
a) Promover atuação integrada entre os vários setores e organizações que atuam na área social de forma a otimizar recursos, racionalizar ações e qualificar o atendimento à população, especialmente a parcela da população em situação de risco social;
b) Garantir atuação preventiva em relação à segurança e violência, mediante programas sociais inclusivos;
c) Promover a efetiva participação da população na gestão urbana e rural, a partir do equacionamento das questões locais;
d) Valorizar a participação na gestão da cidade do terceiro setor, tais como Organizações Não Governamentais, associações de moradores e cooperativas;
e) Desenvolver programas alternativos e sustentáveis para a população em situação de exclusão no meio rural, mediante incentivo à organização de cooperativas de trabalho e demais ações pertinentes;
f) Fomentar a empregabilidade e o empreendedorismo social;
g) Incrementar os produtos turísticos municipais;
h) Promover o desenvolvimento do turismo rural, técnico-científico, e de negócios, mediante estabelecimento de parcerias;
i) Estimular o desenvolvimento e a implantação de empreendimentos na área turística;
*j)* Promover o incremento do índice de permanência do turista no Município;
k) Promover a estrutura necessária e adequada ao desenvolvimento turístico;
l) Promover o desenvolvimento da agroindústria e da produção rural familiar certificada.
**II - AÇÕES:**
a) Implantar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência, integrando as áreas e os serviços de saúde, educação, Conselho Tutelar, Cultura, Esporte e Lazer, Promoção Social, Planejamento, organizações filantrópicas e comunitárias que atuam na área infanto-juvenil, no prazo de;
b) Implementar programas de capacitação em políticas públicas, diminuindo o intervalo comunicativo entre a prefeitura e a população, com o objetivo de melhorar os serviços prestados à comunidade;
c) Estabelecer política de priorização de ações para a população mais carente, promovendo a integração entre as secretarias para atingir essa meta;
d) Firmar parcerias para implantação de cursos técnicos e profissionalizantes (Edificações, Química, Metalurgia, Agrícola, Mecânica, Elétrica, Informática): Bolsas de Estudos, Modernização dos Equipamentos, Fomento a parcerias empresariais;
e) Fomentar e apoiar a regularização das associações sediadas no município.
f) Instituir o calendário anual do município para a promoção de eventos que potencializem os negócios entre as empresas locais;
g) Implantar central de recebimento e comercialização de produtos de origem rural;
h) Criar programa de capacitação de produtores e força de trabalho rural (curso técnico agrícola/alimentos);

i) Definir critérios para programa de incentivos fiscais, créditos e apoio a atividades de nichos de mercado.
j) Apoiar incubadora de cooperativas;
l) Implantar ações de modernização do Sistema de Certificação Municipal, como centro de capacitação e orientação ao produtor rural e produtor agroindustrial;
m) Estabelecer que os incentivos municipais aos programas e projetos agrícolas se darão com a contrapartida dos proprietários rurais que estiverem legalmente constituídos no que se refere às obrigações ambientais pertinentes (Reserva Legal e APP).

**DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO**

**Art. 68** A Política Municipal de Habitação tem por objetivo assegurar à população do município de Rolim de Moura moradia condigna, com habitações duráveis e condições adequadas de conforto e salubridade e assegurará às pessoas com deficiência o direito de moradia compatível com as suas necessidades, assegurando a acessibilidade.

**Art. 69** O Município, no exercício de sua competência e responsabilidade no cumprimento do objetivo da Política Habitacional, definida pelo poder público Municipal, agirá em conjunto com o setor da construção civil, com a Sociedade Civil organizada e a população interessada, articulado com os poderes público Federal e Estadual, assegurando, contudo, o campo de atuação própria da iniciativa privada.

**Art. 70** Amenizar o fenômeno da segregação econômico-social, especialmente no que se refere ao acesso à moradia e ao uso do espaço urbano, estimulando a integração física e humana no processo de desenvolvimento das funções sociais da cidade conforme diretrizes da Lei nº 10.257 de 1º de julho de 2001, chamado Estatuto da Cidade.

**Art. 71** O Município promoverá o acesso da população de baixa renda à habitação através de:
I - A execução de programas de construção de moradias populares;
II - A promoção do acesso a lotes urbanizados, dotados de infraestrutura básica, garantindo redes de fornecimento d'água e de energia elétrica, de esgotamento sanitário, coleta de lixo, limpeza e pavimentação das vias públicas, transporte coletivo, creches, escolas, unidades de saúde e de segurança, áreas verdes e de lazer e comércio, com ênfase ao fornecimento direto do produtor;
III - A urbanização, regularização e titulação de áreas ocupada por populações de baixa renda, respeitada a legislação específica.

**DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO**

**Art. 72** A Política Municipal de Habitação, em consonância com o órgão municipal de planejamento urbano e ambiental, nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:
I - A utilização racional do espaço através do controle institucional do solo urbano, reprimindo a ação desordenada e/ou especulativa sobre a terra e simplificando as exigências urbanísticas para garantir à população o acesso à moradia, com infraestrutura sanitária, transporte e equipamentos de educação, saúde, lazer, trabalho e comércio;
II - A regularização dos loteamentos irregulares, dentro do perímetro urbano, possibilitando a ocupação legal dos lotes.
III - A implantação de lotes urbanizados e de moradias populares;
IV - Procura de recursos para o financiamento de programas habitacionais dirigidos à redução do déficit habitacional e à melhoria da infraestrutura urbana, com prioridade à população de baixa renda;
V - Incentivo à participação da iniciativa privada e do desenvolvimento dos programas habitacionais destinados à população de baixa renda;
VI - A urbanização e a melhoria habitacional de assentamentos populares serão realizadas, sempre que possível, mediante intervenções graduais e progressivas que permitam maximizar os benefícios da aplicação dos recursos públicos;
VII - A assistência técnica da Administração Municipal se concentrará na promoção do desenvolvimento e na disseminação de tecnologias construtivas que permitam o barateamento, a racionalização e a agilização da produção de habitações;
VIII - No processo de formulação, planejamento e execução dos programas habitacionais municipais deve ser assegurada a participação da Sociedade Civil organizada e da população interessada;
IX – Apoiar a população carente com incentivos fiscais, isenção de taxas, no que se refere à construção da casa própria.
X - Fortalecer a política habitacional, priorizando a ampliação de espaços para moradia popular em áreas com infraestrutura;
XI - A regularização fundiária seguirá as diretrizes estabelecidas no Plano de ação de regularização, que deverá ser elaborado no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
XII - Definir procedimentos e normas para regulamentação de construções na área urbana;
XIII - Implementar programas para consolidação de ocupações irregulares que não apresentem risco grave à preservação do meio ambiente, à segurança da população, nem se apresentem contrárias ao planejamento de crescimento da cidade e à infraestrutura de serviços públicos;
XIV - Implementar programas de relocação das ocupações irregulares que apresentem risco grave de dano ao meio ambiente, risco à vida, ou sejam incompatíveis com a política de crescimento da cidade e com a infraestrutura de serviços públicos.

**Art. 73** São instrumentos básicos para a realização da política habitacional, além de outros previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal:
I - A declaração e a delimitação de áreas de especial interesse social para preempção ou desapropriação;
II - O imposto sobre a propriedade territorial urbano progressivo na forma da legislação federal respectiva;
III - A concessão do direito real de uso resolúvel;
IV - Os incentivos e isenções da legislação fiscal;
V - O incentivo ao desenvolvimento de consórcios, cooperativas habitacionais e mutirões autogestionários de iniciativa de comunidades de baixa renda;
§ 1º Todos os instrumentos a serem utilizados para a implantação dos programas habitacionais de interesse social deverão perseguir a política das parcerias com a iniciativa privada, com os órgãos que tem um programa de financiamento popular e demais fontes de recursos existentes para os fins de moradia.
§ 2º São instrumentos da regularização fundiária:
I - Implementar programas de habitação para transferência das ocupações irregulares;
II - Utilizar regime de concessões de uso para fim de moradia, em locais apropriados à ocupação;
III - Determinar parcelamento compulsório, para melhor distribuição e da ocupação urbana, evitando o crescimento de ocupações irregulares;

**Art. 74** Para a implementação da política habitacional de interesse social, serão adotadas as seguintes diretrizes:
I - A democratização do acesso a terra e a ampliação da oferta de moradias para as populações de baixa e média renda;
II - A redistribuição da renda urbana e do solo na cidade, recuperando para a coletividade a valorização decorrente da ação do Poder Público.
III - Revisar e complementar o plano habitacional, contemplando: identificação do déficit habitacional atual, caracterização da população residente nas áreas de ocupações irregulares, definição de propostas específicas para cada área, com a participação das comunidades (regularização, urbanização, relocação); definição de mecanismos de financiamento para cada segmento populacional; proposição de modalidades de oferta e de mecanismos para garantir manutenção da população nas áreas objeto dos programas habitacionais;
IV - Priorizar programas de relocação para famílias assentadas em Áreas de Preservação Permanente;
V - Criar o Fundo Municipal de Habitação, direcionando para estes recursos provindos da aplicação de instrumentos contidos no Estatuto da Cidade, além de recursos Federais, Estaduais, Municipais e de parcerias;
VI - Criar o Conselho Municipal de Habitação, para analisar e contribuir com a formulação de propostas referentes à questão habitacional, subsidiando o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual, e de exercer o controle social sobre as ações, planos e programas habitacionais e de desenvolvimento urbano.
§1º No atendimento as diretrizes o Poder Público promoverá:

I - A regularização das áreas de manutenção de habitação de interesse social;
II - A provisão pública e a diversificação de mercado na produção de habitação de interesse social;
III - O reassentamento e/ou a recuperação do ambiente degradado das áreas ocupadas em situação de risco.

§ 2º Na execução de programas habitacionais, o Município atenderá como demanda habitacional prioritária a parcela da demanda por habitação de interesse social destinada à população com renda familiar igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.

**DA POLÍTICA DE CULTURA**

**Art. 75** O Município, em cooperação com a União e o Estado, garantirá a livre, plural e democrática manifestação das ciências, artes e letras, com amplo acesso às fontes da cultura, estimulando a participação de todos os grupos, pessoas, em todos os níveis, e em suas diversas formas de expressão, segundo a Política Municipal de Cultura.

**Art. 76** O cumprimento da Política Municipal de Cultura compete ao Poder Executivo, especialmente através de:
I - A promoção, proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município como um todo;
II - A aquisição e manutenção dos mais diversos e variados equipamentos culturais;
III - A informação, valorização e manutenção de arquivo cultural próprio para formação dos valores culturais da Cidade, da Região e do Estado, bem como dos nacionais e universais;
IV - O incentivo e apoio à produção cultural nas suas manifestações de ordem geral da Cidade e da Região;
V - A proteção, em sua integridade e desenvolvimento, das manifestações de cultura popular, de origem étnica e de grupos participantes da constituição da nacionalidade brasileira.

**DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE CULTURA**

**Art. 77** A Política Municipal da Cultura nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:
I - Ampliar e consolidar as possibilidades de convivência cotidiana do cidadão com atividades artísticas e culturais, considerando novas formas de expressão;
II - Promover e ampliar a utilização dos equipamentos municipais e espaços públicos com mecanismo de desconcentração e universalização da atividade cultural;
III - Incentivar e fomentar a participação pública e privada no financiamento de projetos culturais;
IV - Promover, incentivar e ampliar as possibilidades de produção e acesso aos bens e atividades culturais;
V - Incentivar e apoiar as manifestações culturais e comerciais do município, que contribuam para elevação da qualidade de vida da população, levando em conta a diversidade cultural existente;
VI - Assegurar o pleno funcionamento de equipamentos e serviços culturais do Município;
VII - Garantir o acesso de pessoas com deficiência aos equipamentos culturais;
VIII - Implementar programas de incentivo a cultura;

**Art. 78** Os instrumentos básicos para o cumprimento da política democrática cultural do Município, além de outros previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal são:
I - A manutenção e ampliação dos equipamentos públicos e serviços prestados na área cultural;
II - Os contratos, convênios e acordos entre o Poder Público e outros agentes intervenientes no processo cultural;
III - A garantia de participação, através dos processos de gestão, cogestão e parceria, da Sociedade Civil em geral, nas ações culturais;
IV - Regulamentar e aplicar a legislação de incentivo cultural;
V - Desenvolver e implementar programas de incentivos fiscais para bens em área de preservação ambiental;
VI - Regulamentar e implementar a aplicação do instrumento de Transferência de Potencial Construtivo, voltado para bens do ambiental;
VII – Firmar parcerias para a capacitação de atores que atuam na área de cultura.
VIII - Ampliar a prática de atividades culturais e de lazer tais como: cursos, exposições e atividades culturais em espaços públicos e privados;
IX - Promover a participação da população na identificação, valorização, preservação e conservação dos elementos significativos do Patrimônio Cultural Ambiental.

**DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER**

**Art. 79** A Política Municipal de Esportes e Lazer deve ser implantada como processo complementar da formação e desenvolvimento global do cidadão, contribuindo para a sua identidade e integração social, com influência positiva na diminuição da violência urbana e melhoria da qualidade de vida da população.
*Parágrafo Único.* O Município apoiará e incentivará as práticas esportivas e de lazer como direito de todos, abrangendo os diferentes grupos da população.

**DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER**

**Art. 80** A Política de Esportes e Lazer nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:
I - Dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar, a postura discriminatória da sociedade;
II - Fomentar indiscriminadamente todas as manifestações físicas, esportivas e de lazer;
III - Elaborar um planejamento global que contemple um levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município, normatizando a implantação a ser executada pela Autarquia Municipal de Esporte, ou órgão que vier a substitui-la;
IV - A elaboração de um calendário de atividades esportivas e de lazer que contemple as mais variadas e diferentes formas de expressão do esporte entre instituições de ensino, associações de moradores, clubes, sindicatos e instituições não governamentais, com atividades em todo o município;
V - O Poder Público deverá incentivar e promover competições esportivas, cursos e seminários sobre práticas de esporte e lazer;
VI - Promover eventos que contribuam para projetar Rolim de Moura no turismo desportivo;
VII - Envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e dos equipamentos, bem como na promoção dos eventos esportivos e de lazer;
VIII - Criar o Conselho Municipal de Esportes em até 12 meses;
IX - Promover aproveitamento dos bosques e áreas verdes localizadas na área urbana e rural do município;
X - Garantir a recuperação, manutenção e ampliação dos equipamentos públicos voltados para esporte e lazer.
XI - Regulamentar e padronizar as lanchonetes e/ou quiosques nas praças da cidade e demais construções em áreas públicas;
XII – Viabilizar ciclovias ligando aos bairros ao centro.

**Art. 81** Os instrumentos básicos para a realização da Política Municipal específica de Esportes e de Lazer, além de outros previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal, são:
I - Os programas de manutenção e ampliação de equipamentos e serviços envolvidos nas atividades de esporte e de lazer;
II - Os contratos, convênios e acordos entre o Poder Executivo e os outros agentes intervenientes no processo de esporte e de lazer;
III – Criar áreas de lazer nas Áreas de Proteção Ambiental - APA, visando à ampliação da oferta de lazer no município;
IV - Elaborar projeto de revitalização dos rios e igarapés que cortam a área urbana do município;
V - Estruturar e dinamizar as feiras livres na cidade;
VI - Estabelecer critérios de alocação de equipamentos para utilização das áreas de lazer (festas, jogos, brincadeiras, feiras, entre outros).

VII - Definir critérios e instrumentos legais que viabilizem e estimulem a criação de parques urbanos e rurais nos remanescentes de áreas verdes.
§ 1º As ações esportivas e de lazer do Município serão desenvolvidas, sempre que possível, em integração com outros setores e órgãos municipais, especialmente os ligados à área social.
§ 2º O Município exercerá sua competência na área de esporte e de lazer, através de ações integradas entre os órgãos municipais competentes.

**Do Zoneamento, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**Art. 82** O zoneamento é o conjunto das diretrizes de ordenamento e parcelamento do solo urbano que subdivide a cidade de acordo com as características ambientais, fisiográficas e urbanas e define parâmetros para a ocupação do solo nessas zonas, indicando usos permitidos, altura das edificações, taxa de ocupação do terreno, área total da edificação, afastamentos das edificações e outros parâmetros.

**Art. 83** Para fins de aplicação das normas de uso e ocupação do solo, os terrenos incluídos nos limites do perímetro urbano do Município de Rolim de Moura e se dividem em:
I - Área Urbana Parcelada - AUP;
II - Área de Expansão Urbana – AEU;
III - Área Rural – AR.
§ 1º A Área Urbana Parcelada – AUP - apresenta diferentes graus de consolidação e qualificação e se divide em zonas para orientar o desenvolvimento urbano.
§ 2º Área de Expansão Urbana – AEU - se subdivide em três áreas descontínuas:
I – AEU1 destina-se à implantação de novos loteamentos com seus limites definidos no mapa de expansão urbana, conforme anexo I.
II - AEU2, de interesses funcionais, voltados para implantação de equipamentos de pequeno, médio e grande porte como: garagens, galpões, indústrias, com seus limites definidos no mapa de expansão urbana, conforme anexo I.
III – AEU3, limite da área de expansão urbana, conforme definido no mapa, anexo I.
§ 3º Área Rural – AR – se subdivide em duas áreas descontínuas:
I - Área Rural é toda a área situada no território do Município de Rolim de Moura, excluída a área definida pelo Perímetro Urbano.
II - Eixo Industrial – EI – tem como objetivo a manutenção do uso existente, desde que restrito, definindo as atividades industriais compatíveis e não compatíveis, frente às características ambientais da área, compreendendo todos os lotes da área rural com frente para a RO-010, RO-383 e 479 dentro do Município de Rolim de Moura.

**Art. 84** A Área Urbana Parcelada – AUP se subdivide em:
I - Zona Central – ZC.
II - Zonas Residenciais – ZR's.
III - Eixos Comerciais e de Serviços de Bairros – ECSB.
IV - Eixos Comerciais e de Serviços de Apoio – ECSA.
V - Áreas Institucionais - AI.
VI - Setor Especial – SE.
VII - Zona Verde – ZV.
§ 1º A Zona Central (ZC) tem como objetivo reforçar a permanência de usos comerciais e institucionais que atribuem características de centralidade à área e preservar o traçado do Plano viário, assegurando a ambiência da área com a manutenção do parcelamento do solo e volumetria atual dos prédios.
§ 2º As Zonas Residenciais (ZR's) têm como objetivo compatibilizar usos e atividades, incentivar a ocupação de lotes vazios nas áreas dotadas de infraestrutura e definir parâmetros de ocupação que considerem as condições físico-ambientais.
§ 3º Os Eixos Comerciais e de serviços de Bairro (ECSB) tem como objetivo incentivar a concentração de usos e atividades comerciais e de serviços que apresentem complementaridade a zona central nos bairros.
§ 4º Eixos Comerciais e de Serviços de Apoio (ECSA) lotes com testadas para a Av. 25 de Agosto, tem como objetivo a manutenção dos usos diversificados que comportam maior adensamento e concentração de usos não residencial.
§ 5º As Áreas Institucionais (AI) têm como objetivo a manutenção do uso institucional e formas de parcelamento atual.
§ 6º Setor especial (SE): são as áreas reservadas para fins específicos e sujeitos às normas próprias ou de interesse social, sendo o uso e atividade residencial proibido:
I - Área do presídio e quadras: 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 58, e 59;
II - quadra do cemitério municipal;
III - área de segurança de voo, no entorno do aeroporto na área rural;
IV – demais áreas criadas em lei específica.
§ 7º Zona Verde (ZV): As zonas verdes são as áreas de proteção dos mananciais, o lote que compreende o antigo Balneário Municipal (Lote 7-A da Gleba 15) para implantação do horto florestal, e demais áreas particulares ou públicas definidas em lei específica.

**DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Art. 85** A gestão municipal compreende a realização de atividades voltadas ao processo de desenvolvimento do Município, conforme as diretrizes previstas pelo Art. 2º, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 (Estatuto da Cidade).

**Art. 86** A gestão municipal tem como objetivo o ordenamento das funções sociais da cidade, visando o seu pleno desenvolvimento e a garantia de condições urbanas de bem-estar da população.

**Art. 87** A Prefeitura de Rolim de Moura exercerá sua função gestora desempenhando os seguintes papéis básicos:
I - Indutora, catalisadora e mobilizadora da ação cooperativa e integrada dos diversos agentes econômicos e sociais atuantes da cidade;
II - Articuladora e coordenadora, nos assuntos de sua alçada, da ação dos órgãos públicos, federais, estaduais e municipais;
III - Fomentadora do desenvolvimento das atividades fundamentais da cidade;
IV - Indutora da organização da população;
V - Coordenadora da formulação de projeto de desenvolvimento do Município;
VI - Órgão decisório e gestor de todas as ações municipais.

**Art. 88** Para a implantação do planejamento e gestão municipal o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes instrumentos:
I - Modernização Administrativa;
II - Sistema de Planejamento;
III - Sistema de Informações para o Planejamento (Geoprocessamento/Georreferenciamento);
IV - Sistema de Gestão Participativa.
V - Sistema de Fiscalização.

**DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 89** Para cumprir as atribuições administrativas, segundo o novo ordenamento institucional do País, de acordo com a Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:
I - A modernização de sua estrutura administrativa e institucional;
II - A reestruturação da secretaria municipal de planejamento com a contratação de no mínimo 1 (um) profissional técnico habilitado na área de planejamento urbano e/ou urbanismo nas áreas técnicas relevantes ao monitoramento da legislação urbanística;
III - A integração dos serviços da Administração Direta e Indireta, bem como dos órgãos estaduais e federais afins atuantes no Município;
IV - O planejamento integrado da ação municipal;
V - O treinamento, a qualificação, a capacitação de servidores e a melhoria na prestação de serviços e produtividade do seu quadro de pessoal;
VI - A informatização de todos os serviços municipais;
VII - A padronização dos procedimentos administrativos.
VIII - A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental nos órgãos da administração pública, com a implantação da cultura dos 3 R's (Reduzir, Reciclar e Reutilizar);
IX - Criar ouvidoria municipal para encaminhamento de reivindicações coletivas com prazo determinado para retorno de problemas apresentados pela população;

X - Definir critérios para modificações do Plano Diretor Municipal através de consulta popular;
XI – Criar e implantar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano em até 12 (doze) meses;
XII - Incrementar programa de capacitação de fiscais municipais;
XIII - Instituir programa de modernização administrativa;
XIV - Definir plano de Contratação e capacitação de pessoal;
XV - Promover a organização institucional para gestão do Plano Diretor.

**DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO**

**Art. 90** O sistema de planejamento do Município será operacionalizado obedecendo às seguintes diretrizes:
I - A integração e a coordenação do desenvolvimento urbano, articulando o planejamento dos diversos agentes públicos e privados intervenientes no Município de Rolim de Moura;
II - A instrumentalização do processo de planejamento municipal e elaboração e o controle de planos, programas, orçamentos e projetos;
III - A integração e a coordenação do planejamento dos órgãos da Prefeitura Municipal;
IV - Conferir às ações do Executivo Municipal maior efetividade, eficiência e eficácia;
IV - A implantação do planejamento como processo permanente e flexível, capaz de se adaptar continuamente às mudanças exigidas pelo desenvolvimento do Município.

**Art. 91** São os seguintes os Agentes do Sistema de Planejamento:
I - A Secretaria Municipal de Planejamento, e Coordenação Geral;
II - As Secretarias Municipais;
III - Os Órgãos de Planejamento da Administração Indireta;
IV - Os conselhos Criados por Lei;
V - Outras Instituições Públicas e Privadas que interferem no espaço do Município.

**Art. 92** Os principais produtos do Sistema de Planejamento são:
I - Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;
II - Planos Diretores Setoriais;
III - Planos e Programas Setoriais;
IV - Projetos Especiais;
V - Plano Plurianual;
VI - Lei das Diretrizes Orçamentárias;
VII – Lei Orçamentária Anual;
VIII - Orçamento Programa;
IX - Programas Locais;
X - Legislação Urbanística Básica.

**Art. 93** O Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes políticas, os objetivos, as estratégias de ação e as metas, inclusive aquelas relativas aos programas de duração continuada, de acordo com a Lei Orgânica do Município.
*Parágrafo Único.* Os responsáveis pela elaboração atualizada, controle, acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual é a Secretaria Municipal de Planejamento.
I – A Secretaria Municipal de Planejamento é órgão essencial para o Sistema de Planejamento, sendo vedada a sua extinção no organograma municipal.

**Art. 94** Os planos e programas setoriais e locais conterão os objetivos, metas, diretrizes, ações, financiamento e vinculação orçamentária, específicos para cada setor ou área da Administração Municipal e serão elaborados em consonância com o Plano Diretor e o Plano Plurianual.
*Parágrafo único.* São responsáveis pela elaboração, atualização, controle, acompanhamento e avaliação dos planos e programas setoriais e locais, as Secretarias, os Conselhos criados por Lei e as Entidades da Administração Indireta.

**Art. 95** Através da Secretaria Municipal de Planejamento serão exercidas funções de apoio técnico ao processo de planejamento da seguinte forma:
I - Elaboração, atualização, controle, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos e atividades;
II - Articulação político-social, responsável pela facilitação da negociação entre a Administração Municipal e outros agentes do planejamento, públicos ou privados;
III - Sistemática orçamentária, responsável pela elaboração, controle, acompanhamento e avaliação dos orçamentos plurianuais e anuais de forma integrada e consistente com o planejamento substantivo;
IV - Autodesenvolvimento do planejamento, responsável pelo aperfeiçoamento, flexibilidade e adaptação do sistema às mudanças requeridas pela sociedade e pela Administração Municipal.

**DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO**

**Art. 96** O Executivo Municipal institucionalizará um sistema de informações para o planejamento como instrumento fundamental de apoio ao sistema de planejamento, composto por 4 (quatro) subsistemas básicos:
I - Subsistema de indicadores socioeconômicos;
II - Subsistema de referências documentais;
III - Subsistema de acompanhamento das expectativas da sociedade.
IV – Subsistema do cadastro multifinalitário, com base no sistema de Informações do Georrefenciamento.

**Art. 97** As principais funções do sistema de informações para o planejamento são:
I - Operação e manutenção dos 4 (quatro) subsistemas de informações, através do levantamento, processamento, armazenamento e disseminação das informações específicas a cada um;
II - Informatização das funções operacionais dos 4 (quatro) subsistemas;
III - Autodesenvolvimento do sistema de informações, responsável pelo seu aperfeiçoamento, flexibilidade e adaptação às exigências do planejamento.

**Art. 98** O sistema de informações para o planejamento do Município deverá dispor das seguintes informações básicas:
I - Geoambientais, compreendendo o solo, o subsolo, relevo, hidrografia e cobertura vegetal;
II - Cadastros Urbanos multifinalitário, em especial equipamentos sociais, equipamentos urbanos públicos, cadastro imobiliário, áreas vazias, sistema viário e rede de transporte público de passageiros, arruamento, infraestrutura d' água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefonia, estabelecimentos industriais, de comércio e serviços;
III - Legislações urbanísticas, em especial Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, parcelamento, código de obras, postura e tributação e áreas especiais de atividades econômicas, preservação ambiental, histórica e cultural;
IV - Socioeconômicas, em especial demografia, emprego e renda e zoneamento fiscal imobiliário;
V - Operações de serviços públicos, em especial transporte público de passageiros, saúde, educação, segurança, habitação, cultura, esportes e lazer;

**DO SISTEMA DE GESTÃO PARTICIPATIVA**

**Art. 99** Para garantir a gestão democrática da cidade, serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:
I - Audiências públicas e debates com participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
II - Publicidade dos atos praticados;
III - Acesso aos interessados dos documentos e informações relativos aos atos praticados, inclusive com divulgação pela internet;
IV - Conferências sobre assuntos de interesse urbano;
V - Iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
VI - Referendo popular e plebiscito, na forma da lei.

**Art. 100** A gestão orçamentária participativa será garantida, através da realização de debates audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal, conforme exigência da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades).

**SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 101** O Executivo Municipal, através da Secretaria da Fazenda, elaborará e implantará um sistema de Fiscalização de caráter pedagógico, preventivo/educativo e punitivo, visando disciplinar os munícipes em relação as suas responsabilidades na observação e cumprimento das legislações seja de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 102** O Sistema de Fiscalização, será composto pelos seguintes órgãos: Secretaria da Fazenda, Secretaria da Saúde, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Procuradoria Geral do Município. Tendo as seguintes diretrizes e ações:
I - DIRETRIZES:
a) Promover a ampliação da arrecadação própria;
b) Estabelecer programa de ajuste das despesas municipais;
c) Ampliar capacidade de investimento público.
II - AÇÕES:
a) Revisar a Planta Genérica de Valores e atualizar valores do IPTU para empresas e moradias de média e alta renda, com alíquotas progressivas para vazios urbanos e vazios em áreas centrais, levando-se em consideração a função social da propriedade.
b) Ampliar a arrecadação de contribuições municipais para uso de bens e serviços públicos e melhorias urbanas;
c) Implantar reforma administrativa e ajuste das despesas de custeio.
d) Redefinir extratos do ISSQN para classificação de atividades incentivadas (incentivos para atividades/empresas com maior potencial de geração de emprego, base tecnológica e maior arrecadação futura);
e) Instituir mecanismos de incentivo fiscal e creditício para atração de empresas, desenvolvimento/modernização tecnológica e diversificação econômica.
*Parágrafo Único.* A revisão da Planta Genérica que trata a alínea "a" deverá ser aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 103** O Sistema de Fiscalização englobará: Fiscalização de Obras Particulares, vigilância Sanitária, Fiscalização Tributária, Meio Ambiente e Saneamento Básico, Transporte, e Fiscalização de Posturas Gerais e terá a sua coordenação nas suas respectivas secretarias, contando com corpo técnico especializado, compatível às suas funções fiscalizadoras de educação, prevenção e punição às transgressões.
*Parágrafo Único.* O Sistema de Fiscalização exercerá a sua função fiscalizadora de forma descentralizada, formado por um corpo técnico especializado e multidisciplinar, compatível com as suas funções e alocado em diferentes setores da Administração Municipal.

**Art. 104** O Sistema de Fiscalização definirá e hierarquizará um subsistema de taxação das infrações através de seu código tributário e outros que darão peso proporcional compatível às multas e taxas devidas ao município por parte do infrator, conforme legislação vigente.

**DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DA POLÍTICA URBANA**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 105** É assegurada à participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana da cidade mediante as seguintes instâncias de participação:
I - Audiências públicas;
II - Iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
III - Conselhos reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal;
IV - Definir critérios para modificações e Revisão do Plano Diretor Municipal através de comissão revisora formada por servidores do município.

**Art. 106** Fica criado o Conselho da Cidade que será composto com 12 (doze) membros, sendo:
I - 4 (quatro) membros indicados Poder Executivo, sendo no mínimo 2 servidores efetivo do município.
II - 6 (seis) membros indicados por entidades e associações de classe, sindicatos, clubes de Serviço;
III - 2 (dois) membros indicados por órgãos do governo estadual no município.
§ 1° A Presidência do Conselho da Cidade será exercida por um dos membros escolhido entre os componentes do Conselho.
§ 3° O Conselho da Cidade será regulamentado por Decreto, no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei.
§ 4° Os membros do conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.
§ 5º A critério do Poder Público municipal o Conselho de Desenvolvimento Urbano poderá ser unificado com o Conselho da Cidade.

**Art. 107** Ao Conselho da Cidade compete:
I - Debater relatórios anuais de Gestão da Política Urbana;
II - Analisar questões relativas à aplicação do Plano Diretor;
III - Debater propostas e emitir parecer sobre proposta de alteração desta Lei;
IV - Acompanhar a implementação os objetivos e as diretrizes deste Plano Diretor e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental;
V - Debater diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo de Urbanização;
VI - Acompanhar o planejamento e a implementação da política de desenvolvimento urbano do Município;
VII - Elaborar e aprovar seu regimento interno;
VIII - Debater as diretrizes para áreas públicas municipais;
IX - Debater propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico;
X - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre o município e a empresa concessionária dos serviços de tratamento de água e esgoto e as empresas concessionárias do transporte coletivo, de eletricidade e de coleta de lixo.
*Parágrafo único.* As deliberações do Conselho da Cidade deverão articular e compatibilizar as dos outros conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas responsáveis pela intervenção urbana, em especial as de transporte, habitação e meio ambiente, garantindo a participação da sociedade em geral.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 108** As revisões e atualizações dos códigos e Leis previstos de que trata esta Lei, deverão ser realizadas em consonância com o Plano Diretor por meio de audiência pública.

**Art. 109** O Plano Diretor deverá ser revisto e atualizado, no máximo, a cada 10 (dez) anos por meio de audiência pública.

**Art. 110** O Poder Executivo deverá envidar esforços para o cumprimento do Plano Diretor, especialmente no que se refere aos prazos estipulados nesta lei, com base no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Na impossibilidade do cumprimento de algum prazo estipulado no Plano Diretor, o Chefe do Poder Executivo deverá:
a) justificar formalmente para apreciação do Conselho Municipal, conforme a sua competência, em até 30 (trinta) dias antes do final do prazo, a motivação e;
b) informar os atos pendentes de execução;
c) requerer a prorrogação de prazo.
§ 2º O Legislativo Municipal e os Conselhos Municipais, pertinente ao caso, terão 15 (quinze) dias para se manifestar, caso contrário o prazo, objeto da justificativa, será automaticamente prorrogado por igual período inicialmente exigido.

**Art. 111** Os locais de usos comuns para concessão de atividades de exploração comercial deverão ser precedidas de licitação para concessão de uso, com construção ou locação das já construídas.
§ 1° Os estabelecimentos comerciais fixados em área de uso comuns deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo município.

**Art. 112** As áreas de uso comum destinada ao arruamento e calçamento, mesmo não mensurado no Plano de Loteamento assentado no Cartório de Imóvel, quando possível observará o critério histórico de utilização, sendo defeso, correção de área privada de ocupação que invada o respectivo espaço mencionado.

**Art. 113** Eventuais Termos de Ajuste de Condutas firmado pelo Chefe do Poder Executivo com o Ministério Público Estadual ou Federal ficam doravante rescindidos, salvo se o objeto compromissado não foi disciplinado nesta Lei.

**Art. 114** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Complementar nº 51/08 e demais disposições contrárias.

Rolim de Moura/RO, 19 de setembro de 2018.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I
**MAPA DE EXPANSÃO URBANA**

Legenda:
Limite do Perímetro Urbano (AU): Norte: Avenida Morumbi; Sul: Avenida Brasília; Leste: Rua Brasforest; Oeste: Rua Parnaíba.
Limite da Expansão Urbana (AEU): 2.000 (dois mil) metros do final do limite do perímetro urbano, obedecendo ao traçado original do município.

ANEXO II

**Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**
**Dos conceitos e definições**

**VIA**: Superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.

**VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO**: Aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

**VIA ARTERIAL**: Aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

**VIA COLETORA**: Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

**VIA LOCAL**: Aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou áreas restritas.

ANEXO III
**Dos Limites de Velocidade nas Vias**

**Vias de trânsito rápido** – (limite de 80 kmh);

Segundo o CTB é "aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de PEDESTRES em nível". Uma grande característica das vias de trânsito rápido é que elas não possuem semáforos, cruzamento ou retornos.
**Vias arteriais –** (limite de 60 kmh);

Segundo o CTB é "aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade". Elas se caracterizam por fazer a ligação de um bairro á outro, por exemplo, em uma cidade.
**Vias coletoras –** (limite de 40 kmh);

Segundo o CTB é "aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade". Elas estão caracterizadas por facilitar movimentação de uma região à outra em uma cidade por estarem ligadas as vias arteriais e de trânsito rápido.
**Vias locais -** (limite de 30 kmh).

Segundo o CTB é "aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas". Estas têm como característica não possuir nenhum tipo de ligação, sendo usadas apenas por veículos restritos ou com algum interesse, as ruas de um condomínio fechado, por exemplo.

TABELA I
**VIAS DE ROLIM DE MOURA**

**VIAS ARTERIAIS**

Avenida 25 de Agosto
Avenida Norte Sul

**VIAS COLETORAS**

Rua Brasforest
Rua Londrina
Rua Rondônia
Rua Esperantina
Rua Carlos Alves de Freitas
Rua Rio verde
Rua Jaguaribe
Rua Corumbiara
Rua Guaporé
Rua Barão de Melgaço
Rua Rio madeira
Rua Tocantins
Rua Jamari
Rua Capibaribe
Rua Ouro preto
Rua Urupá
Rua Araguaia
Rua Afonso pena
Rua Dr. Carlos chagas
Rua Parnaíba

**TRAVESSAS COLETORAS**

Travessa Aritana
Travessa Safira
Travessa Paranavaí
Travessa Patrocínio
Travessa Tiradentes
Travessa Ipê Amarelo
Travessa Cajueiro
Travessa Anta atirada
Travessa Altenir Tavares de Oliveira
Travessa Relíquia
Travessa da Consolação

**AVENIDAS COLETORAS**
Avenida H
Avenida Cecilia Meireles
Avenida Dr. Miguel Vieira Pereira
Avenida Ana Neri
Avenida Roque Firmino
Avenida U
Avenida Brasília
Avenida Uirapuru
Avenida Maringá
Avenida Coronel Jorge Teixeira
Avenida Sete de Setembro
Avenida Poeta Augusto dos Anjos
Avenida Rolim de Moura
Avenida Espírito Santo
Avenida Paraná
Avenida São Paulo
Avenida Belo Horizonte
Avenida Vitória

Avenida Goiânia
Avenida Manaus
Avenida Boa Vista
Avenida Porto Velho
Avenida Macapá
Avenida Maceió
Avenida Aracajú
Avenida Fortaleza
Avenida Florianópolis
Avenida Recife
Avenida Rio Branco
Avenida João Pessoa
Avenida São Luiz
Avenida Curitiba
Avenida Cuiabá
Avenida Porto Alegre
Avenida Natal
Avenida Belém
Avenida Terezina
Avenida Salvador
Avenida Niterói
Avenida Campo Grande
Avenida Luiz Rineu Gênova
Avenida Morumbi

**VIAS LOCAIS**

**BAIRRO INDUSTRIAL**

**Ruas Locais**

Rua 28 de Dezembro
Rua Fabio Ruscki
Rua Durval Rasteiro
Rua Castro Alves
Rua Rui Barbosa
Rua Ataliba Hoffiman
Rua 06
Rua Wilson Dibert
Rua Fernão Dias
Rua Almerindo Cora
Rua Machado De Assis
Rua 09 de Dezembro
Rua Osvaldo Cruz
Rua Duque De Caxias
Rua Jo Yukata Sato

**BAIRRO CENTENÁRIO**

**TRAVESSAS LOCAIS**

Travessa dos Madereiros
Travessa Topázio
Travessa Timbira

**COHAB**
**RUAS LOCAIS**

Rua A
Rua B
Rua C
Rua D

**CIDADE ALTA (FSP)**

**RUAS LOCAIS**

Rua A
Rua B
Rua C
Rua D

**CIDADE ALTA**

**RUAS LOCAIS**

Rua 5
Rua Olavo Bilac
Rua C
Rua Adeir Jorge Paese
Rua Presidente Médici
Rua Getúlio Vargas
Rua Castelo Branco
Rua José Antônio Da Silva
Rua Juscelino K. de Oliveira
Rua Tancredo de Almeida Neves
Rua Santos Dumont
Rua P
Rua Q
Rua A1
Rua A2
Rua A3
Rua A4
Rua Almirante Tamandaré
Rua Monteiro Lobato
Rua Geraldo Dias Fiuza
Rua X
Rua Z
Rua A1 (Novamente)
Rua B1
Rua C1
Rua D1
Rua E1

**BAIRRO BOM JARDIM**

**RUAS LOCAIS**

Rua das Acácias
Rua das Violetas
Rua das Hortênsias

**BAIRRO BOM JARDIM**

**AVENIDAS LOCAIS**

Av. das Palmeiras
Av. das Cerejeiras
Av. dos Mognos
Av. dos Jacarandás
Av. dos Ipês

**BAIRRO JARDIM TROPICAL**

**RUA LOCAL**

Rua Tabajara

**BAIRRO JARDIM TROPICAL**

**TRAVESSAS LOCAIS**

Travessa Cristal
Travessa Aritana

**BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**

**TRAVESSA LOCAL**

Travessa dos Parecis

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**C75EDB01

---

**ROLIM PREVI**
**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada em serviços gráficos, com a finalidade de confeccionar **CAPAS DE PROCESSO**, para confecção e montagem de processos de aposentadorias, pensões e demais processos administrativos, atendendo as necessidades do ROLIM PREVI.

**OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa especializada em serviços gráficos, com a finalidade de confecção de CAPAS DE PROCESSO no modelo padrão do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE AQUISIÇÃO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT/UNID |
|---|---|---|
| 01 | Confecção de capa de processo em papel duplex, 250 gramatura, sendo a frente 01 cor, verso 01 cor, formato A4, impressão na cor verde, conforme modelo em anexo. | 500 |

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação do serviço se faz necessária, para o desenvolvimento das atividades administrativas do ROLIM PREVI, haja vista que o quantitativo do material solicitado está em falta, ensejando novas aquisições uma vez que o material solicitado são de suma importância para o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

**METODOLOGIA:**

O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço por item**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
Efetuar os serviços solicitados de acordo com a solicitação da Administração;

Efetuar os serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

Comunicar ao ROLIM PREVI, imediatamente os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Fornecer a mão de obra qualificada para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos de proposta;
Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito à habilitação;
Entregar na Sede do ROLIM PREVI o material solicitado após a liberação e emissão de nota de empenho;
Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à entrega dos produtos, objetos deste Edital;
Fica a cargo da contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante a entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo o Instituto de Previdência, tomar toda e qualquer decisão para assegurar a entrega dos materiais, sob pena da rescisão do contrato em razão de interesse público;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Executar os serviços de acordo com especificação do objeto.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2018.

***LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO***
Dir.Dep de Benefícios

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 221/ROLIM PREVI/2018**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada em serviços gráficos, com a finalidade de confeccionar **CAPAS DE PROCESSO**, para confecção e montagem de processos de aposentadorias, pensões e demais processos administrativos, atendendo as necessidades do ROLIM PREVI.

**OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa especializada em serviços gráficos, com a finalidade de confecção de CAPAS DE PROCESSO no modelo padrão do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação do serviço se faz necessária, para o desenvolvimento das atividades administrativa do ROLIM PREVI, haja vista que o nível do material solicitado está em falta, ensejando novas aquisições uma vez que o material solicitado são de suma importância para o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

**DO PREÇO – Tipo Menor preço por item:**

Esta Contratação será do tipo Menor Preço por item, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

**DAS EXIGENCIAS:**

A Empresa interessada, vencedora do certame do tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;

Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alteração;
Documentos dos Sócios;

**DO PAGAMENTO:**
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

**DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2018**
**ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 04/10/2018 até o dia 10/10/2018 das 7:30 as 13:30 horas, na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113**

Rolim de Moura, 02 de outubro 2017.

***LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO***
Diretora Dep. de Beneficio

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada em serviços gráficos, com a finalidade de confeccionar **CAPAS DE PROCESSO**, para confecção e montagem de processos de aposentadorias, pensões e demais processos administrativos, atendendo as necessidades do ROLIM PREVI.

**OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa especializada em serviços gráficos, com a finalidade de confecção de CAPAS DE PROCESSO no modelo padrão do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE AQUISIÇÃO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT/UNID |
|---|---|---|
| 01 | Confecção de capa de processo em papel duplex, 250 gramatura, sendo a frente 01 cor, verso 01 cor, formato A4, impressão na cor verde, conforme modelo em anexo. | 500 |

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação do serviço se faz necessária, para o desenvolvimento das atividades administrativas do ROLIM PREVI, haja vista que o quantitativo do material solicitado está em falta, ensejando novas aquisições uma vez que o material solicitado são de suma importância para o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

**METODOLOGIA:**

O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço por item**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
Efetuar os serviços solicitados de acordo com a solicitação da Administração;

Efetuar os serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

Comunicar ao ROLIM PREVI, imediatamente os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Fornecer a mão de obra qualificada para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos de proposta;
Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito à habilitação;
Entregar na Sede do ROLIM PREVI o material solicitado após a liberação e emissão de nota de empenho;
Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à entrega dos produtos, objetos deste Edital;
Fica a cargo da contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante a entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo o Instituto de Previdência, tomar toda e qualquer decisão para assegurar a entrega dos materiais, sob pena da rescisão do contrato em razão de interesse público;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Executar os serviços de acordo com especificação do objeto.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2018.

***LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO***
Dir.Dep de Benefícios

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 221/ROLIM PREVI/2018**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada em serviços gráficos, com a finalidade de confeccionar **CAPAS DE PROCESSO**, para confecção e montagem de processos de aposentadorias, pensões e demais processos administrativos, atendendo as necessidades do ROLIM PREVI.

**OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa especializada em serviços gráficos, com a finalidade de confecção de CAPAS DE PROCESSO no modelo padrão do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação do serviço se faz necessária, para o desenvolvimento das atividades administrativa do ROLIM PREVI, haja vista que o nível do material solicitado está em falta, ensejando novas aquisições uma vez que o material solicitado são de suma importância para o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

**DO PREÇO – Tipo Menor preço por item:**

Esta Contratação será do tipo Menor Preço por item, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

**DAS EXIGENCIAS:**

A Empresa interessada, vencedora do certame do tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alteração;
Documentos dos Sócios;

**DO PAGAMENTO:**
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

**DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2018**
**ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 04/10/2018 até o dia 10/10/2018 das 7:30 as 13:30 horas, na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113**

Rolim de Moura, 02 de outubro 2017.

***LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO***
Diretora Dep. de Beneficio

**Publicado por:**
Nilzo Rosa
**Código Identificador:**0523E0E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO DA CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, Homologa a Carona à Ata de Registro nº 32/2018 do Pregão eletrônico nº 32/2018 – Secretaria Municipal do Estado do Tocantins, processo licitatório**nº 4850/2018,*** para ***Aquisição de uma ambulância simples de remoção (tipo A), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***

***Empresa vencedora:***

**INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**
***CNPJ: 03.478.563/0001-88***
***Valor: R$ 79.250,00 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)***

*Rolim de Moura,02deOutubrode 2018.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**DECD57E7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2647/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, Homologa a licitação nº**56/2018**modalidade* ***pregão*** *oriunda do processo licitatório**nº 2647/2018,*** para ***Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para manutenção de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde***

***Empresa vencedora:***

**POSTO DE MOLAS J. LAZAROTO LTDA-EPP**
***CNPJ: 04.765.259/0001-84***
***Valor: R$ 26.104,00 (vinte e seis mil cento e quatro reais)***

*Rolim de Moura,01deOutubrode 2018.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**48896CD9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5182/2018**

*Através do presente, Homologa a licitação nº**47/2018**modalidade* ***Dispensa*** *oriunda do processo licitatório**nº 5182/2018,*** para ***Contratação de empresa para transporte de pacientes que realizam hemodiálise na cidade de Cacoal/RO.***

***Empresa vencedora:***

**CRISTUR TURISMO LTDA**
***CNPJ: 08.290.419/0001-37***
***Valor: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)***

*Rolim de Moura,01 de Outubrode 2018.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**5B884E69

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 145/2018**

**Port.: 0145/GP/2018**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

**Art. 1º**Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar –PAD , em conformidade com a sentença exarada nos autos do processo 7001892-83.2017.8.220018, referente ao Processo administrativo 718/2018 em desfavor do Servidor Edilberto Vieira de Carvalho.
**Art. 2º-** Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
**Art. 3º**- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa ) dias para concluir o PAD, podendo ser prorrogado pro igual período quando a circunstancia o exigirem, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
**Art. 4º**-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de setembro de 2018.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**2BF73804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 146/2018**

**Port.: 0146/GP/2018**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

**Art. 1º**Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar fatos mencionado na Recomendação nº 19/2018 PJSLO parquet 2018001010065356, referente ao Processo administrativo 751/2018.

**Art. 2º-** Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
**Art.3º**- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
**Art. 4º**- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
**Art. 5º**-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de setembro de 2018.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**A0B2470A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 147/2018**

**Port.: 0147/GP/2018**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2017 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- **EXONERAR** a servidora **DIRCE JOSE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n° 351.180 SSP/RO e inscrita no CPF nº 303.067.602-15 no Cargo/função de **Coordenador de Enfermagem ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Outubro de 2018.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**735553C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 148/2018**

**Port.: 0148/GP/2018**

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor MARCIO DE SOUZA BARROS, portador do CPF 658.510.212-68 , na função de **Secretario Municipal de Assistência Social**, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 3.000,00(Três mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 1.500,00
Elemento despesas 33.90.30 R$ 1.500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade

do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de outubro de 2018

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**253F2502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 149/2018**

**Port.: 0149/GP/2018**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

**Art. 1º**Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar fatos mencionado na Recomendação nº 19/2018 PJSLO parquet 2018001010065356, referente ao Processo administrativo 725/2018.
**Art. 2º-** Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
**Art.3º-** Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
**Art. 4º**- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
**Art. 5º**-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de outubro de 2018.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**05FA7F6B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 1520/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**
**ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 05/10/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO nº 1520/2018 de 02 de outubro de 2018.**

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 05/10/2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando o Feriado Municipal relativo ao Padroeiro do município, São Francisco de Assis conforme Lei Municipal nº 310/2007.

**D E C R E T A**
**Art. 1o –** Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **05 de outubro de 2018 por conta do Feriado Municipal alusivo ao Padroeiro do Município, São Francisco de Assis**;
**Art. 2º** - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
**Art. 3º**– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
**Art. 4º** - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
**Art. 5º** - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Dois Dias do mês de Outubro de Dois Mil e Dezoito.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal de São Felipe D'oeste

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**0388FDFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018**

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 38/2018
PROCESSO N. 899/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ATENDER O CENTRO DE CONVIVENCIA (CRAS) , CONFORME , PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-EPP CNPJ. 26.228.228/0001-74 VALOR R$:59.154,14
Obs.: A íntegra da Ata n. 36/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE OUTUBRO DE 2018

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**2913097D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA Nº 013/2018**

**DISTRATO**

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA nº 013/2018**

**1 – DAS PARTES**

O **MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira de um lado e de outro lado, a Sra. **ELAINE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, inscrita provisoriamente no COREN sob o nº 74/18-CAC, portadora do RG nº 665.891 SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 632.493.322-91, residente e domiciliada Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 1032, Centro em São Felipe d'Oeste,

Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 171/2018 e Empenho nº 135/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem:

**2 – DO OBJETO**
***Cancelamento do Contrato nº 013/2018 do Processo Administrativo nº 171/2018, cujo objeto era o seguinte:***

• O objeto do presente contrato é a contratação de profissional, **ENFERMEIRA para atender necessidade temporária de excepcional interesse público** iniciando-se em 01/02/2018 e se encerrando em 31/07/2018, onde prestará serviços no total de 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com o Projeto Básico e Anexo I do Processo Administrativo nº 171/20186.

**3 – DAS CONDIÇÕES**
3.1 – Considerando a necessidade político-orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato o município decidiu efetuar a rescisão unilateral sem ônus a qualquer das partes envolvidas.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

**Das Condições do Distrato**

Considerando o pedido de distrato formulado pela Contratada e o aceite da Administração Pública no corpo do ofício, invocamos o que diz o Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
**5 – DO FORO**
As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Felipe D'Oeste - RO, 16 de julho de 2018.

Município de São Felipe D'oeste
***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***

***ELAINE FERREIRA DOS SANTOS***
Contratada

TESTEMUNHA:----------
CPF:----------

TESTEMUNHA:----------
CPF:----------

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**1F541919

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CMESF**

Resolução nº 003/2018/CMESF

Estabelecer normas para elaboração dos relatórios = anuais solicitados nos Pareceres de regularização das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de São Felipe D´Oeste - RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 671/2017, Resolução nº 001/2018-
RESOLVE

Art. 1º Estabelecer normas para elaboração dos relatórios solicitados nos Pareceres de regularização das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º Determinar que as Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino devem encaminhar ao final de cada ano letivo ou até o final do mês de março do ano subsequente o Relatório das Ações Desenvolvidas ao Conselho Municipal de Educação devendo constar:
1º No relato descritivo:
a. os resultados da avaliação e/ou alterações efetuadas no Projeto Político Pedagógico,(PPP) enfatizando os avanços e desafios para a oferta da qualidade educacional e o quantitativo de aprovados, retidos e desistentes por ano de escolaridade, turma e turno;
b. as ações realizadas e/ou não realizadas pela **Instituição** e pela **Mantenedora**, em cumprimento às orientações dadas no Parecer de regularização da Instituição;
c. as providências tomadas quanto as solicitações elencadas no Relatório de Visita Técnica Anual, constando o prazo estabelecido, se cumpriu ou não e, em caso negativo, Justificar;
d. informar se houve reformas ou ampliações no prédio escolar, observando-se as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificamente a NBR 9050 (Acessibilidade);

e. informar se os materiais permanentes e pedagógicos, acervo bibliográfico, Jogos e brinquedos são suficientes e, no caso de insuficiência, indicar a necessidade, ressaltando ainda se houve aquisições.

2°. Em anexo:
a. quadro atualizado do Corpo Docente, Técnico, Administrativo e de Apoio, constando nome, número do cadastro e/ou matrícula, cargo(contrato), lotação/função (turma, turno, Componente Curricular que ministra e outros), carga horária, habilitação e se no Momento está de. Licença Prêmio, Maternidade ou de Laudo para Tratamento de Saúde e qual o período;
b. quadro atualizado do Corpo Discente contendo o quantitativo de alunos por ano de escolaridade, turma e período;

c. quadro atualizado de matrícula de alunos com deficiência contendo o nome aluno, por ano de escolaridade, turma, período, se é atendido na sala de AEE (se em outra Instituição, informar qual e o horário), se tem o auxílio de Cuidador e qual o nome deste e se há ou não a necessidade de Cuidador;

d. Calendário Escolar.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação aprova esta Resolução.
Os Efeitos desta Resolução entram em vigor a partir da data de sua homologação e publicação.

São Felipe D´Oeste, 25 de Setembro de 2018.

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**5F71D767

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2018/CMESF**

**Resolução nº 002/2018/CMESF**

Fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de São Felipe D´Oeste - RO.

O Conselho Municipal de Educação de São Felipe D´Oeste - RO, no uso das atribuições que lhe conferem em conformidade com a lei nº 680/2017, que Cria o Sistema Municipal de Ensino de São Felipe D´Oeste, e com fundamento na Constituição Federal de 1988 –

Constituição Cidadã, na Lei Nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, de 13 de julho de 1990, na Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, na Lei N.º 11.494, de 20 de junho de 2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na Lei 12.796 de 04 de abril de 2013 – Altera a LDBEN, no Parecer CNE/CEB Nº 20 de 11 de novembro de 2009, o qual Revisa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Resolução CNE/CEB Nº 5 de 17 de dezembro de 2009 que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução fixa normas para as escolas/instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, e as turmas e/ou etapa de Educação Infantil ofertada nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e de educação básica, que educam cuidando, em período diurno, em jornada integral ou parcial, de modo sistemático, para a faixa etária de zero a seis anos, com profissionais habilitados.

I - É dever do Estado/município garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção;

II - é obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano de ingresso escolar;

III - As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil, salvo transferência e continuidade escolar.

Parágrafo único: A oferta regular deste atendimento educacional está sujeita às normas da Educação Nacional e do Sistema Municipal de Ensino e a controle social, condicionada ao credenciamento e à autorização de funcionamento a ser concedida por este CME/SF.

Art. 2º Todo o atendimento, para ser considerado educacional, deverá observar o que estabelece a presente Resolução.

Art. 3º Todo o imóvel destinado ao atendimento da Educação Infantil, pública ou privada, depende de aprovação pelos órgãos oficiais competentes e o prédio deve estar adequado ao fim a que se destina, bem como atender às normas e especificações técnicas da legislação.

Art. 4º A oferta de Educação Infantil pública municipal em escolas de Ensino Fundamental ou de Educação Básica deve atender às exigências dos materiais, espaços e tempos desta Resolução e normativas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, articulado com a ação da família e da comunidade.

Art. 6º A Educação Infantil tem como objetivo garantir o acesso a processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e interação com outras crianças.

Art. 7º A Educação Infantil se constitui em ação pedagógica intencional e planejada na perspectiva de educar cuidando, considera as vivências socioculturais das crianças e compreende o desenvolvimento infantil com suas necessidades básicas como objeto da ação pedagógica, tendo como eixo central as interações e a brincadeira.

Art. 8º A Educação Infantil cumpre função social, política e pedagógica comprometida com a democracia, a cidadania e a dignidade da criança como sujeito de direitos, com a defesa do meio ambiente e o rompimento de relações de dominação etária, étnico-racial, de gênero, socioeconômica, regional, linguística e religiosa:

I - Oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II - Assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;

III - Possibilitando a convivência entre as crianças/crianças e criança/adultos, visando à ampliação de saberes e conhecimentos;

IV - Promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, no que se refere ao acesso ao patrimônio cultural e às possibilidades de vivência das infâncias.

Art. 9º A Educação Infantil se constitui em um dos Direitos Fundamentais da criança e deve garantir processos educacionais que promovam a cidadania, o reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial e cultural, de identidade sexo-gênero, religiosa, entre outros, e que combata toda a forma de preconceito e discriminação.

Art. 10 O atendimento às crianças público-alvo da educação especial na Educação Infantil deve contemplar o estabelecido na lei nº 680/2017, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de São Felipe D´Oeste, na perspectiva da Educação Inclusiva”.

Art. 11 Para docência, regência de grupos, em Educação Infantil é necessário que o profissional tenha como formação o Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.

Art. 12 As escolas/instituições de Educação Infantil pública ou privada e as turmas e/ou etapa de educação infantil das escolas públicas municipais de ensino fundamental e de educação básica devem organizar-se, nesta etapa, de acordo com os seguintes dispositivos:

I – Processo de avaliação, visando ao trabalho pedagógico e as conquistas das crianças, através de acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II – Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias;

III – Atendimento de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, na jornada parcial, e de 7 (sete) horas diárias para a jornada integral, não excedendo 12 horas diárias;

IV – Controle de frequência, garantido o caráter protetivo estabelecido na Lei;

V – Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança;

VI - Na documentação referida, devem constar:

a) identificação da criança, do grupo etário e dos profissionais;

b) identificação da escola/instituição, da equipe diretiva e carimbo da escola, devidamente assinado pelo responsável legal;

c) referência ao Parecer de credenciamento/autorização ou renovação da autorização do Conselho Municipal de Educação de São Felipe D´Oeste.

§ 1º Compete às mantenedoras orientar as suas escolas/instituições para a expedição desta documentação.

§ 2º Compete à escola/instituição proceder à expedição dos documentos para as famílias e manter sob sua guarda esta documentação.

Art. 13 O atendimento à criança em todo o tempo que ela estiver na escola deve ser educacional, incluindo o realizado nas escolas/instituições que optarem pela oferta ininterrupta durante o ano.

Art. 14 A Proposta Político-pedagógica da Educação Infantil deve orientar as ações pedagógicas, definir concepções para o desenvolvimento e aprendizagem, organizar o currículo, articulando a realidade cotidiana das crianças e o contexto social mais amplo, observando os princípios básicos:

I – Princípios Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;

II – Princípios Políticos: dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

III – Princípios Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e liberdade de expressão, nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 15 A Proposta Político-pedagógica, ao explicitar a identidade do atendimento nesta etapa, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, deve expressar e abranger:

a) a organização da ação educativa;

b) práticas específicas relacionadas ao desenvolvimento individual das crianças, considerando a ludicidade, à estética, a ética, as relações, desejos, vivências, experiências e saberes;

c) a articulação entre conhecimentos, aprendizagens de diferentes linguagens e naturezas e aspectos da vida cidadã;

d) a interação entre os grupos de crianças, os adultos e o ambiente;

e) o acolhimento, o respeito e o trabalho com as diferenças culturais, de gênero, étnico-raciais e religiosas, no processo de constituição e construção da identidade de todos os sujeitos envolvidos na ação educativa;

f) o papel dos profissionais da educação nas ações pedagógicas do educar
cuidando;

g) a participação das famílias e da comunidade na sua elaboração e implementação;

h) a inclusão e o trabalho com as crianças público-alvo da Educação Especial;

i) o acolhimento e o trabalho com as diferentes situações socioeconômicas, especificidades da faixa etária a cada criança, visando ao desenvolvimento integral;

j) o acesso às diferentes manifestações culturais, respeitando as suas diversas linguagens e expressões.

Art. 16 O currículo estrutura o cotidiano das escolas/instituições, organiza o ambiente e é concebido como um conjunto de práticas constantemente planejadas e avaliadas,

que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico.

Art. 17 A proposta curricular para a Educação Infantil deve garantir experiências
que:

I - Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de
experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

II - Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III - Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, assim como o convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV - Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço-temporais;

V - Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e
coletivas;

VI - Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da
autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

VII - Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII - Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX - Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X - Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

XI - Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII - Possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

§1º - A escola/instituição educacional, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.

§2º - A priorização dos campos de experiências a serem trabalhados com as crianças deve ser feita em função da Proposta Político-pedagógica da escola/instituição educacional.

§3º - As escolas/instituições de Educação Infantil localizadas em espaços geográficos e inseridas em grupos culturais específicos devem compor sua proposta político- pedagógica a partir do conhecimento da comunidade, das suas crenças, manifestações e modos de vida, a fim de estabelecer a elaboração do currículo, fortalecendo assim a gestão democrática.

Art. 18 – As práticas pedagógicas na Educação Infantil devem ser planejadas considerando:

I – A organização das atividades nos tempos e nas rotinas, respeitados os ritmos diversos e singulares de aprendizagens, os diferentes momentos, períodos e transições das crianças;

II – Espaços/ambientes favoráveis às interações, brincadeiras e experiências das crianças, com mobiliários e equipamentos adequados à faixa etária;

III – Os materiais e brinquedos ofertados às crianças, compreendidos como suporte curricular, adequados às diferentes faixas etárias, que possibilitem a ampliação de suas experiências e de sua autonomia, diversificados e em locais de fácil alcance;

Art. 19 Os ambientes destinados aos bebês e às crianças pequenas devem:

I - Permitir que os bebês interajam entre si, com crianças de diferentes idades, com professores e demais profissionais da educação;

II - possibilitar que bebês e crianças se movimentem e explorem distintas áreas do espaço e de diferentes maneiras (engatinhando, rastejando, rolando, caminhando, correndo, pulando, subindo);

III - proporcionar exploração dos diferentes materiais e objetos, com todo o seu
corpo;

IV - ser planejados de maneira que desenvolvam a autonomia das crianças nas
atividades cotidianas;

V - estar organizados para o acolhimento das crianças e dos bebês;

VI - permitir a escolha dos brinquedos, o uso de diferentes materiais, contando ou não com auxilio ou mediação dos adultos ou seus pares;

VII - possibilitar que a criança interaja livremente com o ambiente, incentivador de suas iniciativas, de forma autônoma;

VIII –permitir a criatividade, imaginação, manifestação e experimentação dos diferentes sentimentos;

IX - permitir às crianças momentos de privacidade, sono, repouso e aconchego em espaço integrado à sala referência.

Art. 20 Os brinquedos e materiais devem:

I - estar de acordo com o currículo, organizados e pensados para os diferentes grupos de crianças;

II – atender às necessidades e interesses de bebês, estejam sentados, deitados e ou em dois e quatro apoios;

III – estar planejados e organizados para que os bebês possam realizar atividades que envolvam todo o corpo;

IV - proporcionar experiências sensoriais diversas;

V - atender às necessidades e estarem adaptados para crianças público-alvo da Educação Especial;

VI - desafiar a criança, respeitando suas potencialidades;

VII - possibilitar níveis de complexidade de acordo com as necessidades, interesses e desejos de cada criança;

VIII - permitir a construção da identidade da criança por meio do brincar;

IX - apresentar variedades que possibilitem a identificação de diferentes grupos

étnicos;

X - possibilitar a curiosidade e criatividade;

XI - permitir a exploração e experimentação que vislumbrem aprendizagens e

vivências sobre ecologia e sustentabilidade.

Art. 21 A escola/instituição deve construir processos de avaliação visando ao acompanhamento do trabalho pedagógico e do registro da trajetória da criança no seu processo educacional, assegurando:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);

III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;

IV - às famílias, conhecer o trabalho da escola/instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;

V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Parágrafo único: Não serão admitidos quaisquer instrumentos de avaliação que submetam as crianças a processos classificatórios ou excludentes e que provoquem ansiedade, pressão ou frustração às mesmas.

Art. 22 A avaliação institucional, com base em critérios legais e normativos vigentes, deve estabelecer mecanismos de avaliação da qualidade da oferta, considerando:

I - proposta e o trabalho pedagógico; II - acessibilidade física e pedagógica;
III - qualificação e/ou manutenção da infraestrutura física; IV - quadro de pessoal e recursos pedagógicos.
Art. 23 As escolas/instituições de Educação Infantil, em sua proposta pedagógica, devem prever formas de articulação entre as Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelas suas equipes diretivas e professores, para a transição das crianças de uma para outra etapa, independentemente dessa transição ocorrer dentro da mesma ou entre escolas/instituições, assegurando a elas a continuidade de seus processos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando suas especificidades e singularidades individuais.

Art. 24 O professor é o responsável pelo processo educativo nas escolas/instituições e deverá estar presente nos grupos etários, nos turnos de atendimento.

§1º Será admitida a atuação de profissionais de apoio ao professor, exigida a formação mínima de ensino médio, acrescido de capacitação específica a ser regulamentada por norma própria.

§2º As ações dos profissionais de apoio devem se dar sempre sob a orientação e responsabilidade do professor.

§3º – As ações pedagógicas de campos específicos do conhecimento, como das artes, da educação física e das demais linguagens, poderão ser desenvolvidas por profissional licenciado na área de referência, desde que definidas na proposta pedagógica e no planejamento curricular das escolas/instituições e turmas de Educação Infantil, obedecendo às concepções e especificidades desta Etapa, sem sua disciplinarização e fragmentação.

Art. 25 Os grupos terão número máximo de crianças conforme a faixa etária, obedecendo a seguinte proporção para o atendimento:

I – de 0 a 11 meses: 5 crianças por adulto e 10 por professor;

II – de 1 ano a 1 ano e 11meses: 6 crianças por adulto e 18 por professor;

III – de 2 anos a 3 anos e 11 meses: 10 crianças por adulto e 20 por professor;

IV – 4 anos a 6 anos: 11 crianças por adulto e 22 crianças por professor.

Parágrafo único – As escolas/instituições de educação Infantil, consoante à opção político-pedagógica, poderão optar pelo agrupamento misto etário, devendo obedecer ao máximo de crianças e a proporção de adulto levando em conta a menor idade.

Art. 26 O número máximo de crianças público alvo da educação especial por grupo na educação infantil deve levar em consideração a especificidade de cada um, nas diferentes idades de formação e as recomendações e orientações da Administradora do Sistema, sendo que cada criança da educação especial conta como dois no cômputo geral do grupo, conforme especificado no sistema municipal de ensino de São Felipe D´Oeste.

Art. 27 A gestão escolar é um processo de construção democrática e uma atividade de mediação política e administrativa, orientada pelo caráter intrinsecamente pedagógico que articula participação, corresponsabilidade e compromisso, numa perspectiva democrática de educação.

Art. 28 A gestão da escola/instituição de Educação Infantil expressa sua concepção de proposta político pedagógica e deve promover formas, espaços e tempos de participação da comunidade escolar – famílias, professores, demais trabalhadores da educação e crianças – construindo coletivamente o projeto educacional comprometido e voltado à efetivação dos objetivos e finalidade da Educação Infantil.

Art. 29 A gestão escolar na Educação Infantil, bem como sua coordenação pedagógica, deve ser exercida por profissionais com formação em nível de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura com experiência docente e pós-graduação especialmente estruturada para esse fim.

Parágrafo único: Considera-se curso de "pós-graduação especialmente estruturada para esse fim" aqueles que ofereçam formação para atuação, alicerçada:

a) na construção de projetos pedagógicos institucionais comprometidos com o fortalecimento de identidade do processo educacional da Educação Infantil em sua especificidade, como apontam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

b) na construção da identidade das crianças em todas as idades atendidas pela Educação Infantil;

c) na construção da identidade profissional dos trabalhadores em educação que atuam nesta Etapa.

Art. 30 Para o planejamento pedagógico das ações a serem desenvolvidas com as crianças, devem estar assegurados tempos, espaços e materiais necessários, garantido os direitos dos professores, previstos na legislação.

Art. 31 As escolas/instituições deverão desenvolver ações formativas e de aperfeiçoamento continuado de seus profissionais.

§1º As escolas municipais e escolas/instituições privadas conveniadas com a Administração Municipal deverão atender às diretrizes da política educacional da Administradora do Sistema.

§2º Considerada a especificidade da Educação Infantil e a proposta pedagógica, as escolas/instituições poderão se assessorar de equipes multiprofissionais, por instituição ou grupo de instituições, para apoio específico ao trabalho pedagógico.

Art. 32 Esta Resolução deverá ser interpretada com base na justificativa que a acompanha e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 003/2001 do CME/SF.

Em 25 de setembro de 2018.

Comissão de Educação Infantil

***MARCIA ROSSI DA SILVA,***

***VILSON PEREIRA BASTOS***

***BENVINDA GONÇALVES***

***ANDREA FELIX BARBOSA***

Aprovada em Sessão Plenária realizada no dia 01 de outubro de 2018.

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**DD4BC23B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018**
**PROCESSO nº 786/2018 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 19 DE OUTUBRO de 2018, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PNEUS,CAMARAS E PROTETORES conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**
As propostas deverão ser cadastradas no período de 03/10/2018 até o dia 19/10/2018 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 19/10/2018, às 09:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

**3- EDITAL**
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 03 DE OUTUBRO /2018

***MARILDO SPANAZZATTO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**30C1ADFE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 391/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 94/2018 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data da Homologação: | 28/09/2018 |
| e) Objeto Homologado: | Aquisição de Uma Caminhão Equipado com Compactador de Lixo, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Oriundos do Convênio Federal nº 440/DPCN/2017 – Departamento do Programa Calha Norte. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E AQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 08.206.867/0001-00**
**Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 335.000,00**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de setembro de 2018.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**82EEA11F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO 153/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2018**
**Decreto nº 153/2018 de 02/10/2018**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1207/2018 de 26/09/2018.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 128.380,00 (one hundred twenty-eight thousand three hundred eighty and xx / 100),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA E ATENDIMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL 15% | |
| 62 - 3.1.90.04.00.00 | 10247 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000,00 |
| 7 - 3.3.90.32.00.00 | 10247 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 |
| 02.005.10.305.0009.2.025. | | MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA | |
| 49 - 3.3.90.30.00.00 | 10750 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.26.122.0006.2.039. | | MANUTENCAO DA SEMOSP | |
| 98 - 3.3.90.14.00.00 | 10000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.122.0007.2.049. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI | |
| 120 - 3.3.90.30.00.00 | 10000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 02.009.20.606.0007.2.050. | | FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA | |
| 127 - 3.3.90.30.00.00 | 10000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.380,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **128.380,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA E ATENDIMENTO HOSPITALAR AMBULATORIAL 15% | |
| 33 - 3.1.91.13.00.00 | 10247 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 80.000,00 |
| 02.005.10.305.0009.2.025. | | MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA | |
| 50 - 3.3.90.32.00.00 | 10750 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000,00 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.26.122.0006.2.039. | | MANUTENCAO DA SEMOSP | |
| 102 - 3.3.90.93.00.00 | 10000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.122.0007.2.049. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI | |
| 118 - 3.3.71.70.00.00 | 10000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 8.000,00 |
| 02.009.20.606.0007.2.050. | | FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA | |
| 128 - 3.3.90.32.00.00 | 10000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.380,00 |
| **Total Redução:** | | | **128.380,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 02 de outubro de 2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**525D118D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº. 155/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO SERVIDORA CARGO EFETIVO

**DECRETO Nº 155/2018 Em, 03 de outubro de 2018.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

**DECRETA:**

Art. 1º - Exoneração por concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA** do cargo de **Agente Administrativo,** 40 hrs, mat.27, nomeada pelo Decreto nº. 002/1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/10/2018, revogando-se a disposição em contrário.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**DC758772

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº. 154/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018

Decreto nº 154/2018 de 01/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1212/2018 de 26/09/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$60.404,60 (sessenta mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 171 - 4.4.90.51.00.00 | 10146 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 60.404,60 |
| Total Suplementação: | | | 60.404,60 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 47 - 3.1.90.11.00.00 | 10146 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.404,60 |
| Total Redução: | | | 60.404,60 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2018.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**509A725B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 236/GAB/PMS/2018

**Portaria nº. 236/GAB/PMS/2018** Seringueiras RO, 01 de outubro de 2018.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - EXONERAR** a servidora **EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA,** mat. 27, portadora do CPF 055.189.178-56 e Cédula de Identidade RG 13.860.474 SSP/SP, do cargo que ocupa como **Coordenadora da Unidade Mista de Seringueiras,** nomeada através da **Portaria nº. 190/GAB/PMS/2018.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2018 revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**B3DD622D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 237/GAB/PMS/2018

**Portaria nº 237/GAB/PMS/2018** Seringueiras RO, 03 de outubro de 2018.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** a servidora **EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA**, portadora do CPF 055.189.178-56 e Cédula de Identidade RG 13.860.474 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Coordenadora da Unidade Mista de Seringueiras,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2018 revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**38DDBBBC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO NO 101/GP/PMT/2018 PROCESSO: 544/2018

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Theobroma-RO
**Contratada: MILENIUM EIRELI - ME/CNPJ/CPF: 170.096.550/0001-59**
**Objeto:** O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para: **OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BATE ESTACA COMPLEMENTO COM GUINCHO E OPERADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS PONTES LOCALIZADA NO RIO NOVO À LINHA 599 KM 16, 20 MTROS, E 05 METROS NA PONTE DO RIO PIRAGI TRAVESSÃO 02, SENDO A EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA CARTA CONTRATO.**
Valor R$: 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)
**Vigência:** 03 (TRÊS MESES)

Theobroma – RO, 01 de OUTUBRO de 2018.

***CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**BCA4E709

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos

aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2018 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 21/02/2018. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 26de setembro de 2018.

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

ANEXO I

11ª CONVOCAÇÃO
Na onde se lê:
INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/PMT/2018 – PROFESSOR
PEDAGOGO- 20HORAS ESCOLA M. E. I. E. F. MANOEL RIBEIRO

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 144 | APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES | 70 | 17º |
| 63 | ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS | 70 | 18º |

Leia – sê
INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/PMT/2018 – PROFESSOR
PEDAGOGO- 20HORAS ESCOLA M. E. I. E. F. MANOEL RIBEIRO

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 97 | DALIANA DE SOUZA | 70 | 18º |

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/PMT/2018 – ZELADORA
ESCOLAR - 40 HORAS ESCOLA M. E. I. E. F. PAPA PAULO VI

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 48 | CREMILDA DA SILVA BATISTA PERES | 50 | 6º |

**Publicado por:**
Angela Maria Lucas
**Código Identificador:**26127C97

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018 - CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME.

**PROCESSO Nº. 750/2018/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

Aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreendem a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, MULETAS AXILAR E CANADENSE, ANDADOR,** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME.
**CNPJ:** 10.541.396/0001-38
**ENDEREÇO:** AVENIDA: TRANSCONTINENTAL, 1470 – CASA PRETA, JI-PARANÁ – RO – 76.907-552
**NOME DO REPRESENTANTE:** ESDRAS JUNIOR JARDIM
**TELEFONE:** (69) 3422-2912. **EMAIL:** gerencia@cynfarma.com.br, cynfarma@cynfarma.com.br

| Item | Und | Qtd | Especificação | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | PAR | 20 | **Pares de Muletas Canadenses** em alumínio anodizado, braçadeira articulada e regulável de aço inox (forrada como opcional); regulagem de altura e de braçadeira com engate rápido; ponteira de borracha na base. | **80,00** | **1.600,00** |
| **TOTAL GERAL.....R$ 1.600,00** | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **DECRETO DE Nº 007/2017-GP**.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: os componentes, as características, as pinturas, os tecidos, se estão de acordo com o solicitado, entre outros.
4. Os materiais que apresentarem defeitos no tamanho, na pintura ou no material/estrutura que não correspondem ao solicitado NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica as quantidades contrárias às descritas em Nota Fiscal;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 750/2018**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

URUPÁ/RO, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

***CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME.***
CNPJ: 10.541.396/0001-38

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome:** JOSE ROBERTO DE SOUZA
**CPF:** 896.775.879-00

_____
**Nome:** ELIETE AVELINO CAVALCANTE
**CPF:** 683.586.952-68

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**037671F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 - INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**

**PROCESSO Nº. 750/2018/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

Aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreendem a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, MULETAS AXILAR E CANADENSE, ANDADOR,** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 045/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
**CNPJ:** 19.597.091/0001-12
**ENDEREÇO:** AV. ARACAJU, 6154 - SÃO CRISTOVÃO, ROLIM DE MOURA - RO - 76.940-000
**NOME DO REPRESENTANTE:** MARINO VASCONCELOS
**TELEFONE:** (69) 3442-1521. **EMAIL:** inovvacomercial@hotmail.com

| Item | Und | Qtd | Especificação | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 63 | **Cadeira de rodas dobrável em X** confeccionada em aço carbono tubular, acabamento em pintura epóxi de alta resistência após prévio tratamento anti ferruginoso, com assento estofado e encosto de nylon com largura de 40 cm, apoio para braço fixos, apoio para pés articuláveis, rodas traseiras aro 24 com pneus maciços injetados em nylon, rodas dianteiras aro de 6" giratórias com pneus inflável simples, e freio bilaterais reguláveis. | 374,10 | 23.568,30 |
| 02 | UND | 20 | **Cadeira de Rodas para banho adulto**, estrutura em aço carbono fixa X, acoplada assento sanitário com abertura frontal, apoio de braços bilaterais Fixo, freios bilaterais ajustáveis, apoio de pés escamoteáveis. Rodas dianteiras de 6" montadas com rolamento giratórias pneus maciço, rodas traseiras de 6" montadas fixas pneus maciço, encosto em courvin, acabamento e pintura epóxi para o uso sanitário e chuveiro. | 269,00 | 5.380,00 |
| **TOTAL GERAL.....R$ 28.948,30** | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **DECRETO DE Nº 007/2017-GP**.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: os componentes, as características, as pinturas, os tecidos, se estão de acordo com o solicitado, entre outros.
4. Os materiais que apresentarem defeitos no tamanho, na pintura ou no material/estrutura que não correspondem ao solicitado NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica as quantidades contrárias às descritas em Nota Fiscal;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas

Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 750/2018**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

URUPÁ/RO, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

***INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME***
CNPJ: 19.597.091/0001-12

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome:** JOSE ROBERTO DE SOUZA
**CPF:** 896.775.879-00

_____
**Nome:** ELIETE AVELINO CAVALCANTE
**CPF:** 683.586.952-68

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**9F42CE44

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018
### PROCESSO Nº 385/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, COM DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA RO 257, LINHA C 60, GLEBA 20, LOTE 13 NO MUNÍCIPIO DE ARIQUEMES/RO. COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, SECRETARIA MUN. DE OBRAS, CONFORME NORMAS DESTALHADA NESTE E EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Valor estimado R$ 335.012,64 (trezentos e trinta e cinco mil e doze reais e sessenta e quatro centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 385/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **02 de outubro de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das

**10:00** horas do dia **18 de outubro de 2018** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 02 de Outubro de 2018, 08HORAS08MIN.
.

***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**6D93635B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 035/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

**PROCESSO Nº:** 4-564/CGSRP/2018
**MODALIDADE:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO: Objetivo apresentar os requisitos e especificações necessárias para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para a manutenção da frota de veículos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**

**Empresa(s) Vencedora(s):**

**N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21**, **VALOR:** R$ 6.966,14 (Seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

**PARECER JURÍDICO:** Loana Carla dos Santos Marques;
**PARECER CONTROLE:** Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 03 de Outubro de 2018.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Pregoeiro
Dec. Nº 4.948 de 08/05/2017

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**D5838425

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE CONTRATO Nº 73

**Contrato nº:** 73/2018.
**Processo nº**1-781/2018.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** JOCIMERY CAMPOS ANDRADE.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA MARMITEX (ALMOÇO), SENDO QUE A ALIMENTAÇÃO DEVE SER BALANCEADA COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS**, para serem consumidas pelos servidores Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos – SEMOSP, decorrente do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 21/CPL/2018,** cujos elementos a integram Termo de Referencia e Ata de Registro de Preço de nº 11/2018**,** conforme as especificações e condições constantes no processo **nº 1-346/**CGSRP**/2018** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
**Vigência:** O presente contrato vigorará por **04 (quatro) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente em hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
**Valor Total:** R$ 4.103,00 (quatro mil cento e três reais).
**Data de Assinatura:** 25/09/2018.
**Interveniente: SEMOSP.**

Vale do Paraíso/RO, 03 de Outubro de 2018.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**0C85B0F5

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE CONTRATO Nº 74

**Contrato nº:** 74/2018.
**Processo nº**1-781/2018.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** LEILIANE ALVES DA SILVA-MEI.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA MARMITEX (ALMOÇO), SENDO QUE A ALIMENTAÇÃO DEVE SER BALANCEADA COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS**, para serem consumidas pelos servidores Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos – SEMOSP, decorrente do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 21/CPL/2018,** cujos elementos a integram Termo de Referencia e Ata de Registro de Preço de nº 11/2018**,** conforme as especificações e condições constantes no processo **nº 1-346/**CGSRP**/2018** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.

**Vigência:** O presente contrato vigorará por **04 (quatro) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente em hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
**Valor Total:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
**Data de Assinatura:** 25/09/2018.
**Interveniente: SEMOSP.**

Vale do Paraíso/RO, 03 de Outubro de 2018.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**9FCF22D2

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE CONTRATO Nº 75

**Contrato nº:** 75/2018.
**Processo nº** 4-101/2018.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** C. DE SOUZA ROXA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, elétricos e utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
**Vigência:** O presente contrato vigorará por **04 (quatro) meses** contados da data de sua assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado somente em hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
**Valor Total:** R$ 11.331,53 (onze mil e trezentos e trinta e um reais e cinqüenta e três centavos).
**Data de Assinatura:** 01/10/2018.
**Interveniente: SEMTAS.**

Vale do Paraíso/RO, 03 de Outubro de 2018.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**B425A29A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 76**

**Contrato nº:** 76/2018.
**Processo nº** 4-101/2018.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** M. N. LOPES - ME.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, elétricos e utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
**Vigência:** O presente contrato vigorará por **04 (quatro) meses** contados da data de sua assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado somente em hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
**Valor Total:** R$ 10.161,74 (dez mil cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).
**Data de Assinatura:** 01/10/2018.
**Interveniente: SEMTAS.**

Vale do Paraíso/RO, 03 de Outubro de 2018.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**1396AA91

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 5578**

**PORTARIA Nº 5578** de 03 de Outubro de 2018.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de **nº 1-825/2018**
Considerando o disposto no memorando nº 221/SEMOSP/2018.
**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento do valor de R$ 1.500,00(mil quinhentos reais) em favor de **ANTONIO TEIXEIRA SENA,** inscrito no CPF sob o nº 348.336.842-68, a ser empenhado a valor de R$ 1.500,00(mil quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39.96, Ficha 436 para custear despesas com contratação de **SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO NA MAQUINA MOTONIVELADORA GD555 KOMATSU,** a qual apresentou defeitos no filtro de ar onde precisou fazer duas troca de mangueira na transmissão e verificação da pressão da bomba. Conforme inciso II do artigo 5º e artigo 6º inciso VIII, em conformidade com art. 30 parágrafo único da Lei nº 03 de 13/01/1993 e a prestação de conta deverão ser realizada no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento,
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de ate trinta dias após o recebimento do mesmo.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.
Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registro competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de janeiro de 1993.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIZ PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**4CA0C641

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS OUTUBRO 2018**

| RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO | | | | | Mês/Ano |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 10/2018 |
| CNPJ: 63.762.025/0001-42 | | | | | Férias |
| Página 1 de 1 | | | | | |
| Trabalhadores em Gozo de Férias | | | | | 03/10/2018 |
| Matrícula | Nome/Cargo | Período de Gozo | Admissão | Venc.Férias | Férias/Abono |
| 999-1 | ADAO LUIZ DA SILVA PAIXAO<br>0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 09/06/2006 | 08/06/2018 | 30/0 |
| 1599-1 | ADRIANE DA SILVA<br>0031 - CHEFE DE DIVISAO | 06/09/2018 - 05/10/2018 | 26/07/2010 | 25/07/2017 | 30/0 |
| 7-1 | ALCIDES BISPO DOS SANTOS<br>0059 - FISCAL DE TRIBUTOS | 10/10/2018 - 29/10/2018 | 01/04/1993 | 31/03/2018 | 20/10 |
| 10-1 | CELIO RETROZ<br>0059 - FISCAL DE TRIBUTOS | 05/09/2018 - 04/10/2018 | 18/12/1996 | 17/12/2017 | 30/0 |
| 450-1 | CLARA LUCIA MEDEIROS NOGUEIRA<br>0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 06/06/2002 | 04/06/2018 | 30/0 |
| 1741-2 | CLAUDIO NEREU TETI<br>0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 09/01/2012 | 08/01/2018 | 30/0 |
| 623-1 | DOMINGOS DEVANEI FERREIRA<br>0081 - VIGIA | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 02/09/2004 | 31/08/2017 | 30/0 |
| 422-1 | EDINA FERNANDA LAVALL<br>0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR | 03/09/2018 - 02/10/2018 | 23/05/2002 | 21/05/2018 | 30/0 |
| 2090-1 | EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA<br>0082 - ZELADOR | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 17/02/2014 | 16/02/2018 | 30/0 |
| 2643-1 | ELIZABETH LOPES DOS SANTOS<br>1030 - SECRETARIO ADJUNTO | 01/10/2018 - 20/10/2018 | 02/01/2017 | 01/01/2018 | 20/10 |
| 1182-1 | GILSON NUNES SILVA | 10/09/2018 - 09/10/2018 | 01/12/2006 | 30/11/2016 | 30/0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0081 - VIGIA | | | | |
| 1586-1 | IVANETE BATISTA DA SILVA DEMARQUI<br>0109 - AGENTE DE SAÚDE | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 07/07/2010 | 06/07/2018 | 30/0 |
| 1795-2 | IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS<br>0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 01/10/2018 - 20/10/2018 | 03/07/2012 | 02/07/2017 | 20/10 |
| 2767-1 | JOAB RIBEIRO DE ANDRADE<br>1037 - ASSESSOR TÉCNICO ARQUIVISTA | 10/09/2018 - 09/10/2018 | 01/09/2017 | 31/08/2018 | 30/0 |
| 1271-1 | LEONICE BELARMINA DA SILVA<br>0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR | 03/09/2018 - 02/10/2018 | 28/02/2008 | 27/02/2017 | 30/0 |
| 1927-2 | LUCIO EVANDO FERREIRA<br>0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 10/09/2018 - 09/10/2018 | 19/03/2013 | 18/03/2018 | 30/0 |
| 411-1 | MARCILEI GOMES<br>0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 15/05/2002 | 13/05/2018 | 30/0 |
| 603-1 | MARIA DA GRACA SILVA SANTOS<br>0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 21/06/2004 | 20/06/2018 | 30/0 |
| 577-1 | MARIA DE FATIMA RODRIGUES<br>0021 - SECRETARIA DO PREFEITO | 01/10/2018 - 20/10/2018 | 22/12/2003 | 01/01/2018 | 20/10 |
| 469-1 | MARINALVA PEREIRA MATIAS<br>0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 29/08/2002 | 27/08/2018 | 30/0 |
| 2753-1 | OSVALDO TEODORO DOS SANTOS<br>0005 - SECRETARIO MUNICIPAL | 01/10/2018 - 20/10/2018 | 01/07/2017 | 30/06/2018 | 20/10 |
| 23-1 | OZIMARA SOARES PINTO<br>0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 15/10/2018 - 03/11/2018 | 18/12/1996 | 16/12/2016 | 20/10 |
| 475-1 | ROSENI FERREIRA BATISTA<br>0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 09/09/2002 | 08/09/2016 | 30/0 |
| 1800-1 | RUBENS ALMEIDA AMANCIO<br>0081 - VIGIA | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 10/07/2012 | 09/07/2018 | 30/0 |
| 1055-1 | SILVANA FERREIRA MAXIMIANO<br>0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 09/06/2006 | 08/06/2018 | 30/0 |
| 223-1 | SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA<br>0082 - ZELADOR | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 25/02/2000 | 25/02/2018 | 30/0 |
| 1782-1 | SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA<br>0053 - COZINHEIRA | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 22/05/2012 | 21/05/2018 | 30/0 |
| 1774-1 | TIMOTEO DIAS QUINTINO<br>0057 - ENFERMEIRO | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 03/05/2012 | 02/05/2017 | 30/0 |
| 1523-1 | VALQUIRIA FRANZOI DA SILVA<br>0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR | 03/09/2018 - 02/10/2018 | 05/03/2010 | 04/03/2018 | 30/0 |
| 1994-1 | VANIA MOULAZ<br>0082 - ZELADOR | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 01/10/2013 | 30/09/2017 | 30/0 |
| 29-1 | VILMA DOS SANTOS MENDES<br>0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 10/10/2018 - 29/10/2018 | 05/01/1993 | 04/01/2018 | 20/10 |
| 1577-1 | VIVIAN BARBOSA DA FONSECA<br>0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 28/05/2010 | 27/05/2018 | 30/0 |
| 1087-1 | ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES<br>0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/10/2018 - 30/10/2018 | 13/06/2006 | 12/06/2018 | 30/0 |

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**03DA7243

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0018/2018 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| **CERTIDÃO** | **original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.** | - |
| **CERTIDÃO** | **original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.** | **menores de 18 anos de idade** |
| **VACINAS** | **original e uma fotocopia de vacina para os dependentes** | **menores de 5 anos de idade** |
| **RG** | **original e duas fotocopias da cédula de identidade** | **autenticadas em cartório** |
| **CPF** | **original e duas fotocopias do cpf/mf** | **autenticadas em cartório** |
| **TITULO DE ELEITOR** | **original e fotocopia do titulo de eleitor** | - |
| **COMPROVANTE DE VOTAÇÃO** | **comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral** | **comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral** |
| **PIS/PASEP** | **original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep** | **para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados** |
| **CTPS** | **carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).** | |
| **CNH** | **carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.** | - |
| **IRRF** | **declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)** | - |
| **CERTIFICADO RESERVISTA** | **original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.** | - |
| **ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS** | **diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.** | **autenticadas em cartório** |
| **REGISTRO CONSELHO DE CLASSE** | **Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS** | - |
| **CERTIDAO** | **original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)** | - |
| **CERTIDAO** | **original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)** | - |
| **COMPROVANTE DE RESIDENCIA** | **comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel** | - |
| **ORIGINAIS** | **uma fotografia 3x4 recente** | - |

| | | |
|---|---|---|
| **CERTIDAO** | **original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.** | **-** |
| **CERTIDAO** | **original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br** | |
| **DECLARAÇÃO** | **uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.** | **com firma reconhecida** |
| **DECLARAÇÃO** | **declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.** | **com firma reconhecida** |
| **DECLARAÇÃO** | **Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.** | **com firma reconhecida** |
| **CONTA** | **Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)** | |

**XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico ( exceto para grávidas );
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha ).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

| **017 – ESPECIALISTA DA SAUDE I – ODONTOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS** | | |
|---|---|---|
| **REGIME JURIDICO ÚNICO** | **PONT.** | **CLASS.** |
| **GILVANO RIGO** | **75,00** | **6º** |
| **MARGARIDA JHOMA SILVA DE QUEIROZ** | **75,00** | **7º** |

Ariquemes – RO, 02 de Outubro de 2018.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
**Código Identificador:**CEFB2703

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### DECRETO N° 3668 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 nº 888 por anulação e suplementação, no Valor de R$. 257,900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais ) e contén outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 819 de 30/12/2016, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Anulação , o Valor de R$.257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais) , para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.05.00 | | | SEC. MUN. DE URBANISMO E DESSEVOLVIMENTO - SEMUR | | |
| | 04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 04.122.0006 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR | | |
| | 04.122.0006.2016 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMUR | | |
| | 04.122.0006.2016 | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMAÇÃO | 83 | 4.600,00 |
| | | | TOTAL | | 4.600,00 |
| 02.06.00 | | | SECRETARIA MUNICI´PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 12 | | EDUCAÇÃO | | |
| | 12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| | 12.361.0007 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | | |
| | 12.361.0007.2019 | | MANUT DAS ATIVIDADES - SEMED | | |
| | 12.361.0007.2019 | 3.3.90..36 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA | 101 | 50.000,00 |
| | 12.361.0007.2019 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 102 | 65.500,00 |
| | | | TOTAL | | 115.500,00 |
| 02.08.00 | | | SECRETARIA MUNICI´PAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | | |
| | 04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 04.122.0012 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI | | |
| | 04.122.0012.1016 | | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAGRI | | |
| | 04.122.0012.1016 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 219 | 23.300,00 |
| | | | TOTAL | | 23.300,00 |
| 02.08.00 | | | SECRETARIA MUNICI´PAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | | |
| | 04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 04.122.0012 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI | | |
| | 04.122.0012.2049 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI | | |
| | 04.122.0012.2049 | 3.3.90.14 | DIARIA CIVIL | 223 | 5.000,00 |
| | 04.122.0012.2049 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 226 | 80.500,00 |
| | | | TOTAL | | 85.500,00 |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICI´PAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | 04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 04.122.0014 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB | | |
| | 04.122.0014.2055 | | MANUT DAS ATIVIDADES - SEMOB | | |
| | 04.122.0014.2055 | 3.3.90.14 | DIARIA CIVIL | 255 | 11.000,00 |
| | | | TOTAL | | 11.000,00 |
| 02.11.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | | |
| | 18 | | GESTÃO AMBIENTAL | | |
| | 18.541 | | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO | | |
| | 18.541.0015 | | GESTÃO ADMINISTIVA DA SEMAM | | |
| | 18.541.0015.2061 | | MANUT DAS ATIV. -COORD LINC E MONIT AMBIENTAL | | |
| | 18.541.0015.2061 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA FISICA | 286 | 5.000,00 |
| | 18.541.0015.2061 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA | 287 | 13.000,00 |
| TOTAL | | | | | 18.000,00 |
| TOTAL | | | | | 257.900,00 |

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Suplementação , o Valor de R$ 257.900,00 ( duzentos e cinquentae sete mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Unidade | Funcional Programática | Categoria Econômica | Especificação | Ficha | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.01.00 | | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| | 04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 04.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| | 04.122.0002.2002 | | MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO | | |
| | 04.122.0002.2002 | 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXA | 18 | 80.500,00 |
| | 04.122.0002.2002 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES ENCARGOS SOCIAIS | 19 | 5.000,00 |
| | | | TOTAL | | 85.500,00 |
| 02.02.00 | | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | | |
| | 02 | | JURIDICA | | |
| | 02.062 | | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO | | |
| | 02.062.0003 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA JURIDICA | | |
| | 02.062.0003.2006 | | MANUT. DAS ATIV . - PROCURADORIA JURIDICA | | |
| | 02.062.0003.2006 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES ENCARGOS SOCIAIS | 35 | 6.800,00 |
| | | | TOTAL | | 6.800,00 |
| 02.05.00 | | | SEC. MUN. DE URBANISMO E DESSEVOLVIMENTO - SEMUR | | |
| | 04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 04.122.0006 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR | | |
| | 04.122.0006.2016 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMUR | | |
| | 04.122.0006.2016 | 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXA | 78 | 16.500,00 |
| | 04.122.0006.2016 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES ENCARGOS SOCIAIS | 79 | 4.600,00 |
| | | | TOTAL | | 21.100,00 |
| 02.06.00 | | | SECRETARIA MUNICI´PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| | 12 | | EDUCAÇÃO | | |
| | 12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| | 12.361.0007 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | | |
| | 12.361.0007.2019 | | MANUT. DAS ATIV . - SEMED | | |
| | 04.122.0007.2019 | 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXA | 95 | 102.000,00 |
| | 04.122.0007.2019 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES ENCARGOS SOCIAIS | 96 | 13.500,00 |
| | | | TOTAL | | 115.500,00 |
| 02.10.00 | | | SECRETARIA MUNICI´PAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| | 04 | | ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| | 04.122.0014 | | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | | |
| | 04.122.0014.2055 | | MANUT DAS ATIV. - SEMOB | | |
| | 04.122.0014.2055 | 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTES | 259 | 11.000,00 |
| | | | TOTAL | | 11.000,00 |
| 02.11.00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM | | |
| | 18 | | GESTÃO AMBIENTAL | | |
| | 18.541 | | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO | | |
| | 18.541.0015 | | GESTÃO ADMINISTIVA DA SEMAM | | |
| | 18.541.0015.2060 | | MANUT DAS ATIV. -COORD LINC E MONIT AMBIENTAL | | |
| | 18.541.0015.2060 | 3.1.90.11 | VENC E VANTAGENS FIXA | 274 | 13.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 18.541.0015.2060 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES ENCARGOS SOCIAIS | 275 | 5.000,00 |
| | | | TOTAL | | 18.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 257.900,00 |

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Conforme Lei n° 888 de 29/12/2017

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**0D2EB4FA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CONTABILIDADE GERAL
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre 2018** | **até o Bimestre 2017** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.884.000,00 | 2.884.000,00 | 1.004.628,76 | 1.812.361,37 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 450.000,00 | 450.000,00 | 330.567,51 | 862.913,23 |
| Pessoal Civil | 450.000,00 | 450.000,00 | 330.567,51 | 862.913,23 |
| Ativo | 450.000,00 | 450.000,00 | 330.567,51 | 862.913,23 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.084.000,00 | 1.084.000,00 | 330.238,70 | 210.300,41 |
| Pessoal Civil | 700.000,00 | 700.000,00 | 330.238,70 | 166.620,87 |
| Ativo | 700.000,00 | 700.000,00 | 330.238,70 | 166.620,87 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 384.000,00 | 384.000,00 | 0,00 | 43.679,54 |
| Receita Patrimonial | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 343.822,55 | 739.147,73 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 343.822,55 | 739.147,73 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)** | **2.884.000,00** | **2.884.000,00** | **1.004.628,76** | **1.812.361,37** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre 2018** | **até o Bimestre 2017** | **até o Bimestre 2018** | **até o Bimestre 2017** | **até o Bimestre 2018** | **até o Bimestre 2017** |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 368.500,00 | 368.500,00 | 137.813,94 | 160.601,06 | 102.319,11 | 100.642,50 | 35.494,83 | 59.958,56 |
| Despesas Correntes | 363.500,00 | 363.500,00 | 137.813,94 | 160.601,06 | 102.319,11 | 100.642,50 | 35.494,83 | 59.958,56 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 534.553,54 | 531.467,03 | 534.553,54 | 531.467,03 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 534.553,54 | 531.467,03 | 534.553,54 | 531.467,03 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 350.000,00 | 350.000,00 | 179.436,02 | 229.617,59 | 179.436,02 | 229.617,59 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 300.000,00 | 300.000,00 | 90.939,12 | 54.609,86 | 90.939,12 | 54.609,86 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 500.000,00 | 500.000,00 | 264.178,40 | 247.239,58 | 264.178,40 | 247.239,58 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII) = (V + VI)** | **1.518.500,00** | **1.518.500,00** | **672.367,48** | **692.068,09** | **636.872,65** | **632.109,53** | **35.494,83** | **59.958,56** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)** | **1.365.500,00** | **1.365.500,00** | **332.261,28** | **1.120.293,28** | **367.756,11** | **1.180.251,84** | **969.133,93** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.288.465,22 | 1.437.323,13 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 10.930.163,90 | 9.672.340,12 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre 2018 | até o Bimestre 2017 |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre 2018 | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2018 | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2018 | até o Bimestre 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

**Comentários**

1 - A execução orcamentaria, seja receitas ou despesas, decorre da informacoes realizadas e registradas exclusivamente pelo setor de Contabilidade dos responsaveis pelo Instituto de Previdencia do RPPS Municipal. Embora

tenha sido apresentado ao Poder Legislativo, nao fora autorizado repasse de Aporte financeiro para a cobertura do execesso de despesa administrativa. Nao foi registrado pela contabildade do orgao qualquer movimentação no Plano Financeiro.

***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS***
Contador Geral

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

***DIONES ROCHA PAULINO***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**E0EC2D88

## CONTABILIDADE GERAL
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Quadrimestre / 2018** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 17.012.009,24 | 5.193.937,11 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 599.800,00 | 186.060,53 |
| IPTU | 8.000,00 | 0,00 |
| ISS | 138.000,00 | 22.686,77 |
| ITBI | 265.000,00 | 92.576,24 |
| IRRF | 160.000,00 | 61.772,60 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 28.800,00 | 9.024,92 |
| Contribuições | 1.544.000,00 | 353.258,46 |
| Receita Patrimonial | 1.397.400,00 | 423.316,12 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.397.400,00 | 423.316,12 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 13.391.298,24 | 4.193.593,53 |
| Cota-Parte do FPM | 4.840.000,00 | 1.647.520,39 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.600.000,00 | 1.072.597,69 |
| Cota-Parte do IPVA | 96.000,00 | 42.079,83 |
| Cota-Parte do ITR | 64.000,00 | 11.418,73 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.501.500,00 | 770.719,03 |
| Outras Transferências Correntes | 3.289.798,24 | 649.257,86 |
| Demais Receitas Correntes | 79.511,00 | 37.708,47 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 79.511,00 | 37.708,47 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 15.614.609,24 | 4.770.620,99 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 1,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 1,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 15.614.610,24 | 4.770.620,99 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Quadrimestre / 2018** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 13.795.162,01 | 5.663.205,01 | 3.889.334,28 | 3.692.072,13 | 38.003,66 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.279.638,00 | 2.950.494,36 | 2.945.430,98 | 2.806.535,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.515.524,01 | 2.712.710,65 | 943.903,30 | 885.536,65 | 38.003,66 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 90.752,00 | 19.200,00 | 6.400,00 | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 5.424.772,01 | 2.693.510,65 | 937.503,30 | 880.736,65 | 38.003,66 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 13.795.162,01 | 5.663.205,01 | 3.889.334,28 | 3.692.072,13 | 38.003,66 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 1.388.564,88 | 557.700,88 | 48.023,04 | 45.253,04 | 0,00 | 2.681,12 | 2.681,12 |
| Investimentos | 1.250.634,00 | 419.770,00 | 2.770,00 | 0,00 | 0,00 | 2.681,12 | 2.681,12 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 137.930,88 | 137.930,88 | 45.253,04 | 45.253,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX) | 1.250.634,00 | 419.770,00 | 2.770,00 | 0,00 | 0,00 | 2.681,12 | 2.681,12 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 54.614,70 | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **15.100.410,71** | **6.082.975,01** | **3.892.104,28** | **3.692.072,13** | **38.003,66** | **2.681,12** | **2.681,12** |
| **RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **1.037.864,08** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Quadrimestre / 2018** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 28.182,38 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **1.066.046,46** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2017 (a)** | **Até o Quadrimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 699.878,82 | 620.738,12 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 3.255.034,06 | 4.092.191,74 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.248.528,81 | 4.082.554,41 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.291.573,49 | 4.087.595,43 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 43.044,68 | 5.041,02 |
| Demais Haveres Financeiros | 6.505,25 | 9.637,33 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.555.155,24 | -3.471.453,62 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **916.298,38** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Quadrimestre / 2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 38.003,66 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 187.751,74 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **1.066.046,46** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **1.037.864,08** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 1.365.500,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/set/2018 as 15h e 20m. | |

***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS***
Contador Geral

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

***DIONES ROCHA PAULINO***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**A3D240D9

## CONTABILIDADE GERAL
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | **% (c)=(b/a) *100** |
| | | | **no Período** | **Até o Período (b)** | |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 585.250,00 | 585.250,00 | 74.933,95 | 357.834,91 | 61,14 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 12.180,00 | 12.180,00 | 928,52 | 4.004,81 | 32,88 |
| 1.1.1- IPTU | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 4.180,00 | 4.180,00 | 928,52 | 4.004,81 | 95,81 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 265.010,00 | 265.010,00 | 28.583,90 | 160.643,84 | 60,62 |
| 1.2.1- ITBI | 265.000,00 | 265.000,00 | 28.583,90 | 160.643,84 | 60,62 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 148.060,00 | 148.060,00 | 14.660,18 | 63.754,92 | 43,06 |
| 1.3.1- ISS | 138.000,00 | 138.000,00 | 14.022,52 | 52.656,09 | 38,16 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 10.060,00 | 10.060,00 | 637,66 | 11.098,83 | 110,33 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 160.000,00 | 160.000,00 | 30.761,35 | 129.431,34 | 80,89 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 10.958.818,00 | 10.958.818,00 | 1.860.585,88 | 7.153.079,00 | 65,27 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 6.250.000,00 | 6.250.000,00 | 1.067.530,36 | 4.225.860,36 | 67,61 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 6.050.000,00 | 6.050.000,00 | 816.277,99 | 3.974.607,99 | 65,70 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 200.000,00 | 200.000,00 | 251.252,37 | 251.252,37 | 125,63 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 753.059,46 | 2.770.626,33 | 61,57 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 8.000,00 | 8.000,00 | 925,28 | 3.701,12 | 46,26 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 818,00 | 818,00 | 3.044,36 | 12.787,02 | 1.563,21 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 80.000,00 | 80.000,00 | 2.480,42 | 16.796,01 | 21,00 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 120.000,00 | 120.000,00 | 33.546,00 | 123.308,16 | 102,76 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 11.544.068,00 | 11.544.068,00 | 1.935.519,83 | 7.510.913,91 | 65,06 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período | Até o Período (b) | |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 14,59 | 57,03 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 146.300,00 | 146.300,00 | 34.035,61 | 153.525,21 | 104,94 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 60.000,00 | 60.000,00 | 12.003,62 | 51.626,12 | 86,04 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 40.000,00 | 40.000,00 | 8.788,00 | 26.364,00 | 65,91 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 45.000,00 | 45.000,00 | 12.632,28 | 74.049,32 | 164,55 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 1.300,00 | 1.300,00 | 611,71 | 1.485,77 | 114,29 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 560.000,00 | 560.000,00 | 100.522,18 | 310.862,67 | 55,51 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 560.000,00 | 560.000,00 | 100.000,00 | 310.000,00 | 55,36 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 522,18 | 862,67 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 706.300,00 | 706.300,00 | 134.572,38 | 464.444,91 | 65,76 |

| FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | % (c)=(b/a) *100 |
| | | | no Período | Até o Período (b) | |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.151.763,60 | 2.151.763,60 | 321.866,56 | 1.380.364,77 | 64,15 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.210.000,00 | 1.210.000,00 | 163.255,57 | 794.921,44 | 65,70 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 900.000,00 | 900.000,00 | 150.611,84 | 554.125,11 | 61,57 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 1.600,00 | 1.600,00 | 185,04 | 740,16 | 46,26 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 163,60 | 163,60 | 608,87 | 2.557,40 | 1.563,20 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 16.000,00 | 16.000,00 | 496,06 | 3.359,14 | 20,99 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 24.000,00 | 24.000,00 | 6.709,18 | 24.661,52 | 102,76 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.510.500,00 | 1.510.500,00 | 373.594,70 | 1.556.494,43 | 103,04 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.501.500,00 | 1.501.500,00 | 372.210,19 | 1.551.524,79 | 103,33 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 9.000,00 | 9.000,00 | 1.384,51 | 4.969,64 | 55,22 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -650.263,60 | -650.263,60 | 50.343,63 | 171.160,02 | -26,32 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.382.500,00 | 1.524.085,21 | 1.121.859,00 | 73,61 | 1.121.566,48 | 73,59 | 292,52 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 350.000,00 | 508.185,21 | 366.976,70 | 72,21 | 366.976,70 | 72,21 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.032.500,00 | 1.015.900,00 | 754.882,30 | 74,31 | 754.589,78 | 74,28 | 292,52 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 131.000,00 | 470.500,00 | 347.978,18 | 73,96 | 289.686,20 | 61,57 | 58.291,98 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 131.000,00 | 470.500,00 | 347.978,18 | 73,96 | 289.686,20 | 61,57 | 58.291,98 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 1.513.500,00 | 1.994.585,21 | 1.469.837,18 | 73,69 | 1.411.252,68 | 70,75 | 58.584,50 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 202.310,57 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 203.550,37 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | -1.239,80 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 202.310,57 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.208.942,11 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 58,98 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 18,69 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 22,33 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **VALOR** |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 202.310,57 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 1.239,80 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 350.000,00 | 508.185,21 | 366.976,70 | 72,21 | 366.976,70 | 72,21 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 350.000,00 | 508.185,21 | 366.976,70 | 72,21 | 366.976,70 | 72,21 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 350.000,00 | 508.185,21 | 366.976,70 | 72,21 | 366.976,70 | 72,21 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.496.500,00 | 2.760.700,00 | 1.946.325,19 | 70,50 | 1.819.639,63 | 65,91 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 1.163.500,00 | 1.486.400,00 | 1.102.860,48 | 74,20 | 1.044.275,98 | 70,26 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.333.000,00 | 1.274.300,00 | 843.464,71 | 66,19 | 775.363,65 | 60,85 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 42.000,00 | 47.000,00 | 41.799,95 | 88,94 | 33.774,75 | 71,86 | 8.025,20 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 2.888.500,00 | 3.315.885,21 | 2.355.101,84 | 71,02 | 2.220.391,08 | 66,96 | 8.025,20 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 171.160,02 |
| 30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 0,00 |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 171.160,02 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36) | 2.015.456,31 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25 | 26,83 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 60.000,00 | 96.890,00 | 46.915,07 | 48,42 | 34.102,07 | 35,20 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 645.000,00 | 1.340.739,61 | 1.259.141,70 | 93,91 | 661.504,19 | 49,34 | 0,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42) | 705.000,00 | 1.437.629,61 | 1.306.056,77 | 90,85 | 695.606,26 | 48,39 | 0,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43) | 3.593.500,00 | 4.753.514,82 | 3.661.158,61 | 77,02 | 2.915.997,34 | 61,34 | 8.025,20 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2018 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 203.550,37 | 21.823,95 |
| 47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 1.551.524,79 | 51.626,12 |
| 48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 1.389.661,82 | 34.102,07 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 1.388.422,02 | 34.102,07 |
| 48.2 Restos a Pagar | 1.239,80 | 0,00 |
| 49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 4.969,64 | 229,27 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 370.382,98 | 39.577,27 |
| 51- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 51.1 Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2 Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 370.382,98 | 39.577,27 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/set/2018 as 15h e 17m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

**Comentários**

1 - 1. O saldo financeiro disponivel conciliado apresentado no item 52. (R$ 203.550,37) do Anexo 8 da RREO em 31/12/2017 é divergente do valor apurado no item 7. (R$ 82.978,81)do Anexo XI-C da IN 22 na mesma data. Para a regularizacao da diferença apurada conforme item 9. Do Anexo XI-C da IN 22, sera devolvido à conta fonte Recursos Livres o montante de R$ 120.571,56 durante o exercicio de 2018.

2. Sendo assim o valor disponivel no item 47-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 DA RREO 1º BIMESTRE/2018 ao reflete o SALDO FINANCEIRO LEGAL EXISTENTE que deveria contar R$ 82.978,81, tal como o item 52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO em 28/02/2018 sera de R$ 131.522,64.

3. Assim oportunamente durante o exercicio de 2018, sera DEBITADO da conta Banco: 001; Agencia: 1405-2 Conta 13.945-9 especifica do FUNDEB, o montante transferido em dezembro/2017 das Contas bancarias de Fonte 10000-Recursos Livres, sejam oriundas das transfencias financeiras realizadas em 29/12/2017 conforme Anexo TC-03 Conciliacao Bancaria da Conta 13.945-9 apensado aos autos do balancete mensal de Dez/2017 e Prestacao de Contas Anual.

***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS***
Contador Geral

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

***DIONES ROCHA PAULINO***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**1A987B38

## CONTABILIDADE GERAL
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

## PODER EXECUTIVO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 585.250,00 | 585.250,00 | 357.834,91 | 61,14 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 265.000,00 | 265.000,00 | 160.643,84 | 60,62 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 138.000,00 | 138.000,00 | 52.656,09 | 38,16 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 160.000,00 | 160.000,00 | 129.431,34 | 80,89 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 150,00 | 150,00 | 451,02 | 300,68 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 11.000,00 | 11.000,00 | 13.373,28 | 121,58 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 3.100,00 | 3.100,00 | 1.279,34 | 41,27 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 10.758.818,00 | 10.758.818,00 | 6.901.826,63 | 64,15 |
| Cota-Parte FPM | 6.050.000,00 | 6.050.000,00 | 3.974.607,99 | 65,70 |
| Cota-Parte ITR | 80.000,00 | 80.000,00 | 16.796,01 | 21,00 |
| Cota-Parte IPVA | 120.000,00 | 120.000,00 | 123.308,16 | 102,76 |
| Cota-Parte ICMS | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 2.770.626,33 | 61,57 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 818,00 | 818,00 | 12.787,02 | 1.563,21 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 8.000,00 | 8.000,00 | 3.701,12 | 46,26 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 8.000,00 | 8.000,00 | 3.701,12 | 46,26 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **11.344.068,00** | **11.344.068,00** | **7.259.661,54** | **64,00** |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (c)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (d)** | **% (d/c)*100** |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 805.000,00 | 805.000,00 | 1.102.808,77 | 136,99 |
| Provenientes da União | 755.000,00 | 755.000,00 | 1.065.242,77 | 141,09 |
| Provenientes do Estado | 38.000,00 | 38.000,00 | 23.337,96 | 61,42 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 12.000,00 | 12.000,00 | 14.228,04 | 118,57 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 490,03 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 1.200,00 | 1.200,00 | 718,73 | 59,89 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **806.200,00** | **806.200,00** | **1.104.017,53** | **136,94** |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Grupo de Natureza da Despesa) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/e)*100** | **Até o Bimestre (g)** | **% (g/e)*100** |
| DESPESAS CORRENTES | 3.178.000,00 | 3.966.999,78 | 2.861.347,64 | 72,13 | 2.510.887,31 | 63,29 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.451.000,00 | 2.654.900,00 | 2.006.175,05 | 75,56 | 2.005.156,41 | 75,53 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 727.000,00 | 1.312.099,78 | 855.172,59 | 65,18 | 505.730,90 | 38,54 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 19.000,00 | 139.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 19.000,00 | 139.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **3.197.000,00** | **4.105.999,78** | **2.861.347,64** | **69,69** | **2.510.887,31** | **61,15** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (h)** | **% (h/IVf) *100** | **Até o Bimestre (i)** | **% (i/IVg) *100** |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 793.000,00 | 1.431.698,70 | 751.510,07 | 26,26 | 580.174,73 | 23,11 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 793.000,00 | 1.431.698,70 | 751.510,07 | 26,26 | 580.174,73 | 23,11 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **793.000,00** | **1.431.698,70** | **751.510,07** | **26,26** | **580.174,73** | **23,11** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **2.404.000,00** | **2.674.301,08** | **2.109.837,57** | **73,74** | **1.930.712,58** | **76,89** |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | | | | | | **26,60** |

| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI] | 841.763,35 |
|---|---|

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 | 0,00 | | |
| TOTAL (VIII) | 0,00 | | |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| TOTAL (IX) | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) *100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) *100 |
| Atenção Básica | 3.104.000,00 | 4.000.099,78 | 2.838.151,20 | 99,19 | 2.487.690,87 | 99,08 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 30.000,00 | 28.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.760,00 | 0,06 | 1.760,00 | 0,07 |
| Vigilância Epidemiológica | 58.000,00 | 72.400,00 | 21.436,44 | 0,75 | 21.436,44 | 0,85 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **3.197.000,00** | **4.105.999,78** | **2.861.347,64** | **100,00** | **2.510.887,31** | **100,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/set/2018 as 15h e 17m. | | | | | | |
| **Comentários** | | | | | | |
| 1 - Sao receitas adicionais que compoem o financimento da Saude as seguintes receitas: | | | | | | |
| 1. 1.1.2.1.17-Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria | | | | | | |
| 1.3.2.5.01.03 - RDB Rec Vinculados Saude SUS FNS | | | | | | |
| 1.3.2.5.01.06 - RDB Rec Vinculados Saude 15% | | | | | | |
| 1.3.2.5.01.15 - RDB Rec Vinculados Saude Convenios Saude | | | | | | |
| 1.7.2.1.33 - Transferencia de Recursos da Uniao - SUS Repasse Fundo a Fundo | | | | | | |
| 1.7.2.2.33 - Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo | | | | | | |

***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS***
Contador Geral

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

***DIONES ROCHA PAULINO***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**81216291

## CONTABILIDADE GERAL
## DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
**DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2018 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EXERCÍCIO 2019 | EXERCÍCIO 2020 | EXERCÍCIO 2021 | EXERCÍCIO 2022 | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2024 | EXERCÍCIO 2025 | EXERCÍCIO 2026 | EXERCÍCIO 2027 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |

| Nota: |
|---|
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/set/2018 as 15h e 17m. |
| **Comentários** |
| 1 - Nao há parceria Publico Privada do ente federativo. |

***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Contador Geral

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

***DIONES ROCHA PAULINO***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**25937CA5

## CONTABILIDADE GERAL
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 16.057.691,24 |
| Previsão Atualizada | 17.067.743,57 |
| Receitas Realizadas | 10.595.630,73 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 115.343,43 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 14.524.765,40 |
| Créditos Adicionais | 2.235.561,54 |
| Dotação Atualizada | 16.760.326,94 |
| Despesas Empenhadas | 11.545.104,60 |
| Despesas Liquidadas | 9.625.747,60 |
| Despesas Pagas | 9.374.942,05 |
| Superávit Orçamentário | 969.883,13 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 11.545.104,60 |
| Despesas Liquidadas | 9.625.747,60 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 15.012.109,37 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.004.628,76 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 636.872,65 |
| Resultado Previdenciário | 367.756,11 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 1.375.217,18 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 1.313.865,02 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito Até o Período | Cancelado | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 95.618,54 | 0,00 | 39.397,02 | 56.221,52 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 105.677,15 | 0,00 | 9.060,08 | 96.617,07 |
| Poder Legislativo | 2.681,12 | 0,00 | 2.681,12 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 203.976,81 | 0,00 | 51.138,22 | 152.838,59 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 2.015.456,31 | <18% / 25%> | 26,83 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.121.566,48 | 60% | 58,98 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB | | 10% | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | | Saldo Não Realizado | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 1.283.542,99 | | 613.277,34 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 2.858.428,90 | 2.429.435,08 | 3.138.202,19 | 3.072.761,93 |
| Despesas Previdenciárias | 1.526.697,80 | 1.447.279,29 | 2.347.285,75 | 2.784.608,98 |
| Resultado Previdenciário | 1.331.731,10 | 982.155,79 | 790.916,44 | 288.152,95 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | | 1,00 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** | |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.930.712,58 | 15,00 | 26,60 | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** | | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/set/2018 as 15h e 18m. | | | | |

***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Contador Geral

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

***DIONES ROCHA PAULINO***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**A2D65CB8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 861/2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO/INSTALAÇÕES COM A FINALIDADE EM ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Homologo e Adjudico, as** empresas vencedora participante do Pregão Eletrônico n° 55/2018 e Ata de Registro de Preço nº 53/2018 nos termos do artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):

**FORNECEDOR: A S COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA – 27.070.654/0001-48**

| QUANTIDADE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | **UND** | Tampa para vaso sanitário | **metasul** | **R$ 25,81** | **R$ 1.032,40** |
| 45 | **UND** | Tomada padrão 2P+T 10A | **Ilumi** | **R$ 8,60** | **R$ 387,00** |
| 500 | **Mt** | Fio cabo flexível 6mm | **Fortecon** | **R$ 3,33** | **R$ 1.665,00** |
| 500 | **Mt** | Fio cabo flexível 16mm | **Fortecon** | **R$ 9,49** | **R$ 4.745,00** |
| 100 | **UND** | Mangueira corrugada 1 pol. Anti chama | **Tramontina** | **R$ 3,56** | **R$ 356,00** |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **R$ 8.185,40** |

**FORNECEDOR: AIR CLAIN COMÉRCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS EIRELI – EPP – 08.078.066/0001-06**

| QUANTIDADE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.650 | **UND** | Lâmpada fluorescente 45w, 127v Led | **Ourolux** | **R$ 48,00** | **R$ 79.200,00** |
| 150 | **UND** | Disjuntor bipolar 25 A | **Ourolux** | **R$ 29,60** | **R$ 4.440,00** |
| 60 | **UND** | Disjuntor 75 A | **JNG** | **R$ 61,40** | **R$ 3.684,00** |
| 100 | **UND** | Disjuntor Trifásico 100 A | **JNG** | **R$ 95,00** | **R$ 9.500,00** |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **96.824,00** |

**FORNECEDOR: BERNADETE R. DE SOUZA-EPP – 19.585.691/0001-60**

| QUANTIDADE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **50** | **UND** | **Anel de cera** | **Pulvitc** | **R$ 8,00** | **R$ 400,00** |
| **250** | **M3** | **Areia fina** | **Amazonas** | **R$ 88,33** | **R$ 22.082,50** |
| **100** | **M3** | **Areia Grossa** | **Amazonas** | **R$ 71,66** | **R$ 7.166,00** |
| **50** | **UND** | **Cadeado 40 mm** | **Padp** | **R$ 23,38** | **R$ 1.169,00** |
| **190** | **UND** | **Caixa de descarga 9 lts** | **Astra** | **R$ 32,00** | **R$ 6.080,00** |
| **175** | **UND** | **Cal p/ pintura saco de 08 kg** | **Silicate** | **R$ 16,50** | **R$ 2.887,50** |
| **25** | **Br** | **Cano pvc 100 mm** | **Plastilit** | **R$ 51,48** | **R$ 1.287,00** |
| **25** | **Br** | **Cano pvc 25 mm** | **Plastilit** | **R$ 14,00** | **R$ 350,00** |
| **60** | **UND** | **Cano p/ caixa de descarga** | **Astra** | **R$ 12,00** | **R$ 720,00** |
| **45** | **UND** | **Carrinho de mão** | **Maestro** | **R$ 129,76** | **R$ 5.839,20** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | UND | Chave teste ponta chata 1/8x3 | Stanley | R$ 6,80 | R$ 68,00 |
| 6 | UND | Chuveiro elétrico | Lorenzett | R$ 62,66 | R$ 375,96 |
| 40 | UND | Joelho pvc 100 mm | Krona | R$ 4,30 | R$ 172,00 |
| 35 | UND | Enxada c/ cabo 2.0 | Collins | R$ 24,98 | R$ 874,30 |
| 20 | UND | Extensão de 10 mts | Ilume | R$ 29,82 | R$ 596,40 |
| 450 | UND | Fechadura externa para porta | Soprano | R$ 37,88 | R$ 17.046,00 |
| 110 | UND | Interruptor duplo com tomada | Fame | R$ 14,25 | R$ 1.567,50 |
| 50 | UND | Isolador de roldana plástico 48x48 | Ribeiro | R$ 1,00 | R$ 50,00 |
| 250 | UND | Interruptor simples p/ alvenaria | Fame | R$ 6,89 | R$ 1.722,50 |
| 30 | UND | Joelho 40 mm soldável | Krona | R$ 3,80 | R$ 114,00 |
| 150 | UND | Lixa p/ alvenaria nº 100 | 3m | R$ 1,60 | R$ 240,00 |
| 60 | UND | Lixa p/ alvenaria nº 220 | 3m | R$ 1,60 | R$ 96,00 |
| 25 | UND | Lixeira de plástico de 20 litros com tampa | Kala | R$ 120,65 | R$ 3.016,25 |
| 25 | UND | Lixeira de plástico de 93 litros com tampa | Astra | R$ 134,98 | R$ 3.374,50 |
| 60 | UND | Luva de 20 mm | Krona | R$ 0,65 | R$ 39,00 |
| 40 | UND | Luva de 25 mm | Krona | R$ 0,80 | R$ 32,00 |
| 1.250 | Mt | Mangueira de jardim reforçada com fibra de Pvc 1/2 | Tramontina | R$ 2,95 | R$ 3.687,50 |
| 20 | UND | Martelo profissional 27 mm 33x12,8 cm | Mlx | R$ 34,00 | R$ 680,00 |
| 60 | UND | Massa corrida interna de 18 litros | Maza | R$ 62,00 | R$ 3.720,00 |
| 150 | UND | Parafuso nº 10 1/4x75 | Ciser | R$ 0,66 | R$99,00 |
| 600 | UND | Parafuso p/ telha com borracha | Ciser | R$ 0,85 | R$ 510,00 |
| 5 | UND | Pia de cozinha sintética standart granitada 120 Cmx43 | Fibromax | R$ 145,00 | R$ 725,00 |
| 15 | UND | Pia para banheiro adulto | Celite | R$ 150,00 | R$ 2.250,00 |
| 20 | UND | Pia para banheiro pequena 65 cm altura | Celite | R$ 185,00 | R$ 3.700,00 |
| 120 | Kg | Prego 18x24 | Gerdau | R$ 11,00 | R$ 1.320,00 |
| 40 | Kg | Prego 19x36 | Gerdau | R$ 11,00 | R$ 440,00 |
| 35 | UND | Rastelo plástico com cabo de 22 dentes | Collins | R$ 19,80 | R$ 693,00 |
| 50 | UND | Registro nº 20 para água | Krona | R$ 6,80 | R$ 340 |
| 75 | UND | Registro de botijão de gás com mangueira | Alianca | R$ 38,00 | R$ 2.850,00 |
| 20 | UND | Serra para cortar cano | Irwin | R$ 5,50 | R$ 110,00 |
| 30 | UND | Sifão para pia de cozinha com 1 cuba | Durin | R$ 6,50 | R$ 195,00 |
| 35 | UND | Sifão para pia de cozinha com 2 cubas | Krona | R$ 16,50 | R$ 577,50 |
| 40 | UND | Tampa de cano 20 mm | Krona | R$ 0,60 | R$ 24,00 |
| 40 | UND | Tampa de cano 25 mm | Krona | R$ 0,90 | R$ 36,00 |
| 600 | Mt | Tela grossa | Norton | R$ 22,00 | R$ 13.200,00 |
| 500 | UND | Telha de amianto 5 mm | Isdralit | R$ 47,00 | R$ 23.500,00 |
| 80.000 | UND | Tijolo 6 furos 9x14x24 | Miranda | R$ 0,61 | R$ 48.800,00 |
| 50 | UND | Tinta à base de água de 18 litros (branca) | Maza | R$ 135,50 | R$ 6.775,00 |
| 50 | UND | Tinta esmalte azul 3.6 L | Maza | R$ 68,00 | R$ 3.400,00 |
| 20 | UND | Tinta esmalte cinza escuro 3.6 L | Maza | R$ 61,74 | R$ 1.234,80 |
| 30 | UND | Tinta esmalte verde folha 3.6 L | Maza | R$ 61,74 | R$ 1.852,20 |
| 50 | UND | Tinta esmalte vermelho 3.6 L | Maza | R$ 68,00 | R$ 3.400,00 |
| 50 | UND | Tinta acrílica branca 18 L | Maza | R$ 232,98 | R$ 11.649,00 |
| 150 | UND | Tomada com 3 furos 10 | Fame | R$ 8,79 | R$ 1.318,50 |
| 110 | UND | Torneira de inox para cozinha | Leao | R$ 70,00 | R$ 7.700,00 |
| 70 | UND | Torneira de inox para pia de banheiro | Leao | R$ 68,33 | R$ 4.783,10 |
| 30 | UND | Torneira de parede para lavanderia longa | Herc | R$ 4,75 | R$ 142,50 |
| 20 | UND | Torneira automática para banheiro/lavatório | Leao | R$ 111,00 | R$ 2.220,00 |
| 200 | UND | Torneira plástica para bebedouro | herc | R$ 7,80 | R$ 1.560,00 |
| 200 | UND | Torneira plástica para pia de banheiro | durin | R$ 19,50 | R$ 3.900,00 |
| 70 | UND | Trinco para porta | loth | R$ 12,00 | R$ 840,00 |
| 40 | UND | Válvula de pia | durin | R$ 3,76 | R$ 150,40 |
| 100 | UND | Vaso sanitário 30 cm de altura infantil | Celite | R$ 320,66 | R$ 32.066,00 |
| 50 | UND | Veda rosca fita 18mm x 25mt | Qualifon | R$ 3,50 | R$ 175,00 |
| 80 | UND | Vela para filtro carvão com sais de prata e Celulose | Durin | R$ 42,00 | R$ 3.360,00 |
| 450 | UND | Coluna ferragem 3/8 6m | Eletromar | R$ 115,00 | R$ 51.750,00 |
| 150 | UND | Coluna de ferro 5/16 7x14 (barra 6 metros) | Arcelor Mital | R$ 76,00 | R$ 11.400,00 |
| 100 | Mt | Cabo pp 2,5 | Sil | R$ 3,50 | R$ 350,00 |
| 25 | UND | Fita adesiva impermeável 20cmx10m para Telhado | Arcelor Mital | R$ 15,00 | R$ 375,00 |
| 500 | Br | Cano pvc 20 mm | Plastilit | R$ 12,00 | R$ 6.000,00 |
| 500 | UND | Cimento saco com 50g | Itau | R$ 40,33 | R$ 20.165,00 |
| 150 | UND | Bucha nº 10 | Worker | R$ 0,15 | R$ 22,50 |
| 20 | UND | Porta de madeira 2.10x70 cm | Futura | R$ 230,00 | R$ 4.600,00 |
| 5 | UND | Porta de madeira 2.10x80 cm | Futura | R$ 230,00 | R$ 1.150,00 |
| 60 | UND | Porta de madeira 2.10x90 cm | Futura | R$ 300,00 | R$ 18.000,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R$ 385.161,61 |

**FORNECEDOR: HEROPEÇAS LTDA – ME – 10.685.231/0001-30**

| QUANTIDADE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | UND | Balde plástico preto para concreto 12 L | Paraboni | R$ 24,85 | R$ 497,00 |
| 20 | UND | Pá com cabo | Tramontina | R$ 33,98 | R$ 679,60 |
| 20 | UND | Serrote com lâmina de 20 | Paraboni | R$ 42,24 | R$ 844,80 |
| 45 | UND | Interruptor simples 16/250v | Ilumi | R$ 7,59 | R$ 341,55 |
| 55 | UND | Plafon br 100w 250v econômico | Ilumi | R$ 4,40 | R$ 242,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | 2.604,95 |

**FORNECEDOR: MADEIREIRA RONDINHA LTDA – 75.558.817/0001-89**

| QUANTIDADE | UND | DESCRIÇAÕ | MARCA | V.UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | M3 | Tábua para caixaria | Mista | R$ 780,00 | R$ 7.800,00 |
| 100 | UND | Palanques | Misto | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 |
| 15 | Dz | Ripão | 2,5x12x6,00 | R$ 300,00 | R$ 4.500,00 |
| 30 | Dz | Viga | 5x11x6,00 | R$ 360,00 | R$ 10.800,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | 24.300,00 |

**FORNECEDOR: N.V. VERDE E CIA LTDA – ME – 03.363.727/0001-21**

| QUANTIDADE | UND | DESCRIÇAÕ | MARCA | V.UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 500 | UND | Bocal para lâmpada plafonier | Interneed | R$ 3,69 | R$ 1.845,00 |
| 60 | und | Curva pvc 25 mm | Tigre | R$ 2,00 | R$ 120,00 |
| 750 | Mt | Fio flexível 2,5 mm | Sil | R$ 1,53 | R$ 1.147,50 |
| 1.000 | Mt | Fio flexível 4 mm | Sil | R$ 1,91 | R$ 1.910,00 |
| 60 | UND | Fita isolante 10 mt | Steck | R$ 2,88 | R$ 172,80 |
| 18 | UND | Chave 10 combinada | Stanley | R$ 8,55 | R$ 153,90 |
| 50 | Kg | Prego 22x48 | Gerdau | R$ 10,35 | R$ 517,50 |
| 35 | UND | Regador de 12 litros | Cipla | R$ 26,16 | R$ 915,60 |
| 40 | UND | T de 40 para água | Tigre | R$ 6,75 | R$ 270,00 |
| 65 | UND | Disjuntor bipolar 20 A | Steck | R$ 34,85 | R$ 2.265,25 |
| 55 | UND | Disjuntor bipolar 32 A | Steck | R$ 27,60 | R$ 1.518,00 |
| 25 | Kg | Arame recozido | Gerdau | R$ 13,58 | R$ 339,50 |
| 70 | UND | Curva 20 mm | Tigre | R$ 1,80 | R$ 126,00 |
| 200 | UND | Tomada para alvenaria | Tramontina | R$ 7,46 | R$ 1.492,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | 12.793,05 |

do oeste, 03 de Outubro 201

***RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SAN***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marineia Candido Ferreira do Carmo
**Código Identificador:**5353F5E0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 208-06/2018.**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2018**

Aos 28 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
**1.** O objeto da presente é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ; Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

**2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: | JANETE GOMES PIRES 73456560206 | |
| CNPJ: | *15.844.340/0001-76* | TEL.69 9 9216-6533 |
| E-MAIL: | janetegpborracharia@gmail.com | |
| ENDEREÇO | Rodovia BR 364, sn, Centro, Itapuã do Oeste, Rondônia, CEP: 76.861-000 | |
| NOME DO REPRESENTANTE: | JANETE GOMES PIRES | |

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Conserto de pneu máquina pesada | Serv | 230 | 130,80 | 30.084,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Conserto de pneu de microônibus | Serv | 150 | 25,58 | 3.837,00 |
| 03 | Conserto de pneu de motocicleta | Serv | 40 | 17,58 | 703,20 |
| 04 | Conserto de pneu de veículo leve | Serv | 480 | 12,50 | 6.000,00 |
| 05 | Conserto de pneu de veículo pesado | Serv | 377 | 30,97 | 11.675,69 |
| 06 | Deslocamento/socorro | Serv | 250 | 154,60 | 38.650,00 |
| 07 | Serviço de aplicação de tip top 01 | Serv | 155 | 12,75 | 1.976,25 |
| 08 | Serviço de aplicação de tip top 02 | Serv | 175 | 14,29 | 2.500,75 |
| 09 | Serviço de aplicação de tip top 03 | Serv | 175 | 15,65 | 2.738,75 |
| 10 | Serviço de aplicação de tip top 04 | Serv | 180 | 22,65 | 4.077,00 |
| 11 | Serviço de aplicação de tip top 05 | Serv | 190 | 35,99 | 6.838,10 |
| 12 | Serviço de aplicação de tip top 06 | Serv | 190 | 42,65 | 8.103,50 |
| 13 | Serviço de aplicação de tip top 07 | Serv | 190 | 57,65 | 10.953,50 |
| 14 | Serviço de aplicação de tip top 08 | Serv | 190 | 77,30 | 14.687,00 |
| 15 | Serviço de aplicação de tip top 09 | Serv | 160 | 94,99 | 15.198,40 |
| 16 | Serviço de aplicação de tip top 10 | Serv | 160 | 111,99 | 17.918,40 |
| 17 | Troca de bico de pneu | Serv | 255 | 16,65 | 4.245,75 |
| 18 | Troca de pneu de veículo leve | Serv | 207 | 12,49 | 2.585,43 |
| 19 | Troca de pneu de veículo pesado | Serv | 180 | 27,65 | 4.977,00 |
| 20 | Vulcanização de pneu de veículo leve | Serv | 118 | 71,99 | 8.494,82 |
| 21 | Vulcanização de pneu de veículo microônibus | Serv | 20 | 127,30 | 2.546,00 |
| 22 | Vulcanização de pneu de veículo pesado | Serv | 155 | 176,65 | 27.380,75 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **226.171,29** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2018**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da respectiva secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º016/2018**.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 016/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 016/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 208-06/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 016/2018**, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

| ***MARCOS PAIVA FREITAS*** | ***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO*** |
|---|---|
| Secretário – SEMAP | Prefeito Municipal |
| Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017 | |

Empresas Vencedoras do Certame:

Janete Gomes Pires
73456560206
15.844.340/0001-76
Representante:
***JANETE GOMES PIRES***

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**6483ACB5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/PMJ/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO: 070/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2308/PMJ/2018

VALIDADE: 03/10/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1**. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Diário Oficial da União – DOU.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4**. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2018.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

***BÁRBARA PEREIRA***
Órgão Gerenciador

**EMPRESA (S) DETENTORA (S):** Gerente do Sistema de Registro de Preços

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

| **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.<br>CNPJ: 00.226.324/0001-42** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 04 | Fio sólido 10 mm, rolo de 100 mts | ROLO | 10 | CORFIO | R$ 429,60 | R$ 4.296,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 4.296,00** |

| **KMEIH & CIA LTDA.<br>CNPJ: 01.527.632/0001-70** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 21 | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W: Luminária pública LED 150W: de consumo de energia menor ou igual a 150W, com equivalência de 400/600W, Fator de Potência >= 0,95, Ângulo de iluminação de 70° a 140°, Harmônicos < 20%, fluxo luminoso do LED > 16.500 lm, com proteção de no mínimo IP65, tensão 90-277Vac, frequência 60Hz, Com Protetor de Surto contra variações, picos e transiente na rede elétrica e variações de tensão mínimo 5kV até 10kV, Disponível na temperatura de cor de no mínimo 5000k e máximo 6500K (luz branca), IRC > 70 (índice de reprodução de cores ), Vida útil para o LED > 50.000 horas com baixa depreciação luminosa >30%, Temperatura de Operação: -20°C até +50°C, Sistema de telegestão com base ANSI C136-41 de 7 pinos e driver dimerível. Aplicação: Na iluminação de estradas, rodovias, avenidas, ruas, pontes, viadutos, parques, estacionamentos, etc. Instalação - Em braço, poste curvo ou em poste reto. Para correta instalação utilizar o manual. Fixação - Encaixe em tubo com diâmetro de Ø48 ou 61 mm através de aperto dos parafusos disponibilizados externamente. O suporte de fixação permite ajuste do ângulo de inclinação. Manutenção - Fácil acesso aos equipamentos para substituição do driver e dos módulos LED. Embalagem - Em caixa de papelão reforçada, facilitando o transporte e armazenamento.<br>Normas aplicáveis: NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais e | UND | 1500 | ILUMATIC | R$ 692,66 | R$ 1.038.990,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ensaios; NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP); NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança; NBR - 5101 - Iluminação Pública; NBR - 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos Particular Especificações de Ensaios: Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência); Ensaio de verificação do grau de proteção; Ensaio de resistência a umidade; Ensaio de resistência de isolamento; Ensaio de rigidez dielétrica; Ensaio de corrente de fuga; Ensaio de proteção contra choque elétrico; Ensaio de resistência a´ força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1; Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262; Ensaio de resistência a radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529; - Ensaio de durabilidade do driver.<br>Telegestão: Os dispositivos devem permitir o monitoramento automático dos pontos de iluminação, utilizando-se de uma rede interligada e conectada ao sistema, possibilitando: Leitura de corrente e tensão de chegada à lâmpada; Fator de potência e temperatura; Detecção automática de defeitos; Ligamento e desligamento programado; Dimerização de Luminárias LED; O equipamento inteligente que consegue medir todos os dados de cada ponto de luz, tais como a potência ativa, temperatura, fator de potência, identificação de ligamento ou desligamento, Dimerização de Luminárias LED, corrente e tensão de chegada à lâmpada que deverão ser registrados e transmitidos para a estação base. A estação base deve ter capacidade de operar até 50.000 luminárias e retransmitir esses dados aos servidores.<br>Os servidores, por sua vez, devem ser acessados pelos gestores do Sistema para a avaliação das informações geradas por um software específico e procedem no tratamento dos desvios identificados de cada ponto. O operador através de um software deve ter acesso à todas as informações de cada ponto e saber exatamente se é necessária a manutenção e que item precisa ser substituído. Deve ser possível ter a métrica de todas as grandezas elétricas e o consumo real de cada ponto de luz. Logo, sabe-se que pontos estão apagados e porquê. O software deverá ter uma gestão da luminosidade para cada ponto quando a iluminação for de LED afim de gerar maior economia de energia. Garantia: As luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED's e drivers de alimentação) de no mínimo de 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento, independentemente da data de fabricação. | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$1.038.990,00** |

**ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**
**CNPJ: 03.806.018/0001-73**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Braço com 2,5 mts curvo de 2", 16x250 mm, para luminária pública | UND | 750 | OLIVO | R$ 60,00 | R$ 45.000,00 |
| 02 | Braço com 2,5 mts curvo de 2", 16x250 mm, para luminária pública | UND | 250 | OLIVO | R$ 60,00 | R$ 15.000,00 |
| 03 | Fio paralelo 2,5 mm, rolo de 100 mts | ROL | 5 | TECNOFIOS | R$ 155,98 | R$ 779,90 |
| 08 | Fio flexível 2,5 mm, rolo de 100 mts | ROL | 20 | TECNOFIOS | R$ 72,45 | R$ 1.449,00 |
| 09 | Fio flexível 4,0 mm, rolo de 100 mts | ROL | 20 | TECNOFIOS | R$ 139,95 | R$ 2.799,00 |
| 11 | FITA ISOLANTE DE 1ª QUALIDADE, ROLO DE 20 MTS | UND | 100 | ENERBRAS | R$ 3,51 | R$ 351,00 |
| 13 | Luminária pública, de 2'', aberta sem proteção, com bocal e-40 | UND | 750 | OLIVO | R$ 34,53 | R$ 25.897,50 |
| 14 | Luminária pública, de 2'', aberta sem proteção, com bocal e-40 | UND | 250 | OIVO | R$ 34,53 | R$ 8.632,50 |
| 15 | Parafuso máquina 16x250 mm, cabeça e porca quadrada, para luminária pública | UND | 1000 | SANTA FE | R$ 5,64 | R$ 5.640,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 105.548,90** |

**REFLETT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA.**
**CNPJ: 12.513.538/0001-89**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W: Luminária pública LED 150W: de consumo de energia menor ou igual a 150W, com equivalência de 400/600W, Fator de Potência >= 0,95, Ângulo de iluminação de 70° a 140°, Harmônicos < 20%, fluxo luminoso do LED > 16.500 lm, com proteção de no mínimo IP65, tensão 90-277Vac, frequência 60Hz, Com Protetor de Surto contra variações, picos e transiente na rede elétrica e variações de tensão mínimo 5kV até 10kV, Disponível na temperatura de cor de no mínimo 5000k e máximo 6500K (luz branca), IRC > 70 (índice de reprodução de cores ), Vida útil para o LED > 50.000 horas com baixa depreciação luminosa >30%, Temperatura de Operação: -20°C até +50°C, Sistema de telegestão com base ANSI C136-41 de 7 pinos e driver dimerível.<br>Aplicação: Na iluminação de estradas, rodovias, avenidas, ruas, pontes, viadutos, parques, estacionamentos, etc. Instalação - Em braço, poste curvo ou em poste reto. Para correta instalação utilizar o manual. Fixação - Encaixe em tubo com diâmetro de Ø48 ou 61 mm através de aperto dos parafusos disponibilizados externamente. O suporte de fixação permite ajuste do ângulo de inclinação. Manutenção - Fácil acesso aos equipamentos para substituição do driver e dos módulos LED. Embalagem - Em caixa de papelão reforçada, facilitando o transporte e armazenamento.<br>Normas aplicáveis: NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaios; NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP); NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança; NBR - 5101 - Iluminação Pública; NBR - 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos Particular Especificações de Ensaios: Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência); Ensaio de verificação do grau de proteção; Ensaio de resistência a umidade; Ensaio de resistência de isolamento; Ensaio de rigidez dielétrica; Ensaio de corrente de fuga; Ensaio de proteção contra choque elétrico; Ensaio de resistência a´ força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1; Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262; Ensaio de resistência a radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529; - Ensaio de durabilidade do driver. | UND | 500 | REEME | R$ 850,00 | R$ 425.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Telegestão: Os dispositivos devem permitir o monitoramento automático dos pontos de iluminação, utilizando-se de uma rede interligada e conectada ao sistema, possibilitando: Leitura de corrente e tensão de chegada à lâmpada; Fator de potência e temperatura; Detecção automática de defeitos; Ligamento e desligamento programado; Dimerização de Luminárias LED; O equipamento inteligente que consegue medir todos os dados de cada ponto de luz, tais como a potência ativa, temperatura, fator de potência, identificação de ligamento ou desligamento, Dimerização de Luminárias LED, corrente e tensão de chegada à lâmpada que deverão ser registrados e transmitidos para a estação base. A estação base deve ter capacidade de operar até 50.000 luminárias e retransmitir esses dados aos servidores. Os servidores, por sua vez, devem ser acessados pelos gestores do Sistema para a avaliação das informações geradas por um software específico e procedem no tratamento dos desvios identificados de cada ponto. O operador através de um software deve ter acesso à todas as informações de cada ponto e saber exatamente se é necessária a manutenção e que item precisa ser substituído. Deve ser possível ter a métrica de todas as grandezas elétricas e o consumo real de cada ponto de luz. Logo, sabe-se que pontos estão apagados e porquê. O software deverá ter uma gestão da luminosidade para cada ponto quando a iluminação for de LED afim de gerar maior economia de energia. Garantia: As luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED's e drivers de alimentação) de no mínimo de 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento, independentemente da data de fabricação | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$425.000,00** |

| **SX LED LIGHTING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**<br>**CNPJ: 22.085.520/0001-87** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 18 | Luminária pública LED 250W: de consumo de energia menor ou igual a 250W, com equivalência de 400/600W, Fator de Potência >= 0,95, Ângulo de iluminação de 70° a 140°, Harmônicos < 20%, fluxo luminoso do LED > 27.000 LM, com proteção de no mínimo IP65, tensão 90-277Vac, frequência 60Hz, Com Protetor de Surto contra variações, picos e transiente na rede elétrica e variações de tensão mínimo 5kV até 10kV, Disponível na temperatura de cor de no mínimo 5000k e máximo 6500K ( luz branca), IRC > 70 (índice de reprodução de cores ), Vida útil para o LED > 50.000 horas com baixa depreciação luminosa >30%, Temperatura de Operação: -20°C até +50°C, Sistema de telegestão com base ANSI C136-41 de 7 pinos e driver dimerível. Aplicação: Na iluminação de estradas, rodovias, avenidas, ruas, pontes, viadutos, parques, estacionamentos, etc. Instalação - Em braço, poste curvo ou em poste reto. Para correta instalação utilizar o manual. Fixação - Encaixe em tubo com diâmetro de Ø48 ou 61 mm através de aperto dos parafusos disponibilizados externamente. O suporte de fixação permite ajuste do ângulo de inclinação. Manutenção - Fácil acesso aos equipamentos para substituição do driver e dos módulos LED. Embalagem - Em caixa de papelão reforçada, facilitando o transporte e armazenamento. Normas aplicáveis: NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaios; NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP); NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança; NBR - 5101 - Iluminação Pública; NBR - 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos Particulares. Especificações de Ensaios: Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência); Ensaio de verificação do grau de proteção; Ensaio de resistência a umidade; Ensaio de resistência de isolamento; Ensaio de rigidez dielétrica; Ensaio de corrente de fuga; Ensaio de proteção contra choque elétrico; Ensaio de resistência á força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1; Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262; Ensaio de resistência a radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529; - Ensaio de durabilidade do driver. Telegestão: Os dispositivos devem permitir o monitoramento automático dos pontos de iluminação, utilizando-se de uma rede interligada e conectada ao sistema, possibilitando: Leitura de corrente e tensão de chegada à lâmpada; Fator de potência e temperatura; Detecção automática de defeitos; Ligamento e desligamento programado; Dimerização de Luminárias LED; O equipamento inteligente que consegue medir todos os dados de cada ponto de luz, tais como a potência ativa, temperatura, fator de potência, identificação de ligamento ou desligamento, Dimerização de Luminárias LED, corrente e tensão de chegada à lâmpada que deverão ser registrados e transmitidos para a estação base. A estação base deve ter capacidade de operar até 50.000 luminárias e retransmitir esses dados aos servidores. Os servidores, por sua vez, devem ser acessados pelos gestores do Sistema para a avaliação das informações geradas por um software específico e procedem no tratamento dos desvios identificados de cada ponto. O operador através de um software deve ter acesso à todas as informações de cada ponto e saber exatamente se é necessária a manutenção e que item precisa ser substituído. Deve ser possível ter a métrica de todas as grandezas elétricas e o consumo real de cada ponto de luz. Logo, sabe-se que pontos estão apagados e porquê. O software deverá ter uma gestão da luminosidade para cada ponto quando a iluminação for de LED afim de gerar maior economia de energia. Garantia: As luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED's e drivers de alimentação) de no mínimo de 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento, independentemente da data de fabricação. | UND | 500 | SX LIGHTING | R$ 1.028,00 | R$ 514.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$514.000,00** |

| **UNICOBA ENERGIA S/A**<br>**CNPJ: 23.650.282/0001-78** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 17 | Luminária pública LED 250W: de consumo de energia menor ou igual a 250W, com equivalência de 400/600W, Fator de Potência >= 0,95, Ângulo de iluminação de 70° a 140°, Harmônicos < 20%, fluxo luminoso do LED > 27.000 LM, com proteção de no mínimo IP65, tensão 90-277Vac, frequência 60Hz, Com Protetor de Surto contra variações, picos e transiente na rede elétrica e variações de tensão mínimo 5kV até 10kV, Disponível na temperatura de cor de no mínimo 5000k e máximo 6500K ( luz branca), IRC > 70 (índice de reprodução de cores ), Vida útil para o LED > 50.000 horas com baixa depreciação luminosa >30%, Temperatura de Operação: -20°C até +50°C, Sistema de telegestão com base ANSI C136-41 de 7 pinos e driver dimerível. Aplicação: Na iluminação de estradas, rodovias, avenidas, ruas, pontes, viadutos, parques, estacionamentos, etc. Instalação - Em braço, poste curvo ou em poste reto. Para correta instalação utilizar o manual. Fixação - Encaixe em tubo com diâmetro de Ø48 ou 61 mm através de aperto dos parafusos disponibilizados externamente. O suporte de fixação permite ajuste do ângulo de inclinação. Manutenção - Fácil acesso aos equipamentos para substituição do driver e dos módulos LED. Embalagem - Em caixa de papelão reforçada, facilitando o transporte e armazenamento. Normas aplicáveis: NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaios; NBR IEC - 60529 | UND | 1500 | LEDSTAR | R$ 926,66 | R$ 1.389.990,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP); NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança; NBR - 5101 - Iluminação Pública; NBR - 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos Particulares. Especificações de Ensaios: Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência); Ensaio de verificação do grau de proteção; Ensaio de resistência a umidade; Ensaio de resistência de isolamento; Ensaio de rigidez dielétrica; Ensaio de corrente de fuga; Ensaio de proteção contra choque elétrico; Ensaio de resistência á força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1; Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262; Ensaio de resistência a radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529; - Ensaio de durabilidade do driver. Telegestão: Os dispositivos devem permitir o monitoramento automático dos pontos de iluminação, utilizando-se de uma rede interligada e conectada ao sistema, possibilitando: Leitura de corrente e tensão de chegada à lâmpada; Fator de potência e temperatura; Detecção automática de defeitos; Ligamento e desligamento programado; Dimerização de Luminárias LED; O equipamento inteligente que consegue medir todos os dados de cada ponto de luz, tais como a potência ativa, temperatura, fator de potência, identificação de ligamento ou desligamento, Dimerização de Luminárias LED, corrente e tensão de chegada à lâmpada que deverão ser registrados e transmitidos para a estação base. A estação base deve ter capacidade de operar até 50.000 luminárias e retransmitir esses dados aos servidores. Os servidores, por sua vez, devem ser acessados pelos gestores do Sistema para a avaliação das informações geradas por um software específico e procedem no tratamento dos desvios identificados de cada ponto. O operador através de um software deve ter acesso à todas as informações de cada ponto e saber exatamente se é necessária a manutenção e que item precisa ser substituído. Deve ser possível ter a métrica de todas as grandezas elétricas e o consumo real de cada ponto de luz. Logo, sabe-se que pontos estão apagados e porquê. O software deverá ter uma gestão da luminosidade para cada ponto quando a iluminação for de LED afim de gerar maior economia de energia. Garantia: As luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED's e drivers de alimentação) de no mínimo de 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento, independentemente da data de fabricação. | | | | | |
| 19 | Luminária pública LED 200W: de consumo de energia menor ou igual a 200W, com equivalência de 400/600W, Fator de Potência >= 0,95, Ângulo de iluminação de 70° a 140°, Harmônicos < 20%, fluxo luminoso do LED > 22.000 lm, com proteção de no mínimo IP65, tensão 90-277Vac, frequência 60Hz, Com Protetor de Surto contra variações, picos e transiente na rede elétrica e variações de tensão mínimo 5kV até 10kV, Disponível na temperatura de cor de no mínimo 5000k e máximo 6500K (luz branca), IRC > 70 (índice de reprodução de cores ), Vida útil para o LED > 50.000 horas com baixa depreciação luminosa >30%, Temperatura de Operação: -20°C até +50°C, Sistema de telegestão com base ANSI C136-41 de 7 pinos e driver dimerível. Aplicação: Na iluminação de estradas, rodovias, avenidas, ruas, pontes, viadutos, parques, estacionamentos, etc. Instalação - Em braço, poste curvo ou em poste reto. Para correta instalação utilizar o manual. Fixação - Encaixe em tubo com diâmetro de Ø48 ou 61 mm através de aperto dos parafusos disponibilizados externamente. O suporte de fixação permite ajuste do ângulo de inclinação. Manutenção - Fácil acesso aos equipamentos para substituição do driver e dos módulos LED. Embalagem - Em caixa de papelão reforçada, facilitando o transporte e armazenamento. Normas aplicáveis: NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaios; NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP); NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança; NBR - 5101 - Iluminação Pública; NBR - 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos Particulares. Especificações de Ensaios: Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência); Ensaio de verificação do grau de proteção; Ensaio de resistência a umidade; Ensaio de resistência de isolamento; Ensaio de rigidez dielétrica; Ensaio de corrente de fuga; Ensaio de proteção contra choque elétrico; Ensaio de resistência a´ força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1; Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262; Ensaio de resistência a radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529; - Ensaio de durabilidade do driver. Telegestão: Os dispositivos devem permitir o monitoramento automático dos pontos de iluminação, utilizando-se de uma rede interligada e conectada ao sistema, possibilitando: Leitura de corrente e tensão de chegada à lâmpada; Fator de potência e temperatura; Detecção automática de defeitos; Ligamento e desligamento programado; Dimerização de Luminárias LED; O equipamento inteligente que consegue medir todos os dados de cada ponto de luz, tais como a potência ativa, temperatura, fator de potência, identificação de ligamento ou desligamento, Dimerização de Luminárias LED, corrente e tensão de chegada à lâmpada que deverão ser registrados e transmitidos para a estação base. A estação base deve ter capacidade de operar até 50.000 luminárias e retransmitir esses dados aos servidores. Os servidores, por sua vez, devem ser acessados pelos gestores do Sistema para a avaliação das informações geradas por um software específico e procedem no tratamento dos desvios identificados de cada ponto. O operador através de um software deve ter acesso à todas as informações de cada ponto e saber exatamente se é necessária a manutenção e que item precisa ser substituído. Deve ser possível ter a métrica de todas as grandezas elétricas e o consumo real de cada ponto de luz. Logo, sabe-se que pontos estão apagados e porquê. O software deverá ter uma gestão da luminosidade para cada ponto quando a iluminação for de LED afim de gerar maior economia de energia. Garantia: As luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED's e drivers de alimentação) de no mínimo de 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento, independentemente da data de fabricação. | UND | 1500 | LEDSTAR | R$ 793,33 | R$ 1.189.995,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$2.579.985,00** |

| **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.**<br>**CNPJ: 24.616.322/0001-28** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 05 | Fio sólido 2,5 mm, rolo de 100 mts | ROL | 30 | AMPERE | R$ 106,63 | R$ 3.198,90 |
| 06 | Fio sólido 4,0 mm, rolo de 100 mts | ROL | 10 | AMPERE | R$ 167,50 | R$ 1.675,00 |
| 07 | Fio sólido 6,0 mm, rolo de 100 mts | ROL | 20 | AMPERE | R$ 226,75 | R$ 4.535,00 |
| 10 | Fio flexível 6,0 mm, rolo de 100 mts | ROL | 20 | SULFLEX | R$ 200,00 | R$ 4.000,00 |
| 16 | Parafuso máquina 16x300 mm, cabeça e porca quadrada, para luminária pública | UND | 1000 | METALURGICA | R$ 6,79 | R$ 6.790,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 20.198,90** |

**DECOR EMPREENDIMENTOS LTDA.**
**CNPJ: 26.297.112/0001-40**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Luminária pública LED 200W: de consumo de energia menor ou igual a 200W, com equivalência de 400/600W, Fator de Potência >= 0,95, Ângulo de iluminação de 70° a 140°, Harmônicos < 20%, fluxo luminoso do LED > 22.000 lm, com proteção de no mínimo IP65, tensão 90-277Vac, frequência 60Hz, Com Protetor de Surto contra variações, picos e transiente na rede elétrica e variações de tensão mínimo 5kV até 10kV, Disponível na temperatura de cor de no mínimo 5000k e máximo 6500K (luz branca), IRC > 70 (índice de reprodução de cores ), Vida útil para o LED > 50.000 horas com baixa depreciação luminosa >30%, Temperatura de Operação: -20°C até +50°C, Sistema de telegestão com base ANSI C136-41 de 7 pinos e driver dimerível. Aplicação: Na iluminação de estradas, rodovias, avenidas, ruas, pontes, viadutos, parques, estacionamentos, etc. Instalação - Em braço, poste curvo ou em poste reto. Para correta instalação utilizar o manual. Fixação - Encaixe em tubo com diâmetro de Ø48 ou 61 mm através de aperto dos parafusos disponibilizados externamente. O suporte de fixação permite ajuste do ângulo de inclinação. Manutenção - Fácil acesso aos equipamentos para substituição do driver e dos módulos LED. Embalagem - Em caixa de papelão reforçada, facilitando o transporte e armazenamento. Normas aplicáveis: NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaios; NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP); NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança; NBR - 5101 - Iluminação Pública; NBR - 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos Particulares. Especificações de Ensaios: Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência); Ensaio de verificação do grau de proteção; Ensaio de resistência a umidade; Ensaio de resistência de isolamento; Ensaio de rigidez dielétrica; Ensaio de corrente de fuga; Ensaio de proteção contra choque elétrico; Ensaio de resistência a´ força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1; Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262; Ensaio de resistência a radiação ultravioleta, conforme ASTM G154; Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529; - Ensaio de durabilidade do driver. Telegestão: Os dispositivos devem permitir o monitoramento automático dos pontos de iluminação, utilizando-se de uma rede interligada e conectada ao sistema, possibilitando: Leitura de corrente e tensão de chegada à lâmpada; Fator de potência e temperatura; Detecção automática de defeitos; Ligamento e desligamento programado; Dimerização de Luminárias LED; O equipamento inteligente que consegue medir todos os dados de cada ponto de luz, tais como a potência ativa, temperatura, fator de potência, identificação de ligamento ou desligamento, Dimerização de Luminárias LED, corrente e tensão de chegada à lâmpada que deverão ser registrados e transmitidos para a estação base. A estação base deve ter capacidade de operar até 50.000 luminárias e retransmitir esses dados aos servidores. Os servidores, por sua vez, devem ser acessados pelos gestores do Sistema para a avaliação das informações geradas por um software específico e procedem no tratamento dos desvios identificados de cada ponto. O operador através de um software deve ter acesso à todas as informações de cada ponto e saber exatamente se é necessária a manutenção e que item precisa ser substituído. Deve ser possível ter a métrica de todas as grandezas elétricas e o consumo real de cada ponto de luz. Logo, sabe-se que pontos estão apagados e porquê. O software deverá ter uma gestão da luminosidade para cada ponto quando a iluminação for de LED afim de gerar maior economia de energia. Garantia: As luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED's e drivers de alimentação) de no mínimo de 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento, independentemente da data de fabricação. | UND | 500 | LEDSTAR | R$ 895,80 | R$ 447.900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 447.900,00** |

**D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI**
**CNPJ: 73.234.742/0001-55**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Lâmpada vapor de sódio de 70 wts, tubolar 220v, para bocal e-27 | UND | 1.000 | SANLIGHT | R$ 13,00 | R$ 13.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 13.000,00** |

| | |
|---|---|
| Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos LTDA. | Kmeih & CIA LTDA. |
| CNPJ: 00.226.324/0001-42 | CNPJ: 01.527.632/0001-70 |
| AV. INDEPENDENCIA, 6060 – QD. 70-C, LT 02 | RUA JACI PARANÁ,2768 |
| SETOR AEROPORTO | BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS |
| GOIÂNIA/GO | PORTO VELHO/RO |
| CEP 74.070-010 | CEP 76.804-163 |
| FONE: (62) 3924-7226 | FONE: (69) 3224-6088 |
| EMAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM | EMAIL: ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM |
| ***ALESSANDRO MARTINS MIGUEL*** | ***YOUSSEF HABIB KMEIH*** |
| CPF: 788.729.281-68 | CPF: 289.610.562-04 |
| Representante | Representante |
| Eletro Mendonça Comércio De Materiais Elétricos LTDA. | Reflett Comércio De Equipamentos Para Iluminação LTDA. |
| | CNPJ: 12.513.538/0001-89 |
| CNPJ: 03.806.018/0001-73 | RUA SASSAKI, 525 |
| RUA TREZE DE JUNHO Nº 462 | VILA ERNA |
| BAIRRO: CENTRO | SÃO PAULO/SP |
| CUIABÁ/MT | CEP 04.403-000 |
| CEP 78020-000 | FONE: (11) 3525-3271 |
| FONE: (65) 3661-1700 | EMAIL: REFLETT@BOL.COM.BR |
| *EMAIL: LICITACAO4@LUZECIA.NET* | ***LEONARDO P. LANNUZZI*** |
| **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ** | CPF: 271.901.198-33 |
| CPF: 792.389.631-34 | Representante |
| Representante | |
| SX Led Lighting Comé´Rcio E Serviços LTDA. | Unicoba Energia S/A |
| CNPJ: 22.085.520/0001-87 | CNPJ: 23.650.282/0001-78 |
| R. PROFESSOR MARIO BULCÃO GIUDICE,39 | RUA JOSEOPHA GOMES DE SOUZA, 302 |
| BAIRRO: JARDIM DOM BOSCO | BAIRRO DOS PIRES |

| | |
|---|---|
| PINDAMONHANGABA/SP | EXTREMAB/MG |
| CEP 12.400-170 | CEP 37.640-000 |
| FONE: (12) 3527-6944 | FONE: (11) 5078-5561 |
| EMAIL: JOAO.PEDRO@SXLIGHTING.COM.BR | EMAIL: LICITACAO@UNICOBA.COM.BR |
| ***JOÃO PEDRO FREIRE*** | ***EDUARDO KIM PARK*** |
| CPF: 378.321.728-86 | CPF: 274.783.898-64 |
| Representante | Representante |
| Mork Solar – Produtos E Serviços Elétricos LTDA. | Decor Empreendimentos LTDA. |
| CNPJ: 24.616.322/0001-28 | CNPJ: 26.297.112/0001-40 |
| RUA PRESIDENTE FARIA, 642, SALA 02 | RUA ORFELINO BIZARRO MARTINS, 25 |
| BAIRRO: COLÔNIA FARIA | BAIRRO: PINHEIROS |
| COLOMBO/PR | TAQUARI/RS |
| CEP 83.411-050 | CEP 95.860-000 |
| FONE: (41) 3666-6336 | FONE: (51) 3653-1508 |
| EMAIL: LICITACAO@MORK.COM.BR | EMAIL: SEC@ECOLUZ.ECO.BR |
| ***EDHER TULIO DE ALMEIDA*** | ***LUCAS DECKER*** |
| CPF: 025.541.559-17 | CPF: 749.780.630-00 |
| Representante | Representante |
| D Martins Comércio E Instalação De Iluminação Urbana EIRELI | |
| CNPJ: 73.234.742/0001-55 | |
| R. ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA | |
| Nº. 195, CAJURU | |
| CURITIBA/PR | |
| CEP 81.9700-000 | |
| FONE: (41) 3226-1212 | |
| EMAIL: SANDIEGO.VENDAS@HOTMAIL.COM | |
| ***DELCIO MARTINS*** | |
| CPF: 450.380.079-53 | |
| Representante | |

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**58286918

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
### EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/CPL/2018 3ª PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DA ATA SRP**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/CPL/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SEMSAU/2018**
**3ª PUBLICAÇÃO**

Obs.: A integra da ata do pregão n° 11/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos Reais).

Fornecedor: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇAO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 23.700.376/0001-04, estabelecida à Av. castelo branco n.º 20.624, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo PEDRO HENRIQUE ALVES LAVOR E SOUZA, portador da Carteira de Identidade sob o n. 1120605 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 006.139.892-60, com o valor total: R$ 19.882,50 (Dezenove Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Oxigênio Medicinal | M³ | OXIPORTO | 3.000,00 | 16,50 | 19.882,50 |

Ministro Andreazza/RO. 23 de março de 2018.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.077/PMMA/2018

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**0097A53F

### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
### EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/CPL/2018 2ª PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DA ATA SRP**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/CPL/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/SEMAP/2018**
**2ª PUBLICAÇÃO**

Obs.: A integra da ata do pregão n° 32/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Fornecedor: MARIA LUZIA DA SILVA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.214.231/0001-59, estabelecida à Av. vimbere nº 3014, Bairro setor 08 Município de Ariquemes/RO, neste ato representada pelo Maria Luzia da Silva, portador da Carteira de Identidade sob o n. 664193 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 629.353.302-00, com o valor total: R$ 10.085,50 (Dez Mil e Oitenta e cinco Reais e Cinquenta Centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Recarga de extintor de agua pressurizada 10 litros classe A. | Serviço | Extintor | 70 | 100,00 | 6.500,00 |
| 02 | Recarga de extintor em pó pressurizado de 10 kg classe A. | Serviço | Extintor | 80 | 50,50 | 3.585,50 |

Ministro Andreazza/RO. 03 de julho de 2018.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**2F724E78

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### ASSESSORIA CONTÁBIL
### RGF - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO 2018** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I) | 9.958.566,78 | 9.545.277,38 | 9.422.705,81 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 8.354.825,43 | 8.266.209,38 | 8.188.435,22 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 8.354.825,43 | 8.266.209,38 | 8.188.435,22 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 8.354.825,43 | 8.266.209,38 | 8.188.435,22 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não Pagos | 1.255.264,24 | 1.255.264,24 | 1.219.393,24 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 348.477,11 | 23.803,76 | 14.877,35 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.140.302,42 | 3.714.764,81 | 6.321.582,75 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.015.416,87 | 3.580.907,70 | 6.189.400,82 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.663.153,39 | 4.141.890,08 | 6.627.544,38 | 0,00 |
| () Restos a Pagar Processados | 647.736,52 | 560.982,38 | 438.143,56 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 124.885,55 | 133.857,11 | 132.181,93 | 0,00 |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(III) | 7.818.264,36 | 5.830.512,57 | 3.101.123,06 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL | 18.411.604,79 | 19.012.062,88 | 20.952.227,24 | 0,00 |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/RCL) | 54,09 | 50,21 | 44,97 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL) | 42,46 | 30,67 | 14,80 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%) | 22.093.925,75 | 22.814.475,46 | 25.142.672,69 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) (108%)) | 19.884.533,18 | 20.533.027,91 | 22.628.405,42 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO 2018** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 18.111.337,15 | 18.111.337,15 | 18.111.337,15 | 0,00 |
| Insuficiência Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos e Consignações sem Contrapatida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NãoProcessados de exercícios anteriores | 1.363.191,59 | 736.016,68 | 680.013,72 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Orçamentária ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**AE8B9FFB

### ASSESSORIA CONTÁBIL
### RREO - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 20.807.814,95 | 21.217.064,95 | 4.245.614,24 | 20,01 | 16.923.732,67 | 79,76 | 4.293.332,28 |
| RECEITAS CORRENTES | 19.300.000,00 | 19.709.250,00 | 4.042.662,23 | 20,51 | 15.107.453,17 | 76,65 | 4.601.796,83 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS | 957.121,03 | 957.121,03 | 193.321,76 | 20,20 | 670.888,26 | 70,09 | 286.232,77 |
| Impostos | 829.812,04 | 829.812,04 | 126.249,17 | 15,21 | 524.730,48 | 63,23 | 305.081,56 |
| Taxas | 127.308,99 | 127.308,99 | 67.072,59 | 52,68 | 146.157,78 | 114,81 | -18.848,79 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 501.000,00 | 501.000,00 | 197.153,27 | 39,35 | 551.857,65 | 110,15 | -50.857,65 |
| Contribuições Sociais | 501.000,00 | 501.000,00 | 197.153,27 | 39,35 | 551.726,73 | 110,13 | -50.726,73 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130,92 | 0,00 | -130,92 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 756.307,63 | 756.307,63 | 141.135,49 | 18,66 | 488.001,42 | 64,52 | 268.306,21 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 |
| Valores Mobiliários | 756.057,63 | 756.057,63 | 128.946,89 | 17,06 | 465.139,21 | 61,52 | 290.918,42 |
| Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 12.188,60 | 0,00 | 22.862,21 | 0,00 | -22.862,21 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 17.070.533,53 | 17.479.783,53 | 3.509.587,42 | 20,08 | 13.395.182,87 | 76,63 | 4.084.600,66 |
| Transferências da União e suas Entidades | 7.470.467,76 | 7.470.467,76 | 1.296.431,00 | 17,35 | 5.580.298,37 | 74,70 | 1.890.169,39 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades | 6.574.234,95 | 6.983.484,95 | 1.650.215,45 | 23,63 | 5.468.308,39 | 78,30 | 1.515.176,56 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.025.830,82 | 3.025.830,82 | 562.940,97 | 18,60 | 2.346.576,11 | 77,55 | 679.254,71 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 15.037,81 | 15.037,81 | 1.464,29 | 9,74 | 1.522,97 | 10,13 | 13.514,84 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 350,00 | 350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 14.687,81 | 14.687,81 | 1.464,29 | 9,97 | 1.522,97 | 10,37 | 13.164,84 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.507.814,95 | 1.507.814,95 | 202.952,01 | 13,46 | 1.816.279,50 | 120,46 | -308.464,55 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 36,00 | 36,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 1.507.528,95 | 1.507.528,95 | 202.952,01 | 13,46 | 1.816.279,50 | 120,48 | -308.750,55 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 756.970,90 | 756.970,90 | 0,00 | 0,00 | 1.288.632,00 | 170,24 | -531.661,10 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 750.558,05 | 750.558,05 | 202.952,01 | 27,04 | 527.647,50 | 70,30 | 222.910,55 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 400.000,00 | 400.000,00 | 345.725,26 | 86,43 | 670.291,21 | 167,57 | -270.291,21 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 21.207.814,95 | 21.617.064,95 | 4.591.339,50 | 21,24 | 17.594.023,88 | 81,39 | 4.023.041,07 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) DÉFICIT (VI) | 21.207.814,95 | 21.617.064,95 | 4.591.339,50 | 21,24 | 17.594.023,88 | 81,39 | 4.023.041,07 |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 21.207.814,95 | 21.617.064,95 | 4.591.339,50 | 21,24 | 17.594.023,88 | 81,39 | 4.023.041,07 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | | | 994.968,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 994.968,00 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (f) | | BIMESTRE | JAN A AGO (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 20.150.814,95 | 25.942.169,00 | 4.358.351,15 | 15.177.968,17 | 10.764.200,83 | 3.627.793,65 | 11.855.943,30 | 14.086.225,70 | 11.445.312,38 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 18.172.782,06 | 21.453.938,51 | 3.589.616,53 | 12.956.710,67 | 8.497.227,84 | 3.334.508,07 | 11.176.493,97 | 10.277.444,54 | 10.806.942,42 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.234.838,43 | 11.618.147,04 | 1.981.467,82 | 7.810.551,00 | 3.807.596,04 | 1.982.663,90 | 7.778.120,25 | 3.840.026,79 | 7.736.374,77 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 6.001,00 | 6.001,00 | 0,00 | 0,00 | 6.001,00 | 0,00 | 0,00 | 6.001,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.931.942,63 | 9.829.790,47 | 1.608.148,71 | 5.146.159,67 | 4.683.630,80 | 1.351.844,17 | 3.398.373,72 | 6.431.416,75 | 3.070.567,65 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.937.032,89 | 4.457.230,49 | 768.734,62 | 2.221.257,50 | 2.235.972,99 | 293.285,58 | 679.449,33 | 3.777.781,16 | 638.369,96 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 737.032,89 | 3.257.230,49 | 768.734,62 | 1.246.680,86 | 2.010.549,63 | 97.996,35 | 127.722,03 | 3.129.508,46 | 86.732,66 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 974.576,64 | 225.423,36 | 195.289,23 | 551.727,30 | 648.272,70 | 551.637,30 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 41.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 957.000,00 | 985.526,00 | 161.923,65 | 624.407,99 | 361.118,01 | 161.923,65 | 624.407,99 | 361.118,01 | 317.824,93 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 21.107.814,95 | 26.927.695,00 | 4.520.274,80 | 15.802.376,16 | 11.125.318,84 | 3.789.717,30 | 12.480.351,29 | 14.447.343,71 | 11.763.137,31 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 21.107.814,95 | 26.927.695,00 | 4.520.274,80 | 15.802.376,16 | 11.125.318,84 | 3.789.717,30 | 12.480.351,29 | 14.447.343,71 | 11.763.137,31 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 1.791.647,72 | | | 5.113.672,59 | | 5.830.886,57 | |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 21.107.814,95 | 26.927.695,00 | 4.520.274,80 | 17.594.023,88 | | 3.789.717,30 | 17.594.023,88 | | 17.594.023,88 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 100.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**2385B35D

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.250.814,95 | 25.958.169,00 | 4.358.351,15 | 15.177.968,17 | 96,05 | 10.780.200,83 | 3.627.793,65 | 11.855.943,30 | 95,00 | 14.102.225,70 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 915.000,00 | 916.000,00 | 144.424,27 | 577.500,49 | 3,65 | 338.499,51 | 138.035,29 | 534.388,33 | 4,28 | 381.611,67 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 915.000,00 | 916.000,00 | 144.424,27 | 577.500,49 | 3,65 | 338.499,51 | 138.035,29 | 534.388,33 | 4,28 | 381.611,67 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.518.760,58 | 5.535.181,93 | 596.614,74 | 2.900.672,72 | 18,36 | 2.634.509,21 | 879.254,45 | 2.605.699,45 | 20,88 | 2.929.482,48 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.518.760,58 | 5.475.893,12 | 589.874,74 | 2.893.932,72 | 18,31 | 2.581.960,40 | 872.514,45 | 2.598.959,45 | 20,82 | 2.876.933,67 | 0,00 |
| Extensão Rural | 0,00 | 59.288,81 | 6.740,00 | 6.740,00 | 0,04 | 52.548,81 | 6.740,00 | 6.740,00 | 0,05 | 52.548,81 | 0,00 |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 874.203,00 | 901.503,00 | 120.647,10 | 445.613,85 | 2,82 | 455.889,15 | 124.385,44 | 378.837,93 | 3,04 | 522.665,07 | 0,00 |
| Administração Geral | 268.290,00 | 263.290,00 | 57.312,41 | 196.657,92 | 1,24 | 66.632,08 | 55.301,23 | 192.176,53 | 1,54 | 71.113,47 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 2.443,84 | 0,02 | 8.556,16 | 1.046,22 | 1.046,22 | 0,01 | 9.953,78 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 443.567,79 | 321.867,79 | 29.891,10 | 126.402,30 | 0,80 | 195.465,49 | 26.950,63 | 104.287,94 | 0,84 | 217.579,85 | 0,00 |
| Assistênia Comunitária | 151.345,21 | 305.345,21 | 33.443,59 | 120.109,79 | 0,76 | 185.235,42 | 41.087,36 | 81.327,24 | 0,65 | 224.017,97 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.325.803,68 | 1.409.803,68 | 140.876,77 | 712.324,98 | 4,51 | 697.478,70 | 156.182,11 | 665.813,86 | 5,33 | 743.989,82 | 0,00 |
| Administração Geral | 490.000,00 | 464.000,00 | 27.233,55 | 226.577,28 | 1,43 | 237.422,72 | 42.538,96 | 180.066,23 | 1,44 | 283.933,77 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 835.803,68 | 945.803,68 | 113.643,22 | 485.747,70 | 3,07 | 460.055,98 | 113.643,15 | 485.747,63 | 3,89 | 460.056,05 | 0,00 |
| SAÚDE | 4.891.000,00 | 6.539.696,63 | 906.638,10 | 3.920.736,34 | 24,81 | 2.618.960,29 | 908.882,16 | 3.087.698,64 | 24,74 | 3.451.997,99 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.081.698,00 | 2.913.032,50 | 461.027,92 | 1.915.447,59 | 12,12 | 997.584,91 | 453.647,10 | 1.851.839,57 | 14,84 | 1.061.192,93 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.254.302,00 | 2.572.812,00 | 265.081,56 | 1.400.491,02 | 8,86 | 1.172.320,98 | 284.563,07 | 861.950,71 | 6,91 | 1.710.861,29 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 415.000,00 | 875.833,83 | 143.326,36 | 498.732,45 | 3,16 | 377.101,38 | 149.539,51 | 324.322,48 | 2,60 | 551.511,35 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 140.000,00 | 123.018,30 | 22.202,26 | 61.065,28 | 0,39 | 61.953,02 | 18.440,61 | 46.894,01 | 0,38 | 76.124,29 | 0,00 |
| Transportes Especiais | 0,00 | 55.000,00 | 15.000,00 | 45.000,00 | 0,28 | 10.000,00 | 2.691,87 | 2.691,87 | 0,02 | 52.308,13 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRABALHO | 0,00 | 108.000,00 | 12.480,00 | 40.010,26 | 0,25 | 67.989,74 | 14.480,00 | 40.010,26 | 0,32 | 67.989,74 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 108.000,00 | 12.480,00 | 40.010,26 | 0,25 | 67.989,74 | 14.480,00 | 40.010,26 | 0,32 | 67.989,74 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 4.772.436,25 | 4.848.023,38 | 1.132.496,52 | 3.794.094,28 | 24,01 | 1.053.929,10 | 1.004.828,57 | 3.445.986,95 | 27,61 | 1.402.036,43 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 4.414.604,25 | 4.405.017,38 | 1.065.979,69 | 3.580.893,04 | 22,66 | 824.124,34 | 957.249,54 | 3.252.918,69 | 26,06 | 1.152.098,69 | 0,00 |
| Educação Infantil | 355.832,00 | 441.006,00 | 66.516,83 | 213.201,24 | 1,35 | 227.804,76 | 47.579,03 | 193.068,26 | 1,55 | 247.937,74 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 49.072,44 | 69.614,48 | 0,00 | 1.920,00 | 0,01 | 67.694,48 | 0,00 | 1.920,00 | 0,02 | 67.694,48 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 49.072,44 | 69.614,48 | 0,00 | 1.920,00 | 0,01 | 67.694,48 | 0,00 | 1.920,00 | 0,02 | 67.694,48 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 517.538,00 | 1.379.956,40 | 811.825,43 | 1.045.471,89 | 6,62 | 334.484,51 | 63.076,08 | 185.623,40 | 1,49 | 1.194.333,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 517.538,00 | 1.379.956,40 | 811.825,43 | 1.045.471,89 | 6,62 | 334.484,51 | 63.076,08 | 185.623,40 | 1,49 | 1.194.333,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 0,00 | 2.979.888,50 | 492.348,22 | 756.769,58 | 4,79 | 2.223.118,92 | 142.540,92 | 357.397,78 | 2,86 | 2.622.490,72 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 2.979.888,50 | 492.348,22 | 756.769,58 | 4,79 | 2.223.118,92 | 142.540,92 | 357.397,78 | 2,86 | 2.622.490,72 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 40.000,00 | 17.500,00 | 0,00 | 8.277,14 | 0,05 | 9.222,86 | 839,40 | 839,40 | 0,01 | 16.660,60 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 9.500,00 | 0,00 | 8.277,14 | 0,05 | 1.222,86 | 839,40 | 839,40 | 0,01 | 8.660,60 | 0,00 |
| Lazer | 40.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.206.001,00 | 1.206.001,00 | 0,00 | 974.576,64 | 6,17 | 231.424,36 | 195.289,23 | 551.727,30 | 4,42 | 654.273,70 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.206.001,00 | 1.206.001,00 | 0,00 | 974.576,64 | 6,17 | 231.424,36 | 195.289,23 | 551.727,30 | 4,42 | 654.273,70 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Reserva de Contingência | 141.000,00 | 47.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 41.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 |
| Reserva do RPPS | 100.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 957.000,00 | 985.526,00 | 161.923,65 | 624.407,99 | 3,95 | 361.118,01 | 161.923,65 | 624.407,99 | 5,00 | 361.118,01 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 35.000,00 | 34.000,00 | 3.187,03 | 13.146,57 | 0,08 | 20.853,43 | 3.187,03 | 13.146,57 | 0,11 | 20.853,43 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 35.000,00 | 34.000,00 | 3.187,03 | 13.146,57 | 0,08 | 20.853,43 | 3.187,03 | 13.146,57 | 0,11 | 20.853,43 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 160.000,00 | 160.000,00 | 25.706,99 | 94.758,50 | 0,60 | 65.241,50 | 25.706,99 | 94.758,50 | 0,76 | 65.241,50 | 0,00 |
| Administração Geral | 160.000,00 | 160.000,00 | 25.706,99 | 94.758,50 | 0,60 | 65.241,50 | 25.706,99 | 94.758,50 | 0,76 | 65.241,50 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 62.000,00 | 34.700,00 | 4.798,89 | 18.552,46 | 0,12 | 16.147,54 | 4.798,89 | 18.552,46 | 0,15 | 16.147,54 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 20.000,00 | 4.335,39 | 15.307,06 | 0,10 | 4.692,94 | 4.335,39 | 15.307,06 | 0,12 | 4.692,94 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 45.000,00 | 9.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.200,00 | 0,00 |
| Assistênia Comunitária | 2.000,00 | 5.500,00 | 463,50 | 3.245,40 | 0,02 | 2.254,60 | 463,50 | 3.245,40 | 0,03 | 2.254,60 | 0,00 |
| SAÚDE | 308.000,00 | 308.000,00 | 45.151,50 | 173.689,67 | 1,10 | 134.310,33 | 45.151,50 | 173.689,67 | 1,39 | 134.310,33 | 0,00 |
| Administração Geral | 275.000,00 | 275.000,00 | 40.642,58 | 154.525,71 | 0,98 | 120.474,29 | 40.642,58 | 154.525,71 | 1,24 | 120.474,29 | 0,00 |
| Atenção Básica | 33.000,00 | 33.000,00 | 4.508,92 | 19.163,96 | 0,12 | 13.836,04 | 4.508,92 | 19.163,96 | 0,15 | 13.836,04 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 392.000,00 | 448.826,00 | 83.079,24 | 324.260,79 | 2,05 | 124.565,21 | 83.079,24 | 324.260,79 | 2,60 | 124.565,21 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 342.000,00 | 392.026,00 | 77.455,07 | 301.731,43 | 1,91 | 90.294,57 | 77.455,07 | 301.731,43 | 2,42 | 90.294,57 | 0,00 |
| Educação Infantil | 50.000,00 | 56.800,00 | 5.624,17 | 22.529,36 | 0,14 | 34.270,64 | 5.624,17 | 22.529,36 | 0,18 | 34.270,64 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 21.207.814,95 | 26.943.695,00 | 4.520.274,80 | 15.802.376,16 | 100,00 | 11.141.318,84 | 3.789.717,30 | 12.480.351,29 | 100,00 | 14.463.343,71 | 0,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**9CEB9868

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | R$ Milhares |
|---|---|---|---|
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | | | Jan a Ago 2018 / Jan a Ago 2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.476.803,68 | 1.476.803,68 | 1.646.764,07 / 2.106.016,48 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 500.000,00 | 500.000,00 | 551.683,94 / 671.412,25 |
| Pessoal Civil | 500.000,00 | 500.000,00 | 551.683,94 / 671.412,25 |
| Ativo | 500.000,00 | 500.000,00 | 551.683,94 / 671.412,25 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Receita de Contribuição Patronais | 401.000,00 | 401.000,00 | 670.334,00 / 686.699,96 |
| Pessoal Civil | 401.000,00 | 401.000,00 | 670.334,00 / 405.978,38 |
| Ativo | 401.000,00 | 401.000,00 | 670.334,00 / 405.978,38 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 280.721,58 |
| Receita Patrimonial | 575.803,68 | 575.803,68 | 424.746,13 / 747.904,27 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 575.803,68 | 575.803,68 | 424.746,13 / 747.904,27 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II) | 1.476.803,68 | 1.476.803,68 | 1.646.764,07 | 2.106.016,48 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago/2018 | Jan a Ago/2017 | Jan a Ago/2018 | Jan a Ago/2017 | Em 2018 | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 550.000,00 | 514.000,00 | 226.577,28 | 217.880,79 | 180.066,23 | 161.189,65 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 530.000,00 | 504.000,00 | 226.577,28 | 217.880,79 | 180.066,23 | 161.189,65 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 775.803,68 | 895.803,68 | 485.747,70 | 437.316,58 | 485.747,63 | 437.316,58 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Civil | 775.803,68 | 895.803,68 | 485.747,70 | 437.316,58 | 485.747,63 | 437.316,58 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 380.803,68 | 380.803,68 | 162.018,24 | 128.266,41 | 162.018,24 | 128.266,41 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 100.000,00 | 100.000,00 | 53.238,66 | 44.674,20 | 53.238,66 | 44.674,20 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 295.000,00 | 415.000,00 | 270.490,80 | 264.375,97 | 270.490,73 | 264.375,97 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI) | 1.325.803,68 | 1.409.803,68 | 712.324,98 | 655.197,37 | 665.813,86 | 598.506,23 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) | 151.000,00 | 67.000,00 | 934.439,09 | 1.450.819,11 | 980.950,21 | 1.507.510,25 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 100.000,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Em 2018 | Em 2017 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 209.229,94 | 2.461,24 |
| Investimentos e Aplicações | 11.478.398,94 | 10.443.786,05 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Ago 2018 | Jan a Ago 2017 |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago/2018 | Jan a Ago/2017 | Jan a Ago/2018 | Jan a Ago/2017 | Em 2018 | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**47F1C1CC

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO - ANEXO 6

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto | | |
| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | | Jan a Ago 2018 |
| RECEITAS CORRENTES ( I ) | 19.709.250,00 | 15.107.453,17 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 957.121,03 | 670.888,26 |
| IPTU | 124.839,24 | 80.758,60 |
| ISS | 330.810,58 | 158.152,45 |
| ITBI | 216.877,46 | 139.892,50 |
| IRRF | 157.284,76 | 145.926,93 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 127.308,99 | 146.157,78 |
| Contribuições | 501.000,00 | 551.857,65 |
| Receita Patrimonial | 756.307,63 | 488.001,42 |
| Aplicações Financeiras (II) | 756.057,63 | 465.139,21 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 250,00 | 22.862,21 |
| Transferências Correntes | 17.479.783,53 | 13.395.182,87 |
| Cota-Parte do FPM | 5.795.871,96 | 3.430.938,92 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.105.413,75 | 2.797.569,41 |
| Cota-Parte do IPVA | 447.863,32 | 325.558,24 |
| Cota-Parte do ITR | 1.811,21 | 1.163,77 |
| Transferências da LC 87/1996 | 5.795,87 | 3.737,12 |
| Transferências da LC 61/1989 | 22.393,16 | 12.911,36 |
| Transferências do FUNDEB | 3.025.830,82 | 2.346.576,11 |
| Outras Transferências Correntes | 4.074.803,44 | 4.476.727,94 |
| Demais Receitas Correntes | 15.037,81 | 1.522,97 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 15.037,81 | 1.522,97 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 18.953.192,37 | 14.642.313,96 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.507.814,95 | 1.816.279,50 |
| Operações de Crédito (VI) | 250,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 36,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 36,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.507.528,95 | 1.816.279,50 |
| Convênios | 0,00 | 1.561.929,50 |
| Outras Transferências de Capital | 1.507.528,95 | 254.350,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 1.507.564,95 | 1.816.279,50 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 20.460.757,32 | 16.458.593,46 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 21.453.938,51 | 12.956.710,67 | 11.176.493,97 | 10.806.942,42 | 192.700,12 | 404.076,88 | 401.011,18 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.618.147,04 | 7.810.551,00 | 7.778.120,25 | 7.736.374,77 | 59.771,39 | 677,25 | 677,25 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 6.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.829.790,47 | 5.146.159,67 | 3.398.373,72 | 3.070.567,65 | 132.928,73 | 403.399,63 | 400.333,93 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 9.829.790,47 | 5.146.159,67 | 3.398.373,72 | 3.070.567,65 | 132.928,73 | 403.399,63 | 400.333,93 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 21.447.937,51 | 12.956.710,67 | 11.176.493,97 | 10.806.942,42 | 192.700,12 | 404.076,88 | 401.011,18 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 4.457.230,49 | 2.221.257,50 | 679.449,33 | 638.369,96 | 8.276,94 | 273.624,66 | 273.624,66 |
| Investimentos | 3.257.230,49 | 1.246.680,86 | 127.722,03 | 86.732,66 | 8.276,94 | 273.624,66 | 273.624,66 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.200.000,00 | 974.576,64 | 551.727,30 | 551.637,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 3.257.230,49 | 1.246.680,86 | 127.722,03 | 86.732,66 | 8.276,94 | 273.624,66 | 273.624,66 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 47.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 24.752.168,00 | 14.203.391,53 | 11.304.216,00 | 10.893.675,08 | 200.977,06 | 677.701,54 | 674.635,84 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | | | | | | | 4.689.305,48 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.706.593,91 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a Ago 2018 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 4.689.305,48 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -2.405.285,16 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2017 | Jan a Ago 2018 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 9.610.089,67 | 8.706.511,21 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.140.302,42 | 6.321.582,75 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.015.416,87 | 6.189.400,82 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.663.153,39 | 6.627.544,38 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 647.736,52 | 438.143,56 |
| Demais Haveres Financeiros | 124.885,55 | 132.181,93 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 7.469.787,25 | 2.384.928,46 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 5.084.858,79 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Ago 2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 209.592,96 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV) | 4.875.265,83 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI) | 4.875.265,83 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 16.000,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**1B94D0AB

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO - ANEXO 8

**ANEXO VIII**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 829.812,04 | 829.812,04 | 524.730,48 | 63,23 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 124.839,24 | 124.839,24 | 80.758,60 | 64,69 |
| 1.1.1 - IPTU | 41.310,00 | 41.310,00 | 38.442,10 | 93,06 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 83.529,24 | 83.529,24 | 42.316,50 | 50,66 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 216.877,46 | 216.877,46 | 139.892,50 | 64,50 |
| 1.2.1 - ITBI | 216.877,46 | 216.877,46 | 139.874,05 | 64,49 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 18,45 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 330.810,58 | 330.810,58 | 158.152,45 | 47,81 |
| 1.3.1 - ISS | 330.810,58 | 330.810,58 | 158.121,97 | 47,80 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 30,48 | 0,00 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 157.284,76 | 157.284,76 | 145.926,93 | 92,78 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.079.149,27 | 13.079.149,27 | 8.152.035,07 | 62,33 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 7.323.399,28 | 7.323.399,28 | 4.225.860,36 | 57,70 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 7.323.399,28 | 7.323.399,28 | 3.974.607,99 | 54,27 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 0,00 | 0,00 | 251.252,37 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 5.155.588,77 | 5.155.588,77 | 3.496.961,55 | 67,83 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 7.323,40 | 7.323,40 | 4.671,36 | 63,79 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 28.121,39 | 28.121,39 | 16.139,21 | 57,39 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 2.288,56 | 2.288,56 | 1.454,64 | 63,56 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 562.427,87 | 562.427,87 | 406.947,95 | 72,36 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 13.908.961,31 | 13.908.961,31 | 8.676.765,55 | 62,38 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 193.154,65 | 193.154,65 | 169.569,74 | 87,79 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 97.035,04 | 97.035,04 | 86.902,48 | 89,56 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 915,42 | 915,42 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 54.925,49 | 54.925,49 | 44.100,00 | 80,29 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 40.278,70 | 40.278,70 | 38.567,26 | 95,75 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 193.154,65 | 253.154,65 | 169.569,74 | 66,98 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 1.580.156,25 | 58,52 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.527.527,32 | 1.527.527,32 | 794.921,44 | 52,04 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.050.175,02 | 1.050.175,02 | 699.392,14 | 66,60 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 1.527,53 | 1.527,53 | 934,24 | 61,16 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 5.728,23 | 5.728,23 | 3.227,85 | 56,35 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)) | 477,35 | 477,35 | 290,87 | 60,93 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 114.564,55 | 114.564,55 | 81.389,71 | 71,04 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.031.645,46 | 3.031.645,46 | 2.348.966,78 | 77,48 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.025.830,82 | 3.025.830,82 | 2.346.576,11 | 77,55 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 5.814,64 | 5.814,64 | 2.390,67 | 41,11 |
| 12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 325.830,82 | 325.830,82 | 766.419,86 | 235,22 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.193.599,25 | 2.250.425,25 | 1.810.520,01 | 80,45 | 1.810.520,01 | 80,45 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 163.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 2.193.599,25 | 2.086.625,25 | 1.810.520,01 | 86,77 | 1.810.520,01 | 86,77 | 0,00 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 544.003,00 | 621.003,00 | 572.188,38 | 92,14 | 572.188,38 | 92,14 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 15.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 529.003,00 | 619.003,00 | 572.188,38 | 92,44 | 572.188,38 | 92,44 | 0,00 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 2.737.602,25 | 2.871.428,25 | 2.382.708,39 | 82,98 | 2.382.708,39 | 82,98 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | 100,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%) | 77,08 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%) | 24,36 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))% | -1,44 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o | % | Até o Bimestre | % | |

| | | | Bimestre (e) | (f)=(e/d)x100 | (g) | (h)=(g/d)x100 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22. EDUCAÇÃO INFANTIL | 405.832,00 | 497.806,00 | 235.730,60 | 47,35 | 215.597,62 | 43,31 | 0,00 |
| 22.1 Creche | 91.002,00 | 72.002,00 | 32.529,36 | 45,18 | 27.486,18 | 38,17 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 15.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 76.002,00 | 70.002,00 | 32.529,36 | 46,47 | 27.486,18 | 39,26 | 0,00 |
| 22.2 Pré-escola | 314.830,00 | 425.804,00 | 203.201,24 | 47,72 | 188.111,44 | 44,18 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 163.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 314.830,00 | 262.004,00 | 203.201,24 | 77,56 | 188.111,44 | 71,80 | 0,00 |
| 23. ENSINO FUNDAMENTAL | 3.608.604,25 | 3.570.835,42 | 2.884.391,27 | 80,78 | 2.761.233,38 | 77,33 | 0,00 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.722.602,25 | 2.705.628,25 | 2.382.708,39 | 88,06 | 2.382.708,39 | 88,06 | 0,00 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 886.002,00 | 865.207,17 | 501.682,88 | 57,98 | 378.524,99 | 43,75 | 0,00 |
| 24. ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25. ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27) | 4.014.436,25 | 4.068.641,42 | 3.120.121,87 | 76,69 | 2.976.831,00 | 73,17 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 766.419,86 |
| 30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2] | 0,00 |
| 35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g) | 0,00 |
| 36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35) | 766.419,86 |
| 37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36) | 2.210.411,14 |
| 38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 25,48 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 100.000,00 | 105.000,00 | 81.091,96 | 77,23 | 68.252,60 | 65,00 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.050.000,00 | 1.123.207,96 | 917.141,24 | 81,65 | 725.164,14 | 64,56 | 0,00 |
| 43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42) | 1.150.000,00 | 1.228.207,96 | 998.233,20 | 81,28 | 793.416,74 | 64,60 | 0,00 |
| 44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43) | 5.164.436,25 | 5.296.849,38 | 4.118.355,07 | 77,75 | 3.770.247,74 | 71,18 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
|---|---|---|
| 45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 295.886,51 | 0,00 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 65.014,63 | 0,00 |
| 45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB | 230.871,88 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 2.466,37 | 0,00 |
| 47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.346.576,11 | 0,00 |
| 48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.241.518,14 | 0,00 |
| 48.1 - Orçamento do Exercício | 2.241.518,14 | 0,00 |
| 48.2 - Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.390,67 | 0,00 |
| 50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 109.915,01 | 0,00 |
| 51. (+) Ajustes | -20.846,04 | 0,00 |
| 51.1 Retenções | -12.799,77 | 0,00 |
| 51.2 Conciliação Bancária | -8.046,27 | 0,00 |
| 52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 89.068,97 | 0,00 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**10EC7F25

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**RREO - ANEXO 12**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2018

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Ago 2018 (b) | % ( b/a ) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 829.812,04 | 829.812,04 | 524.730,48 | 63,23 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 41.310,00 | 41.310,00 | 38.442,10 | 93,06 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 216.877,46 | 216.877,46 | 139.874,05 | 64,49 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 330.810,58 | 330.810,58 | 158.121,97 | 47,80 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 154.912,50 | 154.912,50 | 145.926,93 | 94,20 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 736,08 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 85.401,50 | 85.401,50 | 41.410,18 | 48,49 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 500,00 | 500,00 | 219,17 | 43,83 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 13.079.149,27 | 13.079.149,27 | 7.900.782,70 | 60,41 |
| Cota-Parte do FPM | 7.323.399,28 | 7.323.399,28 | 3.974.607,99 | 54,27 |
| Cota Parte do ITR | 2.288,56 | 2.288,56 | 1.454,64 | 63,56 |
| Cota-Parte do IPVA | 562.427,87 | 562.427,87 | 406.947,95 | 72,36 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.155.588,77 | 5.155.588,77 | 3.496.961,55 | 67,83 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 28.121,39 | 28.121,39 | 16.139,21 | 57,39 |
| Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais | 7.323,40 | 7.323,40 | 4.671,36 | 63,79 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 7.323,40 | 7.323,40 | 4.671,36 | 63,79 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II | 13.908.961,31 | 13.908.961,31 | 8.425.513,18 | 60,58 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Ago 2018 (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.362.568,31 | 1.362.568,31 | 2.120.101,08 | 155,60 |
| Provenientes da União | 1.323.704,41 | 1.323.704,41 | 2.022.540,56 | 152,79 |
| Provenientes dos Estados | 38.863,90 | 38.863,90 | 64.724,86 | 166,54 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 32.835,66 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 1.362.568,31 | 1.362.568,31 | 2.230.101,08 | 163,67 |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago 2018 (f) | % ( f/e ) x 100 | Jan a Ago 2018 (g) | % ( g/e ) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTE | 5.023.001,00 | 5.777.379,61 | 3.690.029,33 | 63,87 | 3.217.476,43 | 55,69 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal) | 3.629.201,00 | 3.849.209,61 | 2.631.109,34 | 68,35 | 2.606.000,16 | 67,70 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.393.800,00 | 1.928.170,00 | 1.058.919,99 | 54,92 | 611.476,27 | 31,71 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 163.999,00 | 1.058.317,02 | 394.796,68 | 37,30 | 37.511,88 | 3,54 | 0,00 |
| Investimentos | 163.999,00 | 1.058.317,02 | 394.796,68 | 37,30 | 37.511,88 | 3,54 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 5.187.000,00 | 6.835.696,63 | 4.084.826,01 | 59,76 | 3.254.988,31 | 47,62 | 0,00 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago 2018 (h) | % (h/IVf) x 100 | Jan a Ago 2018 (i) | % (i/IVg) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.842.302,00 | 3.400.052,43 | 1.835.474,41 | 44,93 | 1.171.931,16 | 36,00 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.842.302,00 | 3.400.052,43 | 1.835.474,41 | 44,93 | 1.171.931,16 | 36,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 1.842.302,00 | 3.400.052,43 | 1.835.474,41 | 44,93 | 1.171.931,16 | 36,00 | 0,00 |
| **TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)** | 3.344.698,00 | 3.435.644,20 | 2.249.351,60 | 55,07 | 2.083.057,15 | 64,00 | 0,00 |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | | | | | | | 24,72 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]** | | | | | | | 819.230,17 |

| **EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2017 | 537.866,85 | 0,00 | 339.986,21 | 197.880,64 | 0,00 |
| Total | 537.866,85 | 0,00 | 339.986,21 | 197.880,64 | 0,00 |

| **CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º** | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26** | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo | Despesas custeadas no exercício de | Saldo Final (Não |

| | Inicial | referência (k) | Aplicado) |
|---|---|---|---|
| Diferença de limites não cumprido em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago 2018 (l) | % ( l/total ) x 100 | Jan a Ago 2018 (m) | % ( m/total ) x 100 | |
| Administração Geral | 3.344.698,00 | 3.176.032,50 | 2.060.373,30 | 50,44 | 1.999.965,28 | 61,44 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.287.302,00 | 2.605.812,00 | 1.419.654,98 | 34,75 | 881.114,67 | 27,07 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 415.000,00 | 875.833,83 | 498.732,45 | 12,21 | 324.322,48 | 9,96 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 140.000,00 | 123.018,30 | 61.065,28 | 1,49 | 46.894,01 | 1,44 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | 0,00 | 55.000,00 | 45.000,00 | 1,10 | 2.691,87 | 0,08 | 0,00 |
| Outras Subfunções(inclui contr. Patronal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.187.000,00 | 6.835.696,63 | 4.084.826,01 | 100,00 | 3.254.988,31 | 100,00 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**CDC595C9

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2018 | | SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE d) | ATÉ O BIMESTRE (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituidos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garatias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Do Ente Federado** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Das Estatais Não-Dependentes** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PPP A CONTRATAR** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**D3FFF864

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 21.207.814,-95 |

| | |
|---|---|
| Previsão Atualizada | 21.617.064,95 |
| Receitas Realizadas | 17.594.023,88 |
| Deficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 994.968,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 21.207.814,95 |
| Créditos Adicionais | 5.819.880,05 |
| Dotação Atualizada | 27.027.695,00 |
| Despesas Empenhadas | 15.802.376,16 |
| Despesas Líquidadas | 12.480.351,29 |
| Despesas Pagas | 11.763.137,31 |
| Superavit Orçamentário | 5.113.672,59 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 15.802.376,16 |
| Despesas Liquidadas | 12.480.35129 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 20.952.227,24 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.646.764,07 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 665.813,-86 |
| Resultado Previdenciário | 980.950,-21 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -2.405.285,16 | 4.689.305,48 | 0,00 |
| Resultado Primário | 1.706.593,91 | 4.689.305,48 | 274,78 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 657.830,83 | 0,00 | 212.907,24 | 444.923,59 |
| Poder Executivo | 657.830,83 | 0,00 | 212.907,24 | 444.923,59 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.379.805,87 | 0,00 | 682.809,87 | 696.996,00 |
| Poder Executivo | 1.379.805,87 | 0,00 | 682.809,87 | 696.996,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.037.636,70 | 0,00 | 895.717,11 | 1.141.919,59 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 2.210.411,14 | 25,00 | 25,48 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental | 1.810.520,01 | 60,00 | 77,08 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 250,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 679.449,33 | 2.235.972,99 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.083.057,15 | 15,00 | 24,72 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL(%) | 0,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**896861D7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.050/2018 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2018**

ESTABELECE NORMAS E AS DATAS LIMITES DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E A FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro.

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004, que regula a remessa das informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios.

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa TCE-RO 30/2013, que determina aos poderes estaduais e municipais do Estado a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem a Portaria STN de n. 406/2011 (alterada pelas portarias n. 818/2011 e 231/2012).

CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO normatização expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN que torna obrigatória a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, no exercício financeiro de 2.018, para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO os volumes de documentos e informações para análise e conciliação, bem como, a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e à formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se deem de forma articulada, integrada e coordenada.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2018 e os resultados primário e nominal.
CONSIDERANDO o tempo demandado para realização dos levantamentos necessários para elaboração do Balanço Geral do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2018:

D E C R E T A

**Art. 1º.** Os órgãos do Poder Executivo Municipal da Administração direta e indireta, regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2018 de acordo com as normas deste Decreto e o calendário constante no anexo-I e demais normas instituídas.
**Art. 2º.** A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos, alterações orçamentárias e prestação de contas obedecerão aos seguintes prazos limites:
I - Fica vedada a partir do mês de outubro, a abertura de processos licitatórios nas modalidades: tomada de preços, concorrência e leilão, exceto convênios.
II - A abertura e lançamentos de créditos adicionais será realizada até dia 13 de Dezembro de 2018;
III - A abertura de processos licitatórios nas modalidades de cartas convites e pregão visando à aquisição de bens e serviços, para o exercício de 2018, será realizada até **25 outubro de 2018,** exceto processos para a formação de atas de registro de preços.
IV – A partir da data de publicação deste decreto, **antes da emissão da solicitação de despesa caso a solicitação ainda não tenha sido expedida**, até o dia **25 de Novembro de 2018**, os processos deverão ser enviados à central de contabilidade para parecer de disponibilidade financeira.
V - **Até 30 de novembro** de 2018 deverão ser enviados ao Setor de Empenho, os processos de despesas devidamente instruídos para emissão de Notas de Empenho;
VI - A partir do dia **30 de novembro de 2018**, não será autorizada a concessão de diárias e **demais processos de empenho**, exceto para os casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito;
VII - Até **11 de dezembro de 2018** deverão ser efetivadas as baixas das Prestações de Contas de Diárias, exceto diárias de motoristas que prestam serviços contínuos (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde).
VIII - A abertura e empenho de processos de despesas referente a material permanente será realizada até **25 de outubro 2018.**
*Parágrafo único.* Excetuam-se do previsto no caput e incisos deste artigo, os convênios e correlatos.
**Art. 3º** A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:
I - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas Extra-orçamentárias, será realizado até o dia 14 de dezembro de 2018.
II - As despesas liquidadas, objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2018, serão realizadas até o dia 14 de dezembro de 2018, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior;
III - Os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União poderão ser efetuados até 28 de dezembro de 2018.
IV – A liquidação e pagamento de parcelas relativas a subvenções sociais(CEDECRI, CENAPE e correlatos) poderão ser efetuados até 30 de novembro de 2018, que deverá ser utilizado e prestado contas dentro do exercício, ou seja, até 31 de dezembro de 2018.
V - A prestação de contas relativa à PROREFI deverão ser apresentadas à Controladoria Geral do Município até 30 de novembro de 2018.
*Parágrafo único*. Excetuam-se do previsto no caput e incisos deste artigo, os convênios, folha de pagamento e correlatos.
**Art. 4º.** Os procedimentos para elaboração da folha de pagamento a partir do mês de outubro obedecerão aos seguintes prazos:
I - Até 01 de novembro de 2018 para as secretarias entregarem as informações referentes a pessoal à SEMAD para providências quanto aos lançamentos da folha de pagamento do mês de novembro, as quais incluirão faltas, adicionais noturnos, produtividade, as horas extras e correlatos realizadas no mês de outubro;
II - Até 30 de novembro de 2018 para as secretarias entregarem as informações referentes a pessoal à SEMAD para providências quanto aos lançamentos da folha de pagamento do mês de dezembro, as quais incluirão faltas, adicionais noturnos, produtividade, as horas extras e correlatos realizadas no mês de novembro;

III - **Até 12 de dezembro de 2018**, a FOPAG deverá encaminhar ao Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, a folha de pagamento do décimo terceiro salário;
IV - **Até 14 de dezembro de 2018**, a FOPAG deverá encaminhar ao Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, a folha de pagamento de dezembro;
V - **Até dia 17 de dezembro de 2018**, o DEL deverá encaminhar à Tesouraria, a folha de pagamento do décimo terceiro salário, que pagará até **20 de dezembro de 2018.**
VI - **Até dia 19 de dezembro de 2018**, o DEL deverá encaminhar à Tesouraria, a folha de pagamento de dezembro, que pagará até **27 de dezembro de 2018.**
**Art. 5º.** O cancelamento de empenhos e inscrição de Restos a Pagar deverá obedecer ao seguinte:
I – Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, conforme conta corrente e suas respectivas fontes de recursos.
II – A inscrição em Restos a pagar independentemente de fonte de recurso somente poderá ser efetivada, até o limite de saldo bancário existente, para tanto deverá ser efetuado o levantamento dos valores que serão inscritos em cada fonte de recursos.
III - As unidades administrativas que tenham saldo de restos a pagar inscritos não processados de exercício anteriores, deverão proceder ao cancelamento dos **mesmos até 31 de outubro de 2018**, e os processados deverão ser devidamente pagos, exceto se recursos de convênios devidamente justificado.
IV - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou o material contratado que tenha sido prestado ou entregue e que se encontre em liquidação ou obras em execução (vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor), obedecendo o prazo previsto no parágrafo único do inciso X, Art. 5º desse Decreto.
V - Os Processos de despesas que derem entrada no Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, Coordenadoria de Patrimônio após o dia **14 de dezembro de 2018** serão obrigatoriamente inscritos em Restos a Pagar, com autorização do Ordenador de Despesas.
VI - Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras, cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo, deverão ser empenhados no exercício de 2019 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
VII - Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no inciso IV e VI do caput desse artigo deverão ser anulados;
VIII - Serão anulados até o dia **19 de dezembro de 2018**, após a liquidação e pagamento das faturas do referido mês, todos os saldos remanescentes dos empenhos emitidos por estimativo, tais como: serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, correios e correlatos;
IX – A SEMAD encaminhará os processos de tarifas bancárias referentes ao exercício de 2018, para pagamento, até **03 de Janeiro de 2019.**
X - As unidades orçamentárias terão os seguintes prazos para encaminhar as justificativas de anulação de empenhos e para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos.
a) até o dia 05 de dezembro de 2018 para encaminharem ao GP e PGM;
b) até o dia **10** de dezembro de 2018 para o DEL;
XI - Até 14 de dezembro de 2018, devem ser emitidas as Notas de Anulação de Empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder-se os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em Restos a pagar processados/ou em liquidação.
*Parágrafo Único*. A Secretaria Municipal de Fazenda diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 21 de dezembro de 2018.
**Art. 6º.** Os responsáveis por adiantamentos de fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até 18 de dezembro de 2018, apresentando a correspondente prestação de contas.
**Art. 7º.** A Procuradoria Geral do Município/Divisão de Dívida Ativa, deverá encaminhar à Central de Contabilidade, o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2018 (separando a Tributária da não Tributária), inclusive montante de juros/multas até o dia 07 de janeiro de 2019 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2018.
**Art. 8º.** A Coordenadoria de Patrimônio por meio de comissões específicas encaminhará o inventário físico dos bens móveis, imóveis e de estoques dos almoxarifados: geral e setorial à Central de Contabilidade até o dia **10 de janeiro de 2019**.
§ 1° A não realização do inventário a que se refere o caput deste artigo poderá implicar na responsabilidade solidária do ordenador de despesas e do responsável pelo setor de patrimônio, pela diferença, a menor, que eventualmente venha a ser constatada e comprovada ao final do exercício financeiro.
§ 2º. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a Declaração de Regularidade do Inventário de estoque dos almoxarifados, firmada pelos membros da comissão de que trata este artigo conforme modelo constante no Anexo II, parte integrante deste Decreto.
§ 3º. Se, na conclusão do inventário dos bens de consumo e permanentes existentes em almoxarifado, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão da Declaração de Regularidade do Inventário, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo ordenador de despesa e pelos membros da comissão de que trata o caput deste artigo, documento este que deverá ser anexado ao Balanço Anual em substituição à Declaração de Regularidade de que trata o § 2º deste artigo, e deverá ser protocolado à Central de Contabilidade até dia **10 de janeiro de 2019, em 03 (três) vias.**
**Art. 9º.** Fica determinado aos responsáveis de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório Circunstanciado de Gestão anual, a ser entregue até **15 de janeiro de 2019**, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2018, à Central Geral de Orçamento – CGO/SEMPLAN, que terá até o dia **15 de fevereiro de 2019** para consolidação e revisão dos dados de todas as unidades orçamentárias e emissão Relatório Circunstanciado de Gestão - impresso e por meio eletrônico (máximo 20 MB, incluídos os demonstrativos contábeis), e encaminhar à Central de Contabilidade para compor a prestação de contas.
**Art. 10.** O servidor responsável pelo controle e lançamento da receita terá o prazo de até dia **03 de janeiro de 2019** para realizar a integração da receita do mês de dezembro de 2018.
**Art. 11.** A Tesouraria terá até o dia **10 de janeiro de 2019** para fechar e encaminhar as conciliações impressas e em arquivo PDF e extratos bancários impressos e em arquivo PDF na ordem sequencial das contas bancárias à Central de Contabilidade;
**Art. 12**. O Setor de Gestão de Recursos Humanos deverá encaminhar em 03(três) vias (impressas e eletrônicas) separadas por entidades: até dia **16 de janeiro de 2019**, o TC - 28 – Qualificação de todos os responsáveis; ficha financeira do prefeito, vice-prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Art. 11, Inciso VI, alinea "c" da IN 013/TCER;
**Art. 13.** A Central Geral de Orçamento deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **09 de janeiro de 2019**, o TC - 18 – Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias, conforme Art. 11, Inciso VI, alínea "a" da IN 013/TCE/RO/2004;
**Art. 14.** A Coordenadoria de Receitas deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **22 de janeiro de 2019**, relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme Art. 13 da LC 101/2000, c/c artigo 8°, inciso II, da IN 018/TCE-RO/06, e Art. 11, Inciso VI, alínea "b", da IN 013/TCER.
**Art. 15.** A Procuradoria Geral do Município/Divisão de Dívida Ativa deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **22 de janeiro de 2019**, Relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa (tributária e não tributária), inclusive os juros e multas, gravados CD, conforme Art. 11, Inciso VI, alínea "o" da IN 013/TCER.

**Art. 16.** A Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde deverá encaminhar à Central de Contabilidade até dia **30 de janeiro de 2019**, cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do Fundo, bem como, o Anexo XVI referente às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme prescreve o art. 22, II, alíneas "a", "b" e "c", da IN n. 22/2007/TCE/RO;
**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **18 de janeiro de 2019**, relatório contendo relação de despesas empenhadas e pagas na Educação não consideradas no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) por não se enquadrarem no artigo 70 e/ou se enquadrarem no artigo 71 da Lei 9.394/96.
**Art. 18** A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral /Convênios deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **11 de janeiro de 2019**, Demonstrativo dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas, em cumprimento ao Art.11, Inciso VI, alínea "s" da Instrução Normativa 013/TCER/2004;
**Art. 19.** A Coordenadoria de Patrimônio deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **10 de janeiro de 2019**, o TC - 13 – Inventário do estoque em almoxarifado, gravado em CD, TC – 15 - Inventário físico-financeiro dos bens móveis; TC – 16 conforme Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, todos em 03 (três) vias, conforme artigo 11, Inciso VI, alíneas "g", "h", "i" e "j"da IN 013/TCER;
**Art. 20**. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através da Central de Contabilidade, deverá encaminhar a prestação de contas de 2018 da Prefeitura consolidada, do FMS e do FMAS, até o dia **15 de fevereiro de 2019** à Controladoria Geral do Município para análise e emissão de Relatório e Certificado de Auditoria.
**Art. 21**. A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar à Central de Contabilidade, até dia **20 de março de 2019**, o Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno, em cumprimento a IN n. 013/TCE/RO/2004.
**Art. 22**. Até o dia **07 de Janeiro de 2019** a procuradoria geral do município encaminhará os contratos e termos aditivos do mês de dezembro de 2018;
**Art. 23.** Para os pagamentos que envolvam recursos de convênios, deverá ser observado os prazos limites para emissão de OBTV.
**Art. 24.** Ao Servidor que não cumprir as determinações deste Decreto, atrasar na elaboração dos documentos e/ou elaborar com erros e/ou omissões estará sujeito às sanções previstas na legislação.

**Art. 25**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5041/2018 de 28 de Setembro de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Outubro de 2018

***PAULO ADAIL BRITO PEREIRA***
Prefeito

**ANEXO I**

| **CALENDÁRIO** | | |
|---|---|---|
| **Obrigações** | **Data Limite** | **Base Legal** |
| Prazo para abertura de processos licitatórios nas modalidades de tomadas de preços, concorrência e leilão serviços para o exercício de 2018. | 30/09/2018 | Inciso I, Art. 2º. Decreto |
| Prazo para abertura e lançamento de créditos adicionais. | 13/12/2018 | Inciso II, Art. 2º. Decreto |
| Prazo para abertura de processos licitatórios nas modalidades de cartas convites e pregão visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2018. | 25/10/2018 | Inciso III, Art. 2º. Decreto |
| Prazo para emitir solicitação de despesa, a qual estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. | 25/11/2018 | Inciso IV, Art. 2º. Decreto |
| Prazo para envio dos processos para emissão de Empenhos | 30/11/2018 | Inciso V, Art. 2º. Decreto |
| Prazo para concessão de Diárias. | 30/11/2018 | Inciso VI, Art. 2º. Decreto |
| Prazo para prestação de contas de diárias | 11/12/2018 | Inciso VII, Art. 2º. Decreto |
| Prazo para abertura e empenho de processos de despesas referente material permanente. | 25/10/2018 | Inciso VIII, Art. 2º. Decreto |
| Prazo para pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra-orçamentárias. | 14/12/2018 | Inciso I, Art. 3º. Decreto |
| Prazo para liquidação de despesas que seja objeto de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2018, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior. | 14/12/2018 | Inciso II, Art. 3º. Decreto |
| Prazo para pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública, debitados à conta de transferências do Estado ou da União. | 28/12/2018 | Inciso III, Art. 3º. Decreto |
| Prazo para liquidação e pagamento de parcelas relativas a subvenções sociais (CEDECRI, CENAPE e correlatos) e a prestação de contas deverá ser até 31/12/2018. | 30/11/2018 | Inciso IV, Art. 3º. Decreto |
| Prazo para prestação de contas relativa à PROREFI à Controladoria Geral do Município. | 30/11/2018 | Inciso V, Art. 3º. Decreto |
| Prazo para as secretarias entregarem as informações referentes a pessoal à SEMAD para providências quanto aos lançamentos da folha de pagamento do mês de novembro, as quais incluirão faltas, adicionais noturnos, produtividade, as horas extras e correlatos realizadas no mês de outubro. | 1/11/2018 | Art. 4º, inciso I Decreto |
| Prazo para as secretarias entregarem as informações referentes a pessoal à SEMAD para providências quanto aos lançamentos da folha de pagamento do mês de dezembro, as quais incluirão faltas, adicionais noturnos, produtividade, as horas extras e correlatos realizadas no mês de novembro. | 30/11/2018 | Art. 4º, inciso II Decreto |
| Prazo para a FOPAG encaminhar do décimo terceiro ao GP/DEL. | 12/12/2018 | Art. 4º, inciso III Decreto |
| Prazo para a FOPAG encaminhar a folha de dezembro ao GP/DEL. | 14/12/2018 | Art. 4º, inciso IV Decreto. |
| Prazo para o DEL encaminhar folha para pagamento do décimo terceiro. | 17/12/2018 | Art. 4º, inciso V Decreto. |
| Prazo para o DEL encaminhar a FL para pagamento a tesouraria. | 19/12/2018 | Art. 4º, inciso VI Decreto. |
| Prazo para a Tesouraria efetuar o pagamento do décimo terceiro. | 20/12/2018 | Art. 4º, inciso V Decreto. |
| Prazo para a Tesouraria efetuar o pagamento da folha de dezembro. | 27/12/2018 | Art. 4º, inciso VI Decreto. |
| Prazo para as secretarias anularem os saldos de restos a pagar inscritos em não processados de exercício anteriores, bem como os processados deverão ser devidamente pagos, exceto de recursos de convênios devidamente justificado. | 31/10/2018 | Inciso III, Art. 5º. Decreto |
| Os processos despesas que derem entrada no DEL/ Coordenadoria de Patrimônio, após dia 14/12/2018 serão obrigatoriamente inscritos em Restos a Pagar, com autorização do Ordenador de Despesas; | 14/12/2018 | Inciso V, Art. 5º. Decreto |
| Prazo para anulação dos saldos de Empenhos Estimativos, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, correios e correlatos. | 19/12/2018 | Inciso VIII, Art. 5º. Decreto |
| Prazo para SEMAD encaminhar os processos de tarifas bancárias ao DEL | 03/01/2019 | Inciso IX, Art. 5º. Decreto |
| Prazos para as unidades orçamentárias encaminhar os processos com as justificativas de anulação de empenhos ao GP e PGM. | 05/12/2018 | Inciso X, "a" Art.5º. Decreto |
| Prazo para PGM elaborar os termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos e encaminhar ao DEL. | 10/12/2018 | Inciso X, "b", Art.5º. Decreto |
| Prazo para emissão das Notas de Anulação de Empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder-se os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em Restos a pagar processados/ou em liquidação. | 14/12/2018 | Inciso XI, Art. 5º. Decreto |
| A Secretaria Municipal de Fazenda diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 21 de dezembro de 2018. | 21/12/2018 | Parágrafo único. Inciso X, Art. 5º. Decreto |
| Prazo para prestação de contas de Adiantamentos de Fundos. | 18/12/2018 | Art. 6º. Decreto |
| Prazo para a Divisão de Dívida Ativa encaminhar relatório de saldos existentes em Dívida Ativa, inclusive os juros e multas, para inscrição no Balanço Patrimonial de 2018. | 07/01/2019 | Art. 7º. Decreto |
| Prazo para a Coordenadoria de Patrimônio entregar Inventário dos bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, geral e setorial à | 10/01/2019 | §§ 2º e 3º, Art. 8º. Decreto |

| | | |
|---|---|---|
| Central de Contabilidade, bem como, a declaração (anexo II) deste decreto. | | |
| Prazo para as secretarias elaborarem o Relatório Circunstanciado de Gestão, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2018, e entregar a Coordenadoria Geral de Orçamento - SEMPLAN, que fará as devidas conferências dos dados de todas as unidades orçamentárias, posterior consolidação e elaboração do Relatório Circunstanciado de Gestão. | 15/01/2019 | Art. 9º, Decreto |
| Prazo para Central Geral de Orçamento – SEM PLAN entregar o Relatório Circunstanciado de Gestão, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2018 à Central de Contabilidade. | 15/02/2019 | Parágrafo único, Art. 9º, Decreto |
| Prazo para o servidor responsável pelo controle da receita realizar a integração da receita do mês de dezembro/2018. | 03/01/2019 | Art. 10, Decreto |
| Prazo para a Tesouraria fechar e encaminhar as conciliações bancárias à Central de Contabilidade. | 10/01/2019 | Art. 11, Decreto |
| Prazo para o setor de Gestão de Recursos Humanos encaminharem em 03 (três) vias, o TC - 28 – Qualificação de todos os responsáveis, impressas e eletrônico separado por entidade, ficha financeira do prefeito, vice-prefeito, secretário M municipal de Saúde e Secretário M municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Artigo 11, Inciso VI, letra "c" da IN 013/TCER; | 16/01/2019 | Art. 12, Decreto |
| Prazo para Central Geral de Orçamento encaminhar à Central de Contabilidade, em 03 (três) vias, o TC - 18 – Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias, conforme Artigo 11, Inciso VI, letra "a" da IN 013/TCER; | 09/01/2019 | Art. 13, Decreto |
| Prazo para o Coordenador de Receitas encaminhar à Central de Contabilidade relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme Art. 13 da LC 101/2000, c/c artigo 8°, inciso II, da IN 018/TCE-RO/06, E Artigo 11, Inciso VI, letra "b", da IN 013/TCER. | 22/01/2019 | Art. 14, Decreto |
| Prazo para Procuradoria Geral do Município/Divisão de Dívida Ativa encaminhar à Central de Contabilidade, Relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa, com as devidas justificativas de cancelamentos, gravados em CDs, conforme Artigo 11, Inciso VI, letra "o" da IN 013/TCER. | 22/01/2019 | Art. 15, Decreto |
| Prazo para Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde encaminhar à Central de Contabilidade, cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do FMS. | 30/01/2019 | Art. 16, Decreto |
| -Anexo XVI referente as despesa inscritas em restos a pagar com recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme prescreve o art. 22, II, "a", "b" e "c" da IN n. 022/2007 (três vias de cada). | | |
| Prazo para Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhar à Central de Contabilidade, relatório contendo relação de despesas empenhadas e pagas na Educação não consideradas no cômputo dos 25% p or não se enquadrarem no artigo 70 e/ou se enquadrarem no artigo 71 da Lei 9.394/96. | 18/01/2019 | Art. 17, Decreto |
| Prazo para Secretaria Municipal de Planejamento/Convênios encaminhar à Central de Contabilidade, Demonstrativo dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas – TC-38, em cumprimento ao Art.11, Inciso VI, alínea "s" da Instrução Normativa 013/TCER/2004; | 11/01/2019 | Art. 18, Decreto |
| Prazo para a Coordenadoria Patrimônio encaminhar à Central de Contabilidade, o TC - 13 – Inventário do estoque em almoxarifado, gravado em disquete ou CD, TC – 14 - Inventário físico-financeiro dos bens móveis;TC – 15 conforme Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, todos em 03 (três) vias, conforme artigo 11, Inciso VI, letra "g", "h", "i" e "j"da IN 013/TCER. | 10/01/2019 | Art. 19, Decreto |
| Prazo para a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através da Central de Contabilidade, encaminhar a prestação de contas de 2018, da Prefeitura consolidada, do FM S e do FM AS, à Controladoria Geral do M município para análise e emissão de Relatório e Certificado de Auditoria. | 15/02/2019 | Art. 20, Decreto |
| Prazo para a Controladoria Geral do Município, encaminhar à Central de Contabilidade, Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno. | 20/03/2019 | Art. 21, Decreto |
| Prazo para a procuradoria geral do município encaminhar os contratos e termos aditivos do mês de dezembro de 2018 | 07/01/2019 | Art. 22, Decreto |

**ANEXO II**

DA DECLARAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS DE CONSUMO E PERMANENTE EM ALMOXARIFADO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que esta comissão, designada pela Portaria nº.....de ....., publicada no Diário Oficial do Municípios nº....., de ....., procedeu a contagem física dos bens de consumo e permanente existentes no almoxarifado, onde se constatou que os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e a especificação dos produtos confere com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema Integrado de Material e Serviços.
Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R$ ..... e o dos bens permanentes é de R$ ..... Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.
Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para os efeitos legais.

Local e data.

Nome dos Integrantes da Comissão Designada pelo Órgão e Entidade

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**9C795AB2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 117/2018/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00148/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** a portaria Nº 114/2018/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 2300, no dia 25/09/2018, que trata sobre a concessão de diárias aos empregados públicos Elias Gomes Magalhães, Jairo Justiniano Xavier, João Alfredo Alencar da Mata Filho, Jonas Butzke, Jorge Andrade de Aguiar, no período de 29 de setembro a 05 de outubro:

**Onde se lê:**

| MATRÍCULA | NOME DO BENEFICIADO | CARGO/FUNÇÃO | DATA | QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 157-0 | Elias Gomes Magalhães | Auxiliar de operações/Eletricista | 29 de setembro- 05 de outubro de 2018 | 06 e 1/2 (seis e meia) | R$ 75,02 | R$ 487,63 |
| 171-6 | Jairo Justiniano Xavier | Auxiliar de operações/Eletricista | 29 de setembro- 05 de outubro de 2018 | 06 e 1/2 (seis e meia) | R$ 75,02 | R$ 487,63 |
| 156-2 | João Alfredo Alencar da Mata Filho | Técnico em Eletrotécnica | **29 de setembro- 05 de outubro de 2018** | 05 e 1/2 (cinco e meia) | R$ 75,02 | R$ 412,61 |
| 128-7 | Jonas Butzke | Auxiliar de operações/Eletricista | 29 de setembro- 05 de outubro de 2018 | 06 e 1/2 (seis e meia) | R$ 75,02 | R$ 487,63 |
| 152-0 | Jorge Andrade de Aguiar | Auxiliar de operações/Eletricista | 29 de setembro- 05 de outubro de 2018 | 06 e 1/2 (seis e meia) | R$ 75,02 | R$ 487,63 |

**Leia-se:**

| MATRÍCULA | NOME DO BENEFICIADO | CARGO/FUNÇÃO | DATA | QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 157-0 | Elias Gomes Magalhães | Auxiliar de operações/Eletricista | 29 de setembro- 05 de outubro de 2018 | 06 e 1/2 (seis e meia) | R$ 75,02 | R$ 487,63 |
| 171-6 | Jairo Justiniano Xavier | Auxiliar de operações/Eletricista | 29 de setembro- 05 de outubro de 2018 | 06 e 1/2 (seis e meia) | R$ 75,02 | R$ 487,63 |
| 156-2 | João Alfredo Alencar da Mata Filho | Técnico em Eletrotécnica | **30 de setembro- 05 de outubro de 2018** | 05 e 1/2 (cinco e meia) | R$ 75,02 | R$ 412,61 |
| 128-7 | Jonas Butzke | Auxiliar de operações/Eletricista | 29 de setembro- 05 de outubro de 2018 | 06 e 1/2 (seis e meia) | R$ 75,02 | R$ 487,63 |
| 152-0 | Jorge Andrade de Aguiar | Auxiliar de operações/Eletricista | 29 de setembro- 05 de outubro de 2018 | 06 e 1/2 (seis e meia) | R$ 75,02 | R$ 487,63 |

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/ EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D6783699

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROC. Nº 02.41.000128/2018**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº 299/C.I/EMDUR/2018, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor da empregada:

| MATRICULA | NOME DO BENEFICIADO | CARGO/FUNÇÃO | QUANT DE DIÁRIA | VALOR UNIT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **16-7** | **Maiara Márjore Rocha Peres Marini** | **Desenhista Técnico** | **02 (duas) diárias** | **R$ 75,02** | **R$ 150,04** |

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Proc.02.41.00128/2018
Portaria nº 95/2018-GAB/EMDUR de 16 de Agosto de 2018.
Elemento de Despesa: 33.90.14 – Diária Pessoal Civil
Valor Total Concedido: R$ 150,04

Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2018.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**6C8E52B3

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 15.489 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.790,50 (sessenta e três mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 02.00 – GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.01 – GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R$ | SUPLEMENTA R$ |
| 02.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FISCAL | 3.3.90.30 | 01.94 | 37.416,34 | - |
| | | | 3.3.90.47 | 01.00 | 6.410,18 | - |
| | | | 3.3.90.92 | 01.00 | 19.963,98 | - |
| | | | 3.3.90.36 | 01.00 | - | 26.374,16 |
| | | | 3.3.90.39 | 01.94 | - | 37.416,34 |
| SUBTOTAL | | | | | 63.790,50 | 63.790,50 |
| TOTAL | | | | | 63.790,50 | 63.790,50 |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**976102B4

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
## DECRETO Nº 15.490 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 432.465,35 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 02.00 – GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.01 – GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPÕE R$ | REALOCA R$ |
| 02.01.04.122.007.2.808 | Reforma do Bens Imóveis, Construção com Ampliação | FISCAL | 4.4.90.51 | 01.94 | 105.000,00 | - |
| 02.01.04.122.007.2.812 | Manutenção das Atividades da Assessoria da Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas | FISCAL | 3.3.90.30 | 01.00 | 57.965,35 | - |
| 02.01.04.122.007.2.813 | Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP | FISCAL | 3.3.90.14 | 01.94 | 10.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 01.94 | 30.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.33 | 01.94 | 19.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.36 | 01.94 | 28.000,00 | - |
| 02.01.04.122.286.2.046 | Manutenção das Sedes Administrativas dos Distritos | FISCAL | 3.3.90.14 | 01.00 | 1.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.36 | 01.94 | 1.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 01.94 | 1.000,00 | - |
| 02.01.04.122.293.2.819 | Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil | FISCAL | 3.3.90.30 | 01.94 | 6.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.36 | 01.94 | 84.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 01.94 | 19.500,00 | - |
| 02.01.04.122.293.2.843 | Acompanhamento de Situações de Pós-Desastres | FISCAL | 3.3.90.30 | 01.94 | 25.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.36 | 01.94 | 20.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 01.94 | 25.000,00 | - |
| 02.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FISCAL | 3.3.90.36 | 01.00 | - | 12.425,84 |
| | | | 3.3.90.39 | 01.00 | - | 27.704,24 |
| | | | 3.3.90.39 | 01.94 | - | 12.122,00 |
| | | | 4.4.90.52 | 01.00 | - | 77.835,27 |
| 02.01.04.122.356.2.844 | Modernizar as Soluções e Ativos de TI | FISCAL | 4.4.90.52 | 01.94 | - | 302.378,00 |
| | | | | **01.00** | **117.965,35** | **117.965,35** |
| | | | | **01.94** | **314.500,00** | **314.500,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | **432.465,35** | **432.465,35** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E87517C1

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
## DECRETO Nº 15.491 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 285.709,69 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Art. 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.00 – GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.01 – GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 02.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FISCAL | 4.4.90.52 | 01.94 | 61.461,66 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 01.94 | - | 61.461,66 |
| 02.01.04.122.007.2.812 | Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas | FISCAL | 3.3.90.30 | 01.00 | 26.626,03 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 01.00 | - | 26.626,03 |
| 02.01.04.122.356.2.844 | Modernizar as Soluções e Ativos de TI | FISCAL | 3.3.90.14 | 01.94 | 20.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 01.94 | 100.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 01.94 | 77.622,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 01.94 | - | 197.622,00 |
| **FONTE DE RECURSOS** | | | | **01.00** | **26.626,03** | **26.626,03** |
| | | | | **01.94** | **259.083,66** | **259.083,66** |
| **TOTAL** | | | | | **285.709,69** | **285.709,69** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**77D8C775

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº 117/2018 SGG**

**Porto Velho – RO, 13 de Setembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00330/2018.**

**R E S O L V E:**
**TORNAR VÁLIDA,** a viagem que concedeu 11 (onze) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que deslocou-se por meio de transporte oficial, ate as localidades e comunidades do baixo madeira, sendo elas: são miguel dia 06/09 a 07/09, silveira dia 08/09, bom jardim dia 10/09, mutuns dia 11/09, Cavalcante dia 12/09 e 13/09, belmont dia 14/09, são sebastião e boa fé dias 15/09, maravilha I e II dia 17/09, nitéroi dia 18/09, boca do jamari dia 19/09, Brasileia dia 20/09, nova aliança dia 22/09, bom será dias 24/09 e 25/09, Pa2 aliança, Calderitas dia 26/09, Cujubinzinho dia 27/09, ilha dos viados dia 28/09 e Pau d'Arco dia 28/09/2018. Para a entrega de benefícios devido a cheia do Rio Madeira em 2018, no período de 06 a 28 de Setembro de 2018.

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JAILSON ALVES SILVA | 305806 | 700920 SSP/RO | GERENTE DE DIVISÃO | 11 | R$75,02 | R$825,22 |
| AURICELIA CAVALCANTE SANTOS | 2452687 | 334.732 SSP/RO | ASSISTENTE SOCIAL | 11 | R$80,74 | R$888,14 |
| GILSON LUIZ DA SILVA MARQUES | 171041 | 84.523 SSP/RO | GARI | 11 | R$75,02 | R$825,22 |
| NEITON CARDOSO DA SILVA ALMEIDA | 110312 | 612.429 SSP/RO | GARI | 11 | R$75,02 | R$825,22 |
| JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO | 305781 | 816.817 SSP/RO | CHEFE DE APOIO | 11 | R$75,02 | R$825,22 |
| ROBSON RAMIRO DANTAS | 106824 | 611355 SSP/RO | GARI | 11 | R$75,02 | R$825,22 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Assessor Chefe de Politica Governamental e Institucional

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**29F13953

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº122/2018 SGG**

**Porto Velho – RO, 28 de Setembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00371/2018.**

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER,** 3,5 (três e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocará por meio de transporte Aéreo a cidade de Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do município de Porto Velho, junto a Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades e Ministério da Cidade, Defesa, Turismo, Integração e TCU, referente aos convênios em execução. Com o Objetivo de assessorar a Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC. No período de 03 a 5 de Outubro de 2018.

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA | 305343 | 82941– SSP-RO | ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 3,5 | R$478,71 | R$1.675,48 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Assessor Chefe de Politica Governamental e Institucional

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**06DF9597

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº123/2018 SGG**

**Porto Velho – RO, 03 de Outubro de 2018.**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00329/2018.**

**R E S O L V E:**
**TORNAR VÁLIDA,** a viagem que concedeu 3 (três) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que deslocou-se por meio de transporte oficial, ate a Vila Calderitas, para participar do evento 3º festival de praia de Calderitas, conforme solicitação da Funcultural, no período de 06/09 a 09/09 de 2018.

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARCELO SILVA DOS SANTOS | 294885 | 407660 SSP/RO | COORDENADOR MUNICIPAL | 3 | R$119,68 | R$359,04 |
| ROGÉRIO FÉLIX MACENA | 294893 | 255432 SSP/RO | GERENTE DE DIVISÃO | 3 | R$75,02 | R$225,06 |
| LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA | 168858 | 512275 SSP/RO | GARI | 3 | R$75,02 | R$225,06 |
| COSMO VIANA BARROZO | 173154 | 258094 SSP/RO | GARI | 3 | R$75,02 | R$225,06 |
| FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA | 305533 | 656912 SSP/RO | CHEFE DE APOIO | 3 | R$75,02 | R$225,06 |
| PAULO AFONSO ALVES DA SILVA | 305616 | 793328 SSP/RO | CHEFE DE APOIO | 3 | R$75,02 | R$225,06 |
| FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA | 305773 | 920710 SSP/RO | GERENTE DE DIVISÃO | 3 | R$75,02 | R$225,06 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Assessor Chefe de Politica Governamental e Institucional

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B1539964

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 247/2018/SEMED**

Portaria nº 247/2018/SEMED Porto Velho, 25 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00570-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias a colaboradora abaixo relacionado designado pela parceira da Fundação LEMANN para realizar assessoramento pedagógico para os gestores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo Município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo. No período de 07 a 09/10/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1240/2018/DPE/GAB/SEMED de 21/09/2018.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Mariana Lopes Fontoura | 19.108 | Colaboradora | São Paulo/SP x Porto Velho/RO x Vitória/ES | 3 | 325,88 | 977,64 |
| TOTAL | | | | | | 977,64 |

***CÉSAR LICÓRIO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**8DA0161A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 248/2018/SEMED**

Portaria nº 248/2018/SEMED Porto Velho, 25 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00471-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias ao colaborador abaixo relacionado designado pela Fundação LEMANN para realizar assessoramento pedagógico para os gestores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo Município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo. Participará também como palestrante no II Congresso Municipal de Educação no período de 07 a 09/09/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1239/2018/DPE/GAB/SEMED de 21/09/2018.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| João Paulo Derocy Cêpa | 19.054 | Colaborador | São Paulo/SP x Porto Velho/RO x Vitória/ES | 3 | 325,88 | 977,64 |
| TOTAL | | | | | | 977,64 |

***CÉSAR LICÓRIO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**45CC6195

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 249/2018/SEMED**

Portaria nº 249/2018/SEMED Porto Velho, 26 de Setembro de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-130/2018.

RESOLVE
**Arbitrar e Conceder**: 4 (quatro) diária aos servidores abaixo relacionados com objetivo de visitar as fábricas de embarcações do Município de Manaus/AM para realização de levantamento de preços para futura aquisição da Frota Fluvial da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, no período de 08 a 11/10/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 136/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 18/09/2018.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Zeno Ramos Gomes | 67.810 | Professor N II | Porto Velho/RO à Manaus/AM, Porto Velho/RO. | 4 | 325,88 | 1.303,52 |
| Adson Kleber Santos Muniz | 113.902 | Professor N II | | 4 | 325,88 | 1.303,52 |
| Carlos Santiago de Albuquerque | 309.593 | Diretor DSLE | | 4 | 325,88 | 1.303,52 |
| TOTAL | | | | | | 3.910,56 |

***CÉSAR LICÓRIO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7838F490

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 256/2018/SEMED

Portaria nº 256/2018/SEMED Porto Velho, 25 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00569-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias a colaboradora abaixo relacionado designado pela Elos Educacional, parceira da Fundação LEMANN para realizar assessoramento pedagógico para os gestores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo Município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo. No período de 02 a 04/10/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1205/2018/DPE/GAB/SEMED de 13/09/2018.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Silvana Aparecida Santana Tamassia | 18.138 | Colaboradora | São Paulo/SP x Porto Velho/RO x Vitória/ES | 3 | 325,88 | 977,64 |
| TOTAL | | | | | | 977,64 |

***CÉSAR LICÓRIO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**09B34D7C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **Projeto/Atividade/Operação Especial** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 06.01.04.122.007.2.001 Fonte 1.00 |

| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor** |
| 02 | UND | **ARMÁRIO BAIXO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 740 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt. Portas altas de giro com abertura de 110°. Fechadura com travamento superior Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Internamente com 01 prateleira regulável, constituído em MDP Preto de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. | R$ 1.488,00 |
| 7 | UND | **ARMÁRIO ALTO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 1640 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt. Portas altas de giro com abertura de 110°. Fechadura com travamento superior Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Internamente com 03 prateleira regulável, constituído em MDP Preto de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. | R$ 8.953,00 |
| 1 | UND | **ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS. DIMENSÕES: 450 X 470 X 1350 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em aglomerado de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo: constituído em aglomerado de | R$ 1.630,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 04 gavetas com corrediças telescópicas, para armazenar pasta suspenas. Base: Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. | |
| 1 | UND | **MESA RETA DIMENSÕES: 800 X 600 X 740 MM (LXPXH)** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Uma calha estrutural para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e 01 divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. | R$ 574,00 |
| 37 | UND | **MESA EM "L" DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM (LXPXLXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 03 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Duas calhas estruturais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e 01 divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "U" medindo 480x43x15mm. Uma coluna de canto sextavada em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura M8x25 sextavado. Todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. | R$ 45.880,00 |
| 08 | UND | **PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS FRONTAIS PARA MESAS DE TRABALHO. DIMENSÕES: 1400 X 450 MM (LXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Confeccionados em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Fixação as mesas através de cantoneiras em chapa de aço. Todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial; | R$ 1.640,00 |
| 01 | UND | **GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS. DIMENSÕES: 400 X 470 X 580 (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDF/MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo: constituído em MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente pelo sistema holt-melt. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios. | R$ 641,00 |
| 08 | UND | **GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS. DIMENSÕES: 400 X 470 X 620 (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos).Tampo: constituído em MDF/MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo: constituído em MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente pelo sistema holt-melt. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios. | R$ 5.592,00 |
| 01 | UND | **MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA. DIMENSÕES 3900 X 1200 X 740CM.** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Mesa de reunião executiva ovalizada, medindo 3900x1200x740mm. Tampo tripartido duplo com 43mm de espessura, medindo 3900x1200mm, sendo o tampo inferior em MDF 25 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor preto e bordas frontais chanfradas e sobretampo externo em MDF de 18 mm de espessura, revestido em melaminico madeirado e sobretampo interno em MDF 18 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor preto, dotado de duas tampa basculante dupla com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em MDF com 25mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta pulbr/ 30 ou similar com acabamento goffrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semi- chanfrada com o mesmo acabamento das faces, cada tampa basculante medindo 400x194mm, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada na tampa basculante e dobradiça em aço chapa #14 medindo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa basculante fixada ao tampo central através de parafusos especiais para madeira. Duas calhas estruturais de fiação dupla em aço chapa #20 medindo 1400x240x140mm com dois espelhos de tomadas em aço chapa #20 medindo 418x98mm cada, com três pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e três pontos para instalação de tomadas tipo RJ. Sistema de fixação do tampo na estrutura através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Estruturada através de 03 base tubular com formato elíptico em aço com tratamento antiferruginoso pintado com tinta epóxi em pó, pelo sistema eletrostático (confeccionada em chapa SAE 1010/1020 com o revestimento externo com chapa na bitola #18 dobrada e calandrada em forma elíptica e com chapa para fechamento inferior e superior na bitola #16.Furos para passagem de fiação no diâmetro de 60 m/m na parte inferior e superior do lado interno e no fechamento superior .Na parte superior da estrutura deve conter 2 suportes de aço SAE 1010/1020 Soldados por solda Mig para fixação na parte inferior do tampo. Dotado de sapatas reguladoras e antiderrapantes para uma eventual desnível do piso. | R$ 7.713,00 |
| 21 | UND | **SUPORTE PARA CPU MÓVEL.** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Suporte para cpu em polipropileno regulável, com rodízios, Confeccionado em polipropileno com regulagem de largura permitindo ajuste para gabinetes de 15,5 a 23cm, com capacidade para até 18kg. Estrutura com 04 (quatro) rodízios duplos med. 308x150x230mm. | R$ 1.428,00 |
| 25 | UND | **APOIA PÉ REGULÁVEL** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Apoio para pé para oferecer uma posição de trabalho mais confortável e ergonomicamente correta. Possui em sua superfície uma manta de borracha natural ou alumino frisada para maior aderência no contato com a sola dos sapatos. Laterais, de chapa de aço dobrada em forma triangular, contém um eixo excêntrico onde se obtêm três regulagens de altura (7,5cm - 9,5cm - 14,5cm). Sapatas de borracha anti-derrapante e sua estrutura metálica é tratada com anti-ferrugem, pintada com tinta epóxi eletrostática e curada em estufa. | R$ 6.275,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 81.814,00** |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)**

A aquisição pretendida consiste do fornecimento de bens comuns, que tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação.

A SEMFAZ necessita adquirir mobiliários para substituir as unidades avariadas e proporcionar adequado ambiente de trabalho aos seus servidores e colaboradores, considerando que o Gestor da Secretaria de Fazenda fora notificado pelo Ministério Público do Trabalho, conforme Relatório de Diligencia nos autos, a promover a aquisição de mobiliário adequado aos servidores.

Para um correto desenvolvimento do seu trabalho, os servidores e colaboradores necessitam de condições de trabalho dignas e que atendam as Normas Regulamentadoras, portanto torna-se imprescindível a presente aquisição para dar cumprimento à determinação daquele órgão.
Como benefícios resultantes desta aquisição de novos mobiliários busca-se atender as características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e, em decorrência disso, um desempenho laboral eficiente e proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores da SEMFAZ, fornecendo mobiliário adequado para o desempenho de suas atividades e também mantendo a padronização dos ambientes.

**ATA**

ÓRGÃO DETENTOR: 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Solicitação de Adesão ao SIASGnet 022/2018 aceita conforme fls. 231 autos
ATA: SRP Nº 018/2017 VALIDADE: 31/10/2018
PREGÃO: Pregão Eletrônico 18/2017 PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 212 de 06/11/2017)

**FORNECEDOR**
RAZÃO SOCIAL: HomeOffice Móveis Ltda.
CNPJ: 66.455.593/0001-99
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta resposta da empresa HomeOffice Móveis Ltda fls. 212 dos autos.

**PARECER JURÍDICO**
PARECER JURÍDICO Nº 520/SPACC/PGM/2018
DATA: 19/09/2018 Fls. 308 a 314 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei 8.666/1993
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 28 de setembro de 2018.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DBA2AFA6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
## 09/2018/BOLETIM INFORMATIVO

09/2018/BOLETIM INFORMATIVO
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à Legislação de Trânsito, conforme Lei 9.503/97, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de SETEMBRO/2018. Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação, o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias.

| Nº DO PROCESSO/NOME DO REQUERENTE | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | DATA DO JULGAMENTO | RESULTADO DO JULGAMENTO |
|---|---|---|---|
| PROCESSO 14.01847.000/2018 RECORRENTE: ALEXANDER MAGNUS DA COSTA SANTOS | 30/08/2018 | 13/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01848.000/2018 RECORRENTE: ALEXANDER MAGNUS DA COSTA SANTOS | 30/08/2018 | 13/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01154/2018 RECORRENTE: ADILSON VENTURA MULLER | 30/08/2018 | 13/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01234/2018 RECORRENTE: DENIS NOBRE SANTOS | 30/08/2018 | 03/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01244/2018 RECORRENTE: ISMAILDA APARECIDA GARCIA DA SILVA | 30/08/2018 | 17/09/2018 | PROVIDO |
| PROCESSO 14.01595.000/2018 RECORRENTE: KERLA OLIVEIRA DA SILVA | 30/08/2018 | 17/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01399.000/2018 RECORRENTE: MAGNO FERREIRA DE ASSIS | 30/08/2018 | 17/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01649.000/2018 RECORRENTE: PAULINO DE FRANÇA OLIVEIRA | 30/08/2018 | 03/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01554.000/2018 RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA | 30/08/2018 | 17/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.00416/2018 RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA | 30/08/2018 | 18/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01079.000/2018 RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS RAMOS FARIAS | 30/08/2018 | 13/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01364.000/2018 RECORRENTE: SIMONE ALVES DE CASTRO | 30/08/2018 | 19/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01973.000/2018 RECORRENTE: JOSÉ LAZARO FERREIRA AGUIAR | 30/08/2018 | 19/09/2018 | PROVIDO |
| PROCESSO 14.01974.000/2018 RECORRENTE: JOSÉ LAZARO FERREIRA AGUIAR | 30/08/2018 | 19/09/2018 | PROVIDO |
| PROCESS0 14.01863.000/2018 RECORRENTE: INESALVES GONÇALVES | 30/08/2018 | 18/09/2018 | PROVIDO |
| PROCESSO 14.01118.000/2018 RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA SILVA | 30/08/2018 | 03/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01351.000/2018 RECORRENTE: LUCINEIDE MARIA VIEIRA | 30/08/2018 | 19/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01652.000/2018 RECORRENTE: WELLERSON MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO | 20/09/2018 | 26/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01815/2018 RECORRENTE: CRISTIANE DA SILVA LIMA | 20/09/2018 | 27/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01433/2018 RECORRENTE: MATHEUS HENRIQUE DALTIBA ZIRONDI | 20/09/2018 | 27/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.03688/2018 RECORRENTE: PROTEÇÃO MAX VIG. E SEG LTDA | 20/09/2018 | 27/09/2018 | IMPROVIDO |
| PROCESSO 14.01816/2018 RECORRENTE: CRISTIANE DA SILVA LIMA | 20/09/2018 | 27/09/2018 | IMPROVIDO |

***RENATO DJEAN RORIZ DE ASSUMPÇÃO***
Presidente/JARI

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**F7D2B221

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043.2018**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088.2018**

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações- SML no Diário Oficial dos Município dos Estados de Rondônia ANO X- nº2297 de 20.09.2018, torna

público o **Registro de Preços nº 043/2018** – **Pregão Eletrônico 088/2018 - Licitação nº 732498 - Processo nº 02.00327/2017- 2ª Chamada.** Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Concreto FCK 15 MPA e FCK 25 MPA, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial a Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SUOP.

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONCRETO FCK 15 MPA. | 904 | M³ | CMC02 | R$ 360,00 | R$ 325.440,00 | **Empresa:** Construtora Marques da Costa LTDA |
| | | | | | | | Enquadramento: LTDA |
| 02 | CONCRETO FCK 25 MPA | 468 | M³ | CMC03 | R$ 389,00 | R$ 182.052,00 | CNPJ:01.291.342/0002-51 |
| | | | | | | | End.:Av. Mamoré, nº920, Bairro Cascalheira. |
| | | | | | | | CEP: 76.813-000. Porto Velho- RO. |
| | | | | | | | Representante: Aroldo Marques da Costa |
| | | | | | | | CPF:141.332.518-14 |

Porto Velho, 03 de outubro de 2018

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1F103FD1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

**DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DECRETO Nº1375/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018**

*"Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital 001/2018 para contratação emergencial de excepcional interesse público, visando atender as necessidades da Secretária de Saúde e Saneamento e dá outras providencias".*

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO**, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo, referente ao Edital 001/2018, à vista do resultado divulgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de vagas, com cargos temporários, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem constante também no Art. Seguinte.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva, a seguir:

**Cargo**: **Farmacêutico 40 HORAS**

| COL. | Nº DE INSC. | NOME DE CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | | | | | SIT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ESC | ESP | CAP | EXP | TOT | |
| **1.** | **002** | **Cristiane O. Schlosser** | **11/07/1985** | **60** | **20** | **10** | **00** | **90,00** | **APROVADO** |
| 2. | 005 | Amarildo Alves Nogueira | 02/11/1967 | 60 | 00 | 10 | 10 | 80,00 | CLASSIFICADO |
| 3. | 0017 | Yohannes Ferreira dos Santos | 30/08/1994 | 60 | 00 | 10 | 7,5 | 77,50 | CLASSIFICADO |
| 4. | 0015 | Tenes dias de Jesus Junior | 02/12/1991 | 60 | 00 | 05 | 10 | 75,00 | CLASSIFICADO |
| 5. | 006 | Pauliana Kuster | 08/12/1986 | 60 | 00 | 05 | 7,5 | 72,50 | CLASSIFICADO |
| 6. | 0018 | Deijomario Francisco Duarte | 14/10/1982 | 60 | 00 | 00 | 10 | 70,00 | CLASSIFICADO |
| 7. | 0021 | Bruna de Gasperi Gomes Carvalho | 11/05/1989 | 60 | 00 | 00 | 10 | 70,00 | CLASSIFICADO |
| 8. | 012 | Raylle Gabriel Issas | 15/08/1990 | 60 | 00 | 00 | 7,5 | 67,50 | CLASSIFICADO |
| 9. | 009 | Vailton Brito da Silva | 24/08/1990 | 60 | 00 | 00 | 05 | 65,00 | CLASSIFICADO |
| 10. | 008 | Rosilene Dias de Souza Santos | 05/09/1981 | 60 | 00 | 00 | 2,5 | 62,50 | CLASSIFICADO |
| 11. | 022 | Fernanda Batista da Silva | 20/08/1984 | 60 | 00 | 00 | 00 | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 12. | 004 | Roberto Dantas Cavalcante Filho | 02/02/1994 | 60 | 00 | 00 | 00 | 60,00 | CLASSIFICADO |

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC.: Número da Inscrição; ESC: Diploma ou Certificado de conclusão de Nível Superior e registro no Conselho de Classe; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas; CAP: Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de farmácia, saúde pública ou áreas relacionadas a atenção básica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. EXP: Comprovante de atuação no cargo em que concorre; TOT: Pontuação Total, SIT: Situação.

**CARGO**: **Técnico de Enfermagem ESF – 40 horas**

| COL. | Nº DE INSC. | NOME DE CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | | | | SIT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ESC | CAP | EXP | TOT | |
| **1.** | **007** | **Lucilene de Souza Paco** | **25/05/1980** | **60** | **30** | **10** | **100,00** | **APROVADO** |
| 2. | 001 | Mônica Almeida da Silva Ferreira | 13/03/1989 | 60 | 30 | 10 | 100,00 | CLASSIFICADO |
| 3. | 0016 | Edrina Ferreira da Silva | 26/06/1971 | 60 | 22,5 | 10,00 | 92,50 | CLASSIFICADO |
| 4. | 003 | Daiane Guedes de Santana | 12/06/1987 | 60 | 7,5 | 10 | 77,50 | CLASSIFICADO |
| 5. | 0014 | Francicleide Mourão da Conceição Santos | 27/11/1971 | 60 | 00 | 10 | 70,00 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6. | 0013 | Eva Felix Temistocles | 06/02/1972 | 60 | 00 | 10 | 70,00 | CLASSIFICADO |
| 7. | 0010 | Suely Garcia da Silva | 24/11/1986 | 60 | 00 | 10 | 70,00 | CLASSIFICADO |
| 8. | 0019 | Elizandra Correa Gonçalves Oliveira | 27/10/1981 | 60 | 00 | 00 | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 9. | 0020 | Gabriela Celebrini Silva | 15/03/1990 | 60 | 00 | 00 | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 10. | 0011 | Geisa Mourão dos Santos | 26/08/1992 | 60 | 00 | 00 | 60,00 | CLASSIFICADO |

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC.: Número da Inscrição; ESC: Diploma ou Certificado de conclusão de Nível Técnico e registro no Conselho de Classe; CAP: Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de atenção básica à saúde, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. EXP: Comprovante de atuação no cargo em que concorre; TOT: Pontuação Total, SIT: Situação.

Art. 3º - O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse publico da administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo-RO, 03 de Outubro de 2018.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Vieira de Souza
**Código Identificador:**E86FFA4C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018 - MBR FERNANDES EPP.

**PROCESSO Nº. 750/2018/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

Aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreendem a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, MULETAS AXILAR E CANADENSE, ANDADOR,** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** MBR FERNANDES EPP.
**CNPJ:** 16.845.253/0001-04
**ENDEREÇO:** AV. MARECHAL RONDON, 2601 - PRINCESA ISABEL, CACOAL - RO - 76.963-854
**NOME DO REPRESENTANTE:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
**TELEFONE:** (69) 3443-5059. **EMAIL:** dentalcacoal01@hotmail.com

| Item | Und | Qtd | Especificação | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | PAR | 80 | **Pares de Muletas Axilares** em alumínio adulto, apoio de mão e axilar revestido em borracha/espuma, ponteira em Borracha, regulagem de altura através de pino duplo com molas. | 82,86 | 6.628,80 |
| 05 | UND | 10 | **Andador 3 em 1 para Adulto**, estrutura em aço carbono, articulada, pintura em epóxi, dobrável, regulável em altura, ponteira de borracha nos quatro pés, barra frontal dupla, suporta até 100kg, altura mínima de 77cm e máxima de 88cm. | 145,97 | 1.459,70 |
| **TOTAL GERAL.....R$ 8.088,50** | | | | | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **DECRETO DE Nº 007/2017-GP**.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: os componentes, as características, as pinturas, os tecidos, se estão de acordo com o solicitado, entre outros.
4. Os materiais que apresentarem defeitos no tamanho, na pintura ou no material/estrutura que não correspondem ao solicitado NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica as quantidades contrárias às descritas em Nota Fiscal;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 750/2018**.
2. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

URUPÁ/RO, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente de Registro de Preço
Decreto n°: 009/2017

***MBR FERNANDES EPP.***
CNPJ: 16.845.253/0001-04

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome:** JOSE ROBERTO DE SOUZA
**CPF:** 896.775.879-00

_____
**Nome:** ELIETE AVELINO CAVALCANTE
**CPF:** 683.586.952-68

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**F07ABD66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018**

O Município de Urupá/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o auto do Processo Administrativo n. **1080/2018,**Programações: **02.006.08.244.008.2066 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 02.006.08.122.0008.2051 – Manut. da Secretaria Mun. de Assistência Social; e 02.006.08.243.0008.2064 – Ações Estratégicas do PETI,**Elemento: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,** Recurso: **FEDERAL e PRÓPRIO,** que objetiva aContratação de empresa especializada para fornecimento de **LINK DE ACESSO À INTERNET DE 04 MB (CRAS) E 02 MB (PETI) 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM IP DEDICADO**em 02 (duas) Unidades Básicas da Assistência Social - SEMAS, sendo: um link de 04 MB para

atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e um link de 02 MB para o atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI**.**

Considerando o que dispõe a Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I - [...]

***II*** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 03 de Outubro de 2018.

***CÉLIA MARIA DOS SANTOS***
Secretária Mun. de Assistência Social
Portaria: 002/2017-GP/Urupá-RO

**ANEXO I**
**PROCESSO: 1080/2018**

| **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de **LINK DE ACESSO À INTERNET DE 04 MB (CRAS) E 02 MB (PETI) 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM IP DEDICADO.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÕES | PREÇOS | |
| | | | | VALOR UNITÁRIO | VALORTOTAL |
| 1 | **06 meses** | Serv. | **LINK DE ACESSO À INTERNET DE 04 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM IP DEDICADO**: Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 04 Mbps (tanto download e upload), com 99,6% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos ou antenas, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 01 (um) endereço IP fixo e um roteador wireless por comodato; Obs.: **Os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverá ser fornecidos pela empresa, ou seja, fará parte do serviço contratado sem custo adicional.**<br>**Local de uso: CRAS, Rua: Olavo Pires, n. 1688, Bairro: Novo Horizonte, Urupá/RO**. | | |
| 2 | **06 meses** | Serv. | **LINK DE ACESSO À INTERNET DE 02 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM IP DEDICADO**: Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 02 Mbps (tanto download e upload), com 99,6% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos ou antenas, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 01 (um) endereço IP fixo e um roteador wireless por comodato; Obs.: **Os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverá ser fornecidos pela empresa, ou seja, fará parte do serviço contratado sem custo adicional.**<br>**Local de uso: Centro de Convivência da Pessoa Idosa, Rua Bem-Ti-Vi, s/n, Zona Urbana (local de funcionamento do PETI).** | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$** | | | | | |

**Documentação Exigida:** Licença de Serviço de Comunicação de Multimídia - SCM, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN n. 1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da Licitante em plena validade.

**Fornecedor:_____**
**CNPJ:_____ _Telefone: (____) _____**
**Endereço:_____ __Cidade:_____**
**Email:**
**Data da Proposta:___/____/____**

Carimbo do CNPJ

**Assinatura do responsável**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**8C6E5151



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

## CONTABILIDADE GERAL
## ANEXO III - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**9/2.017 A 8/2.018**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **9 / 2.017** | **10 / 2.017** | **11 / 2.017** | **12 / 2.017** | **1 / 2.018** | **2 / 2.018** | **3 / 2.018** | **4 / 2.018** | **5 / 2.018** | **6 / 2.018** | **7 / 2.018** | **8 / 2.018** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.033.529,12 | 1.419.606,94 | 1.049.643,82 | 2.327.372,47 | 1.395.776,43 | 1.427.462,28 | 1.566.633,11 | 1.302.394,26 | 1.231.314,55 | 1.829.456,02 | 1.789.437,28 | 1.103.282,87 | 18.475.909,15 | 18.135.506,17 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 36.946,64 | 25.845,51 | 25.035,13 | 62.148,17 | 13.816,96 | 67.806,52 | 77.850,41 | 26.586,64 | 30.326,38 | 64.014,41 | 49.758,69 | 26.052,60 | 506.188,06 | 599.800,00 |
| IPTU | 3.873,52 | 1.723,88 | 522,19 | 110,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.230,47 | 8.000,00 |
| ISS | 4.260,30 | 3.601,61 | 2.197,36 | 7.212,49 | 9.831,02 | 4.462,26 | 3.478,33 | 4.915,16 | 8.869,18 | 7.077,62 | 7.736,77 | 6.285,75 | 69.927,85 | 138.000,00 |
| ITBI | 22.041,25 | 1.480,00 | 2.000,00 | 18.053,72 | 500,00 | 37.153,80 | 50.060,33 | 4.862,11 | 3.026,98 | 36.456,72 | 21.967,05 | 6.616,85 | 204.218,81 | 265.000,00 |
| IRRF | 446,12 | 10.225,99 | 14.008,13 | 36.412,78 | 378,93 | 22.596,06 | 22.805,46 | 15.992,15 | 17.583,76 | 19.313,63 | 19.248,38 | 11.512,97 | 190.524,36 | 160.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.325,45 | 8.814,03 | 6.307,45 | 358,30 | 3.107,01 | 3.594,40 | 1.506,29 | 817,22 | 846,46 | 1.166,44 | 806,49 | 1.637,03 | 35.286,57 | 28.800,00 |
| Contribuições | 76.795,56 | 307.722,40 | 27.069,74 | 345.445,66 | 35.679,10 | 33.384,92 | 32.234,67 | 55.247,62 | 34.335,90 | 19.478,85 | 120.206,45 | 0,00 | 1.087.600,87 | 460.000,00 |
| Receita Patrimonial | 188.060,30 | 71.907,93 | 25.480,37 | 111.136,54 | 147.468,54 | 92.070,17 | 143.323,18 | 40.454,23 | -147.158,16 | 15.989,62 | 166.570,27 | -53.543,14 | 801.759,85 | 1.397.400,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 188.060,30 | 71.907,93 | 25.480,37 | 111.136,54 | 147.468,54 | 92.070,17 | 143.323,18 | 40.454,23 | -147.158,16 | 15.989,62 | 166.570,27 | -53.543,14 | 801.759,85 | 1.397.400,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.712,67 | 5.209,74 | 6.791,82 | 5.532,21 | 2.725,75 | 3.953,50 | 4.306,09 | 6.650,70 | 2.836,75 | 46.719,23 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 1.730.083,34 | 1.011.040,73 | 969.307,72 | 1.785.224,86 | 1.180.669,45 | 1.225.511,46 | 1.306.573,37 | 1.175.880,37 | 1.308.331,77 | 1.725.312,82 | 1.442.098,63 | 1.127.166,69 | 15.987.201,21 | 15.598.795,17 |
| Cota-Parte do FPM | 352.687,77 | 399.695,91 | 411.115,23 | 791.008,83 | 500.991,99 | 654.953,21 | 441.039,57 | 462.415,61 | 567.496,31 | 531.433,31 | 360.935,98 | 455.342,01 | 5.929.115,73 | 6.050.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 350.349,24 | 343.130,96 | 313.246,00 | 338.657,97 | 384.705,18 | 277.263,61 | 334.842,32 | 343.935,91 | 339.527,12 | 337.292,73 | 394.092,92 | 358.966,54 | 4.116.010,50 | 4.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 5.549,74 | 5.322,82 | 3.859,81 | 4.762,02 | 11.678,50 | 11.999,20 | 17.752,15 | 11.169,93 | 21.736,77 | 15.425,61 | 18.285,80 | 15.260,20 | 142.802,55 | 120.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 4.664,09 | 35.782,19 | 12.576,40 | 12.253,18 | 12.449,14 | 809,31 | 988,53 | 26,39 | 9,32 | 32,90 | 2.219,37 | 261,05 | 82.071,87 | 80.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 486,45 | 486,45 | 486,45 | 486,45 | 462,64 | 462,64 | 462,64 | 462,64 | 462,64 | 462,64 | 462,64 | 462,64 | 5.646,92 | 8.000,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 1.409,89 | 1.756,79 | 1.939,38 | 1.914,31 | 428,89 | 3.220,00 | 1.391,98 | 1.294,75 | 1.818,27 | 1.588,77 | 1.126,16 | 1.918,20 | 19.807,39 | 818,00 |
| Transferências do FUNDEB | 135.971,69 | 137.905,62 | 138.319,55 | 161.803,43 | 189.611,41 | 194.727,61 | 202.485,95 | 183.894,06 | 193.612,24 | 214.983,33 | 176.346,90 | 195.863,29 | 2.125.525,08 | 1.501.500,00 |
| Outras Transferências Correntes | 878.964,47 | 86.959,99 | 87.764,90 | 474.338,67 | 80.341,70 | 82.075,88 | 307.610,23 | 172.681,08 | 183.669,10 | 624.093,53 | 488.628,86 | 99.092,76 | 3.566.221,17 | 3.338.477,17 |
| Outras Receitas Correntes | 1.643,28 | 3.090,37 | 2.750,86 | 14.704,57 | 12.932,64 | 1.897,39 | 1.119,27 | 1.499,65 | 1.525,16 | 354,23 | 4.152,54 | 769,97 | 46.439,93 | 79.511,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 219.542,96 | 464.605,99 | 175.326,47 | 526.649,73 | 217.822,30 | 235.294,47 | 255.688,50 | 276.453,77 | 279.482,61 | 257.392,62 | 336.232,32 | 219.308,04 | 3.463.799,78 | 3.111.763,60 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 76.795,56 | 307.722,40 | 27.069,74 | 345.445,66 | 35.679,10 | 33.384,92 | 32.234,67 | 55.247,62 | 34.335,90 | 19.478,85 | 120.206,45 | 0,00 | 1.087.600,87 | 450.000,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.805,46 | 15.992,15 | 17.583,76 | 19.313,63 | 19.248,38 | 11.512,97 | 106.456,35 | 160.000,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.168,00 | 41.353,00 | 41.353,00 | 41.353,00 | 41.353,00 | 41.353,00 | 41.353,00 | 260.286,00 | 350.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 142.747,40 | 156.883,59 | 148.256,73 | 181.204,07 | 182.143,20 | 189.741,55 | 159.295,37 | 163.861,00 | 186.209,95 | 177.247,14 | 155.424,49 | 166.442,07 | 2.009.456,56 | 2.151.763,60 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.813.986,16** | **955.000,95** | **874.317,35** | **1.800.722,74** | **1.177.954,13** | **1.192.167,81** | **1.310.944,61** | **1.025.940,49** | **951.831,94** | **1.572.063,40** | **1.453.204,96** | **883.974,83** | **15.012.109,37** | **15.023.742,57** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2018 as 15h e 17m. | | | | | | | | | | | | | | |

***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Contador Geral

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

***DIONES ROCHA PAULINO***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**5102FC98

**CONTABILIDADE GERAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2017 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2017 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 6.651,55 | 88.966,99 | 39.397,02 | 0,00 | 56.221,52 | 104.177,28 | 3.901,07 | 11.741,20 | 11.741,20 | 0,00 | 96.337,15 | 152.558,67 |
| PODER EXECUTIVO | 6.651,55 | 88.966,99 | 39.397,02 | 0,00 | 56.221,52 | 104.177,28 | 1.219,95 | 9.060,08 | 9.060,08 | 0,00 | 96.337,15 | 152.558,67 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.681,12 | 2.681,12 | 2.681,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279,92 | 279,92 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279,92 | 279,92 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **6.651,55** | **88.966,99** | **39.397,02** | **0,00** | **56.221,52** | **104.457,20** | **3.901,07** | **11.741,20** | **11.741,20** | **0,00** | **96.617,07** | **152.838,59** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 28/set/2018 as 15h e 17m. | | | | | | | | | | | | |
| **Comentários** | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Observa-se que em sua maioria o Restos a Pagar Processados e Nao Processados do exercicio de 2017 e de exercicios anteriores, decorre de movimentacoes e registros do Poder Executivo. Quando dos relatorios individuais é possivel identificar que em sua maioria se trata do Regime Proprio de Previdencia. No Relatorio de Controle Interno, quando da analise do Relatorio Circunstanciado do exercicio de 2017 foi emitido uma serie de recomendacoes aos responsaveis para que se atentasse aos altos registros em RP nao processados daquela unidade orcamentaria, tendo em vista o comprometimento das suas receitas anuais. | | | | | | | | | | | | |

***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Contador Geral

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

***DIONES ROCHA PAULINO***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**0E503DB6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**RGF - ANEXO 1**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 8 – Agosto

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | SET/2017 | OUT/2017 | NOV/2017 | DEZ/2017 | JAN/2018 | FEV/2018 | MAR/2018 | ABR/2018 | MAI/2018 | JUN/2018 | JUL/2018 | AGO/2018 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 110.130,20 | 1.802.552,38 | 892.839,41 | 1.606.867,17 | 1.015.685,63 | 951.070,76 | 974.825,73 | 1.021.032,91 | 1.005.375,18 | 1.003.474,66 | 991.853,31 | 1.052.776,94 | 12.428.484,28 | 272.412,43 |
| Pessoal Ativo | 78.539,18 | 1.770.597,40 | 866.311,56 | 1.569.358,39 | 990.075,19 | 924.997,81 | 947.205,86 | 990.866,90 | 971.022,39 | 969.129,23 | 961.363,28 | 1.017.319,93 | 12.056.787,12 | 258.744,43 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 27.668,07 | 1.526.902,81 | 778.726,40 | 1.393.788,04 | 827.707,32 | 778.088,22 | 785.161,63 | 830.005,64 | 824.282,97 | 822.338,57 | 810.871,08 | 867.893,66 | 10.273.434,41 | 694,49 |
| Obrigações Patronais | 4.465,57 | 192.984,50 | 36.634,00 | 62.551,40 | 118.935,21 | 117.627,54 | 125.088,62 | 126.596,08 | 112.218,80 | 113.902,50 | 118.249,95 | 122.522,07 | 1.251.776,24 | 258.049,94 |
| Benefícios Previdenciários | 46.405,54 | 50.710,09 | 50.951,16 | 113.018,95 | 43.432,66 | 29.282,05 | 36.955,61 | 34.265,18 | 34.520,62 | 32.888,16 | 32.242,25 | 26.904,20 | 531.576,47 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 31.591,02 | 31.954,98 | 26.527,85 | 37.508,78 | 25.610,44 | 26.072,95 | 27.619,87 | 30.166,01 | 34.352,79 | 34.345,43 | 30.490,03 | 35.457,01 | 371.697,16 | 13.668,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 25.850,02 | 26.213,98 | 20.786,85 | 26.270,94 | 19.784,44 | 20.229,64 | 21.776,56 | 22.201,64 | 27.412,38 | 27.405,01 | 23.549,61 | 28.516,59 | 289.997,66 | 13.668,00 |
| Pensões | 5.741,00 | 5.741,00 | 5.741,00 | 11.237,84 | 5.826,00 | 5.843,31 | 5.843,31 | 7.964,37 | 6.940,41 | 6.940,42 | 6.940,42 | 6.940,42 | 81.699,50 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) | 133.377,56 | 132.643,16 | 130.650,01 | 238.174,73 | 87.738,10 | 145.285,16 | 118.760,48 | 120.516,19 | 139.566,15 | 144.831,20 | 135.677,40 | 135.966,40 | 1.663.186,54 | 13.668,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 8.771,38 | 10.735,94 | 3.708,21 | 6.562,50 | 0,00 | 1.329,16 | 1.312,05 | 1.893,71 | 20.104,45 | 26.889,49 | 21.503,74 | 25.065,35 | 127.875,98 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 69.225,18 | 73.529,73 | 73.770,80 | 143.965,23 | 69.043,10 | 55.355,00 | 63.263,43 | 62.537,48 | 61.768,96 | 60.136,51 | 59.490,60 | 54.152,55 | 846.238,57 | 13.668,00 |
| IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO) | 53.381,00 | 48.377,49 | 53.171,00 | 87.647,00 | 18.695,00 | 87.647,00 | 54.185,00 | 54.185,00 | 53.171,00 | 53.171,00 | 53.171,00 | 53.171,00 | 669.972,49 | 0,00 |
| Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias) | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 954,00 | 0,00 | 1.900,00 | 4.521,74 | 4.634,20 | 1.512,06 | 3.577,50 | 19.099,50 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | -23.247,36 | 1.669.909,22 | 762.189,40 | 1.368.692,44 | 927.947,53 | 805.785,60 | 856.065,25 | 900.516,72 | 865.809,03 | 858.643,46 | 856.175,91 | 916.810,54 | 10.765.297,74 | 258.744,43 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 20.952.227,24 | |
| (-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | | | | | | | | | | | | | 20.952.227,24 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb) | | | | | | | | | | | | | 11.024.042,17 | 52,62 |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 11.314.202,71 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 10.748.492,57 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 10.182.782,44 | 48,60 |
| Nota: | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | | | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000 | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**A651107E

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**RREO - ANEXO 3**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2017 A AGO/2018

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ Milhares |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | SET/2017 | OUT/2017 | NOV/2017 | DEZ/2017 | JAN/2018 | FEV/2018 | MAR/2018 | ABR/2018 | MAI/2018 | JUN/2018 | JUL/2018 | AGO/2018 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.449.457,86 | 1.443.455,70 | 1.734.282,10 | 3.230.783,18 | 1.720.702,44 | 1.978.663,96 | 1.533.477,61 | 1.822.845,82 | 2.991.149,14 | 2.222.723,15 | 2.334.741,46 | 2.083.305,84 | 24.545.588,26 | 22.409.250,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 85.641,24 | 77.674,12 | 71.512,23 | 162.649,70 | 51.125,86 | 52.331,48 | 56.609,15 | 105.087,23 | 116.707,09 | 95.705,69 | 70.348,69 | 122.973,07 | 1.068.365,55 | 957.121,03 |
| IPTU | 12.544,44 | 2.855,51 | 11.653,59 | 3.507,54 | 5.026,94 | 8.603,10 | 11.659,83 | 8.305,89 | 5.706,42 | 4.069,58 | 12.226,05 | 25.160,79 | 111.319,68 | 124.839,24 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ISS | 41.146,34 | 34.430,44 | 38.632,32 | 31.638,38 | 24.129,92 | 13.123,85 | 15.518,57 | 14.389,37 | 18.050,83 | 32.147,18 | 14.900,57 | 25.892,16 | 303.999,93 | 330.810,58 |
| ITBI | 18.579,79 | 31.134,23 | 15.196,59 | 27.836,64 | 7.433,81 | 11.164,18 | 8.179,56 | 16.031,51 | 43.120,43 | 27.810,34 | 7.591,46 | 18.561,21 | 232.639,75 | 216.877,46 |
| IRRF | 449,33 | 0,00 | 0,00 | 96.035,98 | 516,17 | 1.121,39 | 1.285,42 | 55.190,41 | 40.282,12 | 25.614,49 | 1.379,01 | 20.537,92 | 242.412,24 | 157.284,76 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 12.921,34 | 9.253,94 | 6.029,73 | 3.631,16 | 14.019,02 | 18.318,96 | 19.965,77 | 11.170,05 | 9.547,29 | 6.064,10 | 34.251,60 | 32.820,99 | 177.993,95 | 127.308,99 |
| Contribuições | 1.141,79 | 9.095,86 | 13.567,04 | 365.551,68 | 10.352,53 | 108.804,70 | 5.548,92 | 163.553,33 | 60.216,68 | 6.228,22 | 136.018,73 | 61.134,54 | 941.214,02 | 501.000,00 |
| Receita Patrimonial | 106.829,33 | 73.873,49 | 66.207,04 | 67.618,83 | 70.058,92 | 62.484,68 | 84.264,12 | 59.337,88 | 10.075,07 | 60.645,26 | 96.244,49 | 44.891,00 | 802.530,11 | 756.307,63 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 91.403,93 | 72.099,62 | 64.834,66 | 66.537,63 | 69.223,21 | 61.414,23 | 83.316,91 | 58.653,19 | 6.870,09 | 56.714,69 | 89.816,94 | 39.129,95 | 760.015,05 | 756.057,63 |
| Outras Rceitas Patrimoniais | 15.425,40 | 1.773,87 | 1.372,38 | 1.081,20 | 835,71 | 1.070,45 | 947,21 | 684,69 | 3.204,98 | 3.930,57 | 6.427,55 | 5.761,05 | 42.515,06 | 250,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviço | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 1.247.104,48 | 1.273.143,48 | 1.578.632,54 | 1.993.298,40 | 1.589.165,13 | 1.755.043,10 | 1.387.055,42 | 1.494.867,38 | 2.804.091,62 | 2.060.143,98 | 2.031.274,55 | 1.853.697,94 | 21.067.518,02 | 20.179.783,53 |
| Cota-Parte do FPM | 352.687,77 | 399.695,91 | 411.115,23 | 791.008,83 | 500.991,99 | 654.953,21 | 441.039,57 | 462.415,61 | 567.496,31 | 531.433,31 | 612.188,35 | 455.342,01 | 6.180.368,10 | 7.323.399,28 |
| Cota-Parte do ICMS | 445.410,55 | 436.233,72 | 398.239,97 | 430.547,06 | 485.557,80 | 349.949,82 | 422.623,11 | 434.100,63 | 428.536,05 | 425.715,92 | 497.406,60 | 453.071,62 | 5.207.392,85 | 5.155.588,77 |
| Cota-Parte do IPVA | 23.955,00 | 26.664,20 | 10.612,74 | 15.408,36 | 44.670,88 | 32.986,20 | 56.511,46 | 54.309,82 | 56.819,58 | 56.923,51 | 54.403,40 | 50.323,10 | 483.588,25 | 562.427,87 |
| Cota-Parte do ITR | 1.530,42 | 7.419,46 | 443,88 | 1.058,76 | 94,64 | 44,40 | 321,16 | 162,23 | 242,99 | 156,41 | 344,17 | 88,64 | 11.907,16 | 2.288,56 |
| Transferências da LC 87/1996 | 618,43 | 618,43 | 618,43 | 618,43 | 583,92 | 583,92 | 583,92 | 583,92 | 583,92 | 583,92 | 583,92 | 583,92 | 7.145,08 | 7.323,40 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.240,54 | 5.151,52 | 3.082,00 | 3.042,15 | 541,31 | 4.064,14 | 1.756,89 | 1.634,19 | 2.294,94 | 2.005,29 | 1.421,40 | 2.421,05 | 29.655,42 | 28.121,39 |
| Transferências do FUNDEB | 229.670,41 | 232.937,04 | 233.636,17 | 273.295,28 | 286.780,93 | 294.511,34 | 306.245,27 | 278.129,25 | 292.824,44 | 325.143,91 | 266.711,93 | 296.229,04 | 3.316.115,01 | 3.025.830,82 |
| Outras Transferências Correntes | 190.991,36 | 164.423,20 | 520.884,12 | 478.319,53 | 269.943,66 | 417.950,07 | 157.974,04 | 263.531,73 | 1.455.293,39 | 718.181,71 | 598.214,78 | 595.638,56 | 5.831.346,15 | 4.074.803,44 |
| Outras Receitas Correntes | 8.741,02 | 9.668,75 | 4.363,25 | 641.664,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,68 | 0,00 | 855,00 | 609,29 | 665.960,56 | 15.037,81 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 14.300,54 | 232.539,46 | 231.560,45 | 555.724,38 | 235.535,60 | 404.968,01 | 244.301,11 | 408.379,56 | 324.582,41 | 262.589,16 | 372.208,77 | 306.671,57 | 3.593.361,02 | 3.767.563,44 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | -204.368,98 | 9.005,36 | 13.567,04 | 268.732,40 | 10.352,53 | 108.804,70 | 5.548,92 | 163.553,33 | 60.216,68 | 6.054,51 | 136.018,73 | 61.134,54 | 638.619,76 | 500.000,00 |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 165.288,52 | 175.156,61 | 164.822,41 | 199.344,98 | 206.488,07 | 208.516,31 | 184.567,19 | 190.641,23 | 211.194,73 | 203.363,65 | 183.019,04 | 192.366,03 | 2.284.768,77 | 2.700.000,00 |
| Receita do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº1 | 0,00 | 48.377,49 | 53.171,00 | 87.647,00 | 18.695,00 | 87.647,00 | 54.185,00 | 54.185,00 | 53.171,00 | 53.171,00 | 53.171,00 | 53.171,00 | 669.972,49 | 567.563,44 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 1.435.157,32 | 1.210.916,24 | 1.502.721,65 | 2.675.058,80 | 1.485.166,84 | 1.573.695,95 | 1.289.176,50 | 1.414.466,26 | 2.666.566,73 | 1.960.133,99 | 1.962.532,69 | 1.776.634,27 | 20.952.227,24 | 18.641.686,56 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**547A3A84

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO - ANEXO 7

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2017 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2017 (g) | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 4.060,55 | 241.099,50 | 200.977,06 | 0,00 | 44.182,99 | 180.922,59 | 941.510,59 | 677.701,54 | 674.635,84 | 0,00 | 447.797,34 | 491.980,33 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 4.060,55 | 241.099,50 | 200.977,06 | 0,00 | 44.182,99 | 180.922,59 | 941.510,59 | 677.701,54 | 674.635,84 | 0,00 | 447.797,34 | 491.980,33 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 932,00 | 512,00 | 0,00 | 420,00 | 0,00 | 672,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 672,00 | 1.092,00 |
| 0203 | SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 0,00 | 55.401,28 | 54.000,68 | 0,00 | 1.400,60 | 0,00 | 70.595,09 | 44.731,85 | 44.731,85 | 0,00 | 25.863,24 | 27.263,84 |
| 0205 | SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 66.780,32 | 66.780,22 | 0,00 | 0,10 | 180.494,46 | 95.920,89 | 56.142,07 | 56.142,07 | 0,00 | 220.273,28 | 220.273,38 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.223,47 | 36.082,51 | 35.937,91 | 0,00 | 1.368,07 | 428,13 | 215.453,53 | 185.463,59 | 184.408,59 | 0,00 | 31.473,07 | 32.841,14 |
| 0207 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.837,08 | 59.881,93 | 31.828,85 | 0,00 | 30.890,16 | 0,00 | 475.366,93 | 334.687,82 | 332.677,12 | 0,00 | 142.689,81 | 173.579,97 |
| 0208 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 11.927,15 | 11.917,40 | 0,00 | 9,75 | 0,00 | 66.887,87 | 53.729,93 | 53.729,93 | 0,00 | 13.157,94 | 13.167,69 |
| 0209 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA | 0,00 | 10.094,31 | 0,00 | 0,00 | 10.094,31 | 0,00 | 16.614,28 | 2.946,28 | 2.946,28 | 0,00 | 13.668,00 | 23.762,31 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 147.397,71 | 265.273,07 | 11.930,18 | 0,00 | 400.740,60 | 0,00 | 257.372,69 | 8.422,61 | 8.174,03 | 0,00 | 249.198,66 | 649.939,26 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II) | 147.397,71 | 265.273,07 | 11.930,18 | 0,00 | 400.740,60 | 0,00 | 257.372,69 | 8.422,61 | 8.174,03 | 0,00 | 249.198,66 | 649.939,26 |
| TOTAL (III) = (I+II) | | 151.458,26 | 506.372,57 | 212.907,24 | 0,00 | 444.923,59 | 180.922,59 | 1.198.883,28 | 686.124,15 | 682.809,87 | 0,00 | 696.996,00 | 1.141.919,59 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**A373BD25

É LEGAL
PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios